



EDITAL

CONCORRÊNCIA **Nº 002/2015**

**LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO
SEGUNDO LOTE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ESTADO DE
SÃO PAULO**

Novembro / 2015

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO E JUSTIFICATIVAS (LEI 8.666/93, ART. 40).....	1
2.	OBJETO, METAS E PRAZO DA CONCESSÃO	4
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	7
4.	CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS (LEI 8.987/95, ART. 18, II)	9
5.	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (LEI 8.987/95, ART. 18, III)	10
6.	FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS (LEI 8.987/95, ART. 18, IV).....	11
7.	ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: EXPERIÊNCIA TÉCNICO - OPERACIONAL DA LICITANTE E CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 30)	11
8.	ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À IDONEIDADE FINANCEIRA (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 31).....	13
9.	ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE JURÍDICA (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 28).....	15
10.	ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 29) E TRABALHISTA (LEI 12.440/2011).....	16
11.	RECEITAS ALTERNATIVAS (LEI 8.987/95, ART.18, VI, LEI 12.587/12, ART.10, V)	17
12.	DIREITOS E OBRIGAÇÕES (LEI 8.987/95, ART. 18, VII, LEI 12.587/12, ART.10, IV, ART.14 E ART.15).....	17
13.	CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DA TARIFA (LEI 8.987/95, ART. 18, VIII E LEI 12.287/2012, ART.9 E ART.10, III) E OUTORGA.	20
14.	BENS REVERSÍVEIS (LEI 8.987/95, ART. 18, X).....	24
15.	DO CONTRATO DE CONCESSÃO (LEI 8.987/95, ART. 18, XIV).....	24
16.	LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS	25
17.	VALE-TRANSPORTE, PASSES E CRÉDITOS ELETRÔNICOS	25
18.	DOS ENVELOPES.....	25
19.	ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONTEÚDO.....	25
20.	ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	26
21.	ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL	27
22.	ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	27
23.	CLAUSULAS RESOLUTIVAS	29
24.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	29
25.	RECURSOS.....	32
26.	ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	32
27.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33
28.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓCIO	34

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 EDITAL

O Exmo Sr. José Silvio Carvalho Prada, presidente da CTA (Companhia Tróleibus Araraquara), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **COMBINAÇÃO DE MENOR TARIFA PROPOSTA E MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA DE CONCESSÃO**, em conformidade com as Leis Federais nº 8.987/1995, nº 8.666/93 e nº 12.587/2012, bem como nos termos da legislação municipal pertinente à matéria, para selecionar, sob regime de Concessão, de forma exclusiva, pessoa jurídica que demonstre capacitação técnica, administrativa e legal para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado (Lei 8.987/95, art. 2º, inc. II), para **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO SEGUNDO LOTE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

1. PREÂMBULO E JUSTIFICATIVAS (LEI 8.666/93, ART. 40).

1.1. Preâmbulo

1.1.1. Este Edital destina-se à seleção de pessoa jurídica legalmente habilitada para o exercício de atividade econômica de transporte de passageiros por ônibus, (transporte coletivo urbano, rodoviário ou fretamento contínuo de passageiros).

1.1.2. O objeto da Concessão será a operação do Segundo Lote (o primeiro lote já foi concedido para a Viação Paraty), do sistema de transporte coletivo de Araraquara, distribuído em linhas, determinadas pelo Poder Público, conforme apresentado no Anexo I - Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo.

1.1.3. Destaca-se que neste Edital foi adotado como critério de julgamento, a **COMBINAÇÃO DE MENOR TARIFA PROPOSTA E MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA DE CONCESSÃO**.

1.1.4. Embora esta licitação seja feita no formato definido pela Lei Federal de Mobilidade Urbana (separando a Tarifa de Remuneração do Concessionário, da Tarifa de Utilização do Passageiro), a Concedente (CTA- Companhia Tróleibus Araraquara) e a Prefeitura de Araraquara, não dispõe, atualmente, de recursos para subsidiar o Transporte Coletivo Urbano, nem pretende fazê-lo.

1.2. Suporte Legal

1.2.1. A Licitação para a **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO SEGUNDO LOTE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** encontra seu amparo legal nos termos da legislação vigente no país, em especial no Art. 30, inciso V da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.587/2012 e em conformidade com as Leis Municipais em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município.

1.3. Modalidade e Critério de Julgamento

1.3.1. A presente Concorrência Pública terá como critério de Julgamento a **COMBINAÇÃO DA MENOR TARIFA PROPOSTA E MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA** para Concessão de serviços públicos às pessoas jurídicas legalmente habilitadas para o exercício da atividade econômica de transporte coletivo urbano, rodoviário ou fretamento contínuo, de passageiros por ônibus, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987/95, sendo vedada a participação de consórcio com mais de dois participantes.

1.4. Local, data e horário para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas.

1.4.1. Os envelopes deverão ser entregues no dia 10 de DEZEMBRO de 2015 até às 09h 30min, na CTA, sito à Avenida Bento de Abreu, nº 1172, Cep: 14802-396– Araraquara – SP.

1.4.2. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia às 09h45 min, em local a ser informado no momento do protocolo dos envelopes.

1.4.3. O telefone de contato é (16)3303-7269.

1.5. Aquisição do Edital

1.5.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, mediante protocolo, diretamente no Setor de Licitação, no endereço indicado no item 1.4.1 acima, no horário das 09h00 às 11h30, e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, ou pelo site www.ctaonline.com.br.

1.6. Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

O Edital de Concorrência 001/2015 foi objeto de Exame Prévio pelo TCE de São Paulo, tendo seu Relatório sido avaliado na sessão de 05-08-2015, na qual foram determinadas as seguintes correções, integralmente acatadas neste Edital:

- a. Alteração da denominação do objeto, passando de “permissão” para “concessão”.
- b. Determinação de valores de capital social e garantias (de licitar e de contratar) proporcionais aos Investimentos Totais, não ao faturamento (jurisprudência TC- 866.989.12-2 do TCE/SP).
- c. Redução para 12 meses, para os quantitativos de comprovação técnico-operacional.
- d. Aumento de prazo para agendamento e realização da visita técnica.
- e. Excluir a exigência de cópia autenticada de cédula de identidade de sócios.

1.7. Reajuste de Valores

Considerando que, na Concorrência 001/2015, a data-base era de maio de 2014, e que em junho de 2015, foi reajustada a tarifa na cidade, para R\$ 3,20, e que muitos insumos econômicos tiveram reajustes de valores neste período, procedeu-se à alteração da data-base para junho de 2015.

As principais variações de valores , neste período, foram as seguintes:

- a. Construção Civil.....: 7,94%
 - Fonte: INCC-M da FGV
 - corrige obras e complementos

- b. Veículos.....: nova cotação

- c. Diesel.....: nova cotação

- d. Salários: 8%
 - Fonte: Acordo Coletivo 2015/2016
 - corrige salários de operadores

- e. IGP-DI: 5,54%
 - Fonte: FGV
 - corrige despesas gerais e instalações

] ALEXANDRE GONÇALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO

SR. JOSÉ SILVIO CARVALHO PRADA
PRESIDENTE DA CTA

2. OBJETO, METAS E PRAZO DA CONCESSÃO

2.1. Objeto da Concessão dos Serviços

2.1.1. Constitui objeto da licitação a delegação do serviço essencial de transporte coletivo de passageiros do município de Araraquara, por regime de Concessão, através do Segundo Lote, especificado no Anexo I, por seleção de pessoa jurídica legalmente habilitada para o exercício da atividade econômica de transporte de passageiros por ônibus (transporte coletivo urbano, rodoviário ou fretamento contínuo), e que apresentar a melhor proposta, segundo as normas estabelecidas nas legislações federais e municipais pertinentes, especialmente as contidas nas Leis Federais nº 8.987/1995, nº 8.666/1993, nº 12.587/2012 e Leis Municipais, bem como as demais legislações de regência e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Operação dos Serviços

2.2.1. O serviço municipal de transporte coletivo de passageiros é operado mediante serviço especificado no Anexo I - Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo, abrangendo todo o território do município de Araraquara, e composto por dois lotes.

2.2.2. O Projeto Básico, do qual o "Segundo Lote" é extraído, é composto por 29 linhas. Estas linhas serão operadas por uma frota operacional de 84 veículos. Foram ainda previstos, mais 08 veículos de reserva, totalizando uma frota de 92 veículos.

2.3. Os objetivos e finalidades pretendidas pelo Poder Público para o serviço a ser transferido são:

2.3.1. Oferecer à população um sistema de transporte coletivo municipal integrado, racional, eficaz e capaz de produzir efeito indutor sobre a estrutura da cidade, coerente com o seu processo de consolidação, renovação e controle da expansão urbana;

2.3.2. Oferecer à população um serviço adequado, ou seja, aquele que satisfaz as condições de:

2.3.2.1. Regularidade: o serviço deve estar de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos para sua prestação;

2.3.2.2. Continuidade: o serviço não pode ser paralisado, mesmo em situações adversas;

2.3.2.3. Eficiência: o serviço deve ser executado com presteza, perfeição e rendimento, buscando o melhor resultado com o menor custo possível;

2.3.2.4. Segurança: o serviço deve cumprir as normas e legislações vigentes garantindo a condução e manutenção dos veículos, instalações e equipamentos adequados;

2.3.2.5. Atualidade: o serviço deve ser permanentemente atualizado, adotando a modernização das técnicas, equipamentos, instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço;

2.3.2.6. Generalidade: o serviço deve ser prestado de forma igualitária, sem discriminação entre os usuários;

2.3.2.7. Cortesia: bom tratamento ao público na sua prestação;

2.3.3. Oferecer à população uma política tarifária do serviço de transporte público coletivo, orientada pelas seguintes diretrizes (art.8, Lei 12.587/12):

2.3.3.1. Promoção da equidade no acesso aos serviços;

2.3.3.2. Melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;

2.3.3.3. Ser instrumento da política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o plano diretor municipal;

2.3.3.4. Contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;

2.3.3.5. Simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;

2.3.3.6. Modicidade da tarifa para o usuário;

2.3.3.7. Integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público e privado na cidade;

2.3.3.8. Articulação interinstitucional dos órgãos gestores dos entes federativos por meio de consórcios públicos;

2.3.3.9. Estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo.

2.3.3.10. Divulgação pela CTA, de forma sistemática e periódica, os impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.

2.4. Prazo

2.4.1. O prazo inicial da Concessão é de 20 (vinte) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão, prorrogável por igual período com a Concessionária.

2.4.1.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á mediante assinatura do Contrato, no prazo máximo de 180 dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviços.

2.4.2. Ao término do prazo da Concessão haverá uma nova licitação, promovida pela CONCEDENTE.



2.4.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá participar desta nova licitação, desde que, na ocasião de apresentação das propostas, não haja impedimento legal à sua participação.

2.5. Investimentos Previstos pela CONCESSIONÁRIA

2.5.1. De acordo com as referências contidas no Anexo IX, o montante de investimentos previstos a serem efetuados pela futura CONCESSIONÁRIA é de R\$ 81.610.691,57 (Oitenta e um milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos – data-base de junho/2015), considerando-se o valor da Outorga Mínima a ser ofertada pela Licitante em sua Proposta Comercial, conforme demonstrado no quadro 1 a seguir.

Quadro 1 – Investimentos Totais Previstos

Investimentos Totais					
Item	Quantidades			Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
	Inicial	Renovação	Total		
1. Frota					
Ônibus (operacionais e reserva)	90	90	180	296.000,00	53.280.000,00
Ônibus Elétrico - Bateria (operacionais e reserva)	2	0	2	520.000,00	1.040.000,00
Preço Ponderado Veículo				300.869,57	
Total Frota					54.320.000,00
2. Terreno da Garagem					
Terreno da garagem (m²)		10.120		250,00	2.530.000,00
Area (110 m²) / veículo pesado		10.120			
Area (90 m²) / veículo leve					
3. Obras e Instalações da Garagem					
Pavimentação - Pátios e Circulação (76 m² / veículo pesado)		6.992		77,00	538.384,00
Galpões - Oficinas, abastecimento e limpeza (22 m² / veículo pesado)		2024		1.541,00	3.118.984,00
Edifícios - Área administrativa (12 m²/ veículo pesado)		1104		2.344,00	2.587.776,00
Complementos de Obras (vide anexo XVIII, item 2)	vb		92 carros		3.849.503,49
Instalações Específicas (vide anexo XVIII, item 3)	vb		92 carros		1.060.920,08
Outros Itens da Garagem (vide anexo XVIII, item 4)	vb		92 carros		1.414.040,00
Total Obras e Instalações					12.569.607,57
5. Outros Investimentos					
Item	Unidade	Nº Unidades		Total R\$	
Estoques (vide anexo XVIII, item 7)	vb	92	carros		487.600,00
Despesas Pré-Operacionais (vide anexo XVIII, item 8)	vb	92	carros		2.413.620,00
Capital de Giro (vide anexo XVIII, item 9)	vb	92	carros		2.823.204,00
Validadores / GPS/ Equipamento Identificação Biométrica (R\$ 13.780,00/veículo)	vb	92	carros		1.267.760,00
03 Microônibus / 01 Van - para cadeirantes	vb		vb		198.900,00
Total Outros Investimentos					7.191.084,00
6. Outorga					
Outorga Mínima		92	carros		5.000.000,00
Total Investimentos					81.610.691,57

2.6. As metas de qualidade e desempenho a serem atingidas pela CONCESSIONÁRIA e seus instrumentos de controle e avaliação na execução do Contrato, encontram-se especificadas no Anexo XVII deste EDITAL (Lei 12.587/12, art.10, I e II).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas devida e legalmente habilitadas ao exercício da atividade econômica de transporte de passageiros por ônibus (transporte coletivo urbano, rodoviário ou fretamento contínuo) que atenderem às exigências e condições deste Edital e seus Anexos e que:

3.2. Apresentem todos os documentos necessários para sua habilitação, conforme constante dos itens 20 e 21 deste Edital.

3.3. Comproven capacitação técnica, financeira e legal, mediante a apresentação dos documentos mencionados nos itens 7 a 10 deste Edital; e tenham participado da visita técnica a que se refere o item 6.1 a 6.5.

3.4. Tenham prestado garantia de participação na forma prevista no subitem 8.3 deste Edital.

3.5. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do presente certame licitatório, aquelas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais condições abaixo especificadas:

3.5.1. Se apresentarem sob a forma de consórcio com mais de dois participantes. A autorização de consórcio para duas empresas permite que, em conjunto, alguma eventual deficiência de uma consorciada seja suprida por outra, aumentando muito a competitividade do certame. Esse argumento, não vale para a inclusão de mais empresas no consórcio, uma vez que isso iria, apenas, complicar a gestão da Concedente;

3.5.2. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93;

3.5.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

3.5.4. Encontrem-se sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência, ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução;

3.5.5. Que entre os seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores públicos da Administração Pública;

3.5.6. Que estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.5.7. Que não tenham participado da visita técnica ou que não tenham prestado garantia de participação nos termos do subitem 8.3 deste Edital.

3.6. As condições acima, de 3.5.2 a 3.5.6 aplicar-se-ão a eventual empresa contratada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do § 1º do artigo 25 da Lei nº 8.987/95.

3.7. A simples participação da Licitante através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:

3.7.1. Tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta, bem como integral cumprimento do Contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva ou modificativa;

3.7.2. A entrega dos envelopes implica na total sujeição da Licitante aos termos deste Edital e de seus Anexos, importando em total concordância com os mesmos;

3.7.3. Sua proposta engloba todos os investimentos, insumos e despesas necessárias ao cumprimento das obrigações operacionais previstas no Edital e Anexos, tais como: materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, consumo de outros materiais e serviços, todas as despesas administrativas e outras que se fizerem necessárias.

3.7.4. Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados para execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto a sua qualidade e produtividade;

3.7.5. Responde perante o CONCEDENTE pelos serviços eventualmente contratados de per si, junto a terceiros, como se fosse executado por ela própria proponente.

3.8. São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

3.8.1. Anexo I - Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo

3.8.2. Anexo II - Especificação Mínima dos Veículos

3.8.3. Anexo III - Requisitos Mínimos das Instalações

3.8.4. Anexo IV - Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Monitoramento (GPS)

3.8.5. Anexo V - Modelo de Declarações

3.8.6. Anexo VI - Sistema de Informação ao Usuário

3.8.7. Anexo VII - Publicidade Institucional

3.8.8. Anexo VIII - Modelo do Atestado de Visita Técnica

3.8.9. Anexo IX - Orçamento Básico do Projeto (Planilha de Referência).

3.8.10. Anexo IX A - Planilha GEIPOT de Referência do Projeto Básico

- 3.8.11. Anexo X - Minuta de Contrato de Concessão
- 3.8.12. Anexo XI - Modelo da Proposta Comercial
- 3.8.13. Anexo XII - Instruções para Elaboração do Fluxo de Caixa Econômico
- 3.8.14. Anexo XIII - Planilhas Modelo para Elaboração do Fluxo de Caixa Econômico
- 3.8.15. Anexo XIV - Modelo para o Cálculo do Fator de Utilização
- 3.8.16. Anexo XV - Regulamento Sintético da Concessão
- 3.8.17. Anexo XVI - Planilha Modelo GEIPOT
- 3.8.18. Anexo XVII - Quadro Indicadores de Desempenho
- 3.8.19. Anexo XVIII - Tabela Referência de Preços

4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS (LEI 8.987/95, ART. 18, II)

4.1. Os serviços deverão ser inicialmente executados com os veículos e sistemas de bilhetagem eletrônica. Conforme o plano de transporte do Anexo I, em conformidade com as normas, prazos e especificações constantes deste Edital, de seus Anexos, do Contrato de Concessão, da Proposta Vencedora e demais normas pertinentes, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos, de forma a atender as linhas regulares previstas.

4.1.1. A Licitante Vencedora terá, após emitida a ordem de Serviços, até 180 dias para iniciar a operação, conforme o Projeto nos termos do Edital, incluindo a bilhetagem eletrônica. (vide 2.4.1.1 deste Edital).

4.1.2. A Licitante Vencedora terá um prazo de até 360 dias, após a emissão da Ordem de Serviços, para implantar o sistema de GPS, e os dois ônibus elétricos e a Biometria da Bilhetagem, conforme exigidos no Edital.

4.1.3. No período entre o início dos serviços e a implantação da biometria, a Concessionária deverá aceitar todos os tipos de cartões instituídos pela CTA.

4.2. Todos os veículos da frota vinculada à Concessão deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA) e àquela que trata da acessibilidade, a Lei 10.098/2000 e Decreto Federal 5.296/04, bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pelo CONCEDENTE ou por outros órgãos competentes e nestes últimos casos, sempre precedido do respectivo estudo de viabilidade técnica e readequação do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

4.3. Todos os veículos a serem utilizados na prestação do serviço concedido devem ser previamente aprovados por vistoria do CONCEDENTE, devendo possuir as especificações mínimas previstas neste Edital, de acordo com o Anexo II, considerando os prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato de Concessão.

4.4. Poderão ser admitidos, em comum acordo entre Concedente e Concessionária, o utilização de avanços tecnológicos que possam surgir ou que venham a se tornar mais convenientes para o sistema. Não será permitido o uso de ônibus articulados.

4.5. As idades médias e máximas estabelecidas para a frota são:

4.5.1. Para o início da prestação dos serviços: toda a frota, com até 02 (dois) anos de fabricação.

4.5.2. A partir do segundo ano da prestação dos serviços: a idade média da frota não poderá ser superior a 06 (seis) anos e a máxima individual de cada veículo será de 08 (oito) anos. Fica proibida a substituição de ônibus cadastrados para este contrato por outros mais velhos.

4.5.3. A idade de cada veículo usado será sempre medida em anos– calendário inteiros, considerando o ano de fabricação do chassi.

4.5.4. No caso de veículos “Zero km”, a idade será contatada a partir da data de entrada em operação.

4.6. A Licitante Vencedora deverá instalar, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, e manter durante toda a vigência do Contrato de Concessão, instalações adequadas nas condições previstas no Anexo III, próprias ou não, para abrigar e efetuar a manutenção dos veículos e centralização dos escritórios, dentro do município de Araraquara.

4.7. A Licitante Vencedora deverá implantar e operar, dentro do prazo máximo de 360 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, às suas expensas, o Sistema de Monitoramento, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV.

4.8. A Licitante Vencedora deverá implantar, num prazo de 360 dias, após a emissão da Ordem de Serviços, um Programa de Comunicação com os Usuários, através da Central de Informações (0800 ou similar) para reclamações, serviço de atendimento por internet e por telefone, quadro de divulgação de linhas, trajetos e horários disponibilizados aos usuários, conforme Anexo VI.

4.9. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar tempo ou espaço físico (nas áreas internas e externas dos ônibus, nos abrigos, terminais e terminais de transbordo), para que o CONCEDENTE efetue publicidade institucional, nos termos do Anexo VII.

4.10. A Licitante Vencedora compromete-se a não executar serviços de natureza diferente do objeto do presente certame, inclusive financeiros, sem autorização prévia do CONCEDENTE, exceto em outros contratos de transporte coletivo urbano, rodoviário ou fretamento contínuo.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (LEI 8.987/95, ART. 18, III)

5.1. Os envelopes de “Habilitação” e da “Proposta Comercial” serão entregues lacrados, no dia, local e hora indicados no item 1.5 deste Edital; e após o horário limite para a entrega, não mais será recebida nenhuma proposta ou mesmo documentos complementares às propostas já entregues.

5.2. É vedado a qualquer Licitante juntar quaisquer espécies de documentos, em complementação ou substituição àqueles constantes dos respectivos envelopes, após a abertura dos trabalhos licitatórios, que se dará através da entrega dos respectivos envelopes.

5.3. Os envelopes e conteúdos de “Habilitação” e da “Proposta Comercial” deverão ser apresentados de acordo com o estabelecido no item 19 deste Edital.

6. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS (LEI 8.987/95, ART. 18, IV)

6.1. Todas as informações, básicas para elaboração da proposta, encontram-se inseridas neste Edital e seus Anexos, sendo, todavia, exigida visita técnica, a fim de que a Licitante conheça as particularidades do município, a ser agendada. A visita técnica deverá ser realizada por pessoa credenciada pela Licitante no máximo até um dia útil antes da data da entrega das propostas e o agendamento, com cinco dias úteis de antecedência mínima, deverá ser realizado no indicado no telefone no item 1.4.3.

6.2. Na visita técnica as Licitantes, acompanhados dos representantes do CONCEDENTE, visitarão o sistema de transporte do município, percorrendo um roteiro formado pelas principais linhas hoje existentes.

6.3. Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pela própria Licitante e respondido no momento ou posteriormente pela Comissão de Licitação, o que também será reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas enviadas a todas as Licitantes que adquiriram o Edital, nos endereços fornecidos quando da aquisição do mesmo. O questionamento e a resposta passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.4. Participação da visita técnica, pessoas físicas devidamente credenciadas pelas licitantes, podendo participar mais de uma pessoa por Licitante, desde que uma delas seja o seu representante legal ou procurador com poderes específicos para os fins de representá-la neste certame.

6.5. Após o cumprimento de todo o roteiro da visita técnica, a Licitante receberá o Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII) que se constituirá em documento de pré-requisito da Habilitação no título de qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

7. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: EXPERIÊNCIA TÉCNICO - OPERACIONAL DA LICITANTE E CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 30)

7.1. Experiência Técnico-Operacional da Licitante

7.1.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da Licitante para realização do objeto licitado.

7.1.2. Considera-se atividade pertinente:

7.1.2.1. Em características compatíveis, qualquer atividade de transporte coletivo (urbano, rodoviário ou fretamento contínuo) regular de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo.

7.1.2.2. Em quantidades compatíveis, que os serviços atestados tenham sido prestados com pelo menos os quantitativos abaixo, sem restrição de antiguidade, os quais não ultrapassam 50% do total estimado para esta contratação:

7.1.2.2.1. 384.564 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro) viagens realizadas com passageiros a bordo (ida ou volta), ou seja, meias viagens (exemplo: viagens tipo circular igual a uma ida e uma volta), sem restrição de antiguidade. Este valor corresponde a 50% de 12 meses das viagens por sentido de ida ou volta (64.094) x 12 meses x 50% (Anexo I);

7.1.2.2.2. 42 (quarenta e dois) ônibus em operação simultânea no período de um mês. Este valor corresponde a 50% x 84 ônibus operacionais (Anexo I).

7.1.3. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a Licitante preste ou tenha prestado serviços.

7.1.4. No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser fornecido pela pessoa jurídica pública ou privada a quem os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

7.1.5. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

7.1.6. Só serão aceitos atestados que sejam redigidos de forma clara e de fácil interpretação, para que sirvam de comprovação de capacidade técnica da Licitante, que faça referência expressa às características do serviço executado direta e unicamente por esta.

7.1.7. Os atestados deverão informar obrigatoriamente: a quantidade de veículos simultaneamente em operação durante o período contínuo de um mês; a quantidade de meias viagens realizadas por mês com passageiros a bordo (viagens contadas em cada sentido, exemplo: viagens tipo circular igual a uma ida e uma volta); período de prestação de tal serviço (considerar apenas meses inteiros) e os respectivos totais.

7.1.8. Poderá a Administração oficialiar a Licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do art. 43 da Lei 8.666/93, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer ou requisitar quaisquer documentos ou informações necessárias à respectiva comprovação.

7.2. Capacidade Técnico-Profissional

7.2.1. Indicação de profissional de nível superior considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a comprovação da Licitante possuir em seu quadro profissional, um profissional, na data prevista para a entrega da proposta, que comprove a responsabilidade técnica anterior pela execução de serviço de transporte coletivo por ônibus. (Critério compatível com as disposições da Súmula nº 25 do TCE, e do art. 30, § 1º, inc. I da Lei 8.666/93).

7.2.2. Nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação de vínculo do profissional com a Licitante poderá se dar mediante contrato social, ficha de empregado, registro em carteira profissional ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

7.2.3. O profissional acima indicado deverá participar na execução do serviço objeto da presente Licitação, só podendo ser substituído com prévia autorização do CONCEDENTE (Lei 8.666/93, art. 30, §10).

7.3. Comprovação de Realização da Visita Técnica

7.3.1. Comprovação de que realizou a visita técnica (Item 6.5), por meio do Atestado de Comparecimento à Visita Técnica (Anexo VIII) fornecido pelo Órgão Licitante, bem como declaração (Anexo V) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei 8.666/93, art. 30, III).

8. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À IDONEIDADE FINANCEIRA (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 31)

8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 90 dias da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93), que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme os índices descritos a seguir.

8.1.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil).

8.1.2. No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser

extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

8.1.3. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.

8.1.4. A avaliação da boa situação financeira será efetuada através dos seguintes índices:

$$ILC = AC / PC$$

$$GE = (PT - PL) / AT$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

PT = Passivo Total

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

8.1.5. Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:

8.1.6. Índice de Liquidez Corrente que não poderá ser inferior a 0,75;

8.1.7. Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser superior a 0,75;

8.1.8. Os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior;

8.1.9. As empresas deverão entregar os Quadros 2 e 3 a seguir, preenchidos com os dados solicitados, utilizando os valores obtidos mediante a aplicação das fórmulas indicadas.

quadro 2

Item	Grupo de Contas	Valor (R\$)
A	ATIVO	
B	Ativo Circulante	
C	Realizável a Longo Prazo	
D	PASSIVO	
E	Passivo Circulante	
F	Exigível a Longo Prazo	
G	Patrimônio Líquido	

Quadro 3

Índice	Índice Calculado
Liquidez Corrente (ILC)	
Grau de Endividamento (GE)	

8.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Plano de Recuperação Extrajudicial ou de Processo de Recuperação Judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei 8.666, art. 31, II).

8.3. Comprovante de que a Licitante prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III, do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) do valor dos Investimentos Totais (Quadro 1 – Edital, jurisprudência TC-866.989.12-2 do TCE/SP) a ser realizado até o dia útil anterior à data designada para recebimento dos envelopes de participação, através de qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

8.4. Prova de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor dos Investimentos Totais (Quadro 1 – Edital, jurisprudência TC-866.989.12-2 do TCE/SP), comprovado pelo último balanço exigível (Lei 8.666/93, art. 31, § 3º).

8.5. De acordo com as referências contidas no Anexo I, com base nas previsões de receita calculada, com a tarifa máxima de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos, na data-base de junho de 2015), o valor estimado do Contrato de Concessão é de R\$ 686.109.696,00 (Seiscentos e oitenta e seis milhões, cento e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

9. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE JURÍDICA (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 28)

9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar comprovada a habilitação ao exercício da atividade econômica do transporte de passageiros (urbano, rodoviário ou fretamento contínuo) e dentre os objetivos sociais esteja contemplado o transporte de passageiros, urbanos ou rodoviários.

9.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

9.3. Declaração que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição, art. 70, inc. XXXIII, da Constituição e Lei 8.666/93, art. 27, inc. V), conforme modelo (Anexo V).

10. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 29) E TRABALHISTA (LEI 12.440/2011).

10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, de forma que o objeto do cadastro seja compatível com o objeto ora licitado, e contenha como atividade econômica principal o transporte de passageiros urbanos, rodoviários ou fretamento contínuo.

10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, em atividade de transporte de passageiros urbanos, rodoviários ou fretamento contínuo.

10.3. Prova de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhada da seguinte maneira:

10.3.1. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 01/10/2014.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.3.4. A regularidade da situação da Licitante frente à Fazenda Estadual será comprovada através de Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado da sede da Licitante, a qual conterá certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa, com a finalidade "Licitação Pública" ou expedida nos termos da legislação local.

10.3.5. A regularidade da situação da Licitante perante a Fazenda Municipal se dará pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da Licitante.

10.3.6. As certidões mencionadas nos itens precedentes deverão ser expedidas, no máximo, até 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

10.3.7. As certidões obtidas através da INTERNET terão sua aceitação condicionada à verificação, pela Concedente (CTA), de sua validade.

11. RECEITAS ALTERNATIVAS (LEI 8.987/95, ART.18, VI, LEI 12.587/12, ART.10, V)

11.1. Quando autorizadas especificamente pelo CONCEDENTE, serão admitidas, no exercício da Concessão, receitas alternativas derivadas de publicidade nos veículos (incluindo bilhetes) e abrigos, exceto as com conteúdo político partidário, desde que respeitadas as exigências do item 4.9 e do Anexo XVII, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas.

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES (LEI 8.987/95, ART. 18, VII, LEI 12.587/12, ART.10, IV, ART.14 E ART.15)

12.1. Direitos básicos do CONCEDENTE são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes à regulamentação, planejamento, fiscalização e aplicação de multas e, como obrigação principal, a de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços durante a vigência da Concessão, através de reajustes ou revisão periódica de tarifas. Os Direitos e Obrigações estão detalhados na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato, constante do Anexo X.

12.2. Direitos básicos da CONCESSIONÁRIA são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, à alteração e expansão dos serviços a serem realizados no futuro para garantir a continuidade da prestação dos serviços e atendimento do crescimento da demanda.

12.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato observará os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço e a fixação da tarifa respectiva, conforme disposto no Edital e seus Anexos.

12.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá propor a organização de atendimentos, por transporte coletivo, tarifados ou não, a eventos e a situações específicas não previsto como escopo habitual da Concessão de transportes coletivos, desde que tenha autorização prévia do CONCEDENTE.

12.2.3. Será garantida a ampla defesa na aplicação das penalidades previstas no Contrato de Concessão e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados, em especial os contidos no Anexo XV.

12.2.4. Será garantida a análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por parte do CONCEDENTE, de propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços e demais critérios de operação.

12.2.5. Serão garantidas as respostas, no mesmo prazo do item anterior, em relação às consultas formuladas pela CONCESSIONÁRIA.

12.2.6. O recebimento de eventuais subsídios, concedidos aos usuários, na forma da Lei, ressalvado que atualmente nem a Concedente e nem a Prefeitura de Araraquara, tem a intenção de conceder.

12.3. Constitui-se como obrigação fundamental da CONCESSIONÁRIA a prestação de serviço adequado, com pleno atendimento aos usuários, tal como definido no art. 6º da Lei 8.987/95, Contrato, Edital e Anexos.

12.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços de acordo com o modo, forma e condições, bem como os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços previstos, conforme o Anexo XVII.

12.3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá integrar o sistema de transporte coletivo urbano, física e/ou tarifariamente, através de sistema eletrônico de bilhetagem, conforme Anexo IV. Esta integração abrange todas as linhas que constituem o Sistema de Transporte Coletivo Municipal Urbano;

12.3.3. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a acatar todas as modificações operacionais determinadas pelo CONCEDENTE com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, sendo-lhe garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

12.4. Sem prejuízo das demais obrigações previstas em Lei, Edital, Contrato, e Proposta da CONCESSIONÁRIA, as quais devem ser cumpridas integralmente, consistem suas obrigações gerais:

12.4.1. Cumprir fielmente as disposições aplicáveis da legislação municipal, bem como dos demais diplomas legais e regulamentares que venham a ser instituídos durante a vigência do contrato, desde que não conflitem com as disposições do Contrato, no Edital e seus Anexos;

12.4.2. Acatar as políticas e diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, sempre mediante previsão legal;

12.4.3. Iniciar a prestação do serviço no prazo fixado pelo CONCEDENTE no Edital ou no Contrato de Concessão;

12.4.4. Cumprir normas e procedimentos operacionais, bem como as tabelas de horário que venham a ser fixadas pelo CONCEDENTE, através das Ordens de Serviço – OS's;

12.4.5. Atender às determinações do CONCEDENTE, feitas por meio dos órgãos fiscalizadores;

12.4.6. Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do Contrato, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12.4.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre a atividade da empresa CONCESSIONÁRIA, bem como as certidões de regularidade fiscal exigidas para Habilitação na presente licitação;

12.4.8. Nomear prepostos para gerenciar a execução da presente Concessão, credenciando os junto ao CONCEDENTE;

12.4.9. Encaminhar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, documentação pertinente aos serviços executados no cumprimento do objeto licitado;

12.4.10. Manter o CONCEDENTE, sempre que juridicamente possível, à margem

de ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do objeto desta licitação;

12.4.11. Solicitar previamente autorização para as atividades acessórias que pretenda desenvolver, exceto em outros contratos de transporte coletivo urbano, rodoviário ou fretamento contínuo;

12.4.12. Encaminhar, até o dia 31 de julho e 31 de janeiro de cada ano, ao órgão gerenciador indicado pelo CONCEDENTE, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no semestre anterior, contendo resumidamente:

12.4.12.1. Estado de conservação da frota em operação e idade de cada veículo (anos inteiros);

12.4.12.2. Média dos passageiros transportados nos dias úteis, sábados e domingos, por linha e por faixa horária;

12.4.12.3. Sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços, que dependam da anuência do CONCEDENTE, tais como expansão ou redução dos serviços, criação ou supressão de linhas e outras medidas operacionais;

12.4.13. Encaminhar ao CONCEDENTE, a demonstração financeira dos resultados obtidos pela CONCESSIONÁRIA no exercício anterior, providenciando sua publicação, até 30 dias após a data legalmente fixada para a apresentação pela CONCESSIONÁRIA da sua Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ à Receita Federal.

12.4.14. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação municipal em vigor;

12.4.15. Realizar os investimentos na forma, prazo e condições previstos pelo Edital de Licitação e Anexos;

12.4.16. Colocar permanentemente à disposição do usuário, contra o pagamento da tarifa de utilização efetiva, através dos meios de pagamento legalmente válidos, os serviços contratados, na forma, preços, percursos, horários e demais elementos do serviço, em conformidade com o presente Edital de Licitação e seus Anexos;

12.4.17. Proibir a interrupção das viagens, salvo em caso fortuito ou de força maior, caso em que a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a realizar as providências necessárias para garantia, ao usuário, do prosseguimento de sua viagem.

12.5. Obrigações Específicas da CONCESSIONÁRIA sobre Pessoal:

12.5.1. Manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente uniformizados, respondendo por atos e ações por eles praticados, que atentem à moral, aos bons costumes e aos direitos de terceiros, especialmente dos usuários;

12.5.2. Ressarcir o CONCEDENTE por qualquer dano provocado por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços, praticados contra o patrimônio público municipal;

12.5.3. Cumprir e fazer cumprir as determinações constantes na legislação municipal em vigor, desde que pertinentes ao objeto ora licitado.

12.6. Obrigações Específicas da CONCESSIONÁRIA Relativas à Operação dos Serviços de Transportes:

12.6.1. Na prestação dos serviços, deverão ser utilizados veículos que atendam às características técnicas e com idade determinadas pelo respectivo Edital de Licitação e seus Anexos, em perfeitas condições de uso e limpeza;

12.6.2. Substituir ou ampliar, se for o caso e de comum acordo com o CONCEDENTE, após realização de estudo técnico específico, a frota necessária ao atendimento dos serviços, escopo desta Concessão, respeitando, sempre, o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

12.6.3. Executar a programação diária dos serviços, atendendo as determinações das OS's emitidas pelo CONCEDENTE. Quaisquer alterações das OS's – Ordens de Serviços, terão de ser precedidas de realização de estudo técnico necessário, onde fique estabelecido que não houve ofensas ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nem ao interesse Público;

12.6.4. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações constantes na legislação municipal em vigor, desde que pertinentes ao objeto ora licitado.

12.7. Os Direitos e Obrigações dos Usuários no âmbito do cumprimento do objeto desta Concessão estão apresentados na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato, constante do Anexo X.

13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DA TARIFA (LEI 8.987/95, ART. 18, VIII E LEI 12.287/2012, ART.9 E ART.10, III) E OUTORGA.

13.1. Das tarifas:

13.1.1. A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário pela CONCESSIONÁRIA.

13.1.1.1. A Tarifa de Remuneração da Concessionária será aquela apresentada na proposta vencedora da licitação.

13.1.1.2. A base de referência dos preços dos insumos, salários e benefícios que embasaram o cálculo da Tarifa de Referência de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e que considera os dados operacionais do Projeto Básico, são de junho de 2015, conforme apresentado no Anexo IX.

13.1.1.3. Portanto, para os fins e efeitos da presente licitação, Edital e Contrato, a DATA-BASE dos reajustes será o mês de junho de cada ano (art.9º § 2º da Lei 8.987/95).

13.1.1.4. A Tarifa de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), na data-base de junho de 2015, é o valor MÁXIMO estabelecido para a Tarifa de Remuneração a ser apresentada na Proposta Comercial das Licitantes.

13.1.2. O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do Poder Executivo.

13.1.3. Face à manutenção do princípio da modicidade e do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, considera-se justa a remuneração que atenda, pelo menos, aos seguintes fatores básicos:

13.1.3.1. Despesas de operação;

13.1.3.2. Custos de depreciação sobre todos os bens envolvidos na prestação dos serviços, compatível com os prazos e com o regime de depreciação observados os termos do Anexo XII do presente Edital;

13.1.3.3. Remuneração de todo o capital empregado para a execução dos serviços, direta ou indiretamente, como por exemplo: garagens e suas benfeitorias, frota, máquinas, instalações, ferramentas, equipamentos e almoxarifado;

13.1.3.4. Despesas com encargos tributários e sociais, despesas administrativas, seguros, outorga e demais despesas e custos previstos ou autorizados;

13.1.3.5. Custos necessários à disponibilização para venda de créditos eletrônicos em seus pontos de vendas internos ou externos.

13.1.3.6. Outros que vierem a ser exigidos no cumprimento da tarefa pública, não previstos neste Edital e seus Anexos, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.1.4. A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao CONCEDENTE, e, caso autorizado, adotar medidas de reduções tarifárias em horários ou locais específicos, ou medidas-promocionais de fidelização de passageiros, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração.

13.1.5. As isenções parciais e as gratuidades são aquelas previstas no art. 165º, da Lei Orgânica do Município.

13.1.5.1. A Licitante com a entrega das propostas explicita que concorda com as gratuidades e isenções previstas nas leis municipais promulgadas anteriores a este Edital, sempre na forma preconizada na Lei Orgânica do Município.

13.1.5.2. Concorda em efetuar o cadastramento e distribuição, a todas as categorias de gratuidade, de cartões especiais acoplado a controle eletrônico de identificação biométrica.

13.1.5.3. Quaisquer novos benefícios tarifários ou gratuidades, ou abatimentos, somente serão concedidos por Lei específica com indicação da fonte de custeio. Os atuais benefícios, com suporte legal, gratuidades ou abatimentos deverão ser respeitados pela Concessionária.

13.2. O Contrato estará equilibrado econômico e financeiramente se as receitas da CONCESSIONÁRIA cobrirem os custos previstos a partir de sua Proposta Comercial, medidos pelos mesmos coeficientes técnicos de consumo dos insumos, aplicados a cotações atualizadas dos mesmos.

13.3. Dos reajustes:

13.3.1.A Tarifa de Remuneração será objeto de Reajuste com o uso da fórmula paramétrica apresentada no item 13.3.2, considerando a data-base indicada no item 13.1.1.3 deste Edital, por ato do Poder Executivo, anualmente.

13.3.2.Os valores contratuais serão reajustados de acordo com a seguinte expressão:

$$R = [(0,41 \times i_1) + (0,30 \times i_2) + (0,29 \times i_3)]$$

Sendo:

R –Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados

i1– Variação do “Reajuste Salarial” dado pela empresa operadora.

i2–Variação do Preço médio praticado ao Distribuidor para o Estado de São Paulo, da Síntese dos Preços Praticados – SUDESTE, RESUMO II – Diesel R\$/l da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

i3 –Índice acumulado do IPCA do IBGE.

OBS.: Nos itens i2 e i3a variação citada refere-se aos meses do intervalo, começando 90 dias antes do último reajuste e até 90 dias antes da solicitação do novo reajuste, devido à disponibilidade dos dados publicados. Para o cálculo do Reajuste do valor da tarifa será considerada a efetivação dos acordos salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, ora licitado.

13.3.2.1. No caso da paralisação da publicação dos índices elencados, os mesmos serão substituídos por outros equivalentes, de comum acordo.

13.4. Das revisões:

13.4.1.As revisões ordinárias das tarifas de remuneração deverão ser realizadas com periodicidade mínima de 3 (três) anos, considerando a data-base indicada no item 13.1.1.3 deste Edital e deverão aferir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato demonstrado pela Planilha Proposta (GEIPOT).

13.4.1.1. Caso demonstrada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão tomadas medidas para a recomposição do mesmo, levando-se em conta a estrutura e os índices técnicos da planilha tarifária devidamente reavaliada.

13.4.1.2. Após cada recomposição de equilíbrio econômico- financeiro do Contrato, os eventuais reajustes tarifários voltam a ser calculados pela fórmula paramétrica, devidamente reavaliada em seus pesos paramétricos, decorrentes da recomposição e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

13.4.2. O CONCEDENTE poderá, em caráter excepcional proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da CONCESSIONÁRIA, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.

13.4.3. A aferição da necessidade de revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não, desde que comprovadamente gerem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato:

13.4.3.2. Sempre que ocorrer modificações operacionais determinadas pelo CONCEDENTE com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

13.4.3.3. Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do CONCEDENTE, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal ou tipo de veículo, ou modificação de vida útil ou idade média máxima;

13.4.3.4. Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no Projeto Básico, para mais ou para menos, conforme o caso;

13.4.3.5. Quando da implantação de ações que interfiram na rede de transportes recomendadas e resultantes do Plano de Mobilidade Urbana a ser elaborado pela Prefeitura de Araraquara, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos;

13.4.3.5. Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da CONCESSIONÁRIA ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

13.4.3.6. Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da CONCESSIONÁRIA;

13.4.3.7. Sempre que houver alteração unilateral do Contrato, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso, consoante Art. 9º, § 4º, Lei 8.987/95;

13.5. Da Outorga da Concessão:

13.5.1. Justifica-se pela necessidade da Concedente atender ao termo de Ajuste de Conduta (TAC), firmado pelo Ministério Público, no sentido de quitar contratos de trabalho de funcionários.

13.5.1.1. Os R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões), foi estabelecido de forma a não inviabilizar uma possível oferta de redução tarifária na licitação, garantindo-se, todavia, o atendimento de parcela substancial das quitações previstas.

13.5.2. A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE, valor de remuneração pela Outorga da Concessão, oferecido na Proposta Comercial que é composto por duas parcelas, a saber:

13.5.2.1. Parcela 1 – Composta pela Outorga no valor Mínimo de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões). Esse pagamento ao CONCEDENTE deverá ocorrer em uma parcela única, 30 (trinta) dias após o a assinatura do Contrato.

13.5.2.2. Parcela 2 – Composta pela Outorga adicional, a ser pago em uma única parcela, 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.

13.6. Dos Riscos Econômicos e Financeiros: (Lei 12.587/2012)

13.6.1. Compete à Prefeitura de Araraquara a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço e da tarifa pública a ser cobrada do usuário.

13.6.2. Caso o Poder Executivo opte pela adoção de uma Tarifa Pública com valor monetário menor que a Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros, o déficit originado, deverá ser coberto pelo Poder Executivo para a CONCESSIONÁRIA, por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais, dentre outras fontes instituídas.

13.6.3. Caso o Poder Executivo opte pela adoção de uma Tarifa Pública com valor monetário maior que a Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros, o superávit tarifário, a receita adicional resultante deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana, ou mantida em conta específica para suplementar período deficitário no futuro, em benefício do usuário.

13.6.4. A existência de diferença a menor entre o valor monetário da Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a Tarifa Pública cobrada do usuário denomina-se déficit ou subsídio tarifário.

14. BENS REVERSÍVEIS (LEI 8.987/95, ART. 18, X)

14.1. Todos os bens relacionados na proposta vencedora da licitação, necessários à prestação dos serviços, bem como aqueles incorporados durante a execução contratual, não se vinculam à presente Concessão. Logo, não haverá bens reversíveis da Concessão.

15. DO CONTRATO DE CONCESSÃO (LEI 8.987/95, ART. 18, XIV)

15.1. A Licitante Vencedora firmará contrato com o CONCEDENTE, sendo que o modelo de contrato integra o presente Edital - Anexo X.

16. LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

16.1. Lei nº406 de 1975 e Decreto nº1418(1988).

17. VALE-TRANSPORTE, PASSES E CRÉDITOS ELETRÔNICOS

17.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA selecionada emitir e comercializar o vale-transporte, os passes e os demais créditos eletrônicos para uso em sua Concessão, compatibilizando esse serviço com a cobrança eletrônica a ser implantada e os critérios previstos no Edital.

17.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA selecionada definir em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, a data exata de início das operações.

17.3. A CONCESSIONÁRIA selecionada iniciará a venda de seus vale-transportes, passes e créditos eletrônicos 30 (trinta) dias antes do início de suas operações.

17.4. A CTA será proibida de comercializar seus passes 30 (trinta) dias antes da operação da futura contratada.

17.5. Após o início da operação com a CONCESSIONÁRIA selecionada, os passes antigos ainda remanescentes terão validade por mais 180 (cento e oitenta) dias, apenas para a sua troca pelos novos passes, e resgate em dinheiro junto à CTA.

17.6. A Concessionária do Segundo Lote passará a estabelecer o sistema unificado de venda de passes, com a Concessionária do Primeiro Lote (Viação Paraty), se ambas concordarem.

17.7. A Concessionária deverá permitir e aceitar cartões de passagem equivalentes em finalidade e funcionalidade aos atualmente aceitos pela CTA.

18. DOS ENVELOPES

18.1. Os documentos para Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) invólucros fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da Licitante, os dizeres conforme os itens 20 e 22 a seguir.

19. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONTEÚDO

19.1. No Envelope 01 – Documentação de Habilitação, a Licitante incluirá toda a documentação relativa à qualificação técnica (item 7 e subitem 6.5), idoneidade financeira (item 8), regularidade jurídica (item 9) e regularidade fiscal (item 10), bem como as declarações integrantes do Anexo V.

19.2. O envelope será entregue fechado e com assinatura da Licitante sobre a parte colada, assim identificado:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONCORRÊNCIA N.º 002/2015

Outorga de Concessão Onerosa do Segundo Lote de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município.

20. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.1. A documentação para Habilitação concernente ao Envelope 01 deverá ser separada e relacionada na ordem dos itens 7 a 10 e seus subitens deste Edital, devendo a Licitante, na folha de rosto, indicar a que item e subitem da Habilitação se referem cada documento constante do Envelope 01.

20.2. Os documentos contidos no Envelope 01 deverão ser apresentados em tantos volumes quanto forem necessários, com encadernação tipo livro ou espiral, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem sequencial e crescente, com apresentação de um termo de início e um termo de encerramento em cada volume declarando, obrigatoriamente, a quantidade de folhas que o compõe. Deverão também conter um índice descritivo de seu conteúdo sequenciado e na capa a titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número da Concorrência e o objeto da licitação.

20.3. Os documentos de Habilitação apresentados pela Licitante deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data marcada para a entrega das propostas.

20.4. Os documentos deverão ser expedidos, no máximo, até 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão ou documentação, com exceção dos documentos que possuem validade indeterminada, como os atestados de capacidade técnica.

20.5. As certidões obtidas através da INTERNET terão sua aceitação condicionada à verificação, pela CTA (Companhia Tróleibus Araraquara) de sua validade.

20.6. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

20.7. Não se admitirá a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação.

20.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de Outubro de 1996).

20.9. Sociedades estrangeiras, isoladas, não estabelecidas na República Federativa do Brasil, deverão apresentar documentos equivalentes em seu País de origem, relativos à capacidade jurídica, qualificação técnica, capacitação econômico- financeira, regularidade fiscal e previdenciária e outros solicitados nesta Licitação; bem como decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.10. Os documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o idioma nacional, por tradutor juramentado, e autenticados pelos respectivos consulados.

20.11. Sociedades estrangeiras, isoladas, que não funcionem no País, deverão ter representação legal no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa ou judicialmente.

20.12. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

20.12.1. Em nome e CNPJ da matriz se a LICITANTE for a matriz;

20.12.2. Em nome e CNPJ da matriz e filial se a LICITANTE for a filial.

20.12.3. Serão dispensados de apresentação dos documentos da filial aqueles, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

21.1. No Envelope 02 – Proposta Comercial, a Licitante incluirá as Propostas dos Valores de Tarifa de Remuneração Proposta e da Outorga Inicial Oferecida (Anexo XI), a Planilha Geipot (Anexo XVI) demonstrando o cálculo da tarifa de remuneração proposta, bem como o Fluxo de Caixa Econômico (Anexo XIII), com todas suas planilhas de apoio, que tem por objetivo demonstrar, claramente, a viabilidade econômica da sua proposta de tarifa de remuneração e de outorga, para fins de execução dos serviços objeto desta Licitação e do Contrato de Concessão. Os fundamentos de sua constituição deverão ser apoiados, por demonstrativos de custos setoriais e, para esse efeito, deverão as Licitantes cumprir com os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, consoante com o que dispõe o art. 18, inciso IX da Lei 8.987/95.

21.2. O envelope será entregue fechado e com assinatura da Licitante sobre a parte colada, assim identificada:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONCORRÊNCIA N.º 002/2015

Outorga de Concessão Onerosa do Segundo Lote de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município.

22. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

22.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa Licitante, conforme modelo constante do Anexo XI, em uma única via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal ou procurador devidamente qualificado.

22.1.1. A Proposta Comercial com os valores da Tarifa de Remuneração Proposta e da Outorga Oferecida deverão conter os valores expressos em reais (R\$). Ocorrendo divergência entre valores numéricos e literais, prevalecerão os redigidos por extenso.

22.1.2. Serão desclassificadas propostas que apresentem valor de Tarifa de Remuneração Proposta superior ao máximo estabelecido no item 13.1.1.4., e Outorga inferior ao valor mínimo (13.5.2.1).

22.2. A Licitante deverá elaborar e anexar em sua proposta, a Planilha Tarifária do GEIPOT - Ministério dos Transportes, demonstrando o cálculo da Tarifa de Remuneração, de acordo com o modelo do Anexo XVI e instruções do Anexo IX.

22.2.1. Os dados operacionais da situação do Projeto Básico, bem como os investimentos, coeficientes de consumo e preços unitários que compõe os custos operacionais, são fornecidos nos Anexos I e IX.

22.2.2. O valor da Tarifa de Remuneração constante da proposta da Licitante será de sua exclusiva responsabilidade, a partir do Projeto Básico anexado ao Edital, não cabendo ao Poder Público qualquer responsabilidade pelo valor apresentado.

22.3. A Licitante deverá elaborar e anexar em sua proposta, todas as planilhas e demonstrativos do fluxo de caixa do Anexo XIII, elaboradas de acordo com as instruções constantes do Anexo XII, visando comprovar a viabilidade da Tarifa de Remuneração Proposta e da Outorga Oferecida.

22.3.1. As despesas do fluxo de caixa deverão ser compatíveis e oriundos dos valores, que considera dados operacionais do Projeto Básico.

22.3.2. Para maior clareza e controle da natureza dos investimentos e receitas, custos e encargos financeiros a serem informados, as instruções para a elaboração do fluxo de caixa econômico são apresentadas no Anexo XII, da seguinte forma:

22.3.2.1. Parte I: Informações do Sistema – Cálculo dos Custos Operacionais

22.3.2.2. Parte II: Consolidação das Informações no Fluxo de Caixa Econômico.

22.3.3. O modelo proposto para a elaboração do fluxo de caixa, bem como as planilhas de suporte para sua elaboração, estão apresentados no Anexo XIII - Planilhas Modelos para Elaboração do Fluxo de Caixa Econômico.

22.4. O não atendimento às disposições dos itens 22.1 e 23.3 e seus subitens, bem como as Propostas Comerciais não assinadas, caracterizarão o não atendimento às exigências do ato convocatório, desclassificando a proponente, com base no art.48, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5. A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta.

23. CLAUSULAS RESOLUTIVAS

23.1. A Licitante Vencedora deverá iniciar os serviços com os veículos e sistemas de bilhetagem, nos termos do item 2.4.1.1 deste Edital. Caso não inicie a prestação dos serviços nos prazos ou com condições diferentes do padrão exigido no Edital, o contrato será desfeito na forma da Lei e convocado o segundo colocado e assim por diante.

24. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital.

24.2. Na seção de abertura dos Envelopes nº 01, prevista no item 1.5.1, a Presidência da Comissão de Licitação declarará abertos os trabalhos, não sendo admitidos à licitação concorrentes retardatários.

24.3. Na seção de abertura dos Envelopes nº 01, a Presidência da Comissão de Licitação colocará os Envelopes nº 01 e nº 02 à disposição de todas as Licitantes, para que rubriquem os mesmos.

24.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as Licitantes ou seus representantes credenciados perante a Comissão de Licitação.

24.5. O credenciamento do representante legal da Licitante, com plenos poderes de decisão, far-se-á mediante apresentação de procuração, com firma reconhecida (modelo Anexo V), fora do Envelope nº 01. Serão admitidos até dois representantes por Licitante, os quais deverão estar munidos da cédula de identidade.

24.6. Recebidos e rubricados todos os envelopes, a Presidência da Comissão de Licitação passará à abertura do Envelope nº 01, de todas as Licitantes.

24.7. A abertura do Envelope nº 01, relativa à Habilitação, será feita publicamente, lavrando-se ata circunstanciada assinada pelas Licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

24.8. Abertos todos os Envelopes de nº 01, os documentos serão colocados à disposição para serem rubricados pela Comissão e pelas demais Licitantes que, se for o caso, poderão impugnar umas às outras, desde que fundamentadamente, reduzida a termo em ata a impugnação.

24.9. O julgamento da Habilitação, a critério da Comissão, poderá ocorrer na sessão de abertura, se não ocorrerem impugnações e havendo expressa renúncia ao prazo recursal do art. 109, I, letra "a", da Lei Federal 8.666/93.

24.10. A Comissão de Licitação, necessitando de maior tempo para exame da documentação, designará nova sessão para julgamento da Habilitação.

24.11. Os Envelopes nº 02 das concorrentes julgadas inabilitadas serão devolvidos às interessadas, sem serem abertos e depois de esgotada a respectiva fase recursal.

24.12. Depois de procedida a Habilitação, serão as Licitantes convocadas para sessão pública de Abertura do Envelope nº 02. Abertas todas as propostas, o Presidente e demais membros da Comissão de Licitação rubricarão os documentos e propostas apresentadas, convidando os Licitantes para rubricarem os mesmos.

24.13. A Comissão de Licitação verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, e não havendo impugnações, promoverá a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis. De qualquer forma, a Comissão de Licitação necessitando de maior tempo para o exame das propostas, designará nova sessão pública de julgamento.

24.14. O critério para o julgamento das propostas será o de “Combinação de Menor Tarifa de Remuneração Proposta e Maior Oferta de Pagamento pela Outorga de Concessão”, conforme Lei Federal nº 8.987/95, art. 15, III.

24.15. A Comissão de Licitação procederá ao exame de classificação das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas da seguinte forma:

24.15.1. Cálculo da Redução Percentual da Tarifa de Remuneração

No cálculo da Redução Percentual da Tarifa de Remuneração (RTarifa), serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento, e será o resultado obtido da divisão da Diferença entre a Tarifa Máxima (TM) e o Valor da Tarifa de Remuneração Ofertada na Proposta Comercial em Julgamento (TROPC) pela Tarifa de Referência (TR), multiplicado por 100, mediante a utilização da fórmula apresentada a seguir:

$$RTarifa = \frac{(TM - TROPC) \times 100}{TM}$$

Onde:

RTarifa = Redução Percentual da Tarifa de Remuneração

TM = Tarifa Máxima

TROPC = Tarifa de Remuneração Ofertada na Proposta Comercial em Julgamento

24.15.2. Cálculo do Ganho Percentual da Outorga Oferecida

No cálculo do Ganho Percentual da Outorga Oferecida (GOutorga), serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento, e será o resultado obtido da divisão da Diferença entre a Outorga Inicial Oferecida na Proposta Comercial em Julgamento (OPC) e a Outorga Mínima (OM) pela Outorga Mínima (OM) multiplicado por 100, mediante a utilização da fórmula apresentada a seguir:

$$\text{GOutorga} = \frac{(\text{OPC} - \text{OM}) \times 100}{\text{OM}}$$

Onde:

GOutorga = Ganho Percentual da Outorga

OPC = Outorga Oferecida na Proposta Comercial

OM = Outorga Mínima

24.15.3. Cálculo da Melhor Combinação de Menor Tarifa de Remuneração Proposta e Maior Oferta de Pagamento pela Outorga de Concessão.

24.15.3.1. No cálculo da Melhor Combinação da Proposta em Julgamento (MCP), serão consideradas duas casas decimais, e será o resultado obtido da soma da Redução Percentual da Tarifa de Remuneração (RTarifa) da Proposta em Julgamento com o Ganho Percentual da Outorga (GOutorga) da Proposta em Julgamento, mediante a utilização da fórmula apresentada a seguir:

$$\text{MCP} = \text{RTarifa} + \text{GOutorga}$$

Onde:

MCP = Melhor Combinação da Proposta em Julgamento

RTarifa = Redução Percentual da Tarifa de Remuneração da Proposta em Julgamento

GOutorga = Ganho Percentual da Outorga da Proposta em Julgamento

24.16. Para efeito de julgamento as propostas serão classificadas em ordem decrescente da Melhor Combinação da Proposta em Julgamento (MCP) sagrando-se vencedora a Proposta que obtiver o MAIOR RESULTADO, correspondente à melhor combinação de Menor Tarifa de Remuneração Proposta e Maior Oferta de Pagamento pela Outorga de Concessão.

24.17. A Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, poderá promover diligência, na forma do art. 43 da Lei 8.666/93, visando a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.18. Não se sentindo habilitada de pronto, a Comissão de Licitação poderá interromper a audiência de julgamento por um prazo de, no máximo 5 (cinco) dias, quando, de forma improrrogável, deverá ser proferida a decisão, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da Licitante vencedor ou proposição de revogação ou anulação da Concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.

24.18.1. Na hipótese de ocorrer a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão de Licitação fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que estas apresentem nova proposta.

24.18.2. No caso de igualdade de valores entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará o critério de desempate através de sorteio, consoante previsão legal (art. 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93).

24.19. Considerar-se-á desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da Licitação (Lei Federal nº 8.666/93, art.48, I).

24.19. Considerar-se-á desclassificada a proposta com valor manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Lei Federal nº 8.666/93, art.48, II e §§).

24.21. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes (Lei 8.987/95, art. 17 e §§).

24.22. Será declarada vencedora desta licitação a Licitante que cumprir todas as exigências e determinações deste Edital e que oferecer a melhor “Combinação de Menor Tarifa de Remuneração Proposta e Maior Oferta de Pagamento pela Outorga de Concessão”, apresentada na Proposta Comercial, atendido os parâmetros de sua exequibilidade, definidos no Edital e seus Anexos, sendo-lhe homologado o certame e adjudicado seu objeto na forma da lei.

24.23. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para suplementação ou substituição de documentos exigidos no Edital e não apresentados nos Envelopes nº 01 e nº 02.

24.24. A inabilitação da Licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

25. RECURSOS

25.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelos arts. 170, inc IV e 173 §4º da CF e art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

25.2. Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão de Licitação serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser dirigidos ao Presidente da CTA, por escrito, contra protocolo.

26. ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

26.1. Depois de esgotados todos os prazos para recursos da Licitação, a Administração convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 10 (dez) dias (prorrogável uma única vez, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93), cumprir com as condições necessárias à assinatura do Contrato de Concessão e firmar este instrumento com cláusula resolutiva para o caso de os serviços não serem iniciados no prazo acordado e nas condições previstas neste Edital.

26.1.1. É condição obrigatória para a assinatura do Contrato a apresentação das propostas de fornecimento dos ônibus, nos termos dos itens 4.3 e do sistema de bilhetagem, nos termos do item 4.6, com os prazos de entrega compatíveis com as exigências deste Edital.

26.2. Formalizada a assinatura do Contrato de Concessão, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetivar junto ao CONCEDENTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido inadimplente.

26.2.1. No prazo assinalado pelo item anterior, a Licitante deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos Investimentos Totais (Quadro 1 – Edital, jurisprudência TC-866.989.12-2 do TCE/SP), sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 360 dias, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

26.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração, na forma do art. 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e condições impostas ao primeiro classificado, ou, então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

26.4. Na minuta de Contrato constante do Anexo X, que é parte integrante deste Edital, estão previstas as cláusulas que regerão a delegação.

26.5. As transferências de Concessão ou de controle societário serão regidas pelo artigo 27 da Lei 8.987/95, bem como as demais legislações vigentes e aplicáveis.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Para todos fins e efeitos de direito, adota-se a Planilha de Cálculo Tarifário - GEIPOT (Referência: Ministério dos Transportes), como modelo para futuros cálculos tarifários, apresentada no Anexo XVI.

27.2. A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato de Concessão, ou desatender as condições para tanto, decairá do direito à contratação e sofrerá penalidade de execução da garantia de proposta.

27.3. O não cumprimento dos prazos propostos e estabelecidos no presente Edital, consoante itens 2.4.1.1 e 4.1.2, caracteriza inexecução total do contrato por parte da CONCESSIONÁRIA e sofrerá pelo CONCEDENTE, penalidade de execução da garantia de execução contratual, bem como à caducidade da Concessão e às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

27.4. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito, contra protocolo, à Comissão de Licitação.

27.5. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 8.987/95 e

8.666/93 naquilo que lhes for pertinente e todas as disposições constitucionais cabíveis e os princípios gerais do direito.

27.6. Fica eleito, o Foro da Comarca de ARARAQUARA.

28. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓCIO

28.1. O número de pessoas jurídicas consorciadas, em uma única proposta não poderá exceder a 02 (dois).

28.2. Todas as pessoas jurídicas consorciadas deverão estar legalmente habilitadas ao exercício da atividade econômica do transporte coletivo de passageiros (urbano, rodoviário ou fretamento contínuo).

28.3. As pessoas jurídicas constituídas pelo consórcio deverão fazer a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

28.4. A pessoa jurídica responsável pelo consórcio será a que foi definida pelo instrumento de constituição.

28.5. Serão exigidos documentos que comprovem, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Fica obrigatório, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

28.6. Uma consorciada não poderá participar na mesma licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

28.7. Os consorciados serão responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, na fase de licitação.

28.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

ARARAQUARA, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

JOSE SILVIO CARVALHO PRADA
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I – “PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARARAQUARA”

1 APRESENTAÇÃO

O Projeto Básico, apresentado a seguir, consolida as melhorias propostas para oferecer à população de ARARAQUARA, um sistema de transporte coletivo municipal racional, eficaz e capaz de produzir efeito indutor sobre a estrutura da cidade, coerente com o seu processo de expansão e consolidação.

2 METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico a ser estudado e orçado pelos licitantes não difere muito do atual Sistema de Transportes da cidade. A razão para isso é a inconveniência de introduzir projeções incertas no processo licitatório, o que pode atrapalhar os participantes provenientes de outros locais.

Foram introduzidos apenas pequenos ajustes no sentido de garantir à população um padrão mínimo de oferta de viagens, ajustes esses que são esclarecidos no decorrer deste Anexo I.

3 A CIDADE DE ARARAQUARA

Apresenta-se a seguir, a caracterização da cidade de ARARAQUARA, de forma sucinta, abrangendo aspectos de sua evolução urbana, dados socioeconômicos e populacionais.

3.1 - Aspectos da Evolução Urbana

A história de Araraquara iniciou-se oficialmente em 22 de agosto 1817 no século XVIII, na mesma época em que se descobriu ouro no estado do Mato Grosso.

A região fazia parte de uma rota estratégica que incluía a margem direita do rio Piracicaba, e as áreas hoje ocupadas pelos atuais municípios de São Carlos e Araraquara.

Já no século XIX, tornou-se caminho para tropas brasileiras que iam para o Mato Grosso e depois seguiam para lutar no Paraguai.

E assim as pessoas que passavam por ali, foram se instalando, e foram se dedicando à criação de gado e à lavoura de subsistência.

Em consequência disso, a região foi se transformando, passando de zona pastoril a agrícola, tendo como principais culturas a cana de açúcar, o café, a laranja e novamente a cana de açúcar.

Outros setores de destaque da economia local são os setores metal-mecânico, indústria têxtil, tecnologia de informação, aeronáutico e serviços, com empresas que empregam mão-de-obra intensiva.

O Distrito São Bento de Araraquara foi criado pelo Alvará de 30/10/1817, em virtude da resolução régia de 22/08/1817. Foi elevada à categoria de Vila, pelo Decreto de 10/08/1832. Elevado à Comarca em 20 de abril de 1866. E elevado à condição de município, com denominação de Araraquara pela Lei Provincial nº 7 de 06/02/1889. Fonte: <http://cidades.ibge.gov.br>.

Araraquara está estrategicamente localizada no centro do Estado de São Paulo, a 277 km da capital. Com área de 1005,968 km², pertence a Região Administrativa Central, criada pelo poder executivo do estado de São Paulo.

Figura 1 – Araraquara – Limites do Município



3.2 – Acessibilidade

Araraquara é um município privilegiado na área de transporte de cargas. É cortada pelas Rodovias SP-255 Rodovia Antônio Machado Sant'Anna (norte/sul) e SP-310 Rodovia Washington Luiz (leste/oeste), muito importantes para o estado e para o país. Abriga um dos principais terminais ferroviários de carga do Brasil, ligando regiões produtoras (Centro-oeste) e exportadoras (capital paulista e portos marítimos). O município também oferece um aeroporto com uma pista de 1.800 metros.

A cidade é o entroncamento da Infovia, uma rede de comunicação que utiliza a tecnologia de fibras óticas, de alta velocidade na transmissão de dados e informações, com acesso ininterrupto, interligando as principais cidades do país com 18 mil km de extensão.

3.3 **Economia**

Quadro 1 – Vínculos Empregatícios e Estabelecimentos por Segmento (Fonte: SEADE)

DESCRIÇÃO	AGRICOLA/ AGROPECUÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	SERVIÇOS	CONSTR. CIVIL	TOTAL
Número de vínculos empregatícios	1.332	18.088	16.799	34.405	4.365	74.989
Participação dos vínculos empregatícios no Total	1,78%	24,12%	22,40%	45,88%	5,82%	100,00%

3.4 - **Dados Socioeconômicos**

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida comparativa que engloba três dimensões: riqueza, educação e esperança média de vida. É uma maneira padronizada de avaliação e medida do bem-estar de uma população.

Os principais índices de desenvolvimento humano da cidade, com base no atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, PNUD de 2010 são:

Ranking Brasileiro: Araraquara é o 14º classificado entre os 5.565 municípios brasileiros;

Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDH-M): 0,815 (Muito Alto)

IDH-R Renda: 0,788 (Alto)

IDH-L Longevidade: 0,877 (Muito Alto)

IDH-E Educação: 0,782 (Alto)

Fonte: PNUD- 2013

O Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS) é uma medida comparativa que também engloba as três dimensões do IDH, mas apuradas por parâmetros diferentes pelo SEADE. Através deste índice, os 645 municípios do Estado de São Paulo são hierarquizados conforme seus níveis de riqueza, longevidade e escolaridade.

Para o município de Araraquara os índices são:

GRUPO = Grupo 1, que agrega os municípios com bons indicadores de riqueza, longevidade e escolaridade.

Ranking de RIQUEZA = 99ª - IPRS Riqueza = 51 (Alta)

Ranking de LONGEVIDADE = 322ª - IPRS Longevidade = 73 (média) Ranking

de ESCOLARIDADE = 61ª - IPRS Escolaridade = 78 (Alta) Fonte: SEADE –

2010

3.5 Dados de População

Segundo o levantamento do IBGE, a população total de Araraquara de 2010 era de 208.662 habitantes, sendo constituída com 13,95% da população tendo mais de 60 anos.

A evolução do crescimento populacional do município de 2000 a 2010 está apresentada a seguir:

Quadro 2 – Crescimento Populacional de Araraquara entre 2000 e 2010 (Fonte: IBGE - 2010)

Araraquara	1991	1996	2000	2007	2010
População	166.731	170.938	182.471	195.815	208.662

4 PROJETO BÁSICO

As alterações propostas na rede de transportes foram concebidas a partir da observação da oferta publicada como atual, procurando-se garantir um intervalo máximo de 30 minutos entre viagens, nas horas de pico, para todas as linhas e um intervalo máximo geral de 60 minutos nos horários de menos demanda.

4.1 – A Situação Atual dos Transportes

A frota da CTA é composta por 108 ônibus sendo que 84 ônibus circulam regularmente pelas diversas linhas na cidade. A CTA possui, ainda, três micro-ônibus e uma Van adaptados para cadeirantes e deficientes, (cuja manutenção pelo novo concessionário será exigida), rodando 2.000 km mensais cada.

A frota da Viação Paraty é composta por 25 ônibus que circulam pelas 7 (sete) linhas rurais e urbanas na cidade.

A tarifa atual de transportes coletivo urbano é de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por passageiros decretada a partir de 07/06/2015.

A tarifa de Estudante é equivalente a 50% da tarifa vigente, ou seja, R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

São transportados por mês 893.372 passageiros totais, incluindo as gratuidades bilhetadas, pela frota da CTA.

É através das partidas realizadas nos períodos de pico, que se faz o dimensionamento da frota; para se calcular o número de ônibus necessário em uma linha, divide-se o tempo de ciclo, nos picos, da mesma (ida mais volta mais tempos de ponto final), pelo intervalo entre partidas sucessivas.

4.2 O Projeto Básico Proposto

O Projeto Básico apresentado para orçamento dos licitantes traz as seguintes premissas:

- a. Reestabelecer a oferta (número de viagens) realizada, conforme a tabela de viagens divulgada como vigente.

Quadro Operacional - CTA

DENOMINAÇÃO	INTERVAL OPICO (MIN)	TEMPO (HORA) CICLO	FROTA	MEIA EXTENSÃO (KM)	PARTIDAS DIA			TOTAL VIAGENS DIA	TOTAL VIAGENS MÊS	KM/MÊS	HORAS MÊS
					ÚTIL	SÁBADO	DOMINGO				
SANTANA / PINHEIRINHO EXPRESSO	30	0,50	2	3,56	74	74	74	222	2.294	8.166,64	573,50
AMÉRICA/IGUATEMI	15	1,33	5	14,80	95	79	75	249	2.781	41.158,80	1.849,37
BUENO/TCI	60	1,00	1	18,80	39	39	39	117	1.209	22.729,20	604,50
DISTRITO INDUSTRIAL III/TCI	20	1,00	3	10,79	85	78	75	238	2.557	27.590,03	1.278,50
FONTE/JD. DAS ESTAÇÕES/TCI	20	0,67	2	6,00	85	78	75	238	2.557	15.342,00	856,60
EXPRESSO MARIA LUIZA/DESANTI	30	1,50	3	16,35	74	74	74	222	2.294	37.506,90	1.720,50
VALE DO SOL/PQ. SÃO PAULO	20	1,67	5	14,25	85	78	75	238	2.557	36.437,25	2.135,10
FONTE/ALTOS DA VILA XAVIER	20	0,67	2	4,73	85	78	75	238	2.557	12.081,83	856,60
UNIVERSAL/CECAP	15	1,50	6	14,35	95	79	75	249	2.781	39.907,35	2.085,75
SACHS / CERVEJARIA	30	0,50	1	4,13	74	74	74	222	2.294	9.462,75	573,50
TAMOIO/RAFAELA/RODOVIÁRIA	20	0,67	2	6,88	85	78	75	238	2.557	17.592,16	856,60
CORUJÃO LESTE	60	1,00	0	12,20	4	4	4	12	124	1.512,18	62,00
CORUJÃO OESTE	60	1,00	0	14,15	4	4	4	12	124	1.754,60	62,00
RODOVIÁRIA/TCI	20	0,33	2	2,88	85	78	75	238	2.557	7.351,38	421,91
SANTANA/PINHEIRINHO	12	1,00	5	8,57	121	107	105	333	3.615	30.962,48	1.807,50
SÃO JOSE/SANTA ANGELINA	15	1,25	5	11,67	95	79	75	249	2.781	32.454,27	1.738,13
DUMONT/TCI	20	0,67	2	6,42	85	78	75	238	2.557	16.415,94	856,60
BIAGIONI/TCI	30	1,00	2	9,04	74	74	74	222	2.294	20.737,76	1.147,00
CAMPUS/VILA XAVIER	15	1,25	5	11,50	95	79	75	249	2.781	31.981,50	1.738,13
GRAMADO/MORUMBI	30	1,25	3	11,81	74	74	74	222	2.294	27.080,67	1.433,75
HORTÊNCIAS/AGUAS DO PAIOL	12	1,40	7	16,65	121	107	105	333	3.615	60.189,75	2.530,50
MARIA LUIZA/VITORIO DE SANTI	15	1,50	6	17,85	95	79	75	249	2.781	49.640,85	2.085,75
MELHADO / IMPERADOR	20	1,33	4	12,60	85	78	75	238	2.557	32.218,20	1.700,41
RODORIB/TCI (SHOPPING JARAGUA)	15	1,33	5	13,30	95	79	75	249	2.781	36.973,40	1.849,37
EXPRESSO PQ SÃO PAULO	15	0,50	2	3,13	95	79	75	249	2.781	8.704,53	695,25
EXPRESSO CAMPOS/TCI	20	1,00	3	10,79	85	78	75	238	2.557	27.590,03	1.278,50
CHÁCARA FLORA/TCI	60	1,00	1	12,40	39	39	39	117	1.209	14.991,60	604,50
CORUJÃO NORTE	60	1,00	0	14,95	4	4	4	12	124	1.853,80	62,00
CORUJÃO SUL	60	0,67	0	8,43	4	4	4	12	124	1.044,70	41,54
TOTAL GERAL			84		2.136	1.933	1.874	5.943	64.094	671.432,53	33.505,31

Quadro Operacional – Viação PARATY

DENOMINAÇÃO	INTERVAL O PICO (MIN)	TEMPO (HORA) CICLO	FROTA	MEIA EXTENSÃO (KM)	PARTIDAS DIA			TOTAL VIAGENS DIA	TOTAL VIAGENS MÊS	KM/MÊS	HORAS MÊS
					ÚTIL	SÁBADO	DOMINGO				
INDAIÁ / TERMINAL	20	1,33	4	11,10	92	82	76	250	2.732	30.325,20	1.816,78
JARDIM IEDA / CENTRO	15	1,00	4	8,87	108	80	76	264	3.076	27.284,12	1.538,00
INDAIÁ/SERRA AZUL/TCI	90	1,50	1	11,70	38	38	38	114	1.178	13.782,60	883,50
ADALBERTO ROXO / TERMINAL	30	1,50	3	14,95	76	76	76	228	2.356	35.222,20	1.767,00
SELMI-DEI / YOLANDA / ÓPICE	10	1,50	11	14,95	158	122	114	394	4.534,00	67.783,30	3.400,50
JARDIM SANTA LÚCIA / CENTRO	20	0,68	2	5,45	92	82	76	250	2.732,00	14.889,40	930,59
TOTAL GERAL			25		564	480	456	1.500	16.608	189.286,82	10.336,37

5 O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS AO PROJETO BÁSICO É APRESENTADO NO ANEXO IX.

A tarifa urbana de referência estimada para o Projeto Básico é de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos, na data-base de junho de 2015).

Assim, o valor estimado do contrato, considerando-se a receita média estimada para o sistema urbano, é de R\$ 34.305.484,80 (Trinta e quatro milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para um ano de contrato de concessão e para os 20 (vinte) anos de contrato, a receita é estimada em R\$ 686.109.696,00 (Seiscentos e oitenta e seis milhões, cento e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais), na data-base de junho de 2015, conforme demonstrado a seguir:

- Receita Anual = 893.372 pass/mês x R\$ 3,20 - pass x 12 meses = **R\$ 34.305.484,80**
- Receita Global = R\$ **34.305.484,80** / ano x 20 anos = **R\$ 686.109.696,00**

6 INVESTIMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS

O Anexo IX apresenta, de forma detalhada a demanda, os investimentos e custos operacionais necessários ao Projeto Básico.

7 ÔNIBUS ELÉTRICOS A BATERIA

A tecnologia das baterias, atuais já permite a utilização das mesmas em ônibus urbanos, com autonomia superior a 200 km diários.

A especificação destes veículos encontra-se no Anexo II.

A cidade de Araraquara, pioneira no uso de trólebus no Brasil, introduzirá, inicialmente, 02 (dois) veículos, que deverão rodar na linha Rodoviária-TCI, com intervalos de 20 minutos.

Para efeito investimento inicial, o valor de R\$ 520.000,00, refere-se a aquisição de uma unidade, excluindo o valor das baterias.

Para o cálculo do custo variável, relativo à energia elétrica, o proponente deverá considerar o mesmo valor por quilômetro rodado que teria um ônibus diesel de mesma capacidade.

Os atuais fabricantes de ônibus à bateria, que oferecem seus produtos no Brasil, propõe uma operação de locação das baterias, de forma que o valor combinado deste encargo financeiro e da eletricidade consumida correspondam a um dispêndio equivalente ao dos veículos a diesel.

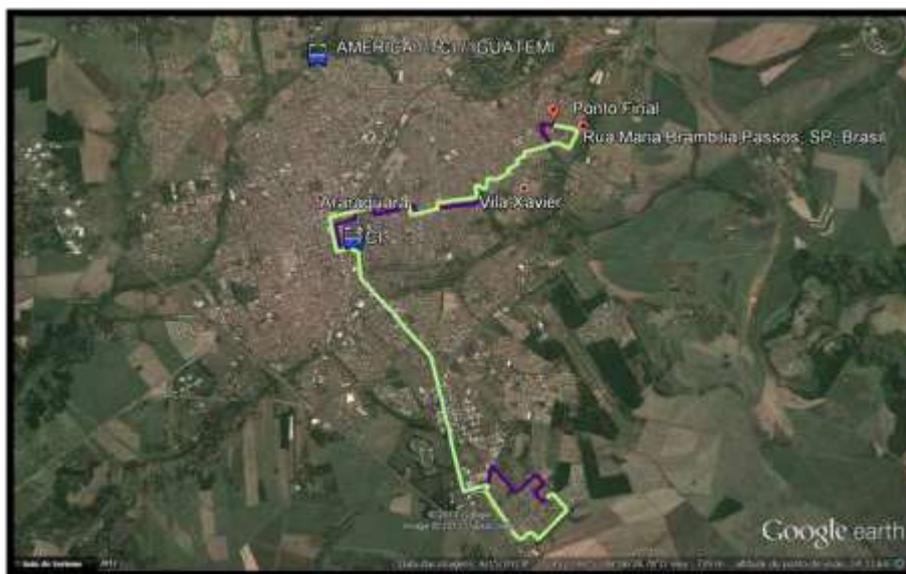
O proponente deverá, também, considerar o mesmo gasto com lubrificantes, que teria um ônibus diesel equivalente.

O gasto com peças de manutenção, será proporcionalmente ao valor do veículo sem baterias, aplicando-se o mesmo coeficiente técnico de consumo que seria usado em ônibus diesel equivalente.

8 DETALHAMENTO DAS LINHAS DA REDE ATUAL

Os mapas ilustrativos das linhas da rede ATUAL de transporte coletivo municipal e seus respectivos itinerários estão apresentados a seguir.

AMÉRICA / TCI / IGUATEMI



Sentido TCI – Iguatemy: Av. Portugal, Rua Antônio Prado, Av. Padre José de Anchieta, Av. Engº. Camilo Dinucci, Av. Roberto de Jesus Afonso, Av. Rafael Medina, Rua Savério Lia Rolfsen, Rua Jorge Miguel Saba, Rua Romão Bones, Av. Miguel Bucalem, Av. Pedro José Laroca, Rua Badia Miguel Saba (ponto de Controle).

Sentido Iguatemy – TCI: Rua Bento Teixeira, Av. José Pazzeto, Av. Pedro José Laroca, Av. Domingos Ferrari Júnior, Rua Dr. Amaury Pinto de Castro Monteiro, Av. Rafael Medina, Av. Roberto de Jesus Afonso, Av. Engº Camilo Dinucci, Av. Padre José de Anchieta, Rua Antônio Prado, Av. São Paulo(TCI)

Sentido TCI – América: Rua 9 de Julho, Av. José Bonifácio, Rua Major Carvalho Filho, Av. Barroso, Av. Padre Antônio Cezarino, Rua Bento de Barros, Av. Antônio Lourenço Corrêa, Rua Almirante Tamandaré, Av. Carlos Batista Magalhães, Av. Guanabara, Rua Geraldo Moreira, Av. Joaquim Vieira dos Santos, Rua Acre, Av. América, Av. Votuporanga, Rua Fernando Prestes, Av. Pindorama, Rua Jurupema, Av. Santa Adélia, Rua São José do Rio Preto, Av. Matão, Rua Maria Brambilla Passos, Av. São João (ponto de controle).

Sentido América – TCI: Av. Engenheiro Roberto Lepre Sampaio, Rua José João Biffi, Rua Matão, Rua São José do Rio Preto, Av. Santa Adélia, Rua Jurupema, Av. Pindorama, Rua Fernando Prestes, Av. Votuporanga, Av. América, Rua Acre, Av. Joaquim Vieira dos Santos, Rua Geraldo Moreira, Av. Espírito Santo, Alameda Paulista, Av. Carlos Batista Magalhães, Rua Marechal D. da Fonseca, Av. Padre Antônio Cezarino, Av. Barroso, Rua São Bento.



TABELA HORARIA DE PARTIDAS AMERICA/ TCI/ IGUATEMI (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO 1

NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	15	15	30	30	30	20	20	30	30	30	30	15	30	30	30	30	-	-
3	-	30	30	30	-	-	-	40	40	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-
4	-	45	45	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2

NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	15	30	30	30	30	20	20	30	30	30	15	15	30	30	30	30	30	-
3	-	-	30	-	-	-	-	40	40	-	-	-	30	30	30	-	-	-	-	-
4	-	-	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	45	45	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO 1

NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2

NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

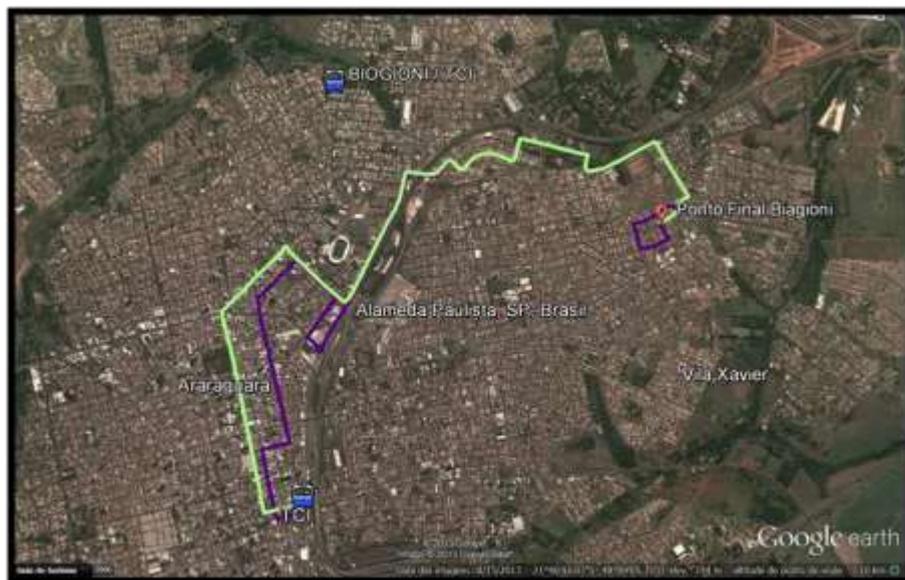


DOMINGO

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

BIOGIONI / TCI



Sentido TCI – Biagioni: Av. São Paulo, Rua 9 de Julho, Av. José Bonifácio, Rua Major Carvalho Filho, Av. La Salle, Alameda Rogério P. Ferraz, Rua Américo Brasiliense, Av. Maria Antônia C. de Oliveira (até balão, retornando), Alameda Paulista, Rua Fortunato Bressan, Rua Laercio de Araújo, Av. João Martins Nogueira, Rua Armando Garlippe, Av. Antônio Orlando, Av. Estrada de Ferro, Rua Sebastião Lemos da Cruz, Av. Maria Luiza Baschix, Av. Manoel Marques de Jesus, Rua Edgar Pinto Machado, Av. José Roberto Fabiano, Rua José F. da Silva (ponto de controle).

Sentido Biagioni – TCI: Av. Adelaide Ferraz P. de Carvalho, Rua José Alves de Souza Goes, Av. Maria Luiza Baschix, Rua Sebastião Lemos da Cruz, Av. Ninin Gomes de Freitas, Rua João Silveira, Av. Estrada De Ferro, Av. Antônio Orlando, Rua Armando Garlippe, Av. João Martins Nogueira, Rua Laércio de Araújo, Rua Fortunato Bressan, Alameda Paulista, Av. Luiz Alberto, Rua Dr. Emílio Ribas, Rua José Parisi, Av. Maria Antonia C.de Oliveira, Alameda Rogério Pinto Ferraz, Rua Américo Brasiliense, Av. Prof. Jorge Corrêa, Rua Américo Pasetto, Av. Jorge Biller Teixeira, Alameda Rogério Pinto Ferraz, Av. Bento de Abreu, Rua São Bento.



TABELA HORARIA DE PARTIDAS BIOGIONI / TCI (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDABAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDACENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDABAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDACENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

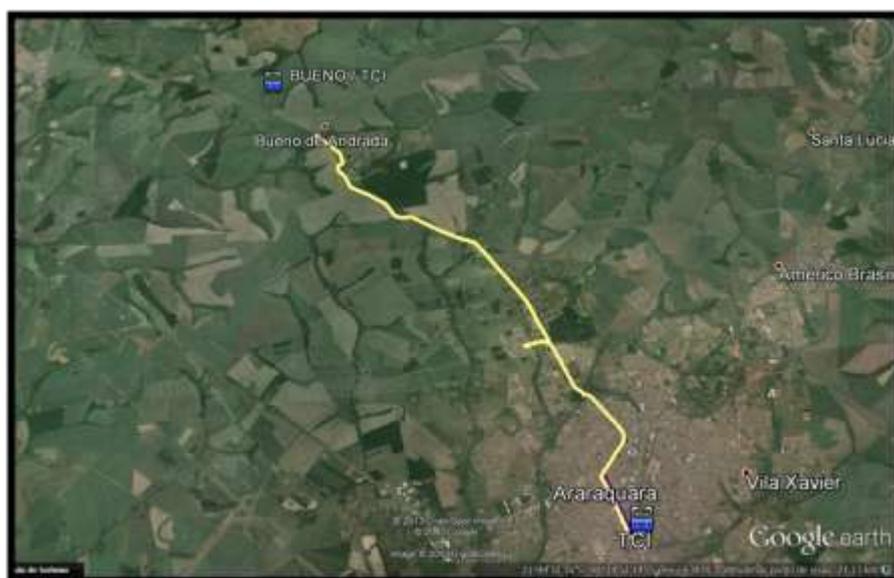


DOMINGO

PARTIDABAIRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDACENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

BUENO / TCI



Sentido TCI – Bueno: Av. São Paulo, Rua 9 de Julho, Av. Bento de Abreu, Rua Domingos Barbieri, Av. Napoleão Selmi-Dei, Rodovia José Barbieri Neto, *Av. Antonio Carvalho Neto, Rua Vereador Mário Ananias, Av. Fortunato Anselmo Pagliarini, Av. Clarice Caratti Pagliarini, Rua Dravis Bassi, Rua Luis Lavítola, Rua Vereador Mário Ananias, Av. Fortunato Pagliarini, Rua Carlos Porsani, Rua Luis Lavítola, Rodovia José Barbieri Neto, Rod. Graciano da R. Afonso, Horto Florestal*, Bueno de Andrada(ponto de controle)

* Atendimento Dias úteis a noite, aos sábados e domingos.

*Horto Florestal: Atendimento Dias úteis em alguns horários e aos sábados e domingos

Sentido Bueno – TCI: Rod. Graciano da R. Afonso, Rod. José Barbieri Neto, Rua Orlando Schitini, Rua José Augusto Botelho, Av. 01, Rua Januário de Freitas Jesus, Av. Orlando Schitini, Rod. José Barbieri Neto, Av. Napoleão Selmi-Dei, Av. Bento de Abreu, Rua São Bento, Av. Portugal.



TABELA HORARIA DE PARTIDAS BUENO / TCI (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDABAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDACENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VILA XAVIER/CAMPUS



Sentido TCI – Vila Xavier: Av.Portugal; Rua Antonio Prado; Av. Sto Antonio; Rua Barão do Rio Branco; Av.Antonio Lourenço Correa; Rua Marechal Deodoro da Fonseca; Av. Paulo da Silveira Ferraz; Rua Ceara (ponto final)

Sentido Vila Xavier – TCI: Av. Armando Biagioni; Rua Bahia; Av. Jorge Haddad; Rua Almirante Tamandaré; Av. Octaviano de Arruda Campos; Rua Dorival Alves; *Av. Paulo da Silveira Ferraz; Rua D. Pedro I; Av.Cientista Frederico de Marco; Av. Hipólito José da Costa; Rua Princesa Isabel; Av. Padre Antônio Cezarino; Rua Treze de Maio; Av. Dr. Leite de Moraes; Rua Padre Luciano; Av. São Paulo(TCI)

*Atendimento UDEFA somente em alguns horários

Sentido TCI – Campus: Rua Nove de Julho; Av. Barroso; Rua Expedicionário do Brasil; Av. Sete de Setembro; Av. Presidente Vargas; Av. Luiz Vaz de Camoes; Rua Profº Francisco Degni; Av. Alberto Toloi (Campus Unesp-ponto final)

Sentido Campus – TCI: Av. Alberto Toloi, Estrada Abílio Augusto Correa (Ouro Fino), Estrada Abílio Augusto Correa, Av. Alberto Toloi, Rua Profº Edson Galvão, Av. Maria Gonçalves Barreto, Rua Profº Edson Galvão (Campus Ville), Av. Alberto Toloi, Rua Profº Francisco Degni, Rua Hugo Negrini, Av. Sorocaba, Av. Luiz Vaz de Camões, Av. Presidente Vargas; Rua Hugo Negrini; Av. Mario Ybarra de Almeida; Rua Castro Alves; Av. 15 de Novembro; Rua Itália; Av. José Bonifácio; Rua São Bento.

Atendimento Ouro Fino em alguns horários Sábados e Domingos



Atendimento Campus Ville em alguns horários em Dias úteis, Sábados e Domingos.

TABELA HORARIA DE PARTIDAS CAMPUS / TCI / VILA XAVIER (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	15	15	30	30	30	20	20	30	30	30	30	15	30	30	30	30	-	-
3	-	30	30	30	-	-	-	40	40	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-
4	-	45	45	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	15	30	30	30	30	20	20	30	30	30	15	15	15	30	30	30	30	-
3	-	-	30	-	-	-	-	40	40	-	-	-	30	30	30	-	-	-	-	-
4	-	-	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	45	45	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CHÁCARA FLORA / TCI



Sentido TCI – Chácara Flora: Av. São Paulo, Rua 9 de Julho, Av. Bento de Abreu, Av. Domingos Barbieri, Av. Napoleão Selmi-Dei, Rod. José Barbieri Neto, Av. Orlando Schitini, Rua José Augusto Botelho, Av. Sargento M. B. Lopes, Rua Januário de Freitas Jesus, Av. Daniel Branco Haddad, Rodovia José Barbieri Neto, Av. Antonio Carvalho Neto, Rua Vereador Mário Ananias, Av. Fortunato Anselmo Pagliarini, Av. Clarice Caratti Pagliarini, Rua Dravis Bassi (ponto de controle).

Sentido Chácara Flora – TCI: Rua Luis Lavítola, Rua Florentino Blundi, Av. Maurício Benedito Girasol, Rua Vereador Mário Ananias, Av. Fortunato Pagliarini, Rua Carlos Porsani, Av. Maurício Benedito Girasol, Rodovia José Barbieri Neto, Av. Daniel Branco Haddad, Rua Januário de Freitas Jesus, Av. Sargento M. B. Lopes, Rua José Augusto Botelho, Rua Orlando Schitini, Rodovia José Barbieri Neto, Av. Dom Carlos Carmelo, Rua Dr. Genaro Granata, Rua 9 de Julho, Av. Prof. Sebastião Machado, Rua São Bento, Av. Portugal



TABELA HORARIA DE PARTIDAS CHÁCARA FLORA / TCI (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDABAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDACENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

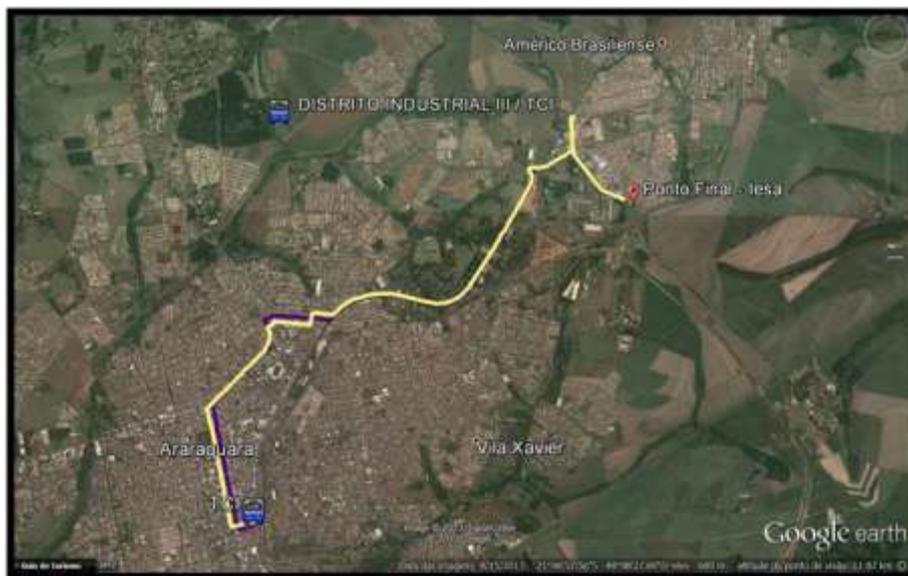


DOMINGO

PARTIDABAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDACENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DISTRITO INDUSTRIAL / TCI



Distrito Industrial III/TCI

Sentido TCI – Distrito Industrial: Av. São Paulo, Rua 9 de Julho, Av. Bento de Abreu, Rua Domingos Barbieri, Rua José do Amaral Velosa, Av. Queiroz Filho, Av Marginal Manoel de Abreu, Rua Salvador Cápua (Iesa – Ponto Controle)

Sentido Distrito Industrial – TCI: Rua Salvador Cápua, Av. Marginal Manoel de Abreu, Av. Pedro Galeazzi, Rua Antônia de Camargo Abreu, Av. Luiz Alberto, Rua Napoleão Selmi Dei, Av. Bento de Abreu, Rua São Bento, Av. Portugal.



TABELA HORARIA DE PARTIDAS DISTRITO INDUSTRIAL / TCI (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	30	-
3	-	40	40	40	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	20	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DUMONT / TCI



Sentido TCI – Dumont: Av. Portugal, Rua Antonio Prado, Rua Padre Manoel da Nóbrega, Rua Matheus de Nóbile, Av Nassif Damus, Rua Raul de O. Bueno, Av. Alberto Santos Dumont, Rua Paulo Elias Antonio, Av. Alfredo Gabriel Haddad, Rua José C. da Silva, Av. Benedito de Arruda Falcão, Av. Catarina Bocucci, Rua José Carmona, Rua Geraldo de Campos Penteado, Av. Alberto S. Dumont, Av. Maria Joana de Paula, Rua Lúcia D'Angelo Falcão, Av. Antonio Cavallari, Av. Celso Pereira Barbosa, Rua Antonio Maria Brandão, Rua Mario Augusto Correa de Toledo, Rua Bruno Ópice Jr., Av. Antonio Martiniano de Oliveira(ponto controle).

Sentido Dumont – TCI: Av. Marginal 1, Av. Antonio Cavallari, Rua Lúcia D'Angelo, Av. Rivadávia Altullo, Rua José Fioravante Borch, Av. Alberto Santos Dumont, Rua Geraldo de Campos Penteado, Rua José Carmona, Av. Annibal Silveira Mendes, Rua Antonio Rodrigues Martins, Av. Benedito de Arruda Falcão, Rua José C. da Silva, Av. Alfredo Gabriel Haddad, Rua Paulo Elias Antonio, Av. Alberto Santos Dumont, Rua Raul de O. Bueno, Av. Nassif Damus, Rua Matheus de Nóbile, Av. Padre Manoel da Nóbrega, Rua Antonio Prado, Av. São Paulo, Rua 9 de Julho.



TABELA HORARIA DE PARTIDAS DUMONT / TCI (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	30	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE / ALTOS DA VILA XAVIER / TCI



Sentido TCI – Fonte Altos da Vila: Av. São Paulo, Rua 9 de Julho, Av. Bento de Abreu (ponto de controle)

Sentido Fonte Altos da Vila – TCI: Rua Domingos Barbieri, Av. Luiz Alberto, Alameda Paulista, Av. Joaquim Vieira dos Santos, Rua Pará, Av. João Batista de Oliveira, Alameda Paulista, Av. Dr. Leite de Moraes, Rua Padre Luciano.



TABELA HORARIA DE PARTIDAS FONTE / ALTOS DA VILA XAVIER / TCI (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	30	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE / JD. DAS ESTAÇÕES / TCI



Sentido TCI – Jd. Das Estações: Av. Portugal, Rua Antônio Prado, Av. Santo Antônio, Av. João Batista de Oliveira, Rua Pará, Av. Espírito Santo, Alameda Paulista, Av. Octaviano de Arruda Campos (ponto de controle)

Sentido Jd. Das Estações – TCI: Rua dos Bombeiros, Av. Adelaide Ferraz de Carvalho, Rua Antônio Rodrigues de Carvalho, Av. Armando Biagione, Rua dos Bombeiros, Av. Estrada de Ferro, Alameda Paulista, Av. Luiz Alberto, Rua Napoleão Selmi Dei, Av. Bento de Abreu, Rua São Bento.



TABELA HORARIA DE PARTIDAS FONTE / JD. DAS ESTAÇÕES / TCI (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	30	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

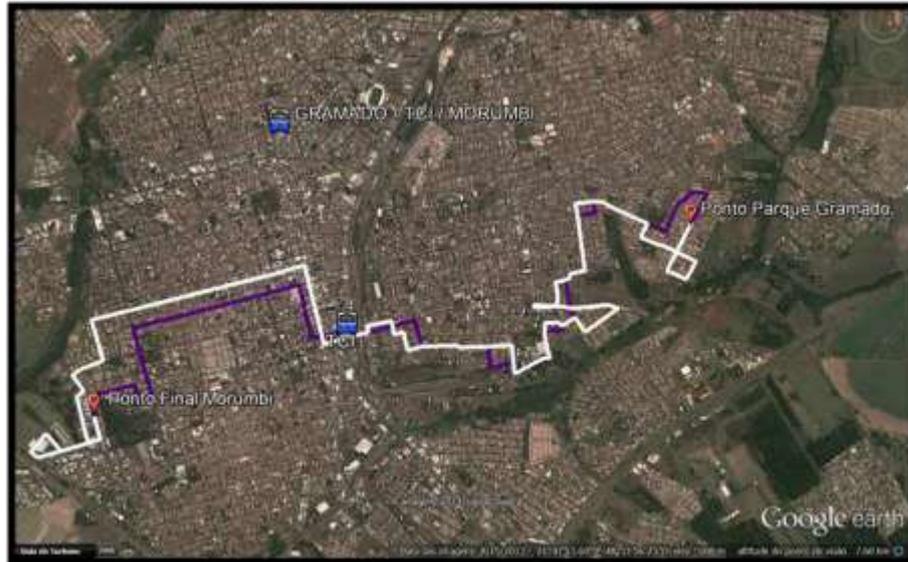


DOMINGO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GRAMADO / TCI / MORUMBI



Sentido TCI – Gramado: Av. Portugal, Rua Antonio Prado, Av. Santo Antonio, Rua Treze de Maio, Av. Julião Caramuru, Rua Padre Francisco Manoel Malaquias, Av. São Francisco Xavier, Rua Bahia, Av. Mario Zampieri, Rua Clóvis Braga P. Ferraz, Av. Gabriel Martins Y Martins, Rua Nhonho Magalhães, Av. José Basile, Rua Genesio Schiavinato, Rua Piauí, Av. Pernambuco, Rua Ermelino Magnani, Av. Atílio Biscari, Rua Mato Grosso, Av. Rio de Janeiro, Rua Geraldo Moreira, Av. Joaquim Vieira dos Santos, Rua São José do Rio Preto , Av. América, Rua Prof. Ladeira do Amaral(ponto de controle).

Sentido Gramado – TCI: Rua Maria Antonieta de Campos Faria, Rua São José do Rio Preto, Av. Gonçalo Carlos Pontes, Rua Arq. Carlos de Campos Faria, Av. Joaquim Vieira dos Santos, Rua Geraldo Moreira, Av. Espírito Santo, Rua Mato Grosso, Av. Atílio Biscari, Rua Ermelino Magnani, Av. Pernambuco, Rua dos Estados, Av. Paraíba, Rua Piauí, Rua Benedicto Oliveira Cavaleiro, Av. Bento Tolledo Pizza, Rua Genesio Schiavinato, Av. José Basile, Rua Nhonho Magalhães, Av. Raja Cury, Rua Clóvis Braga P. Ferraz, Av. Mario Zampieri, Rua Bahia, Av. Julião Caramuru, Rua Bento de Barros, Av. Ipiranga, Rua Dr. Antonio Picaroni, Av. Dr. Leite de Moraes, Rua Padre Luciano, Av. São Paulo(TCI).

Sentido TCI – Morumbi: Rua 9 de Julho, Av. Barroso, Rua Silvio de Jorge, Av. Edmundo Lupo, Rua Gavião Peixoto, Av. Bruno Opice, Rua Boa Esperança do Sul, *Av. Alfredo Coelho de Oliveira, Rua Araraquara, Av. Dom Bosco, Rua Hélio Morgante Av. Alfredo Coelho de Oliveira, Rua Gavião Peixoto (ponto de controle). Sentido Morumbi – TCI: Av Martinho Gerhard Rolfsen, Rua Victor Lacorte, Av. Brasil, Rua Castro Alves, Av. José Bonifácio, Rua São Bento.

* atendimento a Fabrica Lupo Cuecas em alguns horários



TABELA HORARIA DE PARTIDAS GRAMADO / TCI / MORUMBI (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

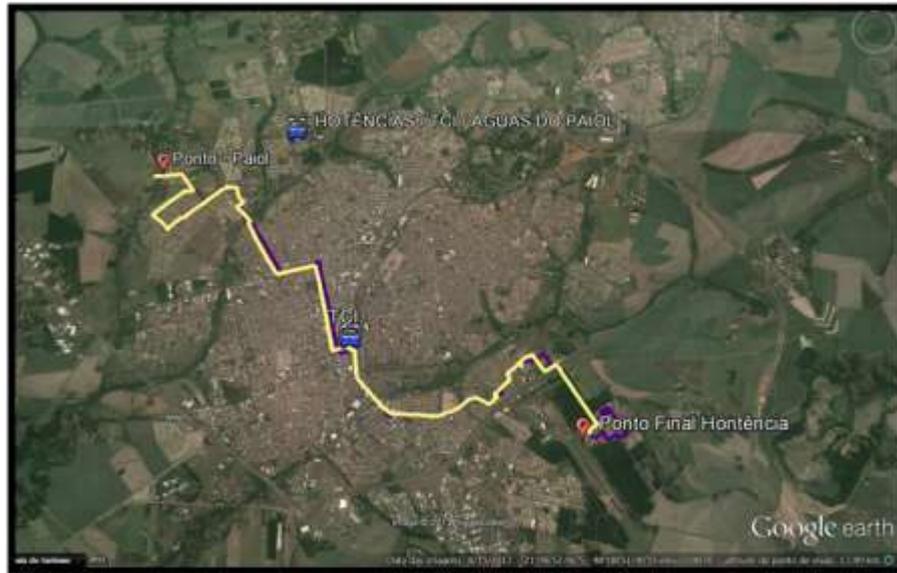


DOMINGO

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

HORTÊNCIAS / TCI / AGUAS DO PAIOL



Sentido TCI – Jd. Hortências: Av. Portugal, Rua Antônio Prado, Av. Padre José de Anchieta, Av. Alberto Santos Dumont, Av. José Fernandes Monteiro Filho, Rua Remulo Garita, Rua Major Antônio Mariano Borba, Rua Raphaela Amoroso Micelli, Rua Rubem Botelho Falcão, Rua Oscar Taparelli, Av. Salvador Bonilha, Av. João Marciano Theodoro, Av. João Bosco Antonio da Silva Faria, Viaduto SP 255, Rua Synésio Waiss Barreto, Av. Renato Santini, Rua Engº Marco Antonio Dentillo, Av. Remo Frontarolli, Rua Dílson Domingos Funaro, Av. Renato Santini, Rua Eng. Marco Antonio Dentillo, Av. Ronaldo de Oliveira Costa, Rua Engenheiro José Carlos Blund, Av. Arid Nasser, Rua Synésio Waiss Barreto, Rua Pedro Grecco, Rua Engenheiro Alcides Brunetti (ponto de controle).

Sentido Jd. Hortências – TCI: Av. Antonio Ferreira Luiz Filho, Rua Synésio Waiss Barreto, Viaduto SP 255, Av. João Antonio Bosco Silva Faria, Av. Antonio Luiz Ferrari, Av. João Pieri, Rua Oscar Taparelli, Rua Rubem Botelho Falcão, Rua Raphaela Amoroso Micelli, Av. Major Antônio Mariano Borba, Rua Domingos Paulo Real, Av. José Fernandes M. Filho, Av. Alberto Santos Dumont, Av. Padre José de Anchieta, Rua Antônio Prado, Av. São Paulo(TCI).

Sentido TCI – Aguas do Paiol: Rua 9 de Julho, Av. Padre Francisco Sales Culturato, Rua Armando Sales de Oliveira, Av. Antonio Alves Araujo, Rua Bento Ramalho Machado, Av. Profº Gustavo Fleury Charmillot(atender Jd. Paraíso até balão)*, Av. Antônio Honório Real, Av. José Barbanti Neto, Av. Padre Miguel Pocce, Rua Lino Morgante, Av. Augusto Bernardi (ponto final)

* Atender Jd. Paraíso somente a tarde Sentido Aguas do Paiol – TCI: Rua Lino Morgante, Av. Miguel Pocce, Av. José Barbanti Neto, Av. Antônio Honório Real, Av. Profº Gustavo Fleury Charmillot(atender Jd. Paraíso até balão)*, Rua Bento Machado Ramalho, Av. Antonio Alves Araujo, Rua Armando Salles de Oliveira, Av. Prof. Virgilio Abranches Quintão, Rua Carlos Gomes, Av. Padre Francisco Sales Culturato, Rua São Bento. * Atender Jd. Paraíso somente manhã



TABELA HORARIA DE PARTIDAS HORTÊNCIAS / TCI / AGUAS DO PAIOL (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	15	15	15	20	20	20	15	15	20	20	20	20	15	20	20	30	30	-	-
3	-	30	30	30	40	40	40	30	30	40	40	40	40	30	40	40	-	-	-	-
4	-	45	45	45	-	-	-	45	45	-	-	-	-	45	-	-	-	-	-	-
5	-	60	60	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	15	20	20	20	20	15	15	20	20	20	20	15	20	20	30	30	30	-
3	-	40	30	40	40	40	40	30	30	40	40	40	40	30	40	40	-	-	-	-
4	-	-	45	-	-	-	-	45	45	-	-	-	-	45	-	-	-	-	-	-
5	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	15	15	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	30	-	-
3	-	30	30	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	-	-	-	-
4	-	45	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	30	30	-
3	-	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

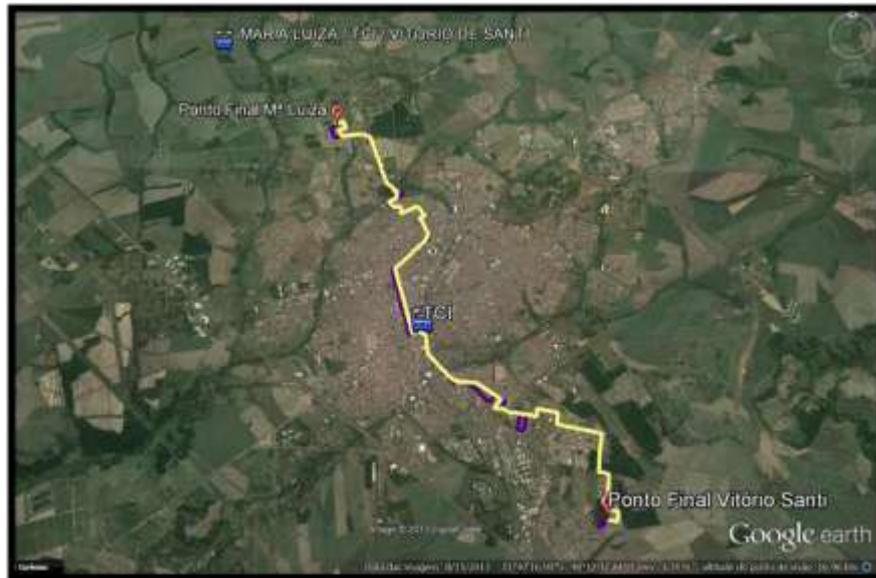


DOMINGO

PARTIDA BAIRRO1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	30	-	-
3	-	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	30	30	-
3	-	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MARIA LUIZA / TCI / VITÓRIO DE SANTI



Sentido TCI - Victório De Santi: Av. Portugal, Rua Antônio Prado, Av. Padre José de Anchieta, Av. Alberto Santos Dumont, Rua Papa Paulo VI, Av. Papa Pio X, Rua Adalgiza Delbon Micheti, Av. Alfredo Gabriel Haddad, Rua Papa Paulo VI, Rua Luiz Soler, Av. Cairbar Schutel, Rua Mário Barbugli, Av. Celso Pereira Barbosa, Rua Lavínio de Arruda Falcão, Av. Humberto Biagioni, Av. Moacir Berwette, Rua Milton Falcoski, Av. Francisco Zavatti, Rua Antonio Pedroso Pimentel, Av. Francisco Zavatti (ponto de controle)

Sentido Victório De Santi – TCI: Rua Milton Falcoski, Av. Moacir Berwette, Av. Humberto Biagioni, Rua Lavínio de Arruda Falcão, Av. Celso Pereira Barbosa, Rua Mário Barbugli, Av. Cairbar Schutel, Rua Luiz Soler, Rua Benevenuto Colombo, Rua Papa João XXIII, Av. Alberto Santos Dumont, Av. Padre José de Anchieta, Rua Antônio Prado, Av. São Paulo(TCI)

Sentido TCI – Mª Luiza: Rua 9 de Julho, Av. Bento de Abreu, Rua Napoleão Selmi Dei, Av. Agostinho Tucci, Rua Domingos Barbieri, Av. Benito Barbieri, Rua Dr. Walter Medeiros Mauro, Rua Henrique Lupo, Av. Luiza Helena de Barros, Rua Geraldo Gonçalves, Av. Dona. Corina David, Rua Henrique Lupo, Rua José Barbieri Neto, Av. Orlando Schitini, Rua Dr. José Augusto A. Botelho, Av. Dorival A. Falconi, Rua Januário de Freitas Jesus, Av. Sargento Vital M. B. Lopes, Rua Dr. José. Augusto de Arruda Botelho (ponto controle)

Sentido Mª Luiza – TCI: Rua Prof. Lafayette Carvalho Toledo, Rua Paschoal Meaulo, Av. Orlando Schitini, Rua José Barbieri Neto, Av. Napoleão Selmi Dei, Av. Dona Corina David, Rua Rolando Lupo, Av. Orestes Pieroni Gobbo, Av. Walter Medeiros Mauro, Av. Benito Barbieri, Rua Domingos Barbieri, Av. Agostinho Tucci, Rua Napoleão Selmi Dei, Av. Bento de Abreu, Rua São Bento



TABELA HORARIA DE PARTIDAS MARIA LUIZA / TCI / VITÓRIO DE SANTI (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	15	15	30	30	30	20	20	30	30	30	30	15	30	30	30	30	-	-
3	-	30	30	30	-	-	-	40	40	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-
4	-	45	45	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	15	30	30	30	30	20	20	30	30	30	15	15	15	30	30	30	30	-
3	-	-	30	-	-	-	-	40	40	-	-	-	30	30	30	-	-	-	-	-
4	-	-	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	45	45	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDA BAIRRO 1

NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2

NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXPRESSO MARIA LUIZA DESANTI/ TCI



Sentido TCI – Maria Luiza: Av. São Paulo, Rua 9 de Julho, Av. Bento de Abreu, Rua Domingos Barbieri, Rua Napoleão Selmi Dei, Rua José Barbieri Neto, Av. Orlando Schitini, Rua Dr. José Augusto A. Botelho, Av. Dorival A. Falconi, Rua Januarie de Freitas Jesus, Av. Sargento Vital M. B. Lopes, Rua Dr. José. Augusto de Arruda Botelho (ponto controle).

Sentido Maria Luiza – TCI: Av. Prof. Lafayete Carvalho Toledo, Rua Paschoal Meaulo, Av. Orlando Schitini, Rua José Augusto A. Botelho, Av. José Arantes, Rua Jurandyr G. Ferreira, Av. Orlando Schitini, Rua José Barbieri Neto, Rua Napoleão Selmi Dei, Av. Bento de Abreu, Rua São Bento, Av. Portugal(TCI).

Sentido TCI – De Santi: Rua Antônio Prado, Av. Padre José de Anchieta, Av. Alberto Santos Dumont, Rua Papa Paulo VI, Av. Papa Pio X, Rua Adalgiza Delbon Micheti, Av. Alfredo Gabriel Haddad, Rua Papa Paulo VI, Rua Luiz Soler, Av. Joaquim Fazolaro, Av. Pedro Morelli, Av. Antonio de Pereira de Carvalho, Rua Luis Soler, Av. Caibar Schutel, Rua Mario Barbugli, Av. Celso Pereira Barbosa, Rua Lavínio de Arruda Falcão, Av. Humberto Biagioni, Rua Milton Falcoski, Av. Francisco Zavatti, Rua Antonio Pedroso Pimentel, Av. Francisco Zavatti(ponto controle)

Sentido De Santi – TCI: Rua José Macedo de Arruda, Avenida Miguel Bucalen, Rua Walter Gonçalves Ferreira, Av. Francisco Zavatti, Rua Milton Falcoski, Av. Humberto Biagioni, Rua Lavínio de Arruda Falcão, Av. Celso Pereira Barbosa, Rua Mário Barbugli, Av. Cairbar Schutel, Rua Luiz Soler, Av. Antonio de Pereira de Carvalho, Av. Pedro Morelli, Av. Joaquim Fazolaro, Rua Luiz Soler, Rua Benevenuto Colombo, Rua Papa João XXIII, Av. Alberto Santos Dumont, Av. Padre José de Anchieta, Rua Antônio Prado.



TABELA HORARIA DE PARTIDAS EXPRESSO MARIA LUIZA / TCI (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MELHADO / TCI / IMPERADOR



Sentido TCI – Melhado: Av. Portugal; Rua Antonio Prado; Av. Sete de Setembro; Av. Maria Antonia C. De Oliveira; Rua Julio Ursulino Pedroso; Rua Voluntários da Patria; Rua Miguel Cortez; Av. Heitor Bim; Rua Cap. José Sabino Sampaio; Av. Jose N. Neves; Rua Miguel Cortez; Av. Nicolino Raia; Av. Cap. Noray de Paula e Silva; Av. Francisco Satriani; Av. Cap. José Sabino Sampaio (ponto final)

Sentido Melhado – TCI: Av. Dr. Ademar Pereira de Barros; Rua Deputado Emilio Carlos; Av. Pio Correa Pinheiro; Rua Cap. José Sabino Sampaio; Rua Nossa Senhora das Graças; Av. Maria Antonia C. De Oliveira; Av. Alan Kardec; Rua Cap. José Sabino Sampaio; Av. Rosa M. De Freitas; Av. Guarani; Rua Dr. Freire Jr.; Rua Antonio Prado; Av. São Paulo(TCI)

Sentido TCI – Imperador: Rua Nove de Julho; Av. Bento de Abreu; Rua Domingos Barbieri; Rua José do Amaral Velosa; Rua Queiroz Filho; Rua Maurício Galli; Av. Dr. Miguel Couto; Rua Antonio Margonari; Rua Laura Mariano; Av. Profº Lysanias de Oliveira Campos; Rua Porfírio Marques de Andrade; Av. Dr. Giuseppe Aufiero; Av. Tenente Brigadeiro Vicente Faria Lima (ponto final)

Sentido Imperador – TCI: Av. Carlos José Dias do Nascimento; Rua Anunciato Rossi; Av. Flaminio Ramalho Junior; Rua Salvador Suraci; Av. Domingos Carnesecca; Av. Tenente Brigadeiro Vicente Faria Lima; Av. Carlos Bersanetti; Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco; Av. Luiz Dosualdo; Rua Lazaro Pedroso; Av. Carlos Bersanetti; Rua Maurício Galli; Rua Luiz Alberto; Rua Napoleão Selmi Dey; Av. Bento de Abreu; Rua São Bento



TABELA HORARIA DE PARTIDAS MELHADO / TCI / IMPERADOR (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	30	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

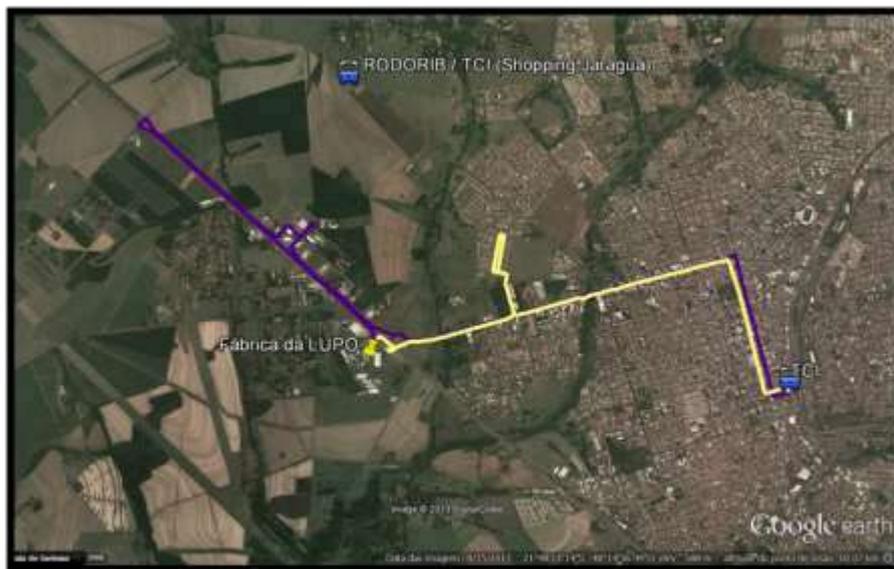


DOMINGO

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RODORIB / TCI / (Shopping Jaraguá)



Sentido TCI – Rodorib: Av. São Paulo, Rua 9 de Julho, Av. Bento de Abreu, Av. Padre Francisco S. Culturato, Ramal de acesso EngºHeitor de Souza Pinheiro, Rua Giuseppe Aufieiro Filho, Av. Moacir Fidenis, Rua Maria do Rosário Emirandetti, Av. Domingos Sorbo, Rua Luiz Paulillo, Av. Moacyr Fidenis, Rua Giuseppe Aufieiro Filho, paralela Ramal de Acesso EngºHeitor de Souza Pinheiro, *IFSP, Ramal de Acesso EngºHeitor de Souza Pinheiro, Av. Marginal Alberto Benassi, Av. Sylvio Mascia, Rua Savério Conde (SEST/SENAT), Rua Savério Conde, Av. Manoel Nieto Lopes, Rua Tanios Zbeide, Av. Sylvio Mascia, Rod. Washington Luiz, (Rotatória Furnas), Rod. Washington Luiz, Av. João Baptista Mendes Ferraz, Marginal Pista Lateral SP310, Fabrica Lupo (ponto controle)

Sentido Rodorib – TCI: Ramal de acesso Heitor de Souza Pinheiro, *IFSP, Ramal de acesso Heitor de Souza Pinheiro, Av. Rodrigo Fernando Grillo, Ramal de acesso Heitor de Souza Pinheiro, Rua Giuseppe Aufieiro Filho, Av. Moacir Fidenis, Rua Maria do Rosário Emirandetti, Av. Domingos Sorbo, Rua Luiz Paulillo, Av. Moacyr Fidenis, Rua Giuseppe Aufieiro Filho, Ramal de Acesso EngºHeitor de Souza Pinheiro, Av. Padre Francisco S. Culturato, Rua São Bento, Av. Portugal, Rua Antonio Prado.

Atendimento IFSP em alguns horários em Dias úteis e Sábados.



TABELA HORARIA DE PARTIDAS RODORIB / TCI / (SHOPPING JARAGUÁ) (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	15	15	30	30	30	20	20	30	30	30	30	15	30	30	30	30	-	-
3	-	30	30	30	-	-	-	40	40	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-
4	-	45	45	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	15	30	30	30	30	20	20	30	30	30	15	15	15	30	30	30	30	-
3	-	-	30	-	-	-	-	40	40	-	-	-	30	30	30	-	-	-	-	-
4	-	-	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	45	45	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

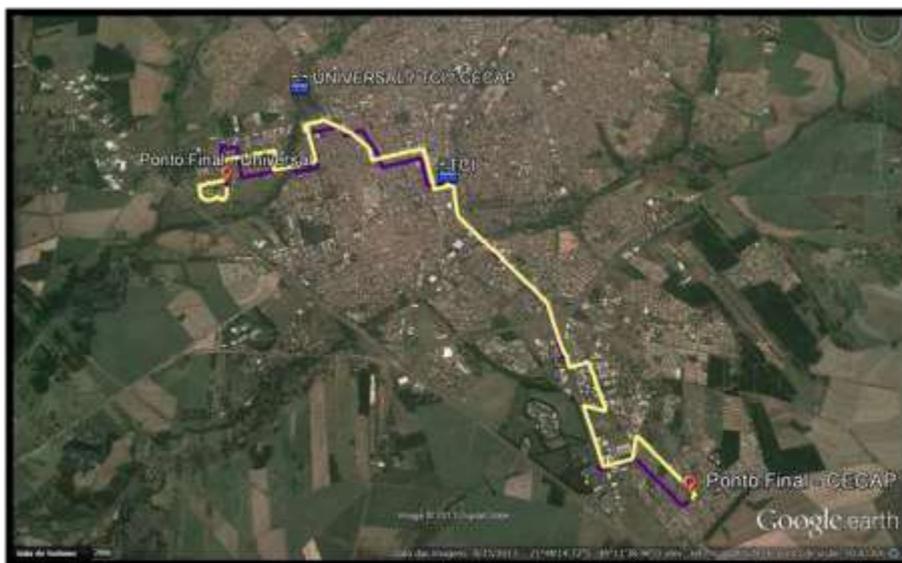


DOMINGO

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

UNIVERSAL / TCI / CECAP



Sentido TCI – Universal: Av. São Paulo, Rua 9 de Julho, Av. Barroso, Rua Humaitá, Rua Profª. Adélia Izique, Av. Sebastião A. Lopes, Rua Castro Alves, Av. Bandeirantes, Av. Romulo Lupo, Rua Francisco Mazzei, Rua Pompilho Marques Gouveia, Av. João Soares de Arruda, Rua Alfredo do Amaral Gurgel, Av. Romulo Lupo, Rua Mahiba Barcha, Rua Gil Martinez Perez Filho, Rua Alfredo do Amaral Gurgel (pontofinal)

Sentido Universal – TCI: Av. Sabina Petra Gabaron Torres, Rua Nelson Sotrati, Rua Dalvo de Freitas Luz, Rua Antenor Borba, Av. Romulo Lupo, Rua Silvio de Jorge, Av. Prudente de Moraes, Rua Castro Alves, Av. Carmo Fiorillo, Av. Profª. Adélia Izique, Rua Imaculada Conceição, Av. Monteiro Lobato, Rua Expedicionários do Brasil, Av. José Bonifácio, Rua São Bento, Av. Portugal (TCI)

Sentido TCI – Cecap: Rua Antônio Prado, Av. Padre José de Anchieta, Av. Marginal Francisco Carlos Merlos, Av. Marginal Engº. Camilo Dinucci, *Rua Manuela Fermiano Mota, Av. Profº Luiz Dória Camargo, Av. Profº Honório Monteiro; Av. Marginal Engº. Camilo Dinucci, Av. Roberto de Jesus Affonso, Rua Maj. Exerc. Antonio do Amaral Biavatti, Av. Badia Miguel Saba, Rua Dr. Amaury Pinto de Castro (ponto final)

Sentido Cecap – TCI: Av. Rafael Medina, Av. Roberto de Jesus Affonso, Av. Marginal Engº. Camilo Dinucci, Av. Profº Honório Monteiro, Av. Profº Luiz Dória Camargo, Rua Manuela Fermiano Mota, Av. Marginal Engº. Camilo Dinucci, Av. Marginal Francisco Carlos Merlos, Av. Padre José de Anchieta, Rua Antônio Prado



TABELA HORARIA DE PARTIDAS UNIVERSAL / TCI / CECAP (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	15	15	30	30	30	20	20	30	30	30	30	15	30	30	30	30	-	-
3	-	30	30	30	-	-	-	40	40	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-
4	-	45	45	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	15	30	30	30	30	20	20	30	30	30	15	15	15	30	30	30	30	-
3	-	-	30	-	-	-	-	40	40	-	-	-	30	30	30	-	-	-	-	-
4	-	-	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	45	45	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

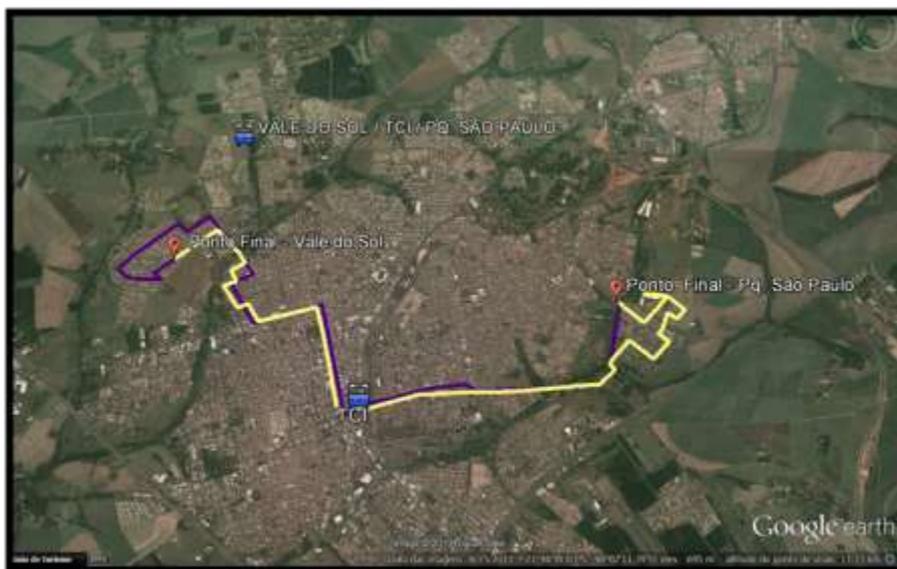
PARTIDA BAIRRO 1

NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2

NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VALE DO SOL / TCI / PQ. SÃO PAULO



Sentido TCI – Vale do Sol: Av. São Paulo, Rua 9 de Julho, Av. Padre Francisco S. Culturato, Rua Diógenes Muniz Barreto, Av. Prof. Eugênio Francisco Malaman, Rua Armando Sales de Oliveira, Rua José Palamone Lepre, Rua Ettore Berti, Av. Dep. Mário Eugênio, Av. Augusto Bernardi, Rua Lino Morganti, Av. Engº. Prudente Fernandes Monteiro, Av. Moacyr Camargo Barbosa (ponto de controle) *Atendimento Cond. Daminha somente em alguns horários

Sentido Vale do Sol – TCI: Rua Rui Chiossi, Av. José Barbante Neto, Av. Francisco O. Castellucci, Rua Dr. Mario Opice, Rua Bento Ramalho Machado, Rua Armando Sales de Oliveira, Av. Clovis Fagundes Lavras, Rua Expedicionários do Brasil, Av. Prof. Eugênio Malaman, Rua Comendador Pedro Morganti, Av. João Pires de Camargo, Rua Expedicionários do Brasil, Av. Padre Francisco Culturato, Rua São Bento, Av. Portugal(TCI)

Sentido TCI – Pq. São Paulo: Rua Antônio Prado, Av. Santo Antônio, Rua João Batista de Oliveira, Rod. Abdo Naj, Av. Joseph Smith, Rua Saverio Gilene, Av. Dr. Albert Einstein, Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, Av. Eduardo Cândido Santana, Rua Galileu Galilei, Av. Antônio Sylvio Cunha Bueno, Rua Ciro Augusto Corrêa, Av. Carlos Bersanetti Filho, Rua José Gullo, Av. Gaspar Pierobon; Rua João Zacharias; Rua Jobal do A.V.M. Filho; Av. Antonio A. Zendron; Rua João Teles dos Santos, Av. Dr. Albert Einstein, Rua Galileu Galilei(ponto controle)

Sentido Pq.São Paulo – TCI: Av. Francisco Martins C. Filho, Rua Prof. Stanley R. Cerqueira, Av. Albert Einstein, Av. Joseph Smith, Rod. Abdo Najm, Rua João Batista de Oliveira, Av. Dr. Leite de Moraes, Rua Padre Luciano, Av. São Paulo



TABELA HORARIA DE PARTIDAS VALE DO SOL / TCI / PQ. SÃO PAULO (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	30	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDA BAIRRO 1																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA BAIRRO 2																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXPRESSO PQ. SÃO PAULO / TCI



Sentido TCI – Pq S. Paulo: Av. Portugal, Rua Antônio Prado, Av. Santo Antônio, Rua João Batista de Oliveira, Rod. Abdo Najm, Av. Joseph Smith, Rua Saverio Gilene, Av. Dr. Albert Einstein, Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, Av. Eduardo Cândido Santana, Rua Galileu Galilei, Av. Antônio Sylvio Cunha Bueno, Rua Ciro Augusto Corrêa, Av. Carlos Bersanetti Filho, Rua José Gullo, Av. Gaspar Pierobon; Rua João Zacharias; Rua Jobal do A.V.M. Filho; Av. Antonio A. Zendron; Rua João Teles dos Santos, Av. Dr. Albert Einstein, Rua Galileu Galilei (ponto controle)

Sentido Pq S. Paulo – TCI: Av. Francisco Martins C. Filho, Rua Prof. Stanley R. Cerqueira, Av. Albert Einstein, Av. Joseph Smith, Rod. Abdo Najm, Rua João Batista de Oliveira, Alameda Paulista, Av. Padre Antonio Cezarini, Av. Barroso, Rua São Bento.



**TABELA HORARIA DE PARTIDAS EXPRESSO PQ. SÃO PAULO / TCI
(POR MINUTO)**

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	15	15	30	30	30	20	20	30	30	30	30	15	30	30	30	30	-	-
3	-	30	30	30	-	-	-	40	40	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-
4	-	45	45	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	15	30	30	30	30	20	20	30	30	30	15	15	15	30	30	30	30	-
3	-	-	30	-	-	-	-	40	40	-	-	-	30	30	30	-	-	-	-	-
4	-	-	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	45	45	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RODOVIÁRIA /TCI



Sentido TCI – Rodoviária: Av. Portugal, Rua Antonio Prado, Av. 7 de Setembro, Av. Maria Janasi Biagioni, Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, Av. Francisco de Assis B. Filho, Rua Carlos Gomes, Av. Júlio Ursulino Pedrosa(Rodoviária)

Sentido Rodoviária – TCI: Rua Voluntarios da Pátria, Av. Eitor Bim, Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, Av. Djalma Dutra, Rua 9 Julho.



TABELA HORARIA DE PARTIDAS RODOVIÁRIA /TCI (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	30	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SANTANA PINHEIRINHO



Sentido TCI – Santana: Av. São Paulo; Rua Nove de Julho; Av. Barroso; Rua João Gurgel; Av. São Geraldo; Rua dos Libaneses (ponto final) Sentido Santana – TCI: Av. Espanha; Rua Comendador Pedro Morganti; Av. José Bonifácio; Rua São Bento; Av. Portugal(TCI)

Sentido TCI – Pinheirinho: Rua Antonio Prado; Av. Santo Antonio; Rua Barão do Rio Branco; Av. Antonio Lourenço Correa; Rua José do Patrocínio; Av. Joaquim Vieira dos Santos; Av. Francisco Vaz Filho; Av. Profº Seferino Vaz; Rua Dorival Francisco Loria; Rua Marechal Osvaldo C. De Faria; Rua Oreste do Carmo Capato; Av. Nossa Senhora Aparecida (ponto final)

Sentido Pinheirinho – TCI: Av. Francisco Vaz Filho, Clube Pinheirinho, Av. Padre Antonio Cezarino; Rua 13 de Maio; Av. Dr. Leite de Moraes; Rua Padre Luciano

Atendimento Clube Pinheirinho em alguns horários aos Sábados e Domingos.



TABELA HORARIA DE PARTIDAS SANTANA PINHEIRINHO (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	15	15	15	20	20	20	15	15	20	20	20	20	15	20	20	30	30	-	-
3	-	30	30	30	40	40	40	30	30	40	40	40	40	30	40	40	-	-	-	-
4	-	45	45	45	-	-	-	45	45	-	-	-	-	45	-	-	-	-	-	-
5	-	60	60	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	15	20	20	20	20	15	15	20	20	20	20	15	20	20	30	30	30	-
3	-	40	30	40	40	40	40	30	30	40	40	40	40	30	40	40	-	-	-	-
4	-	-	45	-	-	-	-	45	45	-	-	-	-	45	-	-	-	-	-	-
5	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	15	15	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	30	-	-
3	-	30	30	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	-	-	-	-
4	-	45	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	30	30	-
3	-	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDA BAIRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-	-
2	30	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	30	-	-
3	-	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-	-
2	30	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	30	30	-
3	-	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SÃO JOSÉ ANGELINA / TCI



Sentido TCI – São José: Av. Portugal; Rua Antonio Prado; Av. Sete de Setembro; Rua Carlos Gomes; Rua Julio Ursulino Pedroso; Rua Voluntários da Pátria; Av. Antonio de Padua Correa; Rua Imaculada Conceição; Av. Bernardino Arantes de Almeida; Rua Vitor Lacorte; Av. Bartolomeu Micelli; Rua Antonio Manoel Gonçalves; Av. José Cezarini; Rua Vitor Lacorte;(ponto final)

Sentido São José – TCI: Av. Pedro Aranha do Amaral; Rua João Gurgel; Av. Sebastião Lacerda Correa; Rua Carlos Gomes; Rua Julio Ursulino Pedroso; Rua Voluntários da Pátria; Av. Mario Ybarra de Almeida; Rua Padre Duarte; Av. 15 de Novembro; Rua Nove de Julho; Av. Brasil; Rua Antonio Prado; Av. São Paulo(TCI)

Sentido TCI – Sta Angelina: Rua Nove de Julho; Av. Barroso; Rua Voluntários da Pátria; Av. Infante Dom Henrique; Rua Nove de Julho; Rua Dr. Genaro Granata; Av. Antonio B. Chiossi; Rua João Evangelista Rodrigues Primiano; Av. Abel Americo de Oliveira; Av. Antonio Fernandes; Av. Manoel Tavares de Campos; Rua Candido de Pince; Av. José Santiago Torres; Av. Antonio Fernandes; Av. Dom Carlos Carmello; Av. Dr. Genaro Granata (ponto final)

Sentido Sta Angelina – TCI: Rua Nove de Julho; Av. Dr. Fabio Abrita; Rua João Peroni; Rua Erasmo Blassioli; Rua Adacio Damatta; Rua Osorio de S. Mello; Rua Vicente Glaglianoni; Rua Padre Duarte; Av. Mariangela Pucci Ananias; Rua Euclides dos Santos; Av. Mario Arantes de Almeida; Rua Carlos Gomes; Av. José Bonifácio; Rua São Bento



TABELA HORARIA DE PARTIDAS SÃO JOSÉ ANGELINA / TCI (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	15	15	30	30	30	20	20	30	30	30	30	15	30	30	30	30	-	-
3	-	30	30	30	-	-	-	40	40	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-
4	-	45	45	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	15	30	30	30	30	20	20	30	30	30	15	15	15	30	30	30	30	-
3	-	-	30	-	-	-	-	40	40	-	-	-	30	30	30	-	-	-	-	-
4	-	-	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	45	45	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TAMOIO RAFAELA / TCI



Sentido TCI – Rafaela: Av. Portugal, Rua Antonio Prado, *Av. Santo Antonio, Rua Nain Jorge (Recanto Feliz), Rua Alexandre Rodrigues dos Santos, Rua Dr. Antonio Picaroni, Av. Dr. Leite de Moraes, Rua Padre Luciano, Av. São Paulo, Rua Nove de Julho, Av. Portugal, Av. Padre Jose Anchieta, Av. Francisco Serafim, Rua Guarani, Av. Alan Kardec, Av. Maria Antonia C. de Oliveira, Av. Júlio Ursulino Pedroso, Rua Voluntários da Pátria, Av. Eitor Bim, Rua Capitão José Sabino Sampaio, Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, Rua Maria Gaspar Andrade, Av. José Salles Gadelha, Av. Padre José Anchieta, Av. Engº Camilo Dinucci, Av. Francisco Carlos Merlos, Av. João Ramos da Costa, Rua Bernardo Monteiro, Rua Luciana Maria Machado(ponto controle).

Sentido Rafaela – Tamoio: Rua Gilberto Lopes; Rua Airton Senna da Silva, Rua Walter Rodrigues Mourão, Rodovia Antonio Machado Sant'anna, Rua Domingos Zanin, Rua Jaraguá, Rua Angelo Argenton, Av. Jeremias Gorla, Rua Gustavo de Moraes Jr., Av. Otto Ernani Muller (ponto controle).

Sentido Tamoio – TCI: Rua Primo José Segnini, Rua Imaculada Conceição, Rua Domingos Zanin, Av. Antonio Nigro Sobrinho, aAv. Antonio Zanin, Rua Carlos Gomes, Av. Julio Ursulino Pedroso, Rua Voluntários da Pátria, Av. Eitor Bim, Av. Maria Antonia C. de Oliveira, Av. Djalma Dutra, Rua 9 Julho.

Atendimento ao Recanto Feliz em alguns horários em Dias úteis.



TABELA HORARIA DE PARTIDAS TAMOIO RAFAELA / TCI (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	30	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CORUJÃO LESTE



1º Volta Partindo Garagem, Av. Bento de Abreu, Rua São Bento, Chegada Av. Portugal Terminal

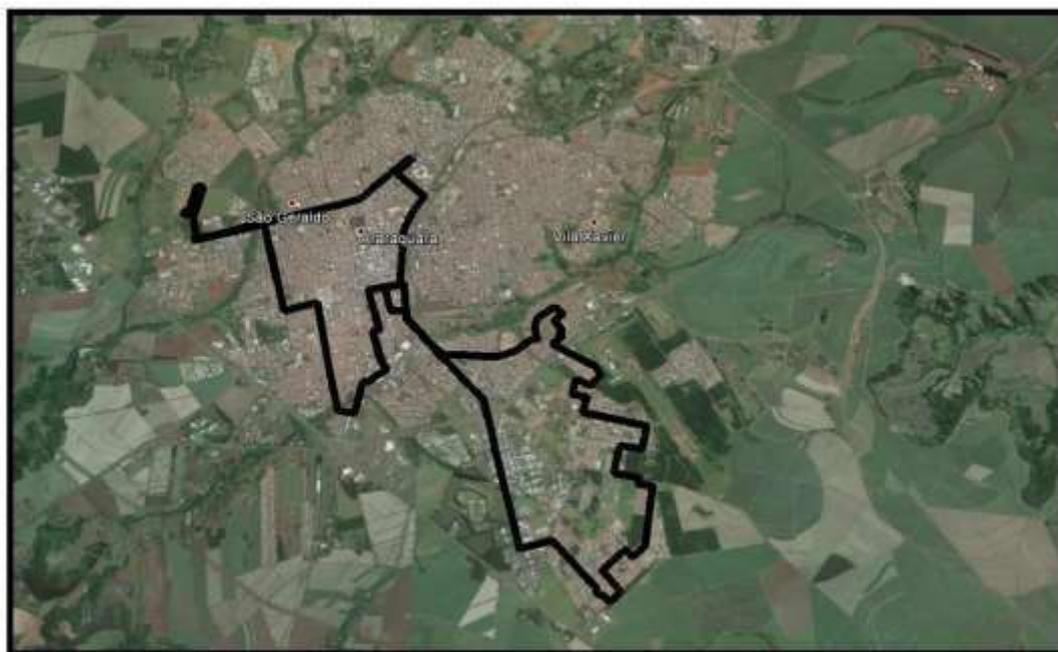
2º Volta ,Partindo Av. Portugal Terminal , Rua Antônio Prado, Av. Sto. Antônio , Av. João Batista de Oliveira, Rua Pará , Av. Francisco Vaz Filho , Av. São João, Av. Eng. Roberto L. Sampaio, Rua Maria Brambilla Passos, Rua Galileu Galilei, Av. Dr. Albert Einstein , Rua João Zacharias, Av. Gaspar Pierobon, Rua Ciro Augusto Corrêa , Av. Dr. Antônio Sylvio Cunha Bueno, Av. Joseph Smith, Av. Dr. Albert Einstein, Via Acesso Abdo Najm, Rodovia Araraquara / Ribeirão Preto Antônio Machado Sant´ana, Rua João Bosco Antônio da Silva Faria, Rua Synesio Wyss Barreto, Av. Remo Frontarolli, Rua Eng. Marco Antônio Dentillo, Av. Ronald de Oliveira Costa, Rua Eng. José Carlos Blundi, Av. Arid Nasser, Rua Synesio Wyss Barreto, Rodovia Araraquara / Ribeirão Preto Antonio Machado Sant´ana, Via acesso Abdo Najm, Av. Dr. Albert Einstein Av. Joseph Smith, Av. Dr. Antônio Sylvio Cunha Bueno, Rua Ciro Augusto Corrêa, Dr. Albert Einstein, Rua Galileu Galilei, Rua Maria Brambilla Passos , Av. Eng. Roberto Lebre Sampaio, Av. São João, Av. Francisco Vaz Filho, Rua Plínio de Carvalho – Rua dos Bombeiros – Av. Estrada de Ferro, Alameda Paulista, Av. Padre Antônio Cezarino, Av. Barroso,, Rua Gonçalves Dias, Av. Portugal.

3º Volta Partindo Av. Portugal Terminal , Rua Antônio Prado, Av. Sto. Antônio , Av. João Batista de Oliveira, Rua Pará , Av. Francisco Vaz Filho , Av. São João , Av. Eng. Roberto L. Sampaio, Rua Maria Brambilla Passos, Rua Galileu Galilei, Av. Dr. Albert Einstein , Rua Ciro Augusto Corrêa, Av. Dr. Antônio Sylvio CunhaBueno, Av. Joseph Smith, Av. Dr. Albert Einstein, Via Acesso Abdo Najm, Rodovia Araraquara / Ribeirão Preto Antônio Machado Sant´ana, Rua João Bosco Antônio da Silva Faria, Rua Synesio Wyss Barreto , Av. Arid Nasser, Rua Eng. José Carlos Blundi, Av. Ronald de Oliveira Costa, Rua Eng. Marco Antônio Dentillo, Av. Remo Frontarolli (defronte



escola), Rua Synesio Wyss Barreto, Rodovia Araraquara / Ribeirão Preto Antônio Machado Sant'ana, Via Acesso Abdo Najm, Av. Dr. Albert Einstein Av. Joseph Smith, Av. Dr. Antônio Sylvio Cunha Bueno , Rua Ciro Augusto Corrêa, Dr. Albert Einstein, Rua Galileu Galilei, Rua Maria Brambilla Passos, Av. Eng. Roberto Lebre Sampaio, Av. São João , Av. Francisco Vaz Filho, Rua Plínio de Carvalho – Rua dos Bombeiros – Av. Estrada de Ferro, Alameda Paulista, Av. Padre Antônio Cezarino, Av. Barroso, Rua Gonçalves Dias, Av. Portugal , Rua Antônio Prado, Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, Alameda Rogério Pinto Ferraz, Av. Bento de Abreu, Chegada Garagem.

CORUJÃO SUL



1º-Volta Partindo da Garagem, Av. Bento de Abreu, Av. Padre Francisco Sales Colturato, Via Ac. Heitor de Souza Pinheiro, Dr. Giuseppe Aulfiero Sobrinho, Estr. Domingos Sorbo, Rua Luiz Paulillo, Av. Moacir Fidenis , Rua Giuseppe Aufiero Sobrinho, Via Ac. Heitor de Souza Pinheiro, Rua Castro Alves, Av. Francisco Sampaio de Souza, Rua Imaculada Conceição, Rua Domingos Zanin, Rua Luiz Mauri, Rua Carlos Gomes, Av. Júlio Ursulino Pedroso (Rodoviária 24:39h), Rua Voluntários da Pátria, Av. Mário Ybarra de Almeida, Rua Padre Duarte, Av. Portugal Terminal.

2º-Volta Partindo Terminal Av. Portugal, Rua Antônio Prado, Av. Padre José Anchieta, Via Eng. Ivo Najm, Av. Roberto de Jesus Affonso, Rua Maj-ex. Antônio do Amaral Biavatti (Posto de Saúde), Jorge Miguel Saba, Rua Romão Boner, Av. Miguel Bucalen, Dr. Amaury Pinto de Castro Monteiro (Cacha D´Água Iguatemy), Av. Badia Miguel Saba, Rua Pedro José Laroca, Av. Jorge Miguel Saba, Av. Francisco Zavatti (Campo de Futebol De Santi), Rua Milton Falcoski, Av. Moacyr Berwerth, Rua Joseph Sabeh Hard, Av. Jesuíno Ferreira Lopes, Rua Dos Eletricitários, Av. Humberto Biagioni, Rua Lavíneo de Arruda Falcão, Av. Celso Pereira Barbosa, Rua Mario Barbugli Av. Antonio Martiniano de Oliveira (Ponto de Controle da linha Jardim Dumont), Av. Marginal, Av. Antonio Cavallari, Av. Alberto Santos Dumont, Av. José Fernandes Monteiros Filho, Rua Domingos Paulo Real, Av. Maj. Antônio Mariano Borba, Rua Paulino Leite, Av. Domingos Nobile, Rua José Pierobon, Av. Dr. Waldomiro Blundi (Posto de Guarda Yolanda), Av. Domingos de Nobile, Av. Alberto Santos Dumont (Rotatória Honda Concessionaria Veículos), Av. Padre José Anchieta, Rua AntônioPrado, Av. Sete de Setembro, Rua Nove de Julho, (Chegada Terminal Av. Portugal).



3º-Volta Partindo Terminal Av. Portugal, Rua Antônio Prado, Av. Padre José Anchieta (CPFL), Via Eng. Ivo Najm, Av. Roberto de Jesus Affonso, Rua Maj-ex. Antônio do Amaral Biavatti (Posto de Saúde), Jorge Miguel Saba, Rua Romão Boner, Av. Miguel Bucalen, Dr. Amaury Pinto de Castro Monteiro (Cacha D'Água Iguatemy), Av. Badia Miguel Saba, Rua Pedro José Laroca, Av. Jorge Miguel Saba, Av. Francisco Zavatti (Campo de Futebol De Santi), Rua Milton Falcoski, Av. Moacyr Berwerth, Rua Joseph Sabeh Hard, Av. Jesuíno Ferreira Lopes, Rua Dos Eletricitários, Av. Humberto Biagioni, Rua Lavíneo de Arruda Falcão, Av. Celso Pereira Barbosa, Rua Mario Barbugli Av. Antonio Martiniano de Oliveira (Ponto de Controle da linha Jardim Dumont), Av. Marginal, Av. Antonio Cavallari, Av. Alberto Santos Dumont, Av. José Fernandes Monteiros Filho, Rua Domingos Paulo Real, Av. Maj. Antônio Mariano Borba, Rua Paulino Leite, Av. Domingos Nobile, Rua José Pierobon, Av. Dr. Waldomiro Blundi (Posto de Guarda Yolanda), Av. Domingos de Nobile, Av. Alberto Santos Dumont (Rotatória Honda Concessionaria Veículos), Av. Padre José Anchieta, Rua Antônio Prado (ao lado Terminal), Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, Alameda Rogério Pinto Ferraz, Av. Bento de Abreu, Chegada Garagem CTA.

CORUJÃO NORTE



1º Volta Partindo Garagem, Rua Napoleão Selmi Dey, Rua José do Amaral Velloso, Av. Luiz Alberto, Alameda Paulista, Av. Francisco Vaz Filho, Rua Pará, Av. João Batisa de Oliveira, Rua Genesio Shiavinato, Rua Alberto Gorla, Av. Dr. Waldomiro Blundi, Av. Alberto Santos Dumont, Av. Argemiro G. Da Rocha, Av. João Pierini, Rua Lucia D. Angelo Falcão, Av. Rivadavia Autullo, Av. Antônio Cavallari, Av. Alberto Santos Dumont, Av. Padre José de Anchieta, Rua Antônio Prado, Av. São Paulo.

2º Volta Partindo da Av. São Paulo Rua Nove de Julho, Av. Bento de Abreu, Rua Napoleão Selmi-Dei, Rua Domingos Barbieri, Av. Queiroz Filho, Rua Maurício Galli, Av. Romulo Sgobi, Av. Pablo Picasso, Av. Fiori Giglioti, Rua Luiz Sotratti, Rua Lázaro Mendes Ferreira, Av. Brandina Saavedra Campani, Rua Lazaro Mendes Ferreira, Av. Sem Nome, Rua José Rodrigues Dos Santos, Av. Clovis Van Dik, Rua Alberto Cioni, Av. Dr. Edson Bacarin, Rua João Callera, Av. Dr. Manoel Pentead, Av. Alziro Zarur, Rua Dr. José Logatti, Av. Victor de Maria pelosi, Av. José Airton Cury, Av. José Cendon Farto, Av. Maria do Carmo Ferreira Granato, Av. Tereza Pelegrinete Mota, Rua Profº Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto, Rua Dr. José Logatti, Av. Pablo Picasso, Rua Maurício Galli, Av. Luiz Alberto, Rua Napoleão Selmi Dey, Av. Bento de Abreu, Rua São Bento, Av. Portugal, Rua Antonio Prado, Av. São Paulo.

3º Volta Partindo da Av. São Paulo, Rua Nove de Julho, Av. Bento de Abreu, Rua Napoleão Selmi-Dei, Rua Domingos Barbieri, Av. Queiroz Filho, Rua Maurício Galli, Av. Romulo Sgobi, Av. Pablo Picasso, Av. Fiori Giglioti, Rua Luiz Sotratti, Av. Sem Nome, Rua José Rodrigues Dos Santos, Av. Clovis Van Dik, Rua Alberto Cioni, Av. Dr. Edson Bacarin, Rua João Callera, Av. Dr. Manoel Pentead, Av. Alziro Zarur, Rua Dr. José Logatti, Rua Profº Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto, Av. Tereza Pelegrinete Mota, Av. José Airton Cury, Av. Victor de Maria Pelosi, Rua Dr. José Logatti, Av. Pablo Picasso, Rua Maurício Galli, Av. Luiz Alberto, Rua Napoleão Selmi Dey, Av. Bento de Abreu, CTA



TABELA HORARIA DE PARTIDAS SACHS / CERVEJARIA / ATACADÃO (POR MINUTO)

DIA UTI

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXPRESSO CAMPOS / TCI



Sentido TCI – Campus: Av. São Paulo, Rua 9 de Julho, Av. Barroso, Rua Expedicionário do Brasil, Av. 7 de Setembro, Av. Presidente Vargas, *Rua Lilia Eliza Eberli Lupo, Av. Do Estado, Av. Luiz de Camões, Av. Profº Francisco Degni, Av. Alberto Toloi, Campus (ponto de controle). Atendimento ao Cond. Salto Grande em alguns horários em Dias úteis.

Sentido Campus – TCI: Av. Alberto Toloi, * Estrada Abílio Augusto Correa (Ouro Fino), Estrada Abílio Augusto Correa, Av. Alberto Toloi, *Rua Profº Edson Galvão, Av. Maria Gonçalves Barreto, Rua Profº Edson Galvão (Campus Ville), Av. Alberto Toloi, Av. Profº Francisco Degni, Rua Hugo Negrini, Av. Sorocaba, Av. Luiz de Camões, Av. Do Estado, *Rua Lilia Eliza Eberli Lupo, Av. Presidente Vargas, Rua Castro Alves, Av. XV de Novembro, Rua Itália, Av. José Bonifácio, Rua São Bento, Av. Portugal

Atendimento Ouro Fino em alguns horários em Dias úteis.

Atendimento Campus Ville em alguns horários em Dias úteis.

Atendimento Cond. Salto Grande em alguns horários em Dias úteis.



TABELA HORARIA DE PARTIDAS EXPRESSO CAMPOS / TCI (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	20	30	30	30	30	20	20	30	30	30	30	20	30	30	30	30	30	-
3	-	-	40	-	-	-	-	40	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
3	-	40	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SANTANA / PINHEIRINHO EXPRESSO



Sentido TCI – Pinheirinho: Av. Portugal; Rua Antonio Prado; Av. Santo Antonio; Rua Barão do Rio Branco; Av. Antonio Lourenço Correa; Rua José do Patrocínio; Av. Joaquim Vieira dos Santos; Alameda Paulista, Av. Francisco Vaz Filho; Av. Profº Seferino Vaz; Rua Dorival Francisco Loria; Av. Nossa Senhora Aparecida, Rua Dirce Franco, Av. Marechal Oswaldo Cordeiro de Faria, Rua Orestes do Carmo Capato, Av. Nossa Senhora Aparecida (ponto de controle). Sentido Pinheirinho – TCI: Av. Francisco Vaz Filho, Av. Padre Antônio Cezarino, Rua Barroso, Rua São Bento.



TABELA HORARIA DE PARTIDAS SANTANA / PINHEIRINHO EXPRESSO (POR MINUTO)

DIA UTIL

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SABADO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DOMINGO

PARTIDA BAIRRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTIDA CENTRO																				
NV	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-
2	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CORUJÃO OESTE



1º Volta Partindo da Garagem, Av. Bento de Abreu, Rua São Bento, Av. Portugal, Rua Antônio Prado, Av. São Paulo, Chegada terminal Av. São Paulo

2º Volta Partindo terminal Av. São Paulo, Rua Nove de Julho, Av. Barroso, Rua Voluntários da Pátria, Av. Professor Eugênio Francisco Malaman, Rua Nove de Julho (Escola Pedregal), Rua Dr. Genaro Granata, Av. Dom Carlos Carmelo, Rod. José Barbieri Neto, Av. Orlando Schitini, Av. Januário de Freitas Jesus, Av. Srg. Pm. Vital Maria Bueno Lopes, Rua Dr. José Augusto de Arruda Botelho (Posto de Saúde Maria Luíza), Av. Orlando Schitini, Rod. José Barbieri Neto, Roan Norte Oeste Dr. Octávio Arruda Camargo, Rua Dr. Genaro Granato, Roan Norte Oeste Dr. Octávio Arruda Camargo, Rua Manoel Rodrigues Jacob, Rua Antônio Fernandes, Rua José Palamone Lepre, Av. Jose Carlos Temponi (Conjunto de Prédios Jardim Paraíso), Rua Bento Ramalho Machado, Profº Gustavo Fleury Charmillot, Av. Antônio Onófrio Real, Rua Lino Morganti, Rua Juvenal Guimarães (Rotatória Águas do Paiol), Rua Juvenal Guimarães, Rua Lino Morganti, Av. Eng. Prudente Fernandes Monteiro, Av. José Barbanti Netto (Caic Vale do Sol), Av. Carlos de Angeli, Rua Luiz Paulillo, Av. Moacir Fidenis, Rua Giuseppe Aufiero Sobrinho, V. Acesso Heitor de Souza Pinheiro (Fabrica de Remédios), Rua José Maria Paixão, Av. Rômulo Lupo, Rua Silvio de Jorge, Av. Prudente de Moraes, Rua Castro Alves (Sesc), Av. Presidente Vargas, Rua Hugo Negrini, Rua Profº Francisco Degni (Senai), Rua Lane, Av. Arthur Bugni, Rua Ângelo Raphael Vicente, Av. Bartholomeu Micelli, Rua Castro Alves, Av. Francisco Sampaio Peixoto, Rua Imaculada Conceição, Rua Domingos Zanin, Rua Luiz Mauri, Rua Carlos Gomes, Av. Júlio Ursulino Pedroso (Rodoviária), Rua Voluntários da Pátria, Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, Av. Dom Pedro II, Rua Antônio Prado, (Chegada terminal Av. São Paulo).



3º Volta Partindo terminal Av. São Paulo, Rua Nove de Julho, Av. Barroso, Rua Voluntários da Pátria, Av. Professor Eugênio Francisco Malaman, Rua Nove de Julho (Escola Pedregal), Rua Dr. Genaro Granata, Av. Dom Carlos Carmelo, Rod. José Barbieri Neto, Av. Orlando Schitini, Av. Januário de Freitas Jesus, Av. Srg. Pm. Vital Maria Bueno Lopes, Rua Dr. José Augusto de Arruda Botelho (Posto de Saúde Maria Luíza), Av. Orlando Schitini, Rod. José Barbieri Neto, Roan Norte Oeste Dr. Octávio Arruda Camargo, Rua Dr. Genaro Granato, Roan Norte Oeste Dr. Octávio Arruda Camargo, Rua Manoel Rodrigues Jacob, Rua Antônio Fernandes, Rua José Palamone Lepre, Av. Jose Carlos Temponi (Conjunto de Prédios Jardim Paraíso), Rua Bento Ramalho Machado, Profº Gustavo Fleury Charmillot, Av. Antônio Onófrio Real, Rua Lino Morganti, Rua Juvenal Guimarães (Rotatória Águas do Paiol), Rua Juvenal Guimarães, Rua Lino Morganti, Av. Eng. Prudente Fernandes Monteiro, Av. José Barbanti Netto (Caic Vale do Sol), Av. Carlos de Angeli, Rua Luiz Paulillo, Av. Moacir Fidenis, Rua Giuseppe Aufiero Sobrinho, V. Acesso Heitor de Souza Pinheiro (Fabrica de Remédios), Rua José Maria Paixão, Av. Rômulo Lupo, Rua Silvio de Jorge, Av. Prudente de Moraes, Rua Castro Alves (Sesc), Av. Presidente Vargas, Rua Hugo Negrini, Rua Profº Francisco Degni (Senai), Rua Lane, Av. Arthur Bugni, Rua Ângelo Raphael Vicente, Av. Bartholomeu Micelli, Rua Castro Alves, Av. Francisco Sampaio Peixoto, Rua Imaculada Conceição, Rua Domingos Zanin, Rua Luiz Mauri, Rua Carlos Gomes, Av. Júlio Ursulino Pedroso (Rodoviária), Rua Voluntários da Pátria, Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, Av. Dom Pedro II, Rua Antônio Prado ao lado terminal), Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, Alameda Rogério Pinto Ferraz, Av. Bento de Abreu, (Chegada Garagem CTA).

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS ÔNIBUS

1. FINALIDADE

Visando a padronização dos veículos sobre pneus, utilizados no transporte coletivo de passageiros municipal, este Documento Técnico especifica as características do tipo de veículo, que constituirá a frota do Sistema Integrado.

2. LEGISLAÇÃO SOBRE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO.

Todos os veículos deverão atender as Resoluções, Normas Técnicas e Legislação específica a indústria de fabricação de chassi e, além das mencionadas a seguir, e novas legislações que vierem a ser publicadas ou alteradas.

Âmbito Federal:

- Lei 8.723/93, dispondo sobre a ratificação da Resolução CONAMA 08/93.
- Lei 9503/97 de 23/09/97 instituindo o novo Código de Trânsito Brasileiro.
- Lei 10.048, da prioridade de atendimento às pessoas específicas.
- Lei 10.098, estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Resolução CONMETRO 01/93, estabelecendo o Regulamento Técnico para construção de carroçarias dos ônibus urbanos.
- Resolução CONAMA 18/86 e suas alterações, instituindo o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
- Resolução CONAMA 01/93 e suas alterações, estabelecendo limites máximos de ruído.
- Resolução CONAMA 06/93 e suas alterações, dispondo sobre divulgação das recomendações e especificações dos sistemas dos veículos ao público em geral.
- Resolução CONAMA 07/93 e suas alterações, dispondo sobre diretrizes básicas e padrões de emissão para o estabelecimento de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M.
- Resolução CONAMA 08/93 e suas alterações, estabelecendo os limites máximos de emissão de poluentes para os motores.
- Resolução CONAMA 14/95 estabelecendo sobre a garantia dos limites de emissão de poluentes para veículos automotores leves por 80.000 km.
- Resolução CONAMA 16/93, estabelecendo sobre a redução de emissão de poluentes.
- Resolução CONAMA 16/95, estabelecendo sobre a fiscalização em Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso.

- Resolução CONAMA 18/95, estabelecendo as medidas de controle, as regiões priorizadas e os seus embasamentos técnicos e legais, elaborado conjuntamente pelos órgãos ambientais, estaduais e municipais.
- Resolução CONTRAN 680/87, estabelecendo requisitos para o sistema iluminação e sinalização de veículos.
- Resolução CONTRAN 14/98, estabelecendo os equipamentos obrigatórios para frota de veículos em circulação.
- Resolução CONTRAN 764/92, regulando a aposição de películas nas áreas envidraçadas dos veículos.
- Resolução CONTRAN 777/93, dispondo sobre a adoção das Normas ABNT, como método de ensaio e requisitos mínimos para avaliação do sistema de freios.
- Resolução CONTRAN 784/94, regulamentando o uso e estabelecendo requisitos para vidros de segurança.
- Resolução CONTRAN 811/96, estabelecendo requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo.
- Resolução CONTRAN 084/98, estabelecendo normas referentes a inspeção técnica de veículos.
- Norma ABNT NBR 6.606/80 e suas alterações, dispondo sobre os padrões ergonômicos.
- Norma ABNT NBR 10.756/89, estabelecendo posicionamento do bocal de saída da tubulação de escape.
- Portaria IBAMA 1.937/90, estabelecendo normas para veículos importados.
- Portaria IBAMA nº85/96 de 17/10/1996.
- Resolução CONTRAN Nº 157, de 22/04/2004, fixando especificações para extintores de incêndios nos veículos automotores.
- Norma ABNT NBR Nº 14022 – Transporte – Acessibilidade à pessoas portadoras de deficiência em ônibus e trólebus, para atendimento urbano e intermunicipal.

3. ESTUDOS PARA ADOÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS

Apesar de a indústria automobilística estar constantemente desenvolvendo motores que inibam ou diminuam a poluição causada pela emissão de gases proveniente da utilização do óleo diesel, a Prefeitura preocupada com os aspectos ambientais, está atenta para a possibilidade de utilização de combustíveis alternativos na frota do transporte coletivo municipal.

Alternativas como a utilização do gás natural, biodiesel, tração híbrida (elétrica/diesel), célula de hidrogênio, entre outras, deverão constituir-se em possibilidades concretas a médio e longo prazo, dependendo da rede de distribuição e a viabilidade dos seus custos.

4. VEÍCULO URBANO

Apresenta-se a seguir as características técnicas dos veículos que deverão prestar o serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO	
Descrição	Especificação
Motor	Posição dianteira, central ou traseira, turbinado ou aspirado. Potência e torque deverão atender ABNT NBR ISO 1585. (vide www.abntcatalogo.com.br – norma técnica).
Transmissão	Automática, semi-automática ou mecânica.
Controle de Emissões	PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) P5, equivalente ao Motor Euro III, válida para veículos fabricados até dezembro de 2011. PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) P7, equivalente ao Motor Euro V, a partir de janeiro de 2012.
Combustível	Diesel, biodiesel, gás, hidrogênio, elétrico ou híbrido. No caso de utilização de diesel, a Concessionária deverá adicionar biodiesel na proporção exigida por lei. No caso de elétrico para a bateria, deverá ser garantida autonomia mínima de 250 km entre recargas, e tempo de recarga igual ou inferior a 6 horas.
Rodagem	Rodagem simples nas rodas dianteiras e dupla nas traseiras.
Pneus	Radiais sem câmara, com medidas originais conforme especificações do fabricante.
Suspensão	A ar, feixe de molas ou mista. Obs: quando a ar, deverá manter a mesma altura do solo, independente de seu carregamento.
Estrutura	Encarroçada ou monobloco deverá ser respeitado os limites de peso total máximo, indicado por eixo, conforme especificações do fabricante.
Dimensões	No máximo com 13,5 m de comprimento e no máximo 2,60 m de largura, incluindo pára-choques, excluindo os espelhos retrovisores.
Capacidade de Passageiros	Capacidade mínima de 65 (sessenta e cinco) passageiros, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, excetuando-se o motorista e espaço para passageiros em pé, considerando 06 (seis) passageiros/m ² . Este cálculo deverá ser feito excluindo as áreas ocupadas pela catraca, degraus, área para o cadeirante e posto do motorista.
Porta	Possuir no mínimo 03 (três) com um vão mínimo de 700 mm de largura situadas no lado direito. Deverá possuir sistema de bloqueio que impede a saída de veículo com as portas abertas e também a abertura das portas com o veículo em movimento.
Corredor	Com largura mínima de 650 mm, medida a 300 mm acima do assento do banco do passageiro. O corredor de circulação deverá ser feito com material durável, resistente, antiderrapante e não propagador de chama.



ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO	
Descrição	Especificação
Altura Interna Mínima do Teto	1.800 mm.
Assoalho	Piso em chapa de alumínio lavrado ou compensado naval, revestido com material de borracha ou antiderrapante.
Degraus	A altura entre o patamar do primeiro degrau da escada e o solo deve ser no máximo de 450 mm. E a altura máxima entre os degraus deve ser no máximo de 300 mm.
Catraca	Uma por veículo, situada o mais próximo possível da porta de embarque, com registrador mecânico, de quatro braços e altura da geratriz superior do braço da catraca em relação ao piso do corredor entre 900 mm a 1.050 mm, oferecendo uma abertura para passagem dos passageiros, igual ou maior a 400 mm. A catraca deverá ser compatível com o validador eletrônico a ser instalado e dispor de posto de cobrador.
Layout Interno	Será permitida somente bancada dupla, podendo haver banco simples junto às portas para facilidade de embarque e desembarque. Todos os bancos deverão estar posicionados no sentido da marcha do veículo e em sentido transversal.
Banco do Motorista	Com amortecimento hidráulico ou pneumático com regulagem horizontal e vertical.
Banco do Passageiro	Em fibra de vidro com assento e encosto acolchoado ou estofado revestido em tecido, vinil ou similar, e dimensões de: altura do assento, em relação ao local de acomodação dos pés deve estar compreendida entre 380 mm e 450 mm, largura para bancos duplos deverá ter no mínimo 860 mm. A profundidade do assento deve estar compreendida entre 380 mm e 400 mm e a altura do encosto, referida ao nível do assento, desconsiderando o pegamão, deve ser de no mínimo 450 mm.
Assentos Reservados	Serão reservados no mínimo 4 (quatro) assentos reservados. Os assentos reservados deverão ser de cor diferente dos demais bancos e dispor de adesivos indicativos nos vidros laterais contíguos.
Distância livre entre Bancos	A distância livre entre o assento de um banco e o espaldar do que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser igual ou superior a 300 mm, a mesma distância livre deve ser observada em relação ao anteparo caso venha existir.
Acabamento Interno	Com revestimento em duraplac ou similar. Os balaústres, montados juntos aos bancos, alternadamente do lado direito e esquerdo do corredor de circulação e distanciados no máximo em 2.000 mm. Os corrimãos superiores, um de cada lado do corredor, deverão estar posicionados entre 1.800 mm e 1.900 mm do piso do corredor. O veículo deverá estar dotado de painéis divisórios à frente do banco que esteja voltado para o poço dos degraus de entrada, de saída e atrás do motorista.
Os Balaústres, Corrimãos e Colunas	Devem ser revestidos com tinta epóxi ou equivalente, ou encapsulados, em cores contrastando com o acabamento interno.



ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO	
Descrição	Especificação
Apoios para Embarque e Desembarque	A entrada e saída dos veículos deverão ser guarnecidas de alças e balaústres instalados sempre no interior da carroceria. Os corrimãos montados no interior da carroceria para embarque e desembarque deverão seguir a inclinação do piso da escada, com altura entre 860 mm e 960 mm.
Ventilação Interna no Teto	Com trocadores de ar (escotilhas), localizados no teto, ao centro do corredor, com dimensões mínimas de 600 x 600 mm e duas tomadas de ar protegidas de forma a possibilitar sua perfeita utilização em dia de chuva.
Janelas	Janelas dotadas com pelo menos uma parte móvel, divididas em bandeiras, com a parte superior móvel e a inferior fixa. Todos os vidros utilizados em janelas, pára-brisas e vidros traseiros, quando houver, deverão ser de segurança e possuir transparência mínima conforme Resolução CONTRAN nº 784/94.
Iluminação	Fluorescente, com índice de luminária medindo num plano distante 1.000 mm do piso igual ou superior a 140 lux. Os poços de degraus deverão possuir luminárias que garantam a luminosidade mínima de 80 lux.
Sinal de Parada	Deverá ser feito através de sinal sonoro acionado por cordão instalado no teto e/ou interruptores (botões). O sinal de parada deverá ter até 03 segundos de duração e soar apenas uma vez. O sinal luminoso depois de acionado deverá permanecer ligado junto ao posto do motorista e em outros pontos, visíveis aos passageiros, até a abertura da porta.
Saída de Emergência	Possuir no mínimo 05 (cinco) janelas de emergência, não podendo ser contíguas, todas com aviso legível de instruções sobre seu funcionamento
Painel de Destino - Caixa de Letreiro	Deverá ser do tipo eletrônico monocromático de alto brilho do tipo LIGHTDOT ou LEDS de alta intensidade, com uma ou mais linhas de mensagem, nas dimensões mínimas de 1.500 mm de comprimento e 200 mm de altura, com unidade de controle a bordo.
Quadros de Acrílico	Deverão ser instalados (02) dois quadros de acrílico cristal para veiculação com dimensões 440 mm de altura por 320 mm de largura, vão livre interno de 2 mm, sendo o mesmo localizado no anteparo atrás do motorista e outro no anteparo da catraca.
Cano de Descarga	Localizado na traseira do veículo, na posição vertical, pode ser embutida na carroceria, com a boca de saída voltada para trás; se visível, deverá possuir proteção contra toques e acidentes.



ANEXO III – REQUISITOS MÍNIMOS DAS INSTALAÇÕES

No aspecto construtivo os projetos e instalações devem estar de conformidade com as posturas e regulamentações do município e atendidas às demais exigências legais pertinentes. Deve ser dado tratamento adequado ao *lay out* e às instalações de modo a evitar transtornos de ruído, gases e dejetos às áreas circunvizinhas.

As instalações deverão conter área para estacionamento, abastecimento, manutenção e limpeza dos veículos, totalmente cercada, possuindo os seguintes requisitos mínimos:

- a) Terreno com área total de no mínimo 110m² por veículo tipo pesado, pavimentado;
- b) Área de pavimentação para pátios de estacionamento e circulação para ônibus, não inferior a 76m² por veículo tipo pesado.
- c) Pátio iluminado;
- d) Pátio pavimentado com asfalto, concreto, lajota de concreto, piso intertravado, paralelepípedo ou cascalho;
- e) Área mínima coberta de 22 m² por veículo tipo pesado, destinada aos setores de galpões, oficinas, área de abastecimento e limpeza..
- f) Três rampas de manutenção, valetas ou elevador hidráulico, no mínimo;
- g) Duas bombas de abastecimento de diesel, no mínimo;
- h) Local apropriado para lavagem dos veículos;
- i) Prédio administrativo com área não inferior a 12m² por veículo.

ANEXO IV – SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E MONITORAMENTO (GPS)

1. BILHETAGEM ELETRÔNICA

1.1. Tecnologia Embarcada

Todos os veículos deverão ser equipados com validadores que permitam o controle de acesso, da arrecadação tarifária e da operação do veículo.

A Plataforma Embarcada a ser fornecida deverá estar baseada em um Validador inteligente integrado a um processador para leitura das diversas categorias de cartões (Comum, VT, Estudante, Idoso, Gratuidades, etc.), além de permitir aquisição dos dados referentes a localizações dos veículos através da tecnologia GPS, bem como permitir a transferência desses dados (demanda e outros) utilizando a rede de comunicação GSM/GPS, operando na frequência de 850/1900 MHz, e WLAN, Wi-Fi – IEEE 802.11.g, para comunicação com o Sistema Gerenciador de Garagem – SGG.

O Validador deverá possuir interface para Cartão Inteligente sem Contato (CSC), utilizando tecnologia e plataforma de arquitetura adequadas à leitura de cartões inteligentes fabricados por diferentes fornecedores, e atende aos seguintes requisitos funcionais:

- Processa o cartão inteligente;
- É compatível com a proposta de modelo tarifário;
- Identifica todas as tarifas definidas na política tarifária;
- Aciona indicadores visuais de orientação e informação (mostrador alfanumérico para os passageiros);
- Dispõe de alarme sonoro a ser automaticamente acionado no caso de cartões inválidos e rejeitados e de falhas no equipamento;
- Registra o movimento da catraca detectado através de sensores;
- Dispõe de sistema de detecção de posição e permanência da catraca a 45°;
- Armazena em memória protegida, os dados de arrecadação, em especial as quantidades de passageiro por tipo de tarifa e os dados operacionais, passageiros por linha, veículo e faixa horária;
- Invalida o cartão que conste em lista de interdições (*Hot List*). Deverão ser previstas duas alternativas de invalidação: inabilitação temporária e definitiva do Cartão;
- Possui dispositivos de segurança que não permitam perda ou alterações nos dados armazenados e que dificultem sua violação ou furto;

- É intercambiável, permitindo a sua substituição por um novo validador em caso de falha;

Ao proceder à validação, o equipamento deverá identificar o tipo de cartão utilizado pelo usuário e sua validade, e ao mesmo tempo verificar a disponibilidade de créditos no respectivo cartão, podendo ocorrer as seguintes situações:

- Caso o cartão seja identificado como inválido, o validador não executa a operação de desbloqueio da catraca, indicando através de *display* o motivo da recusa;
- Havendo saldo suficiente para o pagamento da passagem, o sistema faz o desconto dos créditos correspondentes àquele serviço (ligação, local ou complemento de viagem), atualiza o saldo de créditos remanescentes, registrando a hora de leitura do cartão, para efeito de início da contagem de tempo para a integração, ou confirmação deste, no caso de 2º embarque, para só então liberar a catraca e efetuar o registro e a contagem do passageiro;
- Na utilização de cartão que não exija a disponibilidade de créditos (cartões especiais), a catraca é liberada logo após a identificação e validade do cartão, seguindo as demais operações da mesma forma como descrito no caso anterior;
- Todas as transações deverão ser autenticadas através do Módulo Seguro de Acesso – SAM.

A seguir apresentam-se as características técnicas mínimas que o validador deverá possuir:

- Microprocessador de 32 *bits* ou superior;
- Memória mínima de 9 MB;
- *Chip* de memória não volátil de 256 *bits* para armazenar endereço IP, número de série do validador, e outras informações;
- 2 soquetes para SAM formato ID000;
- Leitor de cartão *smart* sem contato compatível com ISO 14443 A;
- *Display LCD* (gráfico) inclui sensor externo para regulagem automática do *display*, proporcionando melhor visualização sob a influência de luz;
- Interface (verificação e registro do movimento) para catraca. A catraca é liberada e travada automaticamente pelo validador;
- Bateria de lítio para proteção dos dados, com durabilidade de 5 anos;
- Portas de comunicação RS232 e RS485 ;

- *Modem* de comunicação de dados *wireless* protocolo wireless 800.11.g, com velocidade de transmissão em que permite a conexão com o sistema de garagem através de pontos de coleta estrategicamente instalados;
- Interface *on board* para comunicação via rede GSM/GPRS na frequência de 850/1900 MHz;
- Interface para placa de leitura do Sistema Global de Posicionamento por Satélite – GPS para localização dos veículos;
- Interface para integrar o módulo de leitura biométrica da impressão digital;
- Interface para integração de terminal de dados para o motorista;
- 2 blocos de *led* no topo do validador e buzina;
- Relógio de tempo real com sincronismo automático via canal de comunicação;
- Alimentação de 12 a 24 Vcc;
- Placa de acoplamento do validador no ônibus, com chip de memória para identificação e armazenamento dos dados de configuração dos ônibus (número de empresa operadora, número do carro, tipo de catraca, endereço da antena WLAN, número do validador e tipo de veículo, entre outros).

1.2. Centro de Controle Operacional – CCO

Os equipamentos decorrentes da implantação do sistema CCO (uma estação completa de controle – mesas, cadeiras e computadores de alto desempenho e telões/monitor de 42” no mínimo, cabearios internos, rack de servidores, antenas de comunicação de dados, equipamentos de pontos de controle e medição na cidade, software de acompanhamento on-line e gerenciamento de dados, etc) não implicarão em nenhum custo ou eventual ressarcimento pelo CONCEDENTE e deverão ser totalmente custeados pela CONCESSIONÁRIA.

2. SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA POR GPS

2.1. Considerações gerais

O Sistema de Monitoramento da linha será implantado pela CONTRATADA para permitir a coleta de dados sobre a operação, análises e adoção de ações para correção de desvios em relação a padrões de desempenho estabelecidos.

Será implantado mediante o uso de equipamentos embarcados, instalados nos veículos, para registro de posição (coordenadas geográficas) ao longo do percurso e transmissão de dados. As informações coletadas e transmitidas deverão ser processadas na Central de Controle Operacional – CCO.

De forma geral, os objetivos do Sistema de Monitoramento são:

- Coleta de dados da operação da linha ao longo do trajeto das viagens;
- Permitir análises operacionais, determinando ações sobre o despacho das viagens e sobre a condução dos veículos em trajeto de tal forma a garantir um padrão adequado de regularidade;
- Consolidação do quadro geral da oferta do serviço por dia e período, no dia subsequente à operação, oferecendo indicadores de cumprimento de viagens, regularidade da operação, tempos de viagem e outros indicadores de oferta.

2.2. Especificação básica

A especificação de monitoramento básica mostrada a seguir constitui um modelo de arquitetura do sistema, não exaustivo, que expõe as funções que a Prefeitura entende necessárias ao seu funcionamento. Vale dizer que a arquitetura aqui exposta é baseada em tecnologias disponíveis no mercado nacional que deverão ser integradas para o atendimento dos objetivos expostos.

O Sistema de Monitoramento possui as funcionalidades a seguir descritas:

- Aquisição de dados de localização
- Transmissão de dados
- Operação
- Monitoramento
- Gerenciamento

2.2.1. Aquisição de dados de localização

O Sistema permite a aquisição das informações geográficas capazes de restituir o trajeto que o veículo está realizando. Obrigatoriamente é composto por um equipamento de recepção do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global). Tal sistema, já amplamente conhecido, gera através de uma constelação de satélites, em órbita terrestre, um conjunto de sinais que são recepcionados pelo equipamento em terra (no caso no veículo) e mediante cálculos matemáticos (triangulações) gera coordenadas de latitude e longitude. Os dados assim coletados são restituídos em bases georeferenciadas permitindo identificar o posicionamento do veículo.

As informações deverão ser coletadas em intervalo de tempo parametrizado (por exemplo, a cada 2 segundos) e armazenadas na memória do equipamento de forma cumulativa, permitindo sua recuperação a qualquer tempo, mesmo tendo sido transmitidas em tempo real.

Para a execução destas funções o Sistema deverá ser composto pelo equipamento embarcado (GPS) e antena.

2.2.2. Transmissão de dados

Os dados coletados deverão ser transmitidos mediante tecnologias como GPRS (telefonia Celular) ou Rádio Digital.

Para a execução destas funções o Sistema conta com os equipamentos embarcados, associado ao GPS, responsável pela transmissão dos dados os equipamentos da Central (CCO) dedicados à recepção e concentração das informações, os softwares necessários, protocolos, etc.

2.2.3. Operação

O Sistema é composto por equipamentos de processamento na Central de Controle (CCO) e softwares respectivos necessários à recepção dos dados transmitidos pelos veículos, seu processamento, disponibilização de dados para os analistas de operação da Central, envio de mensagens e comandos à distância, permitindo:

- Visualizar o veículo ou os veículos de uma determinada linha de forma concomitante através de mapas (sistema de informação geográfica – GIS),
- Consultar informações operacionais, como exemplo:
 - ◊ Horário de passagem em pontos estratégicos do trajeto;
 - ◊ Velocidade comercial acumulada;
 - ◊ Desvio do tempo real com o tempo previsto para o trecho monitorado;

- ◊ Horário previsto de chegada no ponto de controle, estimado com base no tempo realizado até o momento da consulta e na velocidade básica de trechos do trajeto (parametrizados) restantes.
- Recepcionar informação de pânico, isto é, mensagem do motorista informando situação de risco a bordo.

O sistema implantado permite o registro de todos os comandos realizados pelo analista da CCO.

2.2.4. Monitoramento

Compreende rotinas específicas consolidar dados da operação, informações tanto durante o dia, seguinte à operação, do software da CCO que permite gerar estatísticas e disponibilizar como de forma consolidada no dia.

As informações a serem disponibilizadas, a sua periodicidade e seu formato são estabelecidas no projeto e a título de exemplo, especificam-se algumas mais relevantes:

- Grau de cumprimento das viagens por itinerário e período do dia;
- Grau de desvio dos intervalos realizados (regularidade) por itinerário e período nos pontos terminais e intermediários de percurso;
- Quantidade de veículos alocados na operação;
- Velocidade média de operação;
- Quilometragem rodada;
- Indicadores de produtividade.

2.2.5. Gerenciamento

Compreende as rotinas do Sistema da Central de Operações responsáveis pelo gerenciamento dos bancos de dados, tanto de dados coletados, como dos cadastros necessários; pela geração de relatórios padronizados; pelos backups e outras ferramentas de manutenção do sistema.



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES



(MODELO)

“Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais”

(.....razão social da licitante), com sede na cidade de à Rua/Av....., nº....., por seus representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública CC 002/2015 promovida pela COMPANHIA TROLEIBUS DE ARARAQUARA, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete, a disponibilizar os recursos humanos (administrativos, técnicos e operacionais) e materiais (máquinas, equipamentos, ferramentas, etc) necessários à prestação dos serviços objeto desta Concorrência, para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não é superior ao limite máximo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de CONCESSÃO.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



(MODELO)

“Compromisso de Manter Administração e Escrituração Contábil e Fiscal Específica”

(.....razão social da licitante), com sede na cidade de à Rua/Av....., nº....., por seus representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública CC 002/2015 promovida pela COMPANHIA TROLEIBUS DE ARARAQUARA, nos termos do respectivo Edital, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete a manter, durante a vigência da CONCESSÃO, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formuladas em separado, de forma a abranger somente os serviços objeto da CONCESSÃO.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is)
da licitante



(MODELO)

“Compromisso de Disponibilidade de Frota”

(.....razão social da licitante), com sede na cidade de à Rua/Av....., nº....., por seus representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública CC 002/2015 promovida pela COMPANHIA TROLEIBUS DE ARARAQUARA nos termos do respectivo Edital, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete, a disponibilizar a frota total de veículos (operacional e reserva), necessários à prestação dos serviços objeto desta Concorrência, dentro das especificações estabelecidas no Anexo II, para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não é superior ao limite máximo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de CONCESSÃO.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is)
da licitante



(MODELO)

“Compromisso de Disponibilidade de Garagem”

(.....razão social da licitante), com sede na cidade de à Rua/Av....., nº....., por seus representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública CC 002/2015 promovida pela COMPANHIA TROLEIBUS DE ARARAQUARA, nos termos do respectivo Edital, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete, a disponibilizar garagem fechada para remoção, guarda, manutenção e conservação da frota vinculada aos serviços concedidos, atendendo as especificações mínimas estabelecidas no Anexo III, para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não é superior ao limite máximo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de CONCESSÃO.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



(MODELO)

“Compromisso de Disponibilidade de Operação e Controle”

(.....razão social da licitante), com sede na cidade de à Rua/Av....., nº....., por seus representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública CC 002/2015 promovida pela COMPANHIA TROLEIBUS DE ARARAQUARA, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete, a disponibilizar, sistema de Operação e Controle (Bilhetagem e Monitoramento) vinculada aos serviços concedidos, atendendo as especificações mínimas estabelecidas no Anexo IV, para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não é superior ao limite máximo estabelecido de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de CONCESSÃO.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



(MODELO)

“Carta de Credenciamento”

À

**COMPANHIA TROLEIBUS ARARAQUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA nº CC 002/2015

Objeto: **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO SEGUNDO LOTE DE
SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA (SP)**

C R E D E N C I A M E N T O

Prezados Senhores,

(..... razão social da licitante), com sede na cidade de..... à
Rua/Av..... nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta
subscreve(m), para fins de participação na concorrência em referência, nos termos do
respectivo Edital, **CREDECENCIA** o Sr(a)....., portador do RG nº,
para representá-lo na presente licitação, conferindo-lhe amplos poderes perante a Comissão de
Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos
ou desistir de sua interposição, bem como assinar quaisquer documentos relacionados com a
licitação, até a sua homologação final pelo Exmo. Senhor Diretor Presidente da CTA.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is)
da licitante



(MODELO)

“Declaração de Conhecimento das Condições de Prestação dos Serviços”

, (.....razão social da licitante), com sede na cidade de à Rua/Av....., nº....., por seus representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública CC 002/2015 promovida pela COMPANHIA TROLEIBUS DE ARARAQUARA nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** que recebeu todos os documentos necessários e que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



(MODELO)

“Declaração de Desimpedimentos”

(.....razão social da licitante), com sede na cidade de à Rua/Av....., nº....., por seus representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública CC 002/2015 promovida pela COMPANHIA TROLEIBUS DE ARARAQUARA, nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos naquele item, ou seja:

- I. Não está sob suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de transacionar com a Administração Pública.
- II. Não está sendo punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. Não se encontra sob processo de recuperação judicial e extra-judicial, falência, concordata, liquidação ou dissolução;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



(MODELO)

“Declaração de Estabilidade Econômica e Financeira”

(.....razão social da licitante), com sede na cidade de à Rua/Av....., nº....., por seus representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública CC 002/2015 promovida pela COMPANHIA TROLEIBUS DE ARARAQUARA nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



(MODELO)

“Declaração de Aceitação das Condições do Edital para a Execução dos Serviços”

(.....razão social da licitante), com sede na cidade de à Rua/Av....., nº....., por seus representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública CC 002/2015 promovida pela COMPANHIA TROLEIBUS DE ARARAQUARA, nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** que se sujeita plenamente às condições fixadas no Edital e seus Anexos para a execução e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, observando rigorosamente as disposições contidas na legislação municipal, na lei federal nº 8.987/95, bem como as recomendações e instruções normativas do Poder Concedente, em vigor ou que vierem a ser expedidas.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is)
da licitante



(MODELO)

“Declaração de Observância às Restrições do Trabalho de Menores”

(.....razão social da licitante), com sede na cidade de à Rua/Av....., nº....., por seus representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública CC 002/2015 promovida pela COMPANHIA TROLEIBUS DE ARARAQUARA, nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** sob as penas da lei, que observamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Constituição, art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição e Lei 8.666/93, art. 27, inc. V.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is)
da licitante

ANEXO VI – SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

1. SISTEMA DE ATENDIMENTO A RECLAMAÇÕES/SUGESTÕES

As informações são fatores de qualidade que agregam valor na forma de economia ao cidadão e de imagem tanto para o gestor como para os operadores do transporte.

Assim, uma das atividades de gestão do sistema de transporte coletivo da cidade será a prestação de um serviço de altíssima importância que é o atendimento aos usuários.

Para o atendimento das requisições efetuadas pelos usuários, a CONCESSIONÁRIA irá dispor de dois sistemas: o Sistema de Informações de Oferta de Transporte Coletivo e o Sistema de Controle de Reclamações.

Estes sistemas deverão utilizar ambiente WEB, o que permite suportar tanto os serviços de atendimento via telefone (0800 ou similar) como, futuramente, divulgação para acesso direto pelos usuários via Internet ou em totens de autoatendimento que podem ser instalados em terminal e áreas de grande circulação de usuários.

2. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE OFERTA DE TRANSPORTE COLETIVO

Este sistema de informações aos usuários tem como principal objetivo oferecer respostas sobre os roteiros e horários de viagens.

Utiliza recursos de mapeamento digital como suporte às consultas, com objetivo de melhorar o atendimento em termos de informações prestadas aos usuários, e ao mesmo tempo facilitando o trabalho do atendente, agilizando assim o processo.

Este sistema opera a partir de bases de dados que deverão estar atualizadas, tais dados devem permitir a consulta das seguintes informações:

- 2.1. Informações gerais de linha: identificação do terminal principal e do terminal secundário, empresa operadora, horário de funcionamento por tipo de dia, atendimentos especiais;
- 2.2. Itinerário da linha, alertando, para futuras alterações;
- 2.3. Horários previstos a serem efetuados por veículos adaptados para pessoas portadoras de deficiência física;
- 2.4. Informações gerais do terminal: características físicas, horário de funcionamento, frota e linhas em operação, equipamentos e serviços;
- 2.5. Localização e horário de funcionamento dos postos de venda de passes;
- 2.6. Valor de tarifa das diversas modalidades de transporte;

3. SISTEMA DE CONTROLE DE RECLAMAÇÕES/SUGESTÕES

Este sistema permite o gerenciamento das reclamações/sugestões dos usuários a partir de vários canais de entrada: telefone, carta, fax, mensagem eletrônica, etc.

Durante o processo o usuário pode obter informações sobre o trâmite da sua reclamação/sugestão, ou seja, é possível informá-lo sobre o encaminhamento aos órgãos competentes, as atividades planejadas e já realizadas.

A CONCESSIONÁRIA se obriga a colaborar com o órgão gestor a fim de se encaminhar e resolver adequadamente todas as observações pertinentes da população.

Tal sistema possui as seguintes funcionalidades:

- 3.1.** Registrar a ocorrência relatada pelo usuário, que pode ser realizada de diversas formas: e-mail, pessoalmente, telefone, processo, carta, etc;
- 3.2.** Analisar e classificar as ocorrências, quanto a sua natureza:
 - 3.2.1.** Arrecadação;
 - 3.2.2.** Circulação/operação;
 - 3.2.3.** Equipamentos/instalações;
 - 3.2.4.** Infraestrutura do sistema;
 - 3.2.5.** Procedimento operacional;
 - 3.2.6.** Segurança operacional;
 - 3.2.7.** Tratamento ao público.
- 3.3.** Encaminhar as ocorrências pertinentes para os responsáveis pelos encaminhamentos formais (órgãos externos, unidades internas da Gestão e empresas operadoras) que, ao tomarem conhecimento dos problemas apresentados pelos usuários, planejam, executam e registram atividades, retornando à Central a conclusão das suas ações para poder solucionar o problema apresentado. Estas atividades podem ser:
 - 3.3.1.** Controle de frequência;
 - 3.3.2.** Fiscalização de campo;
 - 3.3.3.** Fiscalização a bordo;
 - 3.3.4.** Reprogramação de serviços;
 - 3.3.5.** Vistoria.



- 3.4.** Receber retorno dos órgãos competentes e responsáveis pelos encaminhamentos, com suas respectivas análises.
- 3.5.** Finalizar e elaborar resposta para os usuários na forma que foi solicitado no ato do registro da reclamação.



ANEXO VII – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar tempo ou espaço físico nas áreas internas dos ônibus e abrigos, terminais, terminais ou estações de transbordo para que o CONCEDENTE efetue publicidade institucional, nos termos a seguir:

1. O CONCEDENTE expressamente autoriza a CONCESSIONÁRIA a explorar a publicidade de veículos, abrigos, terminais e estações de integração, bem como também em instrumentos de cobrança tarifária, através de afixação de propagandas ou mensagens publicitárias de áudio ou vídeo, como fonte de receita alternativa de transporte coletivo de passageiros do Município.
2. Deverá ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA, sem custo para o CONCEDENTE, para uso de propaganda institucional, 20% do tempo destinado a publicidade comercial, através de áudio ou vídeo, abrigos, terminais, estações de integração e veículos.
3. Mediante solicitação do CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar o espaço interno localizado no painel atrás do banco do motorista, de todos os veículos da frota, para a veiculação de propaganda institucional do poder público municipal, respeitando-se os espaços internos utilizados pela CONCESSIONÁRIA para divulgação de assuntos de interesse dos usuários.
4. A CONCESSIONÁRIA expressamente se compromete em não dar publicidade ou acolher os serviços de propaganda, quaisquer campanhas que agridam a moral e os bons costumes, dentro de senso comum, bem como cumprir os ditames que tratam da proibição de propaganda e publicidade de cigarros e bebidas alcoólicas e de conteúdo político partidário, e meios de publicidade autorizados.



ANEXO VIII – MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

COMPANHIA TROLEIBUS ARARAQUARA
ESTADO DE SÃO PAULO

REF.: CONCORRÊNCIA nº CC 002/2015

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da Licitante:

Endereço:

CNPJ:

A COMPANHIA TROLEIBUS DE ARARAQUARA atesta que no dia/...../....., a empresa acima realizou visita técnica, segundo os critérios estabelecidos no item 6 do Edital de Concorrência n.º CC 002/2015, tendo por objeto a Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município.

ARARAQUARA, de de

.....
Assinatura do Representante Legal do Município



ANEXO IX – ORÇAMENTO BÁSICO DO PROJETO (PLANILHA DE REFERÊNCIA)

1. TARIFA DE REFERÊNCIA.

1.1. Passageiros Econômicos Mensais

Observando-se as planilhas da Companhia Troleibus Araraquara, constam os seguintes valores de Passageiros Econômicos Transportados: 893.372.

2. ORÇAMENTO BÁSICO DO PROJETO

Apresenta-se a seguir o orçamento estimado dos custos da prestação do serviço de transporte coletivo correspondente ao Projeto Básico, constante desta licitação, bem como as estimativas de investimentos necessários.

A planilha detalhada do Orçamento Básico da Concessão é a Planilha Tarifária constante do Anexo IXA do certame, que determinou a Tarifa de Referência do Projeto Básico.

A Administração apurou a Tarifa de Referência para o Projeto Básico utilizando-se a metodologia de cálculo tarifário definida pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte – GEIPOT do Ministério dos Transportes, em 1982 e atualizada em 1996, e extensamente empregada de forma consagrada nos municípios brasileiros.

Esta metodologia compreende, basicamente, a produção de um orçamento ou cálculo estimado dos custos da prestação do serviço de transporte coletivo. O valor obtido permite o cálculo do custo por passageiro (tarifa técnica de referência) mediante o quociente de seu valor pela quantidade de usuários.

Os custos de prestação dos serviços são calculados através da estimativa das despesas que incidem sobre sua execução utilizando-se índices de consumo padrão aplicados aos preços e salários vigentes e os dados de produção envolvidos.

Os índices de consumo são aqueles definidos nas pesquisas realizadas pelo GEIPOT em diferentes condições operacionais brasileiras e por isso são expressos em valores mínimos e máximos.

Os dados de produção necessários são a frota total e operacional, por tipo de veículo e faixa de tempo de fabricação (idade) e a quilometragem total, também por tipo de veículo.

A metodologia define os custos em variáveis e fixos. Os custos variáveis são os custos que variam em função da rodagem executada (como exemplo: pneus e combustível). Os custos fixos são os custos que não variam com a rodagem, mas sim com a quantidade de veículos.



O custo operacional é então resultado da seguinte equação:

$$Co = Cv \times km + Cf \times F, \text{ onde:}$$

Co = Custo operacional mensal para um determinado período;

Cv = custo variável com a rodagem, expresso em R\$/km

Cf = custo fixo, que depende da quantidade de veículos, expresso em R\$/veículo/mês
km = rodagem do período de cálculo, expressa em km;

F = frota de veículos empregada.

Para o cálculo do custo por passageiro há a necessidade de se considerar a incidência de reduções de valores de tarifa e isenções.

De fato, a quantidade de passageiros a ser considerada depende da composição de tarifas. Define-se o conceito de passageiro equivalente para expressar a quantidade de passageiros que pagando a tarifa integral equivaleriam à receita do serviço de transporte.

Não havendo tarifa com desconto, o custo dos serviços é rateado entre os passageiros pagantes.

O cálculo do custo por passageiro segue, portanto, a seguinte formulação matemática:

$$Cp = \frac{Co}{Pecon}, \text{ onde:}$$

Cp = Custo por passageiro

Co = Custo operacional mensal ou anual

Pecon = quantidade de passageiros equivalentes econômicos mensal ou anual

Os critérios adotados para o cálculo da Planilha citada estão apresentados a seguir, assim como o detalhamento dos investimentos previstos.



3. **ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS DO PROJETO**

Os investimentos previstos a serem efetuados, consistem dos seguintes itens:

- Veículos – investimento necessário para disponibilizar toda a frota abrangendo os veículos operacionais e os reservas e respectivas reposições ao longo do contrato.
- Implantação da Bilhetagem Eletrônica e Biometria – todos os veículos deverão ser equipados com validadores e infraestrutura de transmissão de dados, que permitam o controle de acesso, da arrecadação tarifária e da operação do veículo, conforme especificado no Anexo IV e de equipamento para identificação biométrica.
- Implantação do Sistema de Monitoramento (GPS) – todos os veículos deverão utilizar equipamentos embarcados, para registro de posição (coordenadas geográficas) ao longo do percurso da linha e transmissão de dados sobre a operação, permitindo análises e adoção de ações para correção de desvios em relação a padrões de desempenho estabelecidos, conforme especificado no Anexo IV.
- Implantação das Instalações da Garagem – as instalações deverão estar localizadas no município, contendo área para estacionamento, abastecimento, manutenção e limpeza dos veículos, totalmente cercada e equipada, conforme especificado no Anexo III. No aspecto construtivo, os projetos e instalações devem estar em conformidade com as posturas e regulamentações do município e atendidas às demais exigências legais pertinentes.
- Despesas Pré-Operacionais, Estoque e Capital de Giro – são previstos valores para a mobilização e entrada de operação do sistema.
- Conforme a Lei Municipal 5.854/2002 e Decreto Municipal 6.574/93, deverão fazer parte da frota de veículos 03 Microônibus e 01 Van , para transporte de cadeirantes, com acréscimo de 01 veículo a cada três anos (limitadas a cinco Vans acrescidas), que ficarão sob controle de órgão municipal específico, a ser indicado, o qual estabelecerá a programação de atendimento à população;
- Outorga Mínima – valor mínimo a ser ofertado pela Licitante.

Desta forma, o quadro 1 a seguir apresenta os valores dos investimentos previstos.



Quadro 1 – Investimentos Previstos

Investimentos					
Item	Quantidades			Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1. Frota					
	Inicial	Renovação	Total		
Ônibus (operacionais e reserva)	90	90	180	296.000,00	53.280.000,00
Ônibus Elétrico - Bateria (operacionais e reserva)	2	0	2	520.000,00	1.040.000,00
Preço Ponderado Veículo				300.869,57	
Total Frota					54.320.000,00
2. Terreno da Garagem					
Terreno da garagem (m²)		10.120		250,00	2.530.000,00
Area (110 m2) / veículo pesado		10.120			
Area (90 m2) / veículo leve					
3. Obras e Instalações da Garagem					
Pavimentação - Pátios e Circulação (76 m² / veículo pesado)		6.992		77,00	538.384,00
Galpões - Oficinas, abastecimento e limpeza (22 m² / veículo pesado)		2024		1.541,00	3.118.984,00
Edifícios - Área administrativa (12 m²/ veículo pesado)		1104		2.344,00	2.587.776,00
Complementos de Obras (vide anexo XVIII, item 2)	vb		92 carros		3.849.503,49
Instalações Específicas (vide anexo XVIII, item 3)	vb		92 carros		1.060.920,08
Outros Itens da Garagem (vide anexo XVIII, item 4)	vb		92 carros		1.414.040,00
Total Obras e Instalações					12.569.607,57
5. Outros Investimentos					
Item	Unidade	Nº Unidades		Total R\$	
Estoques (vide anexo XVIII, item 7)	vb	92	carros	487.600,00	
Despesas Pré-Operacionais (vide anexo XVIII, item 8)	vb	92	carros	2.413.620,00	
Capital de Giro (vide anexo XVIII, item 9)	vb	92	carros	2.823.204,00	
Validadores / GPS/ Equipamento Identificação Biométrica (R\$ 13.780,00/veículo)	vb	92	carros	1.267.760,00	
03 Microônibus / 01 Van - para cadeirantes	vb	vb		198.900,00	
Total Outros Investimentos				7.191.084,00	
6. Outorga					
Outorga Mínima		92	carros		5.000.000,00
Total Investimentos					81.610.691,57

O montante total de investimentos, considerando-se o valor da Outorga Mínima é de R\$ 81.610.691,57 (Oitenta e um milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), na data-base de junho de 2015.

4. CUSTOS OPERACIONAIS

4.1. Preços dos Insumos, Salários e Benefícios – Base: 06/2015.

Foi utilizada a cotação de preços base de referência 06/2015 e os dados operacionais do Projeto Básico, seguindo as orientações do Anexo I.

Esta cotação de preços dos insumos foi realizada por meio de consultas a preços públicos divulgados tanto por órgãos governamentais, como a ANP – Agência Nacional do Petróleo, como por fabricantes, como Mercedes, Scania, Marcopolo, Caio, Pirelli, Goodyear, entre outros.

Os salários e benefícios foram considerados os constantes do acordo coletivo de trabalho.

Os critérios e definições, referentes aos insumos básicos adotados estão descritos a seguir.

4.1.1. Preço do Combustível

Foi adotado o preço médio para Distribuidor do óleo diesel praticados no Estado de São Paulo, divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

4.1.2. Preço de Rodagem

Foram adotados os preços de tabela praticados no mercado para aquisição de pneu, recapagem, câmaras e protetores novos, para ônibus tipo pesado.

4.1.3. Preço do Veículo Novo

Foram adotados os preços de tabela praticados no mercado para aquisição de ônibus tipo pesado. Os valores de chassi e carroceria estão somados.

4.1.4. Salários de Motoristas e Fiscais

Para os motoristas, e fiscais vinculados à operação do transporte coletivo de passageiros, foram considerados os salários base definidos no acordo coletivo de trabalho para o transporte urbano de passageiros firmado em 01 de maio de 2015.

4.1.5. Benefício Total Mensal

Foram considerados os benefícios definidos nos respectivos acordos trabalhistas.

4.1.6. Seguro de Responsabilidade Civil

A planilha de referência não considera a contratação de seguro de responsabilidade civil. O proponente poderá considerar, se assim achar conveniente, o uso deste seguro.

4.1.7. Seguro Obrigatório

Foi considerado o valor divulgado para recolhimento do DPVAT para a Classe 3, divulgado no site www.dpvatseguro.com.br.

O quadro 2 a seguir apresenta os preços dos insumos, salários e benefícios considerados (data-base junho/2015).

Quadro 2 – Preços de Insumos, salários e benefícios

INSUMO	UNIDADE	VEÍCULO PESADO
Preço veículo completo novo	R\$ / un.	296.000,00
Preço ônibus elétrico com bateria	R\$ / un.	520.000,00
Preço ponderado veículo	R\$ / un.	300.869,57
Preço de um pneu novo	R\$ / un.	1.070,00
Preço de uma recapagem p/veículo pesado	R\$ / un.	301,00
Preço de uma câmara-de-ar p/veículo pesado	R\$ / un.	47,50
Preço de um protetor para veículo pesado	R\$ / un.	25,00
Preço de óleo diesel	R\$ / l	2,340
Despesa anual c/seguro resp. civil	R\$ / veic	0,00
Despesa anual com seguro obrigatório	R\$ / veic	396,49
Salário base mensal de 1 motorista	R\$ / mês	1.435,38
Salário base mensal de 1 cobrador	R\$ / mês	899,67
Salário base mensal de 1 fiscal	R\$ / mês	788,00
Remuneração mensal total da diretoria	R\$ / mês	10.000,00
Benefício mensal por funcionário:		
Motorista		
PLR	R\$ / mês	48,00
Ticket Alimentação	R\$ / mês	364,23
Ticket Alimentação Complementar	R\$ / mês	96,00
Abono Tráfego	R\$ / mês	30,00
Convênio Médico	R\$ / mês	19,00
Prêmio Escala	R\$ / mês	22,00
Cobrador		
PLR	R\$ / mês	48,00
Ticket Alimentação	R\$ / mês	355,00
Ticket Alimentação Complementar	R\$ / mês	42,00
Convênio Médico	R\$ / mês	19,00
Fiscal		
PLR	R\$ / mês	48,00
Ticket Alimentação	R\$ / mês	348,84
Convênio Médico	R\$ / mês	19,00

4.2. Coeficientes e Percentuais de Consumo

Os critérios e definições, referentes aos coeficientes e percentuais de consumo adotados, tem como referência, o limite inferior da tabela de coeficientes da Planilha de Cálculo de Tarifas de ônibus Urbanos – GEIPOT (Anexo XVI).

4.2.1. Combustível

A categoria Leve engloba os micro-ônibus e os ônibus convencionais com menos de 200HP e menos de 70 passageiros de capacidade.

A categoria Pesada, os ônibus de 2 eixos, com 70 lugares ou mais, e 200HP ou mais.

A categoria Especial abrange veículos com 03 ou mais eixos.

COEFICIENTE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (l/km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
Leve	0,35	0,39
Pesado	0,45	0,50
Especial	0,53	0,65

4.2.2. Lubrificantes

Foi adotada como referência o valor de 0,04 l/km para o coeficiente de consumo de lubrificantes.

COEFICIENTE DE CONSUMO DE LUBRIFICANTES (l/km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,04	0,06

4.2.3. Rodagem

A referência adotada foi a de 02 recapagens realizadas ao longo da vida útil do pneu (pneu radial) e para vida útil o valor correspondente a 125.000 km (pneu radial).

NÚMERO DE RECAPAGENS		
	Limite Inferior	Limite Superior
Pneu Diagonal	2,5	3,5
Pneu Radial	2,0	3,0

VIDA ÚTIL (km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
Pneu Diagonal	70.000	92.000
Pneu Radial	85.000	125.000

4.2.4. Peças e Acessórios

A referência é o valor de 0,0033. Os limites inferior e superior são:

COEFICIENTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	
Limite Inferior	Limite Superior
0,0033	0,0083

Os coeficientes são aplicados, multiplicados pela quantidade de veículos operacionais.

4.2.5. Depreciação e Remuneração

Os veículos são depreciados em 8 (oito) anos e o valor residual é de 20% (vinte por cento) e a Taxa de Remuneração que foi utilizada como referência é de 11% ao ano.

4.2.6. Pessoal:

Este item inclui: salários, benefícios e encargos sociais. Refere-se às categorias de operação, manutenção, fiscalização e administração, ou seja, todo tipo de pessoal envolvido no serviço.

Para o cálculo de custos com pessoal de operação (motoristas e fiscais), estes fatores correspondem à quantidade de trabalhadores equivalentes (jornada mensal sem horas extras), por categoria, necessária para operar cada veículo da frota.(No caso apenas, a frota operacional).

Ressalta-se que os encargos sociais consideraram a alíquota de 2% referente ao INSS decorre da desoneração da folha de pagamento para as empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal em região metropolitana, intermunicipal, interestadual e internacional, conforme disposto na Lei nº 12.715/12, art.7, inciso III. Esta contribuição previdenciária foi substituída pela alíquota de 2% sobre o valor da receita bruta, excluídas vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Além da desoneração do INSS, esta sendo considerado, sobre a folha de pagamento, uma alíquota de 2%, correspondente à Taxa de Gerenciamento.

No caso desta licitação, o Fator de Utilização de Motorista que foi utilizado na determinação da Planilha de Cálculo da Tarifa de Remuneração de Referência, Anexo IXA, foi de 2,5.

No caso do Fator de Utilização de Cobradores, o valor utilizado foi de 2,60 a fim de compensar a utilização de oito cobradores adicionais em quatro cabines.

Com relação às categorias de fiscais, mecânicos e de pessoal administrativo, os limites constantes da Planilha GEIPOT são:

FATOR DE UTILIZAÇÃO		
	Limite Inferior	Limite Superior
Motorista	2,20	2,80
Cobrador	2,20	2,80
Fiscal / Desp.	0,20	0,50

COEFICIENTES CATEGORIA DO PESSOAL		
	Limite Inferior	Limite Superior
Manutenção	0,12	0,15
Administrativo	0,08	0,13

Foram usados, na Planilha de Referência, os valores mínimos para fiscais, mecânicos e administradores.

4.2.7. Despesas Administrativas:

No orçamento da Despesa Administrativa estão considerados todos os demais custos em duas parcelas.

Uma é referente às despesas administrativas vinculadas efetivamente à operação do sistema e outra onde foram consideradas as realizações de atividades correlatas.

As Atividades Correlatas são as atividades estabelecidas na prestação dos serviços da Concessão. Dentre estas, algumas são obrigatórias, como as despesas com operação do sistema de bilhetagem e monitoramento e com o sistema de informação ao usuário.

Desta forma, para efeito do cálculo da Tarifa, as parcelas a serem consideradas, são detalhadas a seguir.

4.2.7.1. Parcela da Despesa Administrativa normais de Operação (AOP)

Esta parcela do orçamento da Despesa Administrativa será representada por um coeficiente mensal sobre o preço do carro novo. (multiplicado pela frota total prevista).

Para a planilha de referência foi considerado o valor de 0,0017, correspondente ao limite inferior, do GEIPOT.

COEFICIENTE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,0017	0,0033

4.2.7.2. Parcela da Despesa Administrativa vinculada às Atividades Correlatas(ACOR)

Esta parcela do orçamento da Despesa Administrativa será representada por um coeficiente mensal determinado pelo custeio das atividades correlatas obrigatórias. A frota de referência no caso, também é a frota total prevista.

4.2.7.2.1. Atividades Correlatas Obrigatórias:

Para determinar o coeficiente referente às atividades correlatas obrigatórias, foi utilizadas, como base, os custos apresentados no Anexo XVIII, item 7.

Quadro 3 – Coeficiente das Atividades Correlatas / Despesas Administrativas Decorrentes da Concessão

ITEM	R\$ / MÊS	R\$ / SEMESTRE
Despesas com a Operação e Manutenção do Sistema de Bilhetagem e Monitoramento	90.898,57	545.391,43
Despesas com a Operação e Manutenção do Sistema de Informação ao Usuário	43.831,26	262.987,55
Despesas com a Comercialização de créditos de passagens no varejo	41.921,03	251.526,17
Despesas com a elaboração e veiculação de Publicidade	6.826,40	40.958,40
Amortização de Outorga Mínima, Despesas Pré-Operacionais e Validadores/GPS	36.172,42	217.034,50
Custos com 3 Microonibus e 1 Van deficiente	39.811,51	238.869,06
Despesas com a Operação e Manutenção de Terminais / Abrigos		
Outros		

TOTAL GERAL / MÊS	259.461,19	1.556.767,12
Nº VEÍCULOS PATRIMONIAIS	92	92
TOTAL VEÍCULO / MÊS	2.820,23	16.921,38
PREÇO 1 VEÍCULO NOVO CONVENCIONAL	300.869,57	300.869,57
% SOBRE 1 VEÍCULO NOVO CONVENCIONAL	0,94%	5,62%

4.2.7.2.2. Coeficiente referente às Despesas Administrativas:

Desta forma, o coeficiente referente às Despesas Administrativas constante na determinação dos custos operacionais de referência do Projeto Básico corresponde ao somatório das duas parcelas, a saber:

$$\text{Coeficiente Despesas Administrativas} = P_{op} + P_{atv} \text{ AOP} + \text{ACOR}$$

$$\text{Coeficiente Despesas Administrativas} = \underline{0,0017} + \underline{0,0094}$$

$$\text{Coeficiente Despesas Administrativas} = \underline{0,0111}$$

4.2.8. Tributos:

Todos os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custos. Na data-base existem:

- Desoneração da Folha de Pagamento (INSS=0) – alíquota de 2,0%
- Taxa de Gerenciamento – 2%

Os tributos totalizam 4,00% sobre a receita.

Como as alíquotas incidem sobre a receita e não sobre o custo, o valor do custo total incluindo tributos é calculado através da seguinte expressão:

$$CT = \frac{CV + CF}{\{ 1 - (T / 100) \}}$$

Onde:

CT = custo total com tributos

CV = custo variável total

CF = custo fixo total

T = soma das alíquotas dos tributos

Os coeficientes de consumo adotados estão apresentados no quadro 4 a seguir.

Quadro 4 – Coeficientes de Consumo Utilizados / Referência

COEFICIENTES MÉDIOS DE CONSUMO	UNIDADE	VEÍCULO PESADO
Combustível	litro diesel/km	0,4500
Lubrificantes	litro diesel/km	0,0400
Peças e acessórios (mensal)	%/ carro novo	0,0033
Número de recapagens / vida	un.	2,00
Vida útil total do pneu	km	125.000
Número de pneus por veículo	un.	6
Vida economicamente útil veículo	anos	8
Valor residual	%	20
Taxa de Juros	%	11
Encargo social de motorista	%	39,51
Encargo social de cobrador	%	39,51
Encargo social de fiscal/despachante	%	39,51
Fator de Utilização de motorista (1)	Func/veíc.	2,50
Fator de Utilização de cobrador (2)	Func/veíc.	2,60
Fator de Utilização de fiscal (3)	Func/veíc.	0,20
Pessoal de manutenção (4)	%/ (1+2+3)	0,12
Pessoal administrativo	%/ (1+2+3+4)	0,0800
Despesas gerais (mensal)	%/ carro novo	0,0017
Despesas Obrigações Correlatas (mensal)	%/ carro novo	0,0094
Deseoneração INSS % sobre a receita	%	2
Taxa de Gerenciamento	%	2

4.3. Despesa Operacional Mensal

A estimativa do cálculo das despesas operacionais mensais para o Projeto Básico está apresentada no quadro 6 a seguir, para os dados operacionais apresentados no quadro 5.

Quadro 5 – Dados Operacionais – Projeto Básico

DADOS OPERACIONAIS	
Quilometragem Rodada Total (km/mês)	705.004
Frota Operacional	84
Frota Patrimonial	92
Passageiros Equivalentes	893.372

Quadro 6 – Despesas Médias Mensais – Projeto Básico

DESPESAS MÉDIAS MENSAIS	TOTAL MÊS (R\$)	%
COMBUSTÍVEL	742.369,38	33,00
LUBRIFICANTES	65.988,39	
RODAGEM	61.476,36	6,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS	83.401,99	
DESPESAS COM PESSOAL	1.143.897,72	48,00
DESPESAS GERAIS	310.287,48	13,00
TOTAL	2.407.421,32	100,00

RECEITA BRUTA	TOTAL MÊS (R\$)
RECEITA	2.858.790,40

MARGEM ANTES DE DEPRECIÇÕES E IMPOSTOS	451.369,08
---	-------------------

4.4. Ônibus a Bateria

Considera-se que o Ônibus a Bateria tenha o mesmo Custo Operacional de um ônibus comum a Diesel.

5. TARIFA DE REFERÊNCIA

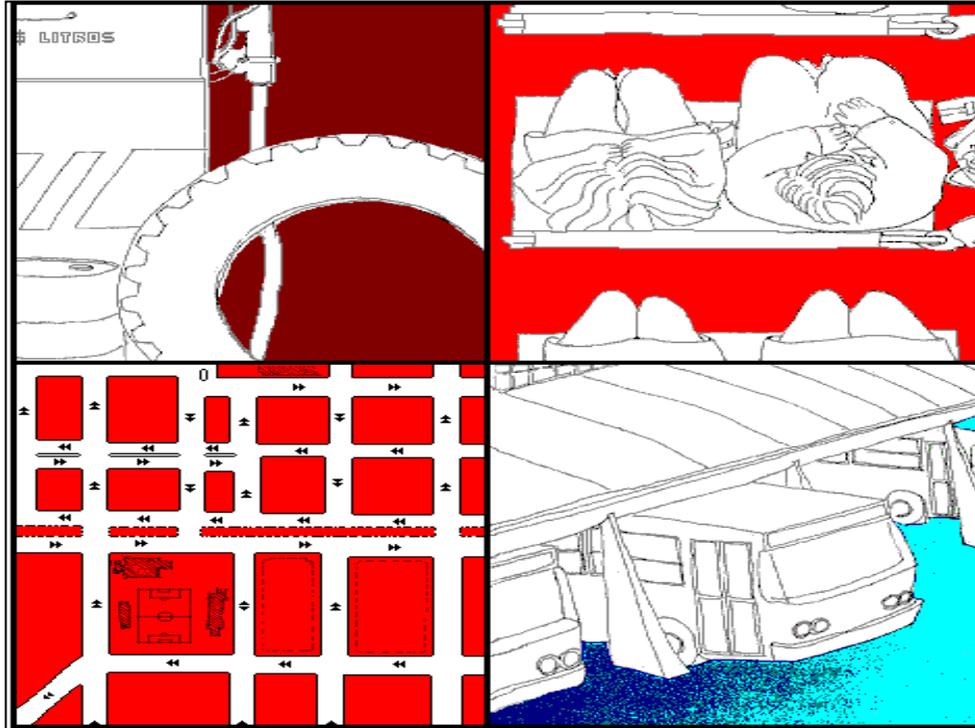
A Tarifa de Remuneração de Referência estimada pela Planilha GEIPOT para o Projeto Básico é de R\$ 3,20 (Três reais e vinte centavos). A Tarifa Máxima que será aceita na Proposta Comercial é de R\$ 3,20 (Três reais e vinte centavos), ambas as tarifas, tomadas como referência, a data-base de junho/2015.

Esta planilha retrata os dados operacionais, bem como os coeficientes de consumo e preços unitários apresentados, consolidando o orçamento do projeto.

Por simplificação, os preços dos ônibus (chassi mais carroceria) foram colocados, integralmente, no item “chassi” da Planilha.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO - DDIT

PLANILHA DE CÁLCULO DE TARIFAS DE ÔNIBUS URBANOS



Utilize os botões, com o clique do mouse, para ter acesso às respectivas planilhas ou sair do programa.

TARIFA.XLS - Versão 5.0 (Março/97)
Elaboração: Aguinaldo Mignot Grave

APRESENTAÇÃO

Esta Planilha baseou-se na metodologia utilizada no volume "Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos - Instruções Práticas Atualizadas - 1994". Esse volume foi elaborado pelo Grupo de Trabalho - GT instituído pela Portaria nº 644/MT, de 9 de julho de 1993, do Ministério dos Transportes, que teve a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT como coordenadora, o Fórum Nacional dos Secretários de Transportes, a Frente Nacional de Prefeitos, a Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos - NTU e a Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP como integrantes, e a Secretaria de Desenvolvimento do Ministério dos Transportes como supervisora.

Siga atentamente as instruções fornecidas. Em caso de dúvida, contactar:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO - DDIT
SAN - Quadra 3, Blocos N/O, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 14.150, CEP: 70040-902
Telefones: (061) 223-8965 ou (061) 226-7335 - ramal 2452 / 2454
Fax: (061) 315-4650

INSTRUÇÕES

1. Certifique-se de ter digitado, no Menu Entrada de Dados, os campos: "Data Referência", "Empresa/Cidade" e "Nome do Arquivo".
IMPORTANTE: Não esqueça de alimentar o campo "Nome do Arquivo", pois este será empregado pelo Excel como nome do arquivo a ser salvo quando utilizado o item "Salvar Nova Planilha", do Menu Principal.
2. A entrada de dados para o cálculo da tarifa foi dividida em 3 planilhas: "Insumos Básicos", "Dados Operacionais" e "Coeficientes".
3. Não é necessário colocar zero nas células sem informações.
4. Caso tenha o preço do veículo completo (chassi + carroceria) por categoria, utilize qualquer um dos campos (preço do chassi ou preço da carroceria) para preenchimento.
5. É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os valores relativos à categoria do veículo (Leve, Pesado e Especial) que se tenha dados, com exceção à frota que está dividida por chassi e carroceria.
Caso a informação esteja de acordo com a encontrada no volume do GT (chassi + carroceria), utilize a(s) coluna(s) "chassi" para entrada do número de veículos da frota correspondente, para cada categoria de veículo (Leve, Pesado e Especial) existente.
6. É fornecido a visualização para consulta dos limites (inferior e superior) dos coeficientes, dos encargos e dos fatores de utilização. Esses limites, sugeridos pelo GT, não impedem que sejam colocados valores acima ou abaixo deles nas células determinadas.
7. Certifique-se de que a impressora esteja configurada para impressão em papel A4 (210 x 297 mm).
8. Consulte o volume "Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos - Instruções Práticas Atualizadas", citado na instrução, para informações mais detalhadas.

MENU PRINCIPAL

Vai para o Menu de Entrada de Dados

Visualiza as tabelas de Custo de Capital

Visualiza a tabela de Resumo do Cálculo Final da Tarifa

Salva planilha com nome dado no campo Nome do Arquivo no Menu de Entrada de Dados (Salvar Como)

Salva a planilha existente ou anteriormente salva com a opção acima

Imprime Planilha Completa (Dados de Entrada e Resumo do Cálculo Final da Tarifa)

Imprime o Resumo do Cálculo Final da Tarifa

Retorna à Tela Inicial.

MENU DE ENTRADA DE DADOS

Junho/2015
ARARAQUARA
Estudo Tarifas

Entre com a Data de Referência

Entre com o Nome da Empresa / Cidade / etc.

Entre com Nome do Arquivo (Até 8 dígitos p/ versão anterior ao Windows 95)

Atenção: Os dados que poderão ser introduzidos, só serão possíveis nas células com este padrão de cor.

Vai para a planilha de Insumos Básicos

Vai para a 1ª planilha de Dados Operacionais

Vai para a planilha de Coeficientes e Percentuais

Retorna ao Menu Principal

INSUMOS BÁSICOS *

2,3400	Preço de um litro de combustível
	Preço de um pneu novo para veículo leve
1.070,00	Preço de um pneu novo p/veículo pesado
	Preço de um pneu novo p/veículo especial
	Preço de uma recapagem para veículo leve
301,00	Preço de uma recapagem p/veículo pesado
	Preço de uma recapagem p/veículo especial
	Preço de uma câmara-de-ar para veículo leve
47,50	Preço de uma câmara-de-ar p/veículo pesado
	Preço de uma câmara-de-ar p/veículo especial
	Preço de um protetor para veículo leve
25,00	Preço de um protetor para veículo pesado
	Preço de um protetor para veículo especial
300.869,57	Preço pond. de um chassi novo p/veículo leve
300.869,57	Preço pond. de um chassi novo p/veículo pesado
	Preço pond. de um chassi novo p/veículo especial
	Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo leve
	Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo pesado
	Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo especial

1.435,38	Salário base mensal de motorista
899,67	Salário base mensal de cobrador
788,00	Salário base mensal de fiscal/despachante
278.160,99	Benefício mensal total
10.000,00	Remuneração mensal total da diretoria
	Despesa anual (Frota Total) c/seguro resp. civil
396,49	Despesa anual com seguro obrigatório
	Despesa anual (Frota Total) com o IPVA

* Valores em R\$

COEFICIENTES E PERCENTUAIS

Custo Variável

0,4500	l/km Coef. consumo combustível p/veíc. leve
	l/km Coef. consumo combustível p/veíc. pesado
0,0400	l/km Coef. consumo combustível p/veíc. especial
	l/km Coeficiente de consumo de lubrificantes
0,0033	l/km Coef. cons. peças e aces. p/veíc. leve
	l/km Coef. cons. peças e aces. p/veíc. pesado
	l/km Coef. cons. peças e aces. p/veíc. especial
2,00	un. Número de recapagens para veículo leve
	un. Número de recapagens para veículo pesado
	un. Número de recapagens para veículo especial
	km Vida útil total do pneu para veículo leve
125.000,00	km Vida útil total do pneu para veículo pesado
	km Vida útil total do pneu para veículo especial

Custo Fixo

8	anos	Vida economicamente útil veículo leve
	anos	Vida economicamente útil veíc. pesado
	anos	Vida economicamente útil veíc. especial
20,00	%	Valor residual do veículo leve
	%	Valor residual do veículo pesado
	%	Valor residual do veículo especial
10,00	%	Taxa de juros
39,51	%	Encargo social de motorista
39,51	%	Encargo social de cobrador
39,51	%	Encargo social de fiscal/despachante
2,50	h/veíc.	Fator de Utilização de motorista
2,60	h/veíc.	Fator de Utilização de cobrador
0,20	h/veíc.	Fator de Utilização de fiscal/despachante
0,1200	%/Pes.	Coefficiente de pessoal de manutenção
0,0800	%/Pes.	Coefficiente de pessoal administrativo
0,0111	%/Pr.	Coefficiente de despesas gerais
4,00	%	Soma das alíquotas sobre a receita

RESUMO DO CÁLCULO FINAL DA TARIFA

	R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% c/Trib.
Combustível			1,0530	77,8780	27,0183	25,9375
Lubrificantes			0,0936	6,9225	2,4016	2,3056
Rodagem			0,0872	6,4503	2,2378	2,1483
Peças e Acessórios			0,1183	8,7492	3,0354	2,9139
Custo Variável Total			1,3521	100,00	34,69	33,31
Depreciação	2.207,97	203.133,48	0,2881	11,32	7,39	7,10
Veículos	2.177,89	200.365,48	0,2842	11,17	7,29	7,00
Máq. Instal. e Equipam.	30,09	2.768,00	0,0039	0,15	0,10	0,10
Remuneração	1.490,12	137.090,72	0,1945	7,64	4,99	4,79
Veículos	1.279,51	117.714,72	0,1670	6,56	4,28	4,11
Máq. Instal. e Equipam.	120,35	11.072,00	0,0157	0,62	0,40	0,39
Almoxarifado	90,26	8.304,00	0,0118	0,46	0,30	0,29
Despesas com Pessoal	13.617,83	1.143.897,69	1,6225	63,75	41,63	39,97
Operação	8.489,45	713.113,91	1,0115	39,74	25,95	24,92
Manutenção	1.018,73	85.573,67	0,1214	4,77	3,11	2,99
Administrativo	679,16	57.049,11	0,0809	3,18	2,08	1,99
Benefícios	3.311,44	278.160,99	0,3946	15,50	10,12	9,72
Remuneração Diretoria	119,05	10.000,00	0,0142	0,56	0,36	0,35
Desp. Administrativas	3.372,69	310.287,76	0,4401	17,29	11,29	10,84
Gerais	3.339,65	307.248,00	0,4358	17,12	11,18	10,73
Seguro Resp. Civil	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Seguro Obrigatório	33,04	3.039,76	0,0043	0,17	0,11	0,11
IPVA	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Custo Fixo Total	20.688,61	1.794.409,66	2,5452	100,00	65,31	62,69
Custo Total			3,8974		100,00	96,00
Custo Total c/Tributos			4,0598			4,00

Tarifa

R\$

3,2038

FATOR DE DEPRECIAÇÃO/REMUNERAÇÃO ANUAL POR TIPO DE VEÍCULO

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.
0 - 1	#DIV/0!	#DIV/0!	0,100000	0,177778	0,177778	0,100000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,100000
1 - 2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,155556	0,333333	0,082222	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2 - 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,133333	0,466667	0,066667	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3 - 4	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,111111	0,577778	0,053333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4 - 5	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,088889	0,666667	0,042222	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5 - 6	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,066667	0,733333	0,033333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6 - 7	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,044444	0,777778	0,026667	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7 - 8	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,022222	0,800000	0,022222	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8 - 9	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,000000	0,800000	0,020000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9 - 10	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,000000	0,800000	0,020000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10 - 11	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,000000	0,800000	0,020000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11 - 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,000000	0,800000	0,020000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
+ de 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,000000	0,800000	0,020000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

LIMITES

COEFICIENTE DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL (l/km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
Leve	0,35	0,39
Pesado	0,45	0,50
Especial	0,53	0,65

COEFICIENTE DE CONSUMO DE LUBRIFICANTES (l/km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,04	0,06

NUMERO DE RECAPAGENS		
	Limite Inferior	Limite Superior
Pneu Diagonal	2,5	3,5
Pneu Radial	2,0	3,0

VIDA UTIL (km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
Pneu Diagonal	70.000	92.000
Pneu Radial	85.000	125.000

COEFICIENTE DE PEÇAS E ACESSORIOS		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,0033	0,0083

FATOR DE UTILIZAÇÃO		
	Limite Inferior	Limite Superior
Motorista	2,20	2,80
Cobrador	2,20	2,80
Fiscal / Desp.	0,20	0,50

COEFICIENTES CATEGORIA DO PESSOAL		
	Limite Inferior	Limite Superior
Manutenção	0,12	0,15
Administrativo	0,08	0,13

COEFICIENTE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,0017	0,0033

A. PREÇOS E SALÁRIOS

A1. Combustível (R\$/l)	Valor							
		2,3400						
A2. Rodagem (R\$/unidade)		Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.	
Leve								
Pesado		1.070,00	301,00	47,50	25,00	125.000,00	2,00	
Especial								
A3. Veículos (R\$/unidade)		Chassi	Carroceria			Lim. Inferior	Lim. Superior	
Leve		300.869,57				V.Útil Diag. 70.000	92.000	
Pesado		300.869,57				Radial 85.000	125.000	
Especial						Recap. Diag. 2,5	3,5	
						Radial 2,0	3,0	
A4. Salário Médio (R\$/mês)	Valor							
Motorista		1.435,38						
Cobrador		899,67						
Fiscal / Despachante		788,00						
A5. Benefício Total (R\$/mês)		278.160,99						
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)		10.000,00						
A7. Despesas (R\$/ano)	Valor							
Seguro Resp.Civil da Frota Total								
Seguro Obrigatório por Veículo		396,49						
IPVA da Frota Total								

B. DADOS OPERACIONAIS

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)	Pass./mês	%
Com Desconto (x%)		x =
Sem Desconto	893.372	
Passageiro Equivalente	893.372	

B2. Frota (veículos)

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1							
1 - 2			46	46			46
2 - 3							
3 - 4							
4 - 5							
5 - 6							
6 - 7							
7 - 8			46	46			46
8 - 9							
9 - 10							
10 - 11							
11 - 12							
+de 12							
Frota Total			92	92			92
						Fr. Reserva	8
						Fr. Operante	84

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês	Idade Média	Chassi	Carroceria
Produtiva (média 12 meses)	671.432,53	Leve		
Improdutiva	33.571,63	Pesado	4,5000	4,5000
Total	705.004,16	Especial		
		Total	4,5000	4,5000

B4. Percurso Médio Mensal	
PMM (km/veíc. x mês)	8.392,91

B5. Índice de Passageiros Equivalentes	
IPKe (Pass./km)	1,267186576

C. CUSTO VARIÁVEL

						Coef. Consumo (l/km)			
						Lim. Inferior	Lim. Superior		
C1. Combustível	Coef.(l/km)					R\$/km			
Leve							0,35	0,39	
Pesado	0,4500					1,0530	0,45	0,50	
Especial							0,53	0,65	
						Coef. Cons. Equiv. (l/km)			
						0,04	0,06		
C2. Lubrificantes	Coef.(l/km)					R\$/km			
						0,0400			
C3. Rodagem	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km				
Leve									
Pesado	6.420,00	3.612,00	570,00	300,00	0,0872				
Especial									
C4. Peças e Acessórios	Coef. Cons.					R\$/km	Total(R\$/km)	Coef. Cons.(%/Preço Veíc.)	
								Lim. Inferior	Lim. Superior
Leve								0,0033	0,0083
Pesado	0,0033					0,1183	1,3521		
Especial									

D. CUSTO FIXO

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R\$)	300.869,57	300.869,57	
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)	300.869,57	294.014,57	
Vida Economicamente Útil (anos)		8	
Valor Residual (%)		20	
Taxa de Juros (%)	10,00		

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coefficiente	Coef.Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	#DIV/0!	#DIV/0!	0,100000	0,177778	0,177778	0,100000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,100000
1 - 2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,155556	0,333333	0,082222	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2 - 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,133333	0,466667	0,066667	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3 - 4	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,111111	0,577778	0,053333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4 - 5	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,088889	0,666667	0,042222	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5 - 6	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,066667	0,733333	0,033333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6 - 7	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,044444	0,777778	0,026667	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7 - 8	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,022222	0,800000	0,022222	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8 - 9	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		0,800000	0,020000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9 - 10	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		0,800000	0,020000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10 - 11	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		0,800000	0,020000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11 - 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		0,800000	0,020000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
+ de 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		0,800000	0,020000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração	Depreciação			Remuneração		
	Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coefficiente Anual	#DIV/0!	8,18	#DIV/0!	#DIV/0!	4,80	#DIV/0!
Anual da Frota (R\$/ano)	#DIV/0!	2.404.385,82	#DIV/0!	#DIV/0!	1.412.576,67	#DIV/0!
Anual por Veículo (R\$/v./ano)		26.134,63			15.354,09	
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)		2.177,89			1.279,51	
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)		30,09			120,35	
Almoxarifado (R\$/v./mês)	-	-	-	90,26	90,26	
Total (R\$/v./mês)		2.207,97		90,26	1.490,12	

D2. Despesas com Pessoal

	Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês
Pessoal de Operação			
Motorista	39,51	2,50	5.006,25
Cobrador	39,51	2,60	3.263,34
Fiscal / Despachante	39,51	0,20	219,87
	Coefficiente		R\$/v.mês
Pessoal de Manutenção	0,1200		1.018,73
Pessoal Administrativo	0,0800		679,16
Benefícios			3311,44
Remuneração da Diretoria			119,05

Fator de Utilização	
Lim. Inferior	Lim. Superior
2,20	2,80
2,20	2,80
0,20	0,50
Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,12	0,15
0,08	0,13

Man

D3. Despesas Administrativas

	Coefficiente	R\$/v.mês
Despesas Gerais	0,01110	3.339,65
Seguro Responsabilidade Civil		
Seguro Obrigatório		33,04
IPVA		

Coef. (% / Preço Veíc.Leve)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,00167	0,00333

E. TRIBUTOS

	%	R\$/km
E1. Soma das Alíquotas Sobre a Receita	4,00	0,1624

F. CÁLCULO DA TARIFA

	Ponderado R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
F1. Custo Variável						
Combustível			1,0530	77,88	27,02	25,94
Lubrificantes			0,0936	6,92	2,40	2,31
Rodagem			0,0872	6,45	2,24	2,15
Peças e Acessórios			0,1183	8,75	3,04	2,91
Custo Variável Total			1,3521	100,00	34,69	33,31
F2. Custo Fixo						
Depreciação	2.207,97	203.133,48	0,2881	11,32	7,39	7,10
Veículos	2.177,89	200.365,48	0,2842	11,17	7,29	7,00
Máq. Instal. e Equipam.	30,09	2.768,00	0,0039	0,15	0,10	0,10
Remuneração	1.490,12	137.090,72	0,1945	7,64	4,99	4,79
Veículos	1.279,51	117.714,72	0,1670	6,56	4,28	4,11
Máq. Instal. e Equipam.	120,35	11.072,00	0,0157	0,62	0,40	0,39
Almoxarifado	90,26	8.304,00	0,0118	0,46	0,30	0,29
Despesas com Pessoal	13.617,83	1.143.897,69	1,6225	63,75	41,63	39,97
Operação	8.489,45	713.113,91	1,0115	39,74	25,95	24,92
Manutenção	1.018,73	85.573,67	0,1214	4,77	3,11	2,99
Administrativo	679,16	57.049,11	0,0809	3,18	2,08	1,99
Benefícios	3.311,44	278.160,99	0,3946	15,50	10,12	9,72
Remuneração Diretoria	119,05	10.000,00	0,0142	0,56	0,36	0,35
Desp. Administrativas	3.372,69	310.287,76	0,4401	17,29	11,29	10,84
Gerais	3.339,65	307.248,00	0,4358	17,12	11,18	10,73
Seguro Resp. Civil						
Seguro Obrigatório	33,04	3.039,76	0,0043	0,17	0,11	0,11
IPVA						
Custo Fixo Total	20.688,61	1.794.409,66	2,5452	100,00	65,31	62,69
F3. Custo Total			3,8974		100,00	96,00
F4. Custo Total c/Tributos			4,0598			4,00
						100,00
F5. Tarifa	R\$ 3,2038					



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

Concorrência Pública CC 002/2015

Objeto: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO SEGUNDO LOTE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA TROLEIBUS ARARAQUARA E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Por este instrumento contratual, de um lado a **CTA–Companhia Troleibus Araraquara**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 043.956.028/001-00, sediada na Avenida Bento de Abreu, nº 1172 – Araraquara-SP, neste ato representada pelo Diretores Sr. José Silvio Carvalho Prada, Diretor Presidente e Márcio Eduardo dos Santos Diretor Administrativo/Financeiro, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (REPRESENTANTE DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074 de 7 de julho de 1995 e nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, bem como nos termos da legislação municipal pertinente à matéria, em especial a Lei Municipal nº 406 (1975) e o Decreto 1418 (1988), tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** É objeto deste contrato a **CONCESSÃO** Onerosa do **SEGUNDO LOTE** para a prestação e exploração dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo do Município de Araraquara, com ônibus, de forma exclusiva, conforme especificado no Anexo I, conforme as normas previstas pela legislação de regência, pelo respectivo Edital de Licitação e seus anexos, bem como por este Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO

2.1. A presente CONCESSÃO vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura do presente Contrato, prorrogável por igual período, desde que em comum acordo com a CONCESSIONÁRIA.

2.1.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á mediante assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviços.

2.2. Ao término do prazo da CONCESSÃO haverá uma nova licitação, promovida pela CONCEDENTE.

2.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá participar desta nova licitação, desde que, na ocasião de apresentação das propostas, não haja impedimento legal à sua participação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada por conta e risco da CONCESSIONÁRIA, mediante remuneração conforme estabelecido na Cláusula 5 deste Contrato e engloba todos os investimentos, insumos e despesas necessárias ao cumprimento das obrigações operacionais previstas, tais como: materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, consumo de outros materiais e serviços e despesas administrativas.

3.2. Este contrato autoriza a CONCESSIONÁRIA a operar os serviços previstos pelo Edital, existentes e os que forem criados ou alterados durante o período de vigência da CONCESSÃO, e, ainda, sempre a critério do CONCEDENTE, nas condições por ele fixadas, de atividades acessórias ou conexas à operação, especialmente:

3.2.1. Emissão, distribuição e comercialização dos créditos eletrônicos, vale-transporte e demais comprovantes utilizados ou que venham a ser utilizados como contraprestação do serviço de transporte de passageiros, no período de vigência da CONCESSÃO, em forma de cartões ou assemelhados;

3.2.2. Exploração da publicidade comercial nos veículos, e nos cartões de passagem ou assemelhados, obedecida a legislação específica que disciplina a atividade, bem como as normas previstas no respectivo Edital de Licitação;

3.2.3. Outras atividades que envolvam o objeto principal, bem como outras atividades acessórias, desde que previamente autorizadas pelo CONCEDENTE.

3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de frota de veículos necessários à prestação do serviço e que satisfaça às exigências da Lei e as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

- 3.3.1. Todos os veículos da frota vinculada à CONCESSÃO deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA) e àquela que trata da acessibilidade, a Lei 10.098/2000 e Decreto Federal 5.296/04, bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pelo CONCEDENTE ou por outros órgãos competentes e nestes últimos casos, sempre precedido do respectivo estudo de viabilidade técnica e readequação do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.
- 3.3.2. Todos os veículos a serem utilizados na prestação do serviço concedido devem ser previamente aprovados por vistoria do CONCEDENTE, devendo possuir as especificações mínimas previstas no Edital, de acordo com o Anexo II, considerando os prazos estabelecidos no Edital e no Contrato de CONCESSÃO.
- 3.3.3. Poderão ser admitidos, em comum acordo entre CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, o uso de veículos tipo micro-ônibus.
- 3.3.4. As idades médias e máximas estabelecidas para a frota são:
- 3.3.4.1. Para o início da prestação dos serviços: toda a frota com até 02 (dois) anos de fabricação.
- 3.3.4.2. A partir do segundo ano da prestação dos serviços: a idade média da frota não poderá ser superior a 06 (seis) anos e a máxima individual de cada veículo será de 08 (oito) anos. Fica proibida a substituição de ônibus cadastrados para este contrato por outros mais velhos.
- 3.3.4.3. A idade de cada veículo será sempre medida em anos inteiros.
- 3.3.4.4. No caso de veículos “Zero km”, vale a data de entrada em operação e para veículos usados será sempre considerando o ano de fabricação do chassi.
- 3.3.5. No período entre o início dos serviços e a implantação da biometria, a Concessionária deverá aceitar todos os tipos de cartões instituídos pela CTA.
- 3.4. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços, e manter durante toda a vigência do Contrato de CONCESSÃO, instalações adequadas nas condições previstas no Anexo III, próprias ou não, para abrigar e efetuar a manutenção dos veículos e centralização dos escritórios, dentro do município ou em outro município vizinho limítrofe.
- 3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e operar, dentro do prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura da emissão da Ordem de Serviços, às suas expensas, o Sistema de Monitoramento, os dois ônibus elétricos e a Biometria da Bilhetagem, com as características contidas nos anexos respectivos.
- 3.5.1 No período entre o início dos serviços e a implantação da biometria, a Concessionária deverá aceitar todos os tipos de cartões instituídos pela CTA.

- 3.6.** A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um Programa de Comunicação com os Usuários, através da Central de Informações de acesso gratuito para reclamações, serviço de atendimento por internet e por telefone, quadro de divulgação de linhas, trajetos e horários disponibilizados aos usuários, conforme Anexo VI.
- 3.7.** A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar tempo ou espaço físico (nas áreas internas e externas dos ônibus, nos abrigos, terminais de transbordo), para que o CONCEDENTE efetue publicidade institucional, nos termos do Anexo VII.
- 3.8.** A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não executar serviços de natureza diferente do objeto do presente Contrato, inclusive financeiros, sem autorização prévia do CONCEDENTE.
- 3.9.** O modo, forma e condições de prestação do serviço, bem como os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço são aqueles previstos em Lei, neste Contrato, e especialmente no disposto pelo respectivo Edital de Licitação e seus Anexos.
- 3.10.** O CONCEDENTE, de comum acordo com a CONCESSIONÁRIA, estabelecerá um cronograma, limitado ao prazo máximo estabelecido no Edital, para a assunção gradativa dos serviços de operação do sistema de transporte pela CONCESSIONÁRIA, de forma a não ocasionar descontinuidade na prestação do serviço público essencial de transporte coletivo.
- 3.10.1.** Os serviços deverão ser inicialmente executados com os veículos e sistemas de bilhetagem eletrônica, conforme a operação definida no Projeto Básico do Edital.
- 3.10.2.** A CONCESSIONÁRIA terá um prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços, para implantar o sistema de GPS, os dois ônibus elétricos e o sistema de biometria, exigidos no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TARIFA, REAJUSTES E REVISÃO

4.1. Das tarifas:

- 4.1.1.** A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário pela CONCESSIONÁRIA, além da própria remuneração da CONCESSIONÁRIA.
- 4.1.1.1.** A Tarifa de Remuneração inicial da CONCESSIONÁRIA será aquela apresentada na proposta vencedora da licitação.
- 4.1.1.2.** A base de referência dos preços dos insumos, salários e benefícios que embasaram o cálculo da Tarifa de Referência de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e que considera os dados operacionais do Projeto Básico, é de junho de 2015.

-
- 4.1.1.3. Portanto, para os fins e efeitos da presente licitação, Edital e Contrato, a DATA-BASE dos reajustes será o mês de junho de cada ano (art.9º § 2º da Lei 8.987/95).
- 4.1.2. O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do Poder Público CONCEDENTE.
- 4.1.3. Face à manutenção do princípio da modicidade e do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, considera-se justa a remuneração que atenda, pelo menos, aos seguintes fatores básicos:
- 4.1.3.1. Despesas de operação;
- 4.1.3.2. Custos de depreciação sobre todos os bens envolvidos na prestação dos serviços, compatível com os prazos e com o regime de depreciação observados os termos do Anexo XII do presente Edital;
- 4.1.3.3. Remuneração de todo o capital empregado para a execução dos serviços, direta ou indiretamente, como por exemplo: garagens e suas benfeitorias, frota, máquinas, instalações, ferramentas, equipamentos e almoxarifado;
- 4.1.3.4. Despesas com encargos tributários e sociais, despesas administrativas, seguros, outorga e demais despesas e custos previstos ou autorizados;
- 4.1.3.5. Custos necessários à disponibilização para venda de créditos eletrônicos em seus pontos de vendas internos ou externos;
- 4.1.3.6. Outros que vierem a ser exigidos no cumprimento da tarefa pública, não previstos neste Edital e seus Anexos, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 4.1.4. A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao CONCEDENTE, e, caso autorizado, adotar medidas de reduções tarifárias em horários ou locais específicos, ou medidas-promocionais de fidelização de passageiros, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração.
- 4.1.5. As isenções parciais e as gratuidades são aquelas previstas no art.83º, da Lei Orgânica do Município.
- 4.1.5.1. A Licitante com a entrega das propostas explicita que concorda com as gratuidades e isenções previstas nas leis municipais promulgadas anteriores a este Edital, sempre na forma preconizada na Lei Orgânica do Município.
- 4.1.5.2. Concorda em efetuar o cadastramento e distribuição, a todas as categorias de gratuidade, de cartões especiais acoplado a controle eletrônico de identificação biométrica.

- 4.1.5.3. Gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos por Lei e mediante a indicação de fonte de recursos financeiros para atender o seu custeio, em preservação ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de CONCESSÃO.
- 4.2. O Contrato estará equilibrado econômico e financeiramente se as receitas da CONCESSIONÁRIA cobrirem os custos previstos em contrato, medidos pelos mesmos coeficientes técnicos de consumo dos insumos apresentados na Proposta Comercial, aplicados a cotações atualizadas dos mesmos.
- 4.3. Dos reajustes:

4.3.1. A Tarifa de Remuneração será objeto de Reajuste com o uso da fórmula paramétrica apresentada no item 4.3.2, considerando a data-base indicada no item 4.1.1.3 deste Contrato, por ato do Poder Executivo, anualmente.

4.3.2. Os valores contratuais serão reajustados de acordo com a seguinte expressão:

$$R=[(0,41 \times i_1) + (0,30 \times i_2) + (0,29 \times i_3)]$$

Sendo:

R –Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados

i1– Variação do “Reajuste Salarial” dado pela empresa operadora.

i2–Variação do Preço médio praticado ao Distribuidor para o Estado de São Paulo, da Síntese dos Preços Praticados – SUDESTE, RESUMO II – Diesel R\$/l da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

i3 –Índice acumulado do IPCA do IBGE.

OBS.: Nos itens i2 e i3 a variação citada refere-se aos meses do intervalo, começando 3 meses antes do último reajuste e até 3 meses antes da solicitação do novo reajuste, devido à disponibilidade dos dados publicados. Para o cálculo do Reajuste do valor da tarifa será considerada a efetivação dos acordos salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, ora licitado.

4.3.2.1. No caso da paralisação da publicação dos índices elencados, os mesmos serão substituídos por outros equivalentes, de comum acordo.

4.4. Das revisões:

4.4.1. As revisões ordinárias das tarifas de remuneração deverão ser realizadas com periodicidade mínima de 3 (três) anos, considerando a data-base indicada no item 4.1.1.3 deste Contrato e deverão aferir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato demonstrado pela Planilha Proposta (GEIPOT).

4.4.1.1. Caso demonstrada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão tomadas medidas para a recomposição do mesmo, levando-se em conta a estrutura e os índices técnicos da planilha tarifária devidamente reavaliada.

- 4.4.1.2. Após cada recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, os eventuais reajustes tarifários voltam a ser calculados pela fórmula paramétrica, devidamente reavaliada em seus pesos paramétricos, decorrentes da recomposição e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.
- 4.4.2. O CONCEDENTE poderá, em caráter excepcional proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da CONCESSIONÁRIA, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.
- 4.4.3. A aferição da necessidade de revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não, desde que comprovadamente gerem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato:
- 4.4.3.1. Sempre que ocorrer modificações operacionais determinadas pelo CONCEDENTE com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 4.4.3.2. Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do CONCEDENTE, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de tecnologia ou tipo de veículo, ou modificação de vida útil ou idade média máxima;
- 4.4.3.3. Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no Projeto Básico, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 4.4.3.4. Quando da implantação de ações que interfiram na rede de transportes recomendadas e resultantes do Plano de Mobilidade Urbana a ser elaborado pelo CONCEDENTE, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos;
- 4.4.3.5. Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da CONCESSIONÁRIA ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 4.4.3.6. Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da CONCESSIONÁRIA;
- 4.4.3.7. Sempre que houver alteração unilateral do Contrato, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso, consoante Art. 9º, § 4º, Lei 8.987/95;

4.5. Da Outorga da CONCESSÃO:

4.5.1. A Outorga da CONCESSÃO justifica-se pela necessidade da CONCEDENTE quitar débitos trabalhistas, conforme Termo de Ajuste de Conduta (TAC), firmado com o Ministério Público.

4.5.2. A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE, a título de remuneração pela Outorga da CONCESSÃO, o valor que é composto por duas parcelas, a saber:

4.5.2.1. Parcela 1 – Composta pela Outorga mínima de R\$ _____ (_____). Esse pagamento ao CONCEDENTE deverá ocorrer em uma parcela única, 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.5.2.2. Parcela 2 – Composta pela Outorga adicional oferecida, uma única parcela, 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.6. Dos Riscos Econômicos e Financeiros (Lei 12.587/2012):

4.6.1. Competem ao CONCEDENTE a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço e da tarifa pública a ser cobrada do usuário.

4.6.2. Caso o CONCEDENTE opte pela adoção de uma Tarifa Pública com valor monetário menor que a Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros, o *déficit* originado, deverá ser coberto pelo CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA, por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais, dentre outras fontes instituídas.

4.6.3. Caso o CONCEDENTE opte pela adoção de uma Tarifa Pública com valor monetário maior que a Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros, o *superávit* tarifário, a receita adicional resultante deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana, ou mantida em conta específica para suplementar período deficitário no futuro, em benefício do usuário.

4.6.4. A existência de diferença a menor entre o valor monetário da Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a Tarifa Pública cobrada do usuário denomina-se *déficit* ou subsídio tarifário.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECEITAS DA CONCESSIONÁRIA

5.1. Pela prestação do serviço público de transporte de passageiros, a CONCESSIONÁRIA será remunerada através do pagamento da tarifa paga pelos usuários, fontes de custeio e demais receitas complementares autorizadas por Lei, pelo Edital e seus Anexos.

5.2. Constituem receitas complementares ou acessórias da CONCESSIONÁRIA aquelas que decorrerem das atividades previstas no artigo 3.2 deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 6.1.** Direitos básicos da CONCESSIONÁRIA são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, à alteração e expansão dos serviços a serem realizados no futuro para garantir a continuidade da prestação dos serviços e atendimento do crescimento da demanda.
- 6.1.1.** O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato observará os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço e a fixação da tarifa respectiva.
- 6.1.2.** A CONCESSIONÁRIA poderá propor a organização de atendimentos, por transporte coletivo, tarifados ou não, a eventos e a situações específicas não previstos como escopo habitual da CONCESSÃO de transportes coletivos, desde que tenha autorização prévia do CONCEDENTE.
- 6.1.3.** Será garantida a ampla defesa na aplicação das penalidades previstas no Contrato de CONCESSÃO e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados.
- 6.1.4.** Será garantida a análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por parte do CONCEDENTE, de propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços e demais critérios de operação.
- 6.1.5.** Serão garantidas as respostas, no mesmo prazo do item anterior, em relação às consultas formuladas pela CONCESSIONÁRIA.
- 6.1.6.** O recebimento dos subsídios concedidos aos usuários, na forma da Lei, ressalvado que atualmente nem a CONCEDENTE e nem a Prefeitura de Araraquara, tem a intenção de conceder.
- 6.2.** Constitui-se como obrigação fundamental da CONCESSIONÁRIA a prestação de serviço adequado, tal como definido no art. 6º da Lei 8.987/95, Contrato, Edital e Anexos.
- 6.2.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços de acordo com o modo, forma e condições, bem como os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço previstos, especialmente neste Contrato, Edital e seus Anexos e na legislação vigente.
- 6.2.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá integrar o sistema de transporte coletivo urbano física e/ou tarifariamente, através de sistema eletrônico de bilhetagem, conforme Anexo IV. Esta integração abrange somente as linhas que constituem o sistema de transporte coletivo, objeto deste Contrato.
- 6.2.3.** A CONCESSIONÁRIA é obrigada a acatar todas as modificações operacionais determinadas pelo CONCEDENTE com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, sendo-lhe garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

- 6.3.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas em Lei, Edital, Contrato, e Proposta da CONCESSIONÁRIA, as quais devem ser cumpridas integralmente, consistem suas obrigações gerais:
- 6.3.1.** Cumprir fielmente as disposições aplicáveis da legislação municipal, bem como dos demais diplomas legais e regulamentares que venham a ser instituídos durante a vigência do contrato, desde que não conflitem com as disposições deste Contrato, no Edital e seus Anexos.
 - 6.3.2.** Acatar as políticas e diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, sempre mediante previsão legal, que sempre observarão o item 6.1.1 deste Contrato.
 - 6.3.3.** Iniciar a prestação do serviço no prazo fixado pelo CONCEDENTE no Contrato de CONCESSÃO ou no Edital.
 - 6.3.4.** Cumprir normas e procedimentos operacionais, bem como as tabelas de horário que venham a ser fixadas pelo CONCEDENTE, através das Ordens de Serviço – OS's.
 - 6.3.5.** Atender às determinações do CONCEDENTE, feitas por meio dos órgãos fiscalizadores.
 - 6.3.6.** Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes deste Contrato, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
 - 6.3.7.** Apresentar, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre a atividade da empresa CONCESSIONÁRIA, bem como as certidões de regularidade fiscal exigidas para Habilitação na respectiva licitação.
 - 6.3.8.** Nomear prepostos para gerenciar a execução da presente CONCESSÃO, credenciando-os junto ao CONCEDENTE.
 - 6.3.9.** Encaminhar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, documentação pertinente aos serviços executados no cumprimento do objeto contratado.
 - 6.3.10.** Manter o CONCEDENTE, sempre que juridicamente possível, à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do objeto contratado.
 - 6.3.11.** Solicitar previamente autorização para as atividades acessórias que pretenda desenvolver.
 - 6.3.12.** Encaminhar, até o dia 31 de Julho e 31 de janeiro de cada ano, ao órgão gerenciador indicado pelo CONCEDENTE, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no semestre anterior, contendo resumidamente:
 - 6.3.12.1.** Estado de conservação da frota em operação e idade de cada veículo (anos inteiros);

- 6.3.12.2. Média dos passageiros transportados nos dias úteis, sábados e domingos, por linha;
- 6.3.12.3. Sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços, que dependam da anuência do CONCEDENTE, tais como expansão ou redução dos serviços, criação ou supressão de linhas e outras medidas operacionais.
- 6.3.13. Encaminhar ao CONCEDENTE, a demonstração financeira dos resultados obtidos pela CONCESSIONÁRIA no exercício anterior, providenciando sua publicação, até 30 dias após a data legalmente fixada para a apresentação pela CONCESSIONÁRIA da sua Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ à Receita Federal.
- 6.3.14. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação municipal em vigor.
- 6.3.15. Realizar os investimentos na forma, prazo e condições previstos pelo Edital de Licitação e Anexos.
- 6.3.16. Colocar permanentemente à disposição do usuário, contra o pagamento da tarifa de utilização efetiva, através dos meios de pagamento legalmente válidos, os serviços contratados, na forma, preços, percursos, horários e demais elementos do serviço, em conformidade com o presente Contrato, com o Edital de Licitação e seus Anexos.
- 6.3.17. Proibir a interrupção das viagens, salvo em caso fortuito ou de força maior e fato de terceiros, caso em que a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a realizar as providências necessárias para garantia, ao usuário, do prosseguimento de sua viagem.
- 6.4. Obrigações Específicas da CONCESSIONÁRIA sobre Pessoal:
 - 6.4.1. Manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente uniformizados, respondendo por atos e ações por eles praticados durante a execução dos serviços, que atentem aos direitos de terceiros e dos usuários.
 - 6.4.2. Ressarcir o CONCEDENTE por qualquer dano provocado por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços praticados contra o patrimônio público municipal.
 - 6.4.3. Cumprir e fazer cumprir as determinações constantes na legislação municipal em vigor, desde que pertinentes ao objeto contratado.
- 6.5. Obrigações Específicas da CONCESSIONÁRIA Relativas à Operação dos Serviços de Transportes:
 - 6.5.1. Na prestação dos serviços, deverão ser utilizados veículos que atendam às características técnicas e com idade determinadas pelo respectivo Edital de Licitação e seus Anexos, em perfeitas condições de uso e limpeza.

6.5.2. Substituir ou ampliar, se for o caso e de comum acordo com o CONCEDENTE, após realização de estudo técnico específico, a frota necessária ao atendimento dos serviços, escopo desta CONCESSÃO, respeitando, sempre, o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

6.5.3. Executar a programação diária dos serviços, atendendo as determinações das OS's emitidas pelo CONCEDENTE. Quaisquer alterações das OS's – Ordens de Serviços, terão de ser precedidas de realização de estudo técnico necessário, onde fique estabelecido que não houve ofensas ao equilíbrio econômico- financeiro do presente Contrato.

6.5.4. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações constantes na legislação municipal em vigor, desde que pertinentes ao objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DA COMPANHIA TROLEIBUS DE ARARAQUARA

7.1. No âmbito do cumprimento do objeto desta CONCESSÃO, compete ao CONCEDENTE, além das obrigações legais, contratuais e editalícias:

7.1.1. Planejar, implantar e administrar o sistema de transporte;

7.1.2. Garantir ao usuário, transporte coletivo compatível com a dignidade humana, permanentemente a sua disposição, prestado com eficiência, regularidade, conforto e segurança;

7.1.3. Operar, controlar e fiscalizar o trânsito e o transporte urbano, dentro dos limites do Município, responsabilidade esta pertinente à Prefeitura Municipal de Araraquara;

7.1.4. Regulamentar e fiscalizar o uso do Sistema Viário, responsabilidade esta pertinente à Prefeitura Municipal de Araraquara;

7.1.5. Emitir as Ordens de Serviços – OS's as quais se constituem no objeto da delegação e fornece-las à CONCESSIONÁRIA, sob notificação, fornecendo, também, todos os dados necessários para a completa execução do objeto do Contrato;

7.1.6. Designar prepostos para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

7.1.7. Assistir à CONCESSIONÁRIA nas ações judiciais de que venha a participar em decorrência deste Contrato, desde que necessário;

7.1.8. Subscrever, desde que necessários, requerimentos e expedientes de interesse da CONCESSIONÁRIA, perante as Administrações Diretas e Indiretas, Federal, Estadual e Municipal, sempre limitados ao objeto deste Contrato;

7.1.9. Proceder aos estudos técnicos e econômico-financeiros necessários à instrução dos processos de reequilíbrio econômico e financeiro do presente Contrato;

- 7.1.10. Assumir o ônus de desapropriar, caso seja necessário, os locais destinados à construção das estações de integração, terminais e abrigos, responsabilidade esta pertinente à Prefeitura Municipal de Araraquara;
 - 7.1.11. Coibir com rigor quaisquer atividades ilegais de transportes concorrentes e controlar, defendendo, de forma rigorosa as disposições legais da presente delegação, responsabilidade esta pertinente à Prefeitura Municipal de Araraquara;
 - 7.1.12. Garantir o cumprimento das disposições do item 18 do Edital quanto à venda dos vale-transportes, passes e créditos eletrônicos, 30 (trinta) dias antes do início das operações da CONCESSIONÁRIA selecionada e a proibição de comercialização dos passes da CTA, 30 (trinta) dias antes da operação da futura contratada;
 - 7.1.13. Manter em seu arquivo técnico o registro dos documentos que forem protocolizados, desde que pertinentes ao objeto contratado.
- 7.2. Direitos básicos do CONCEDENTE são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes à regulamentação, planejamento, fiscalização e aplicação de multas:
- 7.2.1. O livre exercício de sua atividade de planejamento, respeitada as competências e determinações contidas em legislação, no regulamento e demais atos normativos, inclusive alterar a qualquer momento a rede de transportes, visando melhor atender a população, mas respeitando, sempre, o equilíbrio econômico financeiro da CONCESSÃO.
 - 7.2.1.1. O CONCEDENTE, nos termos do item 7.2.1, mediante justificativa, poderá prorrogar os prazos de implantação do Projeto Básico.
 - 7.2.2. O livre exercício de sua atividade de fiscalização, respeitada as competências e determinações contidas em legislação, no regulamento e demais atos normativos;
 - 7.2.3. O livre acesso às instalações da CONCESSIONÁRIA e aos seus veículos, desde que para exercício de suas atividades de fiscalização do serviço de transporte coletivo;
 - 7.2.4. O acatamento por parte da CONCESSIONÁRIA e seus prepostos, das instruções, normas e especificações, previstas neste Contrato e no Edital;
 - 7.2.5. O recebimento dos valores devidos pela CONCESSIONÁRIA, inclusive a título de impostos e taxas, conforme previsto no Edital de Licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

- 8.1. No âmbito do cumprimento do objeto desta CONCESSÃO, são direitos dos usuários, sem prejuízo dos previstos nas Leis nº8.078/90, 8.987/95 e 12.587/12:

- 8.1.1. Os usuários têm direito a que os serviços sejam prestados com a observância dos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, podendo acionar os órgãos fiscalizadores na defesa e preservação destes direitos.
- 8.1.2. Receber serviço regular, na forma prevista pelo Edital, na proposta vencedora e no presente contrato;
- 8.1.3. Receber da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações suficientes, para a perfeita utilização do sistema de transporte coletivo;
- 8.1.4. Obter e utilizar o serviço, observadas as normas do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA;
- 8.1.5. Levar ao conhecimento do CONCEDENTE os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;
- 8.1.6. Participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana, assegurada pelos seguintes instrumentos:
 - 8.1.6.1. Órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;
 - 8.1.6.2. Ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana ou nos órgãos com atribuições análogas;
 - 8.1.6.3. Audiências e consultas públicas;
 - 8.1.6.4. Procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.
- 8.1.7. Ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais;
- 8.1.8. Ter ambiente seguro e acessível para a utilização do sistema de transporte, conforme as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00;
- 8.1.9. Ter o direito de ser informado, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:
 - 8.1.9.1. Seus direitos e responsabilidades;
 - 8.1.9.2. Os direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e
 - 8.1.9.3. Os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

- 8.2.** No âmbito do cumprimento do objeto desta CONCESSÃO, são obrigações dos usuários:
- 8.2.1.** Zelar pelo serviço público que lhe é prestado, respeitando as normas que regulamentam o transporte coletivo urbano do município e as normas editadas pela CONCESSIONÁRIA;
 - 8.2.2.** Tratar os funcionários, empregados e prepostos do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA com cortesia e urbanidade, exigindo idêntico tratamento por parte dos mesmos;
 - 8.2.3.** Respeitar os direitos dos demais usuários e a preferência estabelecida a favor de idosos, gestantes, adultos com crianças de colo e pessoas com capacidade reduzida de locomoção.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização dos serviços de transporte prestados pela CONCESSIONÁRIA, especificados nas Ordens de Serviço – OS's, ou relacionados em Regulamento ou no presente Contrato de Prestação de Serviço, será exercido pelo CONCEDENTE e agentes de fiscalização credenciados, devidamente identificados.
- 9.2.** O CONCEDENTE implantará, necessariamente, um sistema de avaliação periódica dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, visando a aferição de seu desempenho operacional, objetivando a manutenção da excelência da prestação dos serviços, em atendimento as disposições legais, previstas na Legislação Municipal, neste Contrato e no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 9.3.** O CONCEDENTE poderá adotar métodos, equipamentos de controle, formulários padronizados e outras formas de controle, documentais e não documentais, as quais serão previamente notificadas à CONCESSIONÁRIA, que servirão como fontes de informações para as medições e planejamento dos serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviço.
- 9.3.1.** A CONCESSIONÁRIA se obriga nos prazos determinados a adotar, instalar, conservar e manter, conforme instruções a serem determinadas pelo CONCEDENTE, os equipamentos embarcados destinados ao controle do pagamento da tarifa pelos usuários e à coleta, armazenamento e transmissão de dados relativos a fluxo de passageiros nas catracas e da operação dos veículos.
 - 9.3.2.** A CONCESSIONÁRIA se obriga desde já a prestar informações ao CONCEDENTE, bem como a atender às rotinas de procedimentos que visam aferir a realização dos serviços e sua produtividade.
- 9.4.** A CONCESSIONÁRIA se obriga a fornecer ao CONCEDENTE os resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização, atendendo aos prazos e formas de apresentação, respeitando-se, quando houver, os prazos legais.
- 9.5.** A CONCESSIONÁRIA se obriga a ceder, um local em área coberta localizado em sua garagem, para uso da equipe de fiscalização do CONCEDENTE, quando requisitado.

- 9.6.** A fiscalização dos serviços não isenta nem diminui a completa responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
- 9.7.** O CONCEDENTE poderá exigir da CONCESSIONÁRIA a substituição de veículo quando o mesmo apresentar defeitos, podendo igualmente, solicitar o afastamento de qualquer empregado, que se mostrar incapaz por motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar, devidamente comprovada.
- 9.8.** Os agentes da fiscalização serão considerados prepostos do CONCEDENTE, podendo orientar, controlar e fiscalizar os serviços da CONCESSIONÁRIA, de modo a garantir a prestação do serviço adequado, previsto na legislação federal.
- 9.9.** Os agentes da fiscalização terão direito de livre acesso:
- 9.9.1.** Ao interior dos ônibus;
 - 9.9.2.** Às dependências e instalações da CONCESSIONÁRIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1.** Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas no presente Contrato, o CONCEDENTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONCESSIONÁRIA, além daquelas sanções e consequências previstas em lei, as seguintes:
- 10.1.1.** Advertência escrita;
 - 10.1.2.** Auto de imposição de multa;
 - 10.1.3.** Suspensão temporária;
 - 10.1.4.** Apreensão de equipamentos, veículos, bens em geral;
 - 10.1.5.** Cassação definitiva;
 - 10.1.6.** Descredenciamento;
 - 10.1.7.** Interdição total ou parcial, temporária ou definitiva, de locais ou estabelecimentos.
- 10.2.** As infrações punidas com a penalidade de “Advertência escrita” referem-se àquelas de natureza leve, inclusive aquelas de caráter disciplinares e quando não caracterizada a sua reincidência.
- 10.3.** As infrações punidas com a penalidade de “Auto de Imposição de Multa”, só serão outorgadas de acordo com a sua natureza e gravidade do fato, classificando-se em:

- 10.3.1.** Infração de natureza grave – a penalidade será de multa no valor de 10 (dez) vezes a Unidade Fiscal do Município - UFM e de 20 (vinte) vezes, quando houver a reincidência, decorrente de atitudes que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, ou: por prática de cobranças de tarifas diferentes das autorizadas; por não aceitação dos instrumentos de cobrança tarifária utilizados no Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município; por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização e conhecimento do CONCEDENTE. As infrações que estão descritas no item 9.24 do Anexo XV.
- 10.3.2.** Infração de natureza média – a penalidade será de multa no valor de 7 (sete) vezes a Unidade Fiscal do Município - UFM e 14 (quatorze) vezes quando houver a reincidência, por desobediência às determinações do CONCEDENTE que possam colocar em risco a segurança dos usuários, ou por descumprimento de obrigações contratuais, bem como as regimentais, decorrentes de incidentes na prestação dos serviços, em virtude de ação ou operação deliberada que venha causar transtornos à regularidade operacional no Transporte Coletivo e/ou ao trânsito do Município. As infrações estão descritas no item 9.25 do Anexo XV;
- 10.3.3.** Infração de natureza leve - a penalidade terá de ser caracterizada por uma advertência por escrito. Em caso de reincidência a infração cominará em multa, no valor de 3 (três) vezes a Unidade Fiscal do Município - UFM. As infrações estão descritas no item 9.26 do Anexo XV;
- 10.4.** O veículo que não atender a determinação legal, editalícia, contratual e regulamentar, será retirado de operação para não causar maiores danos ou prejuízos aos usuários. Deverá ser precedido de relatório circunstanciado, entregue à CONCESSIONÁRIA, concedendo prazo suficiente para regularização.
- 10.5.** A apreensão do veículo ocorrerá, cumulativamente com outras sanções, quando a CONCESSIONÁRIA descumprir a orientação escrita de retirada de circulação do mesmo, por razões mecânicas ou administrativas.
- 10.6.** A intervenção dos serviços e a rescisão da CONCESSÃO serão efetuadas, respectivamente, nos termos das cláusulas contratuais da CONCESSÃO.
- 10.7.** As penalidades poderão ser cumulativas proporcionalmente à gravidade da infração cometida.
- 10.8.** A penalidade aplicada não desobriga a CONCESSIONÁRIA de corrigir a infração motivadora da autuação.
- 10.9.** A CONCESSIONÁRIA responde pelas faltas praticadas por seus prepostos, quando os mesmos estiverem no exercício de suas funções.
- 10.10.** A cassação da CONCESSÃO importa em inidoneidade e impedirá a CONCESSIONÁRIA de voltar a contratar com a Administração Pública Municipal, por um período não inferior a dois (2) anos.
- 10.11.** À CONCESSIONÁRIA será garantida ampla defesa na forma da lei.

- 10.12.** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade regulamentar, civil ou criminal.
- 10.13.** A CONCESSIONÁRIA responde civilmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público, na forma estabelecida em lei.
- 10.14.** As punições às infrações mencionadas no presente instrumento, serão precedidas de notificação do CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do item 9.15 do Anexo XV.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTERVENÇÃO

- 11.1.** A CONCESSIONÁRIA garante que as atividades por ela desenvolvidas na execução deste Contrato de CONCESSÃO, por serem essenciais à população, serão prestadas sem ameaça de interrupção, sem solução de continuidade ou deficiência grave, sob pena de, independentemente de qualquer medida judicial, o CONCEDENTE, mediante Decreto, intervir na respectiva execução, assumindo-a total ou parcialmente, passando a controlar os meios materiais e humanos que a CONCESSIONÁRIA utiliza, assim entendidos o pessoal, os equipamentos, os materiais, os veículos, as garagens, as oficinas e todos os demais recursos necessários à operação do serviço.
- 11.2.** Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se deficiência grave:
- 11.2.1.** Redução não autorizada dos ônibus empregados em qualquer dos serviços, por mais de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, salvo em casos em que não caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer responsabilidade;
 - 11.2.2.** Reiterado descumprimento aos itinerários ou horários determinados, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado pelo CONCEDENTE;
 - 11.2.3.** Não atendimento reiterado de intimação expedida pelo CONCEDENTE, no sentido de retirar de circulação veículo julgado em condições comprovadamente inadequadas para o serviço;
 - 11.2.4.** A comprovada ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante fiscalização dos órgãos competentes ou auditoria devidamente credenciada pelo CONCEDENTE que possam interferir na consecução dos serviços;
 - 11.2.5.** Qualquer dos motivos que possam ensejar a declaração de caducidade da CONCESSÃO, conforme definidos neste Contrato.
- 11.3.** O ato de intervenção deverá seguir todas as condições impostas pelo direito administrativo e além disso especificar:
- 11.3.1.** Justificativa - os motivos expostos com clareza e objetividade da razão da intervenção e sua necessidade;

- 11.3.2.** Prazo - período de tempo em que se dará a intervenção, a qual não deverá exceder a 180 (cento e oitenta) dias.
- 11.3.3.** Nome do interventor - nome do representante do CONCEDENTE que coordenará a intervenção, estando impedidos de exercê-la empresários do mesmo setor ou seus prepostos.
- 11.4.** A intervenção na operação de serviço acarretará à CONCESSIONÁRIA as seguintes consequências:
- 11.4.1.** Suspensão automática do presente Contrato durante o período da intervenção, quanto aos seus demais efeitos;
- 11.4.2.** Inexigibilidade do recebimento da remuneração referente ao período de intervenção, com exceção dos custos de capital (remuneração do investimento e depreciação).
- 11.5.** O CONCEDENTE assumirá, durante o período de intervenção, os gastos e despesas necessárias à operação dos serviços contratados e as despesas relativas à própria intervenção, utilizando-se, para tanto, da receita advinda da operação dos serviços, bem como executar às suas expensas e total responsabilidade, as manutenções preventivas e corretivas da frota e de todos os demais equipamentos colocados à disposição dos serviços.
- 11.6.** O CONCEDENTE não se responsabilizará pelos pagamentos vencidos anteriormente à intervenção e nem pelos que se vencerem após seu termo inicial, exceto por aqueles considerados indispensáveis à continuidade da operação dos serviços, tais como: salários vencidos e seus encargos, impostos, parcelas de financiamento do ativo imobilizado, dentre outros, e desde que o ato de autorização de pagamento seja devidamente motivado e instruído.
- 11.7.** Durante o prazo de intervenção, o CONCEDENTE não poderá praticar atos de gestão e administração que venham a comprometer a situação econômica da CONCESSIONÁRIA.
- 11.8.** Decorridos 15 (quinze) dias do termo final da intervenção, o CONCEDENTE prestará contas à CONCESSIONÁRIA de todos os atos praticados durante o período interventivo, apurando e liquidando-se os créditos ou débitos oriundos deste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA

- 12.1.** A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir o presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONCEDENTE.
- 12.2.** Dependerá de prévia e expressa autorização do CONCEDENTE a prática dos seguintes atos:
- 12.2.1.** Alteração da razão social ou denominação da CONCESSIONÁRIA;
- 12.2.2.** Fusão, cisão ou incorporação;

12.2.3. Transferência de controle da CONCESSIONÁRIA.

12.3. O descumprimento de quaisquer condições dispostas nesta cláusula sujeitará a CONCESSIONÁRIA às sanções previstas no artigo 27 da Lei 8.987/95.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará, a critério do CONCEDENTE, a declaração de rescisão da CONCESSÃO ou a aplicação das sanções contratuais, após o devido processo administrativo.

13.2. A rescisão da CONCESSÃO poderá ser declarada pelo CONCEDENTE quando:

13.2.1. O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

13.2.2. A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;

13.2.3. A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

13.2.4. A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

13.2.5. A CONCESSIONÁRIA não cumprir, reiteradamente, as penalidades impostas por infrações de natureza grave, nos devidos prazos;

13.2.6. A CONCESSIONÁRIA não atender à intimação do CONCEDENTE, no sentido de regularizar a prestação do serviço de acordo com o devido processo administrativo;

13.2.7. A CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação dolosa de tributos, inclusive contribuições sociais.

13.3. A declaração da rescisão deverá ser precedida de processo administrativo para verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

13.4. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item 13.2 desta cláusula, dando-lhe um prazo de 60 (sessenta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

13.5. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a rescisão será declarada por Ato do CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, a ser calculada no decurso do processo.

- 13.6.** A indenização de que trata o artigo anterior, “*in fine*”, será devida na forma do artigo 36 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, e seu pagamento deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias posteriores ao Decreto instituído no item anterior.
- 13.7.** Declarada a rescisão, não resultará para o CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações e compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA, desde que não ocorra, a rescisão, no período de intervenção.
- 13.8.** A extinção da CONCESSÃO ensejada por declaração de rescisão poderá acarretar à CONCESSIONÁRIA a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

- 14.1.** A CONCESSÃO se extinguirá com a concretização dos seguintes fatos:
- 14.1.1.** Término do prazo contratual ou da prorrogação;
 - 14.1.2.** Encampação;
 - 14.1.3.** Rescisão;
 - 14.1.4.** Anulação;
 - 14.1.5.** Caducidade.
 - 14.1.6.** Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA;
- 14.2.** Em qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, serão observadas as disposições da legislação federal que rege o regime de CONCESSÃO de prestação de serviços públicos.
- 14.3.** A encampação consiste na retomada do serviço pelo CONCEDENTE durante o prazo da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, e somente poderá se dar mediante autorização legislativa específica e prévia indenização.
- 14.4.** A rescisão também poderá ocorrer por decisão proferida em processo judicial de iniciativa da CONCESSIONÁRIA, com fundamento em descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, em especial pela ação ou omissão que tenha originado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de CONCESSÃO.
- 14.5.** A anulação da licitação, decidida em processo administrativo ou judicial, será determinante da extinção da CONCESSÃO, com apuração dos débitos e indenizações recíprocas que forem devidas, sua compensação e liquidação do saldo.

- 14.6.** A caducidade poderá ser declarada se:
- 14.6.1.** O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, após devidamente avaliado em regular processo administrativo;
 - 14.6.2.** A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares à CONCESSÃO, desde que sejam prejudiciais ao bom desenvolvimento dos serviços;
 - 14.6.3.** A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para que isto ocorra, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior;
 - 14.6.4.** A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
 - 14.6.5.** A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos prazos estabelecidos;
 - 14.6.6.** A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do CONCEDENTE, no sentido de regularizar a prestação dos serviços;
 - 14.6.7.** A CONCESSIONÁRIA for condenada, por sentença judicial transitada em julgado, por sonegação de tributos e contribuições sociais.
- 14.7.** A declaração de caducidade deverá ser precedida de verificação de inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurada amplo direito de defesa e ao contraditório.
- 14.8.** Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, concedendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
- 14.9.** Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Ato do CONCEDENTE, independente de indenização prévia que será calculada ao longo do processo e descontada os valores das multas e danos causados pela CONCESSIONÁRIA.
- 14.10.** Em qualquer dos casos de extinção da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA manterá a continuidade da prestação dos serviços nas condições estipuladas neste contrato, até a assunção dos mesmos pelo CONCEDENTE ou por empresa por ela contratada, nos termos da lei.
- 14.11.** Em qualquer das hipóteses de extinção da CONCESSÃO a que se refere esta cláusula, o CONCEDENTE estipulará os procedimentos e os meios para a assunção da prestação do serviço sem quebra de sua continuidade.
- 14.12.** O ato que extinguir a CONCESSÃO determinará o encerramento da relação jurídica originária do presente Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INDENIZAÇÃO

- 15.1. O CONCEDENTE procederá aos levantamentos e apurações dos valores residuais indenizáveis, bem como fará as retenções e compensações cabíveis e as liquidações devidas, tudo nos termos da lei e do estabelecido neste Contrato.
- 15.2. Para efeito de cálculo de eventual indenização no caso de extinção da CONCESSÃO, naquilo que não houve depreciação, serão adotados os seguintes critérios de depreciação, para os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA:
- 15.2.1. As edificações serão depreciadas, pelo método linear, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses do valor comercial respectivo, cujo quantum deverá ser indenizado, de uma só vez, ao final da CONCESSÃO pelo saldo não contemplado pela Planilha;
- 15.2.2. As máquinas, equipamentos, veículos, sistemas de controle e comunicação, serão depreciados através do cálculo utilizado no fluxo de caixa e o valor final da indenização, dar-se-á pelo saldo remanescente que se apresentar no momento da liquidação, que deverá ser pago de uma só vez.
- 15.3. Do valor da indenização que for devida à CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE reterá todos os valores a ele devidos, a qualquer título, decorrentes da execução deste contrato, inclusive os débitos referentes a penalidades por infrações contratuais, legais e regulamentares, tributos e contribuições, para liquidação de tais débitos, de acordo com os regulares processos administrativos já finalizados.
- 15.4. No caso de extinção da CONCESSÃO o CONCEDENTE, a seu critério, poderá assumir contratos da CONCESSIONÁRIA que julgar convenientes à continuidade da prestação do serviço adequado, fazendo as compensações e renegociações que forem cabíveis.
- 15.5. No caso de extinção da CONCESSÃO por encampação e/ou anulação, a CONCEDENTE ficará obrigada a arcar com os ônus rescisórios de contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA, com terceiros, e que não forem assumidos pelo CONCEDENTE consoante o disposto no item 15.4 do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

- 16.1. O valor do Contrato de CONCESSÃO é de R\$ XX,XX (XXXX - na data-base de j u n h o /2015), considerando a tarifa de remuneração de R\$ XX,XX contratada.
- 16.2. Garantia de Execução Contratual:
- 16.2.1. Formalizada a assinatura do Contrato de CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetivar junto ao CONCEDENTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido inadimplente.

- 16.2.2.** No prazo assinalado pelo item anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos investimentos (Quadro 1- Edital, jurisprudência TC-866.989.12-2 do TCE/SP), sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.
- 16.2.3.** A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.
- 16.2.4.** Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.
- 16.2.5.** O pedido de devolução da caução de garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual.
- 16.3.** A CONCESSIONÁRIA pagará o Valor pela Outorga, consoante item 4.5.2. deste Contrato e sua Proposta Comercial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

- 17.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá arcar por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, em especial:
- 17.1.1.** Despesas com pessoal utilizado em todas as atividades que constituem o objeto deste Contrato, principalmente salários e encargos;
- 17.1.2.** Todo e qualquer custo ou despesa dos materiais, quaisquer que sejam empregados ou utilizados nas atividades que integram o objeto da CONCESSÃO;
- 17.1.3.** Gastos de aquisição, manutenção e reparação de todo o material fixo ou rodante, permanente ou de consumo, necessário à execução das atividades, quaisquer delas, previstas no presente Contrato, em especial aquelas de operação;
- 17.1.4.** Investimentos ou despesas com bens imóveis e móveis vinculados à operação, em especial veículos, abrangendo aquisição, locação, uso, manutenção ou reparo;
- 17.1.5.** Impostos, taxas ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades, lucros, serviços, bens e outros;



- 17.1.6. Indenizações devidas a terceiros por danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, decorrentes de qualquer das atividades previstas neste contrato, em especial a operação do serviço, na forma da lei;
- 17.1.7. Despesas relativas à legislação trabalhista e previdenciária em vigor, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, por força de lei ou convenção coletiva de trabalho;
- 17.1.8. Todos e quaisquer tributos, contribuições previdenciárias e securitárias, multas, ônus e obrigações oriundas deste contrato, pelos quais a CONCESSIONÁRIA seja responsável, quer de natureza fiscal, civil, acidentária, securitária, previdenciária e trabalhista, em toda a sua plenitude;
- 17.1.9. Encargos financeiros decorrentes de empréstimos e financiamentos para quaisquer finalidades necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 17.2. Nenhuma responsabilidade caberá ao CONCEDENTE para com a CONCESSIONÁRIA, em caso de insuficiência de recursos por parte da mesma para a efetiva execução do objeto deste contrato, exceto no caso de manifesto desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, não saneado por medidas de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENS REVERSÍVEIS (LEI 8.987/95, ART. 18, X)**
- 18.1. Todos os bens relacionados na proposta vencedora da licitação, necessários à prestação dos serviços, bem como aqueles incorporados durante a execução contratual, não se vinculam à presente CONCESSÃO. Logo, não haverão bens reversíveis da CONCESSÃO.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**
- 19.1. Integram este contrato como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- 19.1.1. O edital de Concorrência nº CC 002/2015 e seus anexos;
- 19.1.2. A Proposta Comercial ofertada pela CONCESSIONÁRIA na concorrência em questão.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Local e data

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS



ANEXO XI – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

À

**COMPANHIA TROLEIBUS DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Ref.: CONCORRÊNCIA nº CC 002/2015

**Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DO SEGUNDO LOTE DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA (SP)**

**PROPOSTA COMERCIAL COM O VALOR PROPOSTO PARA A TARIFA
DE REMUNERAÇÃO E O VALOR DA OUTORGA INICIAL OFERECIDA**

Razão Social da Licitante:.....

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Municipal nº:

Os valores propostos para a Tarifa de Remuneração e para a Outorga Inicial Oferecida para a execução, sob o regime de CONCESSÃO, dos serviços objeto desta Concorrência são:

1) Valor da Tarifa de Remuneração

- Tarifa de Remuneração Máxima : R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos na data-base de junho/2015).
- Tarifa de Remuneração Proposta: R\$ (.....).



2) Valor da Outorga

Outorga Mínima: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões).

Outorga Oferecida: R\$ (.....).

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO XII – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA ECONÔMICO

1. APRESENTAÇÃO

Neste anexo são apresentadas as instruções para o preenchimento dos quadros para as projeções econômico-financeiras. Os modelos dos quadros encontram-se no Anexo XIII– Planilhas Modelo para Fluxo de Caixa.

2. INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Como conclusão do preenchimento dos quadros auxiliares (obrigatórios), a Proponente deverá apresentar duas sínteses de demonstrações econômico-financeiras:

2.1. Demonstrativo do Resultado Econômico

Esse demonstrativo, parte A do quadro 46, permitirá à proponente a avaliação quanto ao desempenho econômico da Concessão, segundo as informações apresentadas.

Apura e demonstra o resultado econômico semestral da Concessão, obtido pela diferença entre as receitas e as despesas projetadas, incluindo a carga tributária incidente sobre o lucro, quando houver, para todo o período de vigência contratual.

O resultado econômico de cada período será base para a projeção do fluxo de caixa, uma vez realizados os ajustes relativos às despesas de depreciação, que não possui expressão de caixa.

2.2. Fluxo de Caixa da Concessão Consolidado

A parte B, do quadro 46, demonstra o cronograma dos desembolsos previstos pela proponente, ajustando-se os valores relativos aos investimentos, com a exclusão das despesas de depreciação/amortização, consideradas para a apuração do resultado econômico, porém não desembolsadas no seu período de competência, e a inclusão dos valores relativos aos desembolsos com recursos próprios e a amortização dos investimentos a serem efetuados, bem como as entradas de recursos com a venda de veículos usados e outros bens do ativo permanente, ou ainda, de outras receitas extras, não diretamente, relacionadas ao escopo dos serviços a serem licitados.

2.3. Forma de Apresentação das Informações

Para maior clareza e controle da natureza dos investimentos e receitas, custos e encargos financeiros a serem informadas, as instruções são apresentadas nas seguintes partes:

Parte I: Informações do Sistema- Cálculo dos Custos Operacionais

Parte II: Consolidação das Informações no Fluxo de Caixa Econômico.

3. ESTRUTURA DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

As demonstrações referenciadas compreendem:

3.1. Investimentos em Veículos, Instalações, Equipamentos e Outros, considerados os investimentos necessários para a produção dos serviços, ora licitados, para todo o período de Concessão.

3.2. Receitas operacionais, assim consideradas àquelas decorrentes da exploração dos serviços de transportes de passageiros desse subsistema.

3.3. Receitas não operacionais, representadas pelas alienações do ativo permanente (como por exemplo: veículo usado), conforme previstas no regulamento do imposto de renda.

3.4. Custos operacionais, incorridos pela operação dos serviços que fazem parte do escopo do Contrato de Concessão. Incluem, dentre outros, os relativos ao pessoal, depreciação/amortização do capital investido, despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção e despesas administrativas.

3.5. Carga tributária sobre o lucro líquido projetado, correspondente ao imposto de renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO

Ao elaborar as demonstrações econômico-financeiras, a proponente deverá obedecer às seguintes regras de caráter geral:

4.1. O demonstrativo de resultado econômico será apresentado para o período completo de vigência contratual. O período base para apresentação dos dados é o semestre.

4.2. O fluxo de caixa conterà um período denominado semestre “0” (zero), destinado a captar as movimentações financeiras anteriores ao início das operações do Contrato de Concessão, como os investimentos para a formação da frota, instalações de garagem, cobrança eletrônica e GPS, entre outros. Também conterà um semestre “(N+1)”, onde ocorrerá a venda de todos os ativos, ao final do contrato de “N” semestres.

4.3. As projeções das despesas operacionais serão segmentadas em tipos de veículos a serem adquiridos pela proponente como, por exemplo, micro-ônibus, convencional, etc.

4.4. O demonstrativo de resultado econômico e o fluxo de caixa possuem vários quadros de apoio, destinados a projetar as despesas de cada um dos insumos. A proponente deverá apresentar preenchidos todos esses quadros.

4.5. O Fluxo de Caixa considerará investimentos não alavancados, ou seja, sem financiamento de investimento. A proponente poderá, na execução do Contrato, financiar seus investimentos, por sua conta e risco.

NOTA IMPORTANTE: Os valores das receitas, das despesas operacionais e dos investimentos deverão ser demonstrados a preços constantes, em Reais (R\$), relativos à Data-Base definida no Edital.

5. INSTRUÇÕES GERAIS PARA O PREENCHIMENTO DOS QUADROS

O Anexo XIII– Planilhas Modelo para Elaboração do Fluxo de Caixa Econômico contem modelos de todos os quadros a serem preenchidos. Inclui ainda um quadro denominado de “Tecnologias Veiculares”, onde a proponente deverá informar os tipos que vai utilizar, considerando-se as tecnologias previstas no edital, ou seja, Leve, Pesado e Especial.

PARTE I: INFORMAÇÕES DO SISTEMA – CÁLCULO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

5.1. Custos Operacionais

Os cálculos dos custos operacionais que deverão ser apresentados neste Fluxo de Caixa decorrerão dos dados físicos (frota em operação e quilômetros rodados) publicados no Edital, que consideram a rede de linhas do Projeto Básico. Estes dados não poderão ser alterados.

5.2. Fator de Utilização de Tripulantes – Critérios de Alteração

O Fator de Utilização de Tripulantes (motoristas e cobradores, se existirem) apresentado na determinação da Planilha de Referência **poderá ser alterado** pela proponente, estritamente nos termos do Anexo XIV, desde que apresente o dimensionamento operacional que justifique esta alteração.

Caso a proponente **adote o mesmo** Fator de Utilização de Tripulantes apresentado na Planilha de Referência, **não há necessidade da demonstração do seu dimensionamento operacional.**

Caso a proponente **altere** o Fator de Utilização de Tripulantes, **esta deverá dimensionar as tabelas de operadores por veículo e por viagem, conforme as instruções do Anexo XIV.**

No quadro 1 “Preços dos Insumos”, a proponente informará os preços dos insumos ou serviços consumidos na produção do transporte na Data-Base definida pelo Edital transcrevendo preços unitários cujos valores estejam definidos pelo Edital.

Os preços dos veículos novos sem rodagem devem ser informados, no quadro 4, ainda que não haja previsão para a aquisição de veículos com essa faixa etária. Isso é necessário para as estimativas das despesas de peças e acessórios, que serão função

desses preços. Para compor o preço do veículo sem rodagem, deverão ser descontados do preço total do veículo o valor de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus.

Nos itens de combustíveis, óleos, componentes elétricos e pessoal operativo as planilhas indicam o insumo e respectiva unidade de medida de consumo, cabendo à proponente informar o preço unitário.

Nos itens de rodagem (pneus, câmaras, protetores e serviços de recapagem) a proponente deverá informar a especificação dos pneus (medida, e tipo: diagonal ou radial, utilização ou não de câmara) e seus respectivos preços. Caso a proponente preveja a utilização de duas ou mais marcas de uma mesma especificação de pneu, com diferentes preços de aquisição, o preço deverá ser ponderado em função da relevância de cada uma das marcas no total de pneus consumidos da especificação.

Para os itens correspondentes aos benefícios oferecidos aos empregados deverão ser informados os gastos mensais de cada item, por funcionário, decorrentes do acordo coletivo de trabalho, vigente na data base estabelecida no Edital. Caso haja a necessidade de preverem-se outros benefícios, além daqueles indicados, a proponente deverá estimá-lo, indicando a sua natureza.

5.3. Coeficientes e Consumos

No quadro 2, “Coeficientes de Consumo – Combustíveis, Óleos, e Outros”, a proponente deverá informar, por espécie, nas unidades de medida de consumo apontadas, os índices previstos por tipo de veículo, conforme oferecidos na Proposta Comercial, utilizando-se até 6 (seis) casas decimais. Os coeficientes deverão obedecer os limites mínimo e máximo da planilha do GEIPOT.

No quadro 3, “Consumo de Pneus e Afins”, a proponente deverá informar a quantidade de pneus, por tipo de veículo, e a vida útil média ponderada dos pneus, câmaras e protetores, medida em quilômetros rodados, para cada tipo de veículo, conforme oferecidos na Proposta Comercial. O coeficiente de consumo é produto da divisão de um pela vida útil estimada em quilômetros de pneu multiplicado pelo número de pneus de cada tipo de veículo. No quadro consta, ainda, um campo para que a proponente informe a sua estimativa de quantidade média de recapagens realizadas em cada pneu, até seu completo esgotamento.

No quadro 4, “Consumo de Peças e Acessórios”, a proponente informará os preços dos veículos, por tipo de tecnologia e os índices de consumo de peças e acessórios, que corresponderá a um valor percentual relativo ao preço de sua aquisição, na condição de veículo novo, com rodagem (pneus, câmaras e protetores).

5.4. Custos Relativos à Frota de Veículos

São aqueles incorridos em razão direta da operação do transporte de passageiros. Incluem as despesas, cujo montante depende da quilometragem rodada, como combustível, lubrificantes, rodagem e outras como pessoal operacional e administrativo e despesas administrativas.

Para que a proponente projete as despesas relativas à frota de veículos, deverá preencher os quadros 1,2 e, conforme as respectivas instruções neste anexo. Com base nestas informações serão gerados os custos relativos aos quadros 5, “Custo por Km de Combustíveis e Lubrificantes” e o quadro 6, “Custo por Km de Pneus e Afins”.

No caso do custo de lubrificantes, do quadro 5, o valor a ser informado é um produto do preço de um litro de combustível pelo índice de consumo de lubrificante, conforme digitado no quadro 2.

Cada item do quadro 6 é obtido multiplicando-se os valores unitários correspondentes e que constam no quadro 1 , pelos respectivos coeficientes de consumo, existentes no quadro 3, por tipo de veículo.

No quadro 7, “Custo Mensal da Mão-de-Obra de Tráfego”, a proponente deverá informar o fator de utilização das categorias de motoristas, cobradores e fiscais , necessários para operar um veículo da frota operacional e o percentual de encargos sociais incidentes sobre os salários. Os adicionais relativos às horas de ausência paga, como folgas, férias e faltas, deverão ser provisionadas no “Fator de Utilização”.

Para apuração desses custos, serão multiplicados os valores relativos aos salários de cada uma das categorias profissionais (motoristas, fiscais e empregados da manutenção), informados no quadro 1, pelos fatores de utilização de mão-de-obra (quantidade de salários-base por veículo da frota operacional), informação apresentada no próprio quadro 7, apurando desta forma o custo.

Para o cálculo dos encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra, serão multiplicados os valores relativos aos salários, demonstrados nesse mesmo quadro 7, pela alíquota informada no Edital.

Para cálculo dos benefícios (vale-refeição, vale transporte, PLR, cesta básica, plano de saúde, seguro de vida, entre outros), será multiplicado o custo por empregado, para cada um dos benefícios, informado no quadro 1, pelo fator de utilização da mão-de-obra de cada uma das categorias.

A proponente deverá utilizar o coeficiente 2,5 para o Fator de Utilização ou poderá demonstrar fator diferente para as categorias indicadas no quadro 7 anterior, por veículo operacional, caso tenha dimensionado uma escala própria, conforme as instruções do Anexo XVI do Edital. O cálculo de fiscais deve obedecer aos limites do GEIPOT.

FATOR DE UTILIZAÇÃO		
	Limite Inf	Limite Superior
Fiscal / Desp.	0,20	0,50

No quadro 8, “Custo Mensal da Mão-de-Obra de Manutenção”, deverá ser informado o número de empregados da manutenção (mecânicos, eletricitas, borracheiros, funileiros, pintores automotivos, chefes de manutenção, auxiliares, etc.) necessários para atender à frota de veículos.

No quadro 9, “Custo Mensal da Mão-de-Obra de Administração”, deverá ser informado o número de empregados necessários para efetuar a administração (gerentes, chefes, encarregados, analistas, etc.) .

A soma dos salários da manutenção (incluindo encargos sociais e desconto dos benefícios), dividido pelo salário do pessoal de tráfego, que são Motoristas, Cobradores e Fiscais (incluindo encargos sociais e descontados os benefícios), não poderá ultrapassar os limites constantes da Planilha GEIPOT. O mesmo vale para o pessoal da Administração.

COEFICIENTES CATEGORIA DO PESSOAL		
	Limite Inferior	Limite Superior
Manutenção	0,12	0,15
Administrativo	0,08	0,13

Para o cálculo do valor correspondente aos encargos sociais deverá ser utilizado o percentual de encargos informado no edital.

O quadro 11 demonstra os “Custos Semestrais com a Mão de Obra Operacional” (Mão de Obra de Tráfego e Mão de obra de Manutenção). Estes custos são efetuados com base na soma do custo mensal, por veículo, dos salários do pessoal de tráfego com o os salários do pessoal da manutenção, considerando encargos e benefícios. Com base nesta soma, é obtido o valor total mensal, deste custo, por veículo e o valor semestral, multiplicando-se este valor por seis. A seguir, tendo o valor por veículo, obtém-se o valor semestral, por tipo de veículo, multiplicando-se o valor do veículo pelas respectivas quantidades de veículos operacionais, informadas no quadro 21.

No quadro 12, “Despesas Administrativas Semestrais Decorrentes da Concessão”, a proponente discriminará as despesas de administração, operação e manutenção, decorrentes das obrigações estabelecidas na Concessão, como bilhetagem, GPS, atendimento dos usuários, e publicidade. Neste quadro, o percentual do total das despesas sobre o preço de um veículo novo, não poderá ser superior ao coeficiente das atividades correlatas, detalhado no anexo IX. A base destas despesas é a frota total.

No quadro 13, “Despesas Gerais Convencionais- Semestrais”, a proponente discriminará os itens que compõem esse elemento dos seus custos, em valores semestrais, em todo o período de Concessão. Tais despesas incluem serviços profissionais, manutenção das instalações, serviços de vigilância, serviços de limpeza, tributos diversos, seguros obrigatórios de veículos e de movimentação de valores, seguro de responsabilidade civil, para todos os serviços objeto da licitação (envolvendo danos materiais, corporais e morais), consumo de água, energia elétrica (não destinada à tração dos veículos), telefone, licenciamento de veículos e demais despesas dessa natureza. A soma dos coeficientes do total das despesas sobre o preço de um veículo novo, do quadro 12, com o mesmo coeficiente, existente no quadro 13, correspondem ao coeficiente das despesas administrativas, conforme detalhado no Anexo IX. A base para apuração, neste caso, é a frota total.

Nos quadros 14 ao 20, a proponente deverá transcrever as informações utilizadas na Planilha de Cálculo da Tarifa de Ônibus Urbano – GEIPOT, correspondentes aos

insumos básicos, dados operacionais, coeficientes e percentuais, apresentação dos custos e o cálculo da tarifa.

No quadro 25, “Investimentos em Itens Obrigatórios da Concessão”, a proponente deverá preencher a descrição desses bens (Sistemas de Bilhetagem e Monitoramento, Despesas Pré-Operacionais, Outorga Obrigatória, etc.), o preço unitário e a quantidade total de cada item, por semestre, no período de Concessão.

5.5. Frota

No quadro 21, “Projeção da Frota”, a proponente deverá informar as quantidades de veículos a serem alocados ao serviço, no início de cada semestre de operação, separados em frotas operacional (veículos que efetivamente prestam serviços aos usuários, excluída a reserva técnica) e patrimonial (base de cálculo para a depreciação de veículos). Para efeito de elaboração do Fluxo de Caixa, não deve ser considerada nenhuma variação de demanda, ao longo do contrato, nem de frota por tecnologia.

Nos quadros 22A. ao 22C., “Cronograma de Evolução da Frota por Faixa Etária”, apresentado por tipo/modelo de veículo, a proponente informará as movimentações projetadas para a aquisição, renovação e venda dos veículos, considerando as que a idade média da frota dos veículos não poderá ser maior que a idade média prevista no edital e que cada veículo não poderá ter uma idade superior ao da idade máxima do veículo, também, estipulada no edital.

No item denominado “Quantidade de Veículos Adquiridos”, a proponente prestará informações relativas às aquisições destinadas à formação da frota inicial, bem como as previsões das respectivas renovações.

No item denominado “Quantidade Veículos de Vendidos”, a proponente prestará informações relativas às vendas de veículos em função da idade máxima do veículo e da média da idade da frota, em cada semestre.

A idade média dos veículos na aquisição, avaliada pelo chassi, é calculada pela ponderação das quantidades adquiridas, por faixa etária.

Nos quadros 23A. ao 23C., “Cronograma de Aquisição e Vendas de Veículos da Frota”, apresentado por tipo/modelo de veículo, a proponente informará as movimentações financeiras, considerando os parâmetros para o cálculo das despesas de depreciação (vida útil, valor residual, etc.).

Os valores dos investimentos e de vendas de veículos são os resultados da multiplicação das respectivas quantidades de veículos adquiridos ou vendidos (quadros 22A. ao 22C.) pelo preço unitário, considerando as respectivas depreciações por faixa etária do veículo, pelo método dos dígitos (GEIPOT)

Para o cálculo do valor depreciação do veículo por faixa etária, será utilizado como base o valor do veículo sem rodagem. O cálculo das depreciações serão efetuados com base no critério do Método da Soma dos Dígitos Decrescentes, usado pelo GEIPOT,

para vida útil máxima de 8 (oito) anos e Valor Residual de 20%. O Valor residual (%), é a parcela do veículo que não será depreciada pela sua utilização.

Considerando que no cálculo do valor das depreciações é utilizado o valor do veículo sem rodagem, ao valor total das aquisições e das vendas de veículos, em cada semestre, serão somados os valores dos itens de rodagem (pneus, câmaras e protetores).

Os quadros 24A. ao 24C., “Depreciação de Veículos da Frota”, um quadro para cada tipo de veículo) servirão para auxiliar a proponente nas projeções das despesas referentes a peças e acessórios. Neste caso, a depreciação do veículo será calculada pelo valor sem rodagem, utilizando-se, também, do Método da Soma dos Dígitos Decrescentes, usado pelo GEIPOT, para vida útil máxima de 8 (oito) anos e Valor Residual de 20%.

No quadro 27, “Projeção do Percurso Médio Semestral por Veículo Operacional”, fará a projeção da quilometragem, por tipo de veículo (vide quadro 10). A proponente deverá inserir a quilometragem informada pelo Edital, por tecnologia, a ser percorrido por veículo operacional, (incluindo o percurso ocioso - garagem/terminal e terminal/garagem), segmentada nos tipos de veículos previstos, por semestre de operação durante a vigência contratual. A projeção de expansão da quilometragem deverá ser proporcional à expansão da demanda.

No quadro 28, “Projeção da Quilometragem Semestral Total por Tipo de Veículo”, será construído a partir do produto do percurso médio semestral por tipo de veículo (quadro 27) pela quantidade de veículos da frota operacional correspondente (quadro 21).

5.6. Custos com Instalações; Equipamentos; Almojarifado e Capital de Giro.

No quadro 26, “Demonstrativo dos Investimentos e Depreciação em Instalações e Equipamentos de Garagem”, a proponente informará as movimentações projetadas semestralmente para a aquisição dos equipamentos e instalações, bem como as respectivas depreciações de cada item.

Para o cálculo das depreciações, devem ser considerados os seguintes parâmetros:

- Edifícios, Pátios, Galpões e Complementos de Obra – a depreciação a ser considerada é de 80 semestres, pelo método linear, com 50% de valor residual ao final deste período;
- Instalações Específicas e Outros Itens da Garagem – a depreciação a ser considerada é de 40 semestres, pelo método linear, sem valor residual ao final do período;
- Terrenos, Estoques e Capital de Giro não depreciam.
- Os valores decorrentes de exigência do edital (Validadores/GPS, Outorga e Despesas Pré-Operacionais) serão amortizados linearmente ao longo do contrato.

Nota Importante: A planilha tarifária do GEIPOT trata os investimentos em infraestrutura como valores pré-determinados. Mantendo coerência com esta postura, os proponentes deverão usar, em seu fluxo de caixa, os valores previstos no Edital, para todos os itens elencados, neste item 5.6.

5.7. Consolidação dos custos relativos à frota de veículos

No quadro 10, “Custos Semestrais com Materiais por Veículo”, serão multiplicados os preços unitários de cada item (Combustíveis e Lubrificantes, Rodagem e Peças), informados nos quadros 1 e 2, pelos respectivos coeficientes de consumo, constantes do quadro 5 e 6, lançando os valores nos campos próprios dos quadros. Para cada tipo de veículo será apurado um custo total nesses itens.

No quadro 29, “Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo – Combustíveis, Óleos e Outros”, deve ser lançado semestre a semestre os custos correspondentes, que são obtidos a partir do produto da Projeção da Quilometragem Semestral Total por Tipo de Veículo (quadro 28) pelos respectivos custos por quilômetro e por tipo de veículo apurado no quadro 5.

No quadro 30, “Demonstrativo dos Custos por Tipo de Veículo - Rodagem” serão calculados os custos por quilômetro relativos ao consumo dos componentes da rodagem (pneus, câmara e protetores), por tipo de veículo.

Para apuração desses custos será utilizado o quadro 6 “Custo por Km de Pneus e Afins”, onde são somados os preços por km dos itens de rodagem (pneus, câmaras, protetores e recapagem) . Este coeficiente é multiplicado pelos respectivos percursos semestrais totais, projetados no quadro 28, considerando a quantidade de veículos, da frota operacional, para cada tipo de veículo, informada no quadro 21.

No quadro 31, “Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo – Peças e Acessórios”, serão calculados os custos semestrais com o consumo de peças e acessórios, para cada um dos tipos de veículo, através do produto do valor das peças/veículo no semestre (quadro 10) pela quantidade de veículos operacionais de cada tipo de veículo (quadro 21). O custo semestral com o consumo de peças e acessórios, do quadro 10, foi obtido do quadro 4, onde é aplicado o coeficiente de peças e acessórios sobre o valor do veículo com rodagem, para cada tipo de veículo, no semestre.

O valor total desse item de custo será obtido pelo somatório dos valores de cada um dos tipos de veículo.

No quadro 32, “Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo – Pessoal Operativo”, a planilha mostrará os custos totais de pessoal operativo (pessoal de tráfego e pessoal da manutenção) por tipo de veículo e para o total da frota, valores estes que são transportados do quadro 11, para cada tipo de veículo da frota operacional.

O valor total desse item de custo será obtido pelo somatório dos valores de cada um dos tipos de veículo.

5.8. Consolidação das Despesas Administrativas

No quadro 33, “Despesas Administrativas Totais por Semestre”, serão consolidados os custos projetados para os anos de vigência do contrato, abrangendo todos os elementos de custos que compõe este item, tais como as despesas de Pessoal Administrativo (diretoria, custo da mão de obra da administração) , as despesas Administrativas Gerais (quadro13) , Seguro Obrigatório, Seguro de Responsabilidade Civil , etc..

5.9. Consolidação dos Custos Decorrentes de Depreciações e Amortizações.

O quadro 34, “Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo – Depreciação de Veículos” deverá apresentar os valores relativos a esse item de custo para os veículos adquiridos através de recursos próprios.

A depreciação será calculada considerando o preço unitário de aquisição informado nos quadros 24A a 24C. Será excluída do preço do veículo a parcela correspondente à rodagem (pneus, câmaras e protetores). Para apuração do valor dessa parcela, serão multiplicados os preços unitários ponderados dos elementos da rodagem pelo número de pneus de cada tipo de veículo.

Para obtenção do custo semestral da depreciação para cada tipo de veículo, será calculado o valor unitário depreciável, que resulta da subtração da parcela relativa ao valor residual do preço de aquisição do veículo, deste já excluído o valor relativo à rodagem, conforme comentado no parágrafo anterior. O valor resultante dessa operação será multiplicado pelo total de veículos adquiridos.

No quadro 35, Amortização de itens exigidos pelo edital, devem constar os itens abaixo com as respectivas amortizações:

- Validadores/GPS
- Outorga,
- Despesas Pré-Operacionais.

No quadro 36, “Demonstrativo dos Custos Semestrais com Depreciação das Instalações”, deve ser considerados investimentos constantes do Edital e que são mostrados a partir das informações do quadro 26 com os critérios de depreciações já abordados.

5.10. Resultado no Encerramento do Contrato

A proponente deverá informar no quadro 37 “Investimentos e Depreciações – Resultado no Encerramento do Contrato”, os saldos de investimentos, depreciações, amortizações e vendas de patrimônio este resultante no semestre logo após o último, ou seja, a situação financeira no encerramento do contrato. O capital de Giro Estoques e Terreno deverão ser resgatados. O saldo total, obtido no quadro 37, deve ser lançado na coluna, logo após o último semestre (n+1), na linha B.5. - Valor não Depreciado, do quadro 46.

5.11. Amortizações

A proponente deverá informar no quadro 38 as benfeitorias em bens de terceiros (bens reversíveis, se houverem) correspondentes. Os totais correspondentes às amortizações deverão ser informada diretamente neste quadro.

5.12. Consolidação dos Custos Operacionais

No quadro 39, “Consolidação dos Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Passageiros”, serão consolidados os custos projetados para os anos de vigência do contrato, abrangendo todos os elementos de custos.

5.13. Cronograma de Desembolso de Recursos

No quadro 40, “Cronograma Financeiro das Movimentações de Frota – Recursos Considerados Próprios serão consolidados as informações relativas aos recursos considerados próprios desembolsados para a aquisição dos veículos, informação que será posteriormente transferida para o fluxo de caixa.

No quadro 41, “Cronograma Financeiro dos Investimentos em itens exigidos para o edital”, serão consolidados os valores dispendidos, sem financiamentos.

No quadro 42, “Cronograma Financeiro dos Investimentos em Instalações, Equipamentos e Garagem – Recursos Considerados Próprios”, serão consolidados os valores dispendidos, sem financiamentos.

5.14. Demanda de Passageiros e Receitas

A proponente deverá informar no quadro 44, “Projeção da Demanda de Passageiros”, as quantidades de passageiros equivalentes, por semestre de vigência contratual correspondente ao Projeto Básico. **Não será permitida a adoção de estimativas de alteração de demanda ao longo do período** de demonstração.

No quadro 45, “Projeção da Receita de Serviços” esta receita é o resultado da multiplicação das estimativas semestrais de demanda, pela tarifa de Remuneração oferecida na Proposta Comercial.

Já as “Receitas Adicionais”, indicadas no mesmo quadro, referem-se àquelas provenientes de qualquer outra fonte que não a remuneração com base no passageiro transportado, tais como as advindas da exploração de projetos ou empreendimentos associados à Concessão, o uso remunerado dos bens vinculados à Concessão, ou veiculação de mensagens publicitárias, mediante prévia e expressa autorização do Poder Público. Os Valores de Receitas Adicionais **não poderão ser superiores a 0,25%** (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor da Receita de Serviços (quadro 45).

A “Receita Operacional Bruta” o resultado da multiplicação das estimativas semestrais de demanda, pela referida remuneração unitária por passageiro equivalente, mais as receitas adicionais.

A “Receita Operacional Líquida” será calculada descontando-se da Receita Operacional Bruta as alíquotas dos impostos incidentes, líquidas dos descontos permitidos pela legislação.

“Receitas não Operacionais”, decorrentes de vendas de veículos usados, ou de outros bens do ativo permanente, a proponente deverá apurá-las diretamente no quadro 46 de “Demonstrativo de Resultados.”

PARTE II: CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO FLUXO DE CAIXA ECONÔMICO

O semestre 0 (zero) destina-se a captar os investimentos iniciais, não havendo receitas ou custos operacionais.

Os valores a serem considerados são os seguintes:

A.1. Receita líquida: Transferidos os valores demonstrados no **quadro 45**.

A.2. Custos Operacionais (Quadro 43 – A.1)

A.3. Resultado Operacional Bruto (A1 – A2)

A.4 Consolida a amortização dos Bens Reversíveis (Quadro 43 – A.2)

A.5 Resultado Operacional antes dos Impostos: A diferença entre os valores do Resultado Operacional Bruto e Outros custos, que representará a base de cálculo dos impostos sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro.

A.6. Resultado não Operacional: Decorrente da venda de veículos usados ou outros bens do ativo permanente por valor diferente do contabilizado. Produz efeitos no cálculo do Imposto de Renda

A.7. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro: Valores devidos pela apuração de lucro no exercício, calculados de acordo com a legislação vigente à época da apresentação da proposta. Atualmente, as alíquotas são as seguintes:

- **Imposto de renda** - Alíquota básica de 15% sobre o Resultado Operacional e não Operacional antes dos Impostos
- **Imposto de renda** - Alíquota adicional de 10% sobre a parcela do Resultado Operacional e não Operacional antes dos Impostos que exceder o valor de R\$ 240.000,00 por ano.
- **Contribuição Social sobre o Lucro** - Alíquota de 9% sobre o Resultado Operacional e não Operacional antes dos Impostos, excluída da base de cálculo o próprio valor dessa contribuição.

A.8. Resultado Operacional Líquido: Calculada a diferença entre o Resultado Operacional antes dos Impostos (A.5) e os valores apurados de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro (A.7).

Tendo apurado os valores relativos ao Resultado Operacional Líquido, será demonstrado o **Fluxo de Caixa da Concessão**, contendo os seguintes elementos:

B.1. Fluxo de Caixa Operacional (Entrada de Caixa): Somados os valores relativos a:

B.1.1. Resultado Operacional Líquido (A.8),

B.1.2. Valores não desembolsados (Depreciação do Ativo e Amortização Itens Exigidos) de todos os itens de imobilizado, informados entre os Custos Operacionais.

B.2. Valor Realizado do Ativo Permanente na Venda/ Receita de Vendas de Veículos (Entrada de Caixa): Transferidos os valores constantes dos quadros 23A a 24C.

B.3. Investimentos (Saídas de Caixa): Consolida as informações do item **B.1 do quadro 43**.

B.4. Capital de Giro: Valor estimado pela proponente destinado a suportar despesas ocorridas antes do início da operação do contrato de Concessão. Deve ser lançado como uma saída de caixa no semestre 0 (zero) do fluxo e, pelo mesmo valor, como uma entrada de caixa no semestre final.

B.5. Valor não depreciado (Entrada de Caixa): Corresponde a valores de imobilizado que não tenha sido depreciado ou que tenha resíduo não depreciável. Deve ser lançado no semestre final do fluxo de caixa.

B.6. Fluxo de Caixa Líquido: Valor apurado através da seguinte expressão aritmética: $\{ (B.1) + (B.2) - (B.3) - (B.4) + (B.5) \}$

Baseando-se nas informações projetadas e nos estudos econômicos efetuados a proponente deverá informar os seguintes indicadores econômicos:

Discriminação	Indicadores Econômicos
Taxa Interna de Retorno Global para o Período Concessão – TIR e TIR Modificada	%
Valor Atual Líquido do Período de Concessão (VAL)	

6. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO PARA O FLUXO DE CAIXA

6.1 Caracterizarão o não atendimento às exigências do ato convocatório, desclassificando a proponente, com base no art.48, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 as Propostas das Licitantes cujos Fluxos de Caixa apresentarem:

- a. Elaboração em desacordo com as instruções do Edital e Anexos;
- b. Desrespeito aos dados do Projeto Básico;
- c. Preços de aquisição e de venda de veículos usados, em desconformidade com a depreciação calculada pelo método dos dígitos do GEIPOT, com oito anos de vida e 20% do valor residual.
- d. Cálculo (opcional) de Fator de Utilização diferente de 2,50 e 2,60 , para motoristas e cobradores, respectivamente, em desacordo com o item 5.2.
- e. Inconsistência entre preços unitários e coeficientes de consumo nos quadros apresentados.
- f. Os investimentos em infraestrutura, e capital de giro, diferentes da previsão do Edital.
- g. Despesas Decorrentes da Concessão, para efeito de Fluxo de Caixa, INFERIORES às previstas no Edital.
- h. Tarifa de Remuneração superior à máxima estipulada.
- i. Para efeito do cálculo Tarifário (quadros 14 ao 20);
 - i.1 - Os coeficientes de consumo dos insumos abaixo, podem variar dentro dos limites do Ministério dos Transportes: (sob pena de desclassificação):
 - combustível
 - lubrificantes
 - pneus e recapagens
 - peças
 - despesas gerais
 - fiscais
 - mecânicos
 - pessoal administrativo
 - i.2 - Não podem ser alterados, por decorrerem de Legislação, de Acordo Coletivo :
 - Salários Unitários e Benefícios
 - Encargos Sociais
 - i.3 - Os FU de motoristas e cobradores, orçados em 2,50 e 2,60, respectivamente, somente poderão ser alterados se elaborado estudo, conforme Anexo nº XIV que é opcional;
 - i.4 - A taxa de juros a ser aplicada à Planilha não poderá ser inferior a 6% .a.a, nem superior a 15% a.a.;
 - i.5 - Relativamente a outros valores devem ser observados:

- para pneus, recapagens e câmaras, admite-se variações de 20% para mais ou para menos, relativamente aos valores do Edital.
- para veículos, mínimo de 10% a menos, do valor de referência, e no máximo 20% a mais do valor de referência.
- para Diesel, o mínimo é o valor do Edital (preço de distribuidor da ANP) e o máximo é 20% acima.
- a remuneração da Diretoria é livre.

i.6 - Não se admitem no Fluxo de Caixa:

- TIR abaixo de 6% a.a. (seis por cento ao ano);
- VAL negativo;
- Taxa de Desconto Anual inferior a 6% a.a. (seis por cento ao ano).

ANEXO XIII

PLANILHAS MODELO PARA ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA ECONÔMICO

ÍNDICE DOS QUADROS

Parte I - Informações do Sistema Ônibus

Nº	Descrição
1	Preço dos Insumos
2	Coeficientes de Consumo - Combustíveis, Óleos e Outros
3	Consumo de Pneus e Afins
4	Consumo de Peças e Acessórios
5	Custo / KM de Combustíveis e Lubrificantes
6	Custo / KM de Pneus e Afins
7	Custo Mensal da Mão de Obra de Tráfego
8	Custo Mensal da Mão de Obra de Manutenção
9	Custo Mensal da Mão de Obra de Administração
10	Custos Semestrais com Materiais por Veículo
11	Custos Semestrais com Mão de Obra Operacional
12	Despesas Administrativas Semestrais Decorrentes da Permissão
13	Despesas Gerais Convencionais - Semestrais
14	Menu de Entrada de Dados - GEIPOT
15	Insumos Básicos - GEIPOT
16	Dados Operacionais - GEIPOT
17	Coeficientes e Percentuais - GEIPOT
18	Preços, Salários e Dados Operacionais
19	Custo Variável
20	Tributos e Cálculo da Tarifa
21	Projeção da Frota
22A	Evolução da Frota por Faixa Etária (um quadro para cada tipo de veículo utilizado)
22B	Evolução da Frota por Faixa Etária (um quadro para cada tipo de veículo utilizado)
22C	Evolução da Frota por Faixa Etária (um quadro para cada tipo de veículo utilizado)
23A	Cronograma de Aquisição e Vendas de Veículos da Frota (R\$)
23B	Cronograma de Aquisição e Vendas de Veículos da Frota (R\$)
23C	Cronograma de Aquisição e Vendas de Veículos da Frota (R\$)
24A	Depreciação de Veículos da Frota
24B	Depreciação de Veículos da Frota
24C	Depreciação de Veículos da Frota
25	Investimentos em Itens Obrigatórios da Permissão
26	Demonstrativo dos Investimentos e Depreciação em Instalações e Equipamentos de Garagem
27	Projeção do Percurso Médio Semestral por Veículo Operacional
28	Projeção da Quilometragem Semestral Total por Tipo de Veículo
29	Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo - Combustíveis, Óleos e Outros
30	Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo - Rodagem
31	Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo - Peças e Acessórios
32	Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo - Pessoal Operativo
33	Despesas Administrativas Totais por Semestre
34	Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo - Depreciação de Veículos
35	Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo - Amortização dos Itens Obrigatórios
36	Demonstrativo dos Custos Semestrais com Depreciação de obras e Instalações
37	Investimentos e Depreciações Resultados no Encerramento do Contrato
38	Demonstrativos dos Custos Semestrais de Amortizações em Bens Reversíveis
39	Consolidação dos Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Passageiros – Custo Total da Frota
40	Cronograma Financeiro das Movimentações de Frota – Recursos Considerados Próprios
41	Cronograma Financeiro dos Investimentos em Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Equipamentos Embarcados – Recursos Considerados Próprios
42	Cronograma Financeiro dos Investimentos em Instalações, Equipamentos e Garagem – Recurso Considerados Próprios
44	Projeção da Demanda de Passageiros Remunerados
45	Projeção da Receita Operacional (em R\$)

Parte II - Consolidação das Informações no Fluxo de Caixa Econômico

Nº	Descrição
43	Resumo das Despesas Operacionais e dos Investimentos - (Parte I - Informações do Sistema - Cálculo dos Custos Operacionais)
46	Fluxo de Caixa da Permissão - (Parte II - Consolidado)
Dimensionamento do Fator de Utilização (opcional)	
101	Partidas por Terminal
102	Partidas por Operador
103	Resumo de Tabelas e Custos por Tecnologia

Proponente:
EMPRESA :

Tecnologias Veiculares

TIPO DE VEÍCULO	NOTAS
TIPO 1	Leve
TIPO 2	Pesado
TIPO 3	Especial

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 1.

PREÇOS DOS INSUMOS (EM REAIS)

A) VEÍCULOS NOVOS SEM RODAGEM

TIPO DE VEÍCULO	PREÇO UNITÁRIO
TIPO 1	
TIPO 2	
TIPO 3	

B) COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E COMPONENTES ELÉTRICOS

ITEM	UNID. MEDIDA	PREÇO
DIESEL	l	
ENERGIA ELÉTRICA (p/ TROLEBUS OU BATERIA)	Kwh	
OLEO MOTOR (% sobre combustivel)	%	
OLEO DA CAIXA DE MUDANÇA (% sobre combustivel)	%	
OLEO DIFERENCIAL (% sobre combustivel)	%	
OLEO HIDRAULICO (% sobre combustivel)	%	
OLEO COMPRESSOR (% sobre combustivel)	%	
FLUIDO FREIO (% sobre combustivel)	%	
GRAXA (% sobre combustivel)	%	
LUBRIFICANTES - TOTAL (% sobre combustivel)	%	
SAPATÁ DE CARVÃO (% sobre combustivel)	un.	

C) RODAGEM

TIPO DE PNEUS (MEDIDA)	UNID. MEDIDA	PARTICIPAÇÃO RELATIVA	PREÇO DO INSUMO OU SERVIÇO			
			PNEU NOVO	CÂMARA	PROTETORES	RECAPAGEM
RADIAL (LEVE)	Un.					
RADIAL (PESADO)	Un.					
RADIAL (ESPECIAL)	Un.					

D) PESSOAL OPERATIVO

CATEGORIA	UNID. MEDIDA	SALÁRIO/MÊS
MOTORISTA	Un.	
COBRADOR	Un.	
FISCAL	Un.	

E) BENEFÍCIOS

ITEM	PREÇO MENSAL POR FUNCIONÁRIO
PLR	
VALE REFEIÇÃO	
PLANO SAÚDE	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
UNIFORME	
SEGURO DE VIDA	
CAFÉ DA MANHÃ	
OUTROS	
TOTAL	

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 2.

COEFICIENTES DE CONSUMO

COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E OUTROS

ITEM	UNID MEDIDA CONSUMO	COEFICIENTE DE CONSUMO POR TIPO DE VEÍCULO		
		TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
DIESEL	l/km			
GÁS	m ³ /km			
ENERGIA ELÉTRICA	Kwh/km			
OLEO MOTOR	% do consumo do combustível			
OLEO DA CAIXA DE MUDANÇA	% do consumo do combustível			
OLEO DIFERENCIAL	% do consumo do combustível			
OLEO HIDRAULICO	% do consumo do combustível			
OLEO COMPRESSOR	% do consumo do combustível			
FLUIDO FREIO	% do consumo do combustível			
GRAXA	% do consumo do combustível			
ou				
LUBRIFICANTES - TOTAL (% sobre combustível)	% do consumo do combustível			
SAPATA DE CARVÃO	un.			

	TIPO VEÍCULO		
	LEVE	PESADO	ESPECIAL
ÍNDICE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO (l/km) =	0,35	0,45	0,53
ÍNDICE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL MÁXIMO (l/km) =	0,39	0,50	0,65

ÍNDICE DE CONSUMO DE LUBRIFICANTES MÍNIMO (l/km) =	0,04
ÍNDICE DE CONSUMO DE LUBRIFICANTES MÁXIMO (l/km) =	0,06

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 3.

CONSUMO DE PNEUS E AFINS

ITEM	TIPO DE VEÍCULO		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
VIDA ÚTIL PNEUS (KM)			
Nº RECAPAGENS / VIDA			
Nº PNEUS / VEÍCULO			
Nº CÂMARAS / VEÍCULO			
Nº PROTETORES / VEÍCULO			

ITEM	DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO CONSUMO DE RODAGEM POR KM		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
PNEUS			
CÂMARAS			
PROTETORES			
RECAPAGENS			

Obs:

Conforme o Geipot , devem ser computados duas câmaras-de-ar e dois protetores para cada pneu ao longo de toda a sua vida útil.

Vida Útil Mínima (KM) =

85.000

Vida Útil Máxima (KM) =

125.000

Número de recapagens / Vida Útil Mínima =

2

Número de recapagens / Vida Útil Máxima =

3

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 4.

CONSUMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

	TIPO VEÍCULO								
	TIPO 1			TIPO 2			TIPO 3		
	PR. UNIT	QUANT	TOTAL	PR. UNIT	QUANT	TOTAL	PR. UNIT	QUANT	TOTAL
RODAGEM									
PNEU						-			
CAMARA						-			
PROTETOR						-			
RECAPAGEM						-			
TOTAL RODAGEM			<input type="text"/>			<input type="text"/>			<input type="text"/>

	TIPO VEÍCULO		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
1. VEÍCULO NOVO C/ RODAGEM			
2. VEÍCULO NOVO S/ RODAGEM			
3. ÍNDICE DE CONSUMO PEÇAS (% MENSAL SOBRE "2")			
4. VALOR PEÇAS/ VEÍCULO MÊS			
5. VALOR PEÇAS/ VEÍCULO SEMESTRE			

Índice de Consumo Mínimo=

Índice de Consumo Máximo=

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 5.

CUSTO / KM DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

ELEMENTO DE CUSTO	CUSTO POR QUILOMETRO (R\$/KM)		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
DIESEL			
ENERGIA ELÉTRICA			
OLEO MOTOR			
OLEO DA CAIXA DE MUDANÇA			
OLEO DIFERENCIAL			
OLEO HIDRAULICO			
OLEO COMPRESSOR			
FLUIDO FREIO			
GRAXA			
ou			
LUBRIFICANTES - TOTAL (% sobre combustível)			
SAPATA DE CARVÃO			
TOTAL			

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 6.

CUSTO / KM DE PNEUS E AFINS

ITEM	CUSTO POR QUILOMETRO (R\$/KM)		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
PNEUS			
CÂMARAS			
PROTETORES			
RECAPAGENS			
TOTAL			

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 7.

CUSTO MENSAL DA MÃO DE OBRA DE TRÁFEGO

CATEGORIA PROFISSIONAL	FATOR DE UTILIZAÇÃO	SALÁRIO BASE	TOTAL SALÁRIOS	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL SALÁRIOS COM ENCARGOS	BENEFÍCIOS POR FUNCIONÁRIO	BENEFÍCIOS TOTAL	TOTAL GERAL DOS CUSTOS
MOTORISTA								
COBRADOR								
FISCAL								
TOTAL								

SUB-TOTAL SALÁRIOS COM ENCARGOS (P/VEÍCULO)

Nº VEÍCULOS OPERAÇÃO

**TOTAL SALÁRIOS TRÁFEGO (REFERÊNCIA)
MENSAL**

Notas explicativas:

Fator de Utilização = Quociente entre a despesa mensal de mão de obra salarial com encargos, por veículo operacional (excluindo Benefícios) , e o Salário-Base, por categoria de trabalhadores.
Em outras palavras, mede o número de Salários_Base necessários para cada categoria, por veículo.

O total de salários de tráfego com encargos serve como referência comparativa para mão de obra de manutenção e mão de obra Administrativa.

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 9.

CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº PROFISSIONAIS	SALÁRIO BASE	TOTAL SALÁRIOS BASE	ADICIONAIS								TOTAL SALÁRIOS C/ADICIONAIS	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL SALÁRIOS C/ENCARGO	BENEFÍCIOS	TOTAL GERAL DOS CUSTOS
				HORAS EXTRAS		FOLGAS		FALTAS		FÉRIAS						
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR					

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

Nº VEÍCULOS OPERACIONAIS
TOTAL SALÁRIOS ADMINISTRAÇÃO / VEÍCULO MÊS

TOTAL SALÁRIOS ADMINISTRAÇÃO (REFERÊNCIA)

TOTAL SALÁRIOS TRÁFEGO (REFERÊNCIA)

TOTAL SALÁRIOS ADMINISTRAÇÃO (REFERÊNCIA) /
TOTAL SALÁRIOS TRÁFEGO (REFERÊNCIA)

ÍNDICE MÍNIMO =
ÍNDICE MÁXIMO =

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 10.

CUSTOS SEMESTRAIS COM MATERIAIS POR VEÍCULO

TIPO MATERIAL	TIPO DE VEÍCULO		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3

1. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - CUSTO / KM			
2. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - VALOR SEMESTRAL			
3. RODAGEM - CUSTO / KM			
4. RODAGEM - VALOR SEMESTRAL			

5. PEÇAS - CUSTO/VEÍCULO			
6. PEÇAS - VALOR SEMESTRAL			

	TIPO DE VEÍCULO			TOTAL
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	

KM OPERACIONAL				
KM OCIOSA				
KM TOTAL				

Nº VEICULOS OPERACIONAIS				
--------------------------	--	--	--	--

KM RODADOS / VEÍCULO MÊS (PMM)				
KM RODADOS / VEÍCULO SEMESTRE				

Notas explicativas:

%km Ociosa	5%
------------	----

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 11.

CUSTOS SEMESTRAIS COM MÃO DE OBRA OPERACIONAL

	SALÁRIOS	ENCARGOS	BENEFÍCIOS	TOTAL
1. TRAFEGO - VALOR / VEICULO MÊS				
2. MANUTENÇÃO - VALOR / VEÍCULO MÊS				

TOTAL - VALOR / VEICULO MÊS				
TOTAL SEMESTRAL				

Nº VEÍCULOS OPERACIONAIS				
CUSTO SEMESTRAL PESSOAL OPERACIONAL FROTA VEÍCULOS				

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 12.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS SEMESTRAIS DECORRENTES DA PERMISSÃO

ITEM	R\$ / MÊS	R\$ / SEMESTRE
Despesas com a Operação e Manutenção do Sistema de Bilhetagem e Monitoramento		
Despesas com a Operação e Manutenção do Sistema de Informação ao Usuário		
Despesas com a Comercialização de créditos de passagens no varejo		
Despesas com a elaboração e veiculação de Publicidade		
Amortização de Outorga Mínima, Despesas Pré-Operacionais e Validadores/GPS		
Despesas com a Operação e Manutenção de Terminais / Abrigos		
Outros		

TOTAL GERAL / MÊS		
Nº VEÍCULOS PATRIMONIAIS		
TOTAL VEÍCULO / MÊS		
PREÇO 1 VEÍCULO NOVO CONVENCIONAL		
% SOBRE 1 VEÍCULO NOVO CONVENCIONAL		

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 14.

MENU DE ENTRADA DE DADOS - GEIPOT

MENU DE ENTRADA DE DADOS	
<input type="text"/>	Entre com a Data de Referência
<input type="text"/>	Entre com o Nome da Empresa / Cidade / etc.
<input type="text"/>	Entre com Nome do Arquivo (Até 8 dígitos p/ versão anterior ao Windows 95)

QUADRO 15.

INSUMOS BÁSICOS - GEIPOT

INSUMOS BÁSICOS *

Preço de um litro de combustível	Salário base mensal de motorista
Preço de um pneu novo para veículo leve	Salário base mensal de cobrador
Preço de um pneu novo p/veículo pesado	Salário base mensal de fiscal/despachante
Preço de um pneu novo p/veículo especial	Benefício mensal total
Preço de uma recapagem para veículo leve	Remuneração mensal total da diretoria
Preço de uma recapagem p/veículo pesado	Despesa anual (Frota Total) c/seguro resp. civil
Preço de uma recapagem p/veículo especial	Despesa anual com seguro obrigatório
Preço de uma câmara-de-ar para veículo leve	Despesa anual (Frota Total) com o IPVA
Preço de uma câmara-de-ar p/veículo pesado	
Preço de uma câmara-de-ar p/veículo especial	
Preço de um protetor para veículo leve	
Preço de um protetor para veículo pesado	
Preço de um protetor para veículo especial	
Preço pond. de um chassi novo p/veículo leve	
Preço pond. de um chassi novo p/veículo pesado	
Preço pond. de um chassi novo p/veículo especial	
Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo leve	
Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo pesado	
Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo especial	

* Valores em R\$

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 16.

DADOS OPERACIONAIS - GEIPOT

DADOS OPERACIONAIS

Faixa (anos)	Frota Veículo Leve		Frota Veículo Pesado		Frota Veículo Especial		
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1							Frota reserva
1 - 2							Passageiros transp. c/desconto de x%
2 - 3							Desconto (%)
3 - 4							Passageiros transp. sem desconto
4 - 5							Quilometragem produtiva
5 - 6							Quilometragem improdutivo
6 - 7							
7 - 8							
8 - 9							
9 - 10							
10 - 11							
11 - 12							
+de 12							

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 17.

COEFICIENTES E PERCENTUAIS - GEIPOT

COEFICIENTES E PERCENTUAIS

Custo Variável		Custo Fixo	
1/km	Coef. consumo combustível p/veic. leve	anos	Vida economicamente útil veiculo leve
1/km	Coef. consumo combustível p/veic. pesado	anos	Vida economicamente útil veic. pesado
1/km	Coef. consumo combustível p/veic. especial	anos	Vida economicamente útil veic. especial
1/km	Coefficiente de consumo de lubrificantes	%	Valor residual do veiculo leve
1/km	Coef. cons. peças e aces. p/veic. leve	%	Valor residual do veiculo pesado
1/km	Coef. cons. peças e aces. p/veic. pesado	%	Valor residual do veiculo especial
1/km	Coef. cons. peças e aces. p/veic. especial	%	Taxa de juros
un.	Número de recapagens para veiculo leve	%	Encargo social de motorista
un.	Número de recapagens para veiculo pesado	%	Encargo social de cobrador
un.	Número de recapagens para veiculo especial	%	Encargo social de fiscal/despachante
km	Vida útil total do pneu para veiculo leve	h/veic.	Fator de Utilização de motorista
km	Vida útil total do pneu para veiculo pesado	h/veic.	Fator de Utilização de cobrador
km	Vida útil total do pneu para veiculo especial	h/veic.	Fator de Utilização de fiscal/despachante
		%/Pes.	Coefficiente de pessoal de manutenção
		%/Pes.	Coefficiente de pessoal administrativo
		%/Pr.	Coefficiente de despesas gerais
		%	Soma das alíquotas sobre a receita

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 18.

PREÇOS, SALÁRIOS E DADOS OPERACIONAIS

Data Ref.:
Empresa / Cidade:

A. PREÇOS E SALÁRIOS

A1. Combustível (R\$/l)	Valor						
A2. Rodagem (R\$/unidade)		Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.
Leve							
Pesado							
Especial							
A3. Veículos (R\$/unidade)		Chassi	Carroceria			Lim. Inferior	Lim. Superior
Leve						V.Útil Diag. 70.000	92.000
Pesado						Radial 85.000	125.000
Especial						Recap. Diag. 2,5	3,5
						Radial 2,0	3,0
A4. Salário Médio (R\$/mês)	Valor						
Motorista							
Cobrador							
Fiscal / Despachante							
A5. Benefício Total (R\$/mês)							
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)							
A7. Despesas (R\$/ano)	Valor						
Seguro Resp.Civil da Frota Total							
Seguro Obrigatório por Veículo							
IPVA da Frota Total							

B. DADOS OPERACIONAIS

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses) Pass./mês x = %

Com Desconto (x%)

Sem Desconto

Passageiro Equivalente

B2. Frota (veículos)

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1							
1 - 2							
2 - 3							
3 - 4							
4 - 5							
5 - 6							
6 - 7							
7 - 8							
8 - 9							
9 - 10							
10 - 11							
11 - 12							
+de 12							
Frota Total							

Fr. Reserva

Fr. Operante

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês	Idade Média	Chassi	Carroceria
Produtiva (média 12 meses)		Leve		
Improdutiva		Pesado		
Total		Especial		
		Total	#DIV/0!	#DIV/0!

B4. Percurso Médio Mensal
PMM (km/veíc. x mês) #DIV/0!

B5. Índice de Passageiros Equivalentes
IPKe (Pass./km) #DIV/0!

Proponente:

EMPRESA :

QUADRO 19.

CUSTOS

C. CUSTO VARIÁVEL

					Coef. Consumo (l/km)		
C1. Combustível	Coef.(l/km)			R\$/km	Lim. Inferior	Lim. Superior	
Leve					0,35	0,39	
Pesado					0,45	0,50	
Especial					0,53	0,65	
C2. Lubrificantes	Coef.(l/km)			R\$/km	Coef. Cons. Equiv. (l/km)		
					0,04	0,06	
C3. Rodagem	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km		
Leve							
Pesado							
Especial							
C4. Peças e Acessórios	Coef. Cons.			R\$/km	Total(R\$/km)	Coef. Cons.(%/Preço Veíc.)	
Leve				#DIV/0!	#DIV/0!	Lim. Inferior	Lim. Superior
Pesado						#DIV/0!	#DIV/0!
Especial						#DIV/0!	#DIV/0!
						0,0033	0,0083

D. CUSTO FIXO

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R\$)			
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)			
Vida Economicamente Útil (anos)			
Valor Residual (%)			
Taxa de Juros (%)			

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coeficiente	Coef.Acumul	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul	Fator Remun.
0 - 1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
1 - 2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2 - 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3 - 4	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4 - 5	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5 - 6	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6 - 7	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7 - 8	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8 - 9	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9 - 10	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10 - 11	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11 - 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
+ de 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração		Depreciação			Remuneração		
		Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coeficiente Anual		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Anual da Frota	(R\$/ano)	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Anual por Veículo	(R\$/v./ano)						
Mensal por Veículo	(R\$/v./mês)						
Máquinas Inst. Equipam.	(R\$/v./mês)						
Almoarifado	(R\$/v./mês)	-	-	-			
Total	(R\$/v./mês)						

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 20.

TRIBUTOS E CÁLCULO DA TARIFA

D2. Despesas com Pessoal

Pessoal de Operação	Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês
Motorista			
Cobrador			
Fiscal / Despachante			

	Fator de Utilização	
	Lim. Inferior	Lim. Superior
(Operação)	2,20	2,80
R\$/v.mês	2,20	2,80
	0,20	0,50
Coef. (% / Pessoal Oper.)		
(Oper.+Manut.)	0,12	0,15
R\$/v.mês	0,08	0,13

Pessoal de Manutenção	Coeficiente	R\$/v.mês
Pessoal Administrativo		
Benefícios		#DIV/0!
Remuneração da Diretoria		#DIV/0!

D3. Despesas Administrativas

Despesas Gerais	Coeficiente	R\$/v.mês
Seguro Responsabilidade Civil		#DIV/0!
Seguro Obrigatório		#DIV/0!
IPVA		#DIV/0!

Coef. (% / Preço Veíc.Leve)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,00167	0,00333

E. TRIBUTOS

E1. Soma das Alíquotas Sobre a Receita	%	R\$/km
		#DIV/0!

F. CÁLCULO DA TARIFA

	Ponderado R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot. Trib.
F1. Custo Variável						
Combustível			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Lubrificantes			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Rodagem			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Peças e Acessórios			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Variável Total			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

F2. Custo Fixo

Depreciação	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Máq. Instal. e Equipam.	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Remuneração	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Máq. Instal. e Equipam.	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Almoxarifado	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Despesas com Pessoal	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Operação			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Manutenção			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Administrativo			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Benefícios	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Remuneração Diretoria	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Gerais			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Seguro Resp. Civil	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Seguro Obrigatório			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
IPVA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Fixo Total	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

F3. Custo Total #DIV/0! #DIV/0! #DIV/0!

F4. Custo Total c/Tributos #DIV/0! #DIV/0!

F5. Tarifa RS #DIV/0!

Proponente:

EMPRESA :

QUADRO 21.

PROJEÇÃO DA FROTA

Sem	QUANTIDADE DE VEÍCULOS								RESERVA TÉCNICA (em % da F.O.)
	TIPO 1		TIPO 2		TIPO 3		FROTA TOTAL		
	OPERACIONAL	PATRIMONIAL	OPERACIONAL	PATRIMONIAL	OPERACIONAL	PATRIMONIAL	OPERACIONAL	PATRIMONIAL	
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
39									
40									

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 22A.

EVOLUÇÃO DA FROTA POR FAIXA ETÁRIA

VEÍCULO TIPO 1

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS NO PERÍODO, POR FAIXA ETÁRIA												SEM 40
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	
0 - 1													
1 - 2													
2 - 3													
3 - 4													
4 - 5													
5 - 6													
6 - 7													
7 - 8													
8 - 9													
9 - 10													
TOTAL													
IDADE MÉDIA													

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO, POR FAIXA ETÁRIA												SEM 40
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	
0 - 1													
1 - 2													
2 - 3													
3 - 4													
4 - 5													
5 - 6													
6 - 7													
7 - 8													
8 - 9													
9 - 10													
COMPRA													

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS VENDIDOS NO PERÍODO, POR FAIXA ETÁRIA												SEM 40
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	
0 - 1													
1 - 2													
2 - 3													
3 - 4													
4 - 5													
5 - 6													
6 - 7													
7 - 8													
8 - 9													
9 - 10													
VENDA													

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 22B.

EVOLUÇÃO DA FROTA POR FAIXA ETÁRIA

VEÍCULO TIPO 2

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS NO PERÍODO, POR FAIXA ETÁRIA												SEM 40
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	
0 - 1													
1 - 2													
2 - 3													
3 - 4													
4 - 5													
5 - 6													
6 - 7													
7 - 8													
8 - 9													
9 - 10													
TOTAL													
IDADE MÉDIA													

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO, POR FAIXA ETÁRIA												SEM 40
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	
0 - 1													
1 - 2													
2 - 3													
3 - 4													
4 - 5													
5 - 6													
6 - 7													
7 - 8													
8 - 9													
9 - 10													
COMPRA													

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS VENDIDOS NO PERÍODO, POR FAIXA ETÁRIA												SEM 40
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	
0 - 1													
1 - 2													
2 - 3													
3 - 4													
4 - 5													
5 - 6													
6 - 7													
7 - 8													
8 - 9													
9 - 10													
VENDA													

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 22C.

EVOLUÇÃO DA FROTA POR FAIXA ETÁRIA

VEÍCULO TIPO 3

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS NO PERÍODO, POR FAIXA ETÁRIA												SEM 40
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	
0 - 1													
1 - 2													
2 - 3													
3 - 4													
4 - 5													
5 - 6													
6 - 7													
7 - 8													
8 - 9													
9 - 10													
TOTAL													
IDADE MÉDIA													

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO, POR FAIXA ETÁRIA												SEM 40
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	
0 - 1													
1 - 2													
2 - 3													
3 - 4													
4 - 5													
5 - 6													
6 - 7													
7 - 8													
8 - 9													
9 - 10													
COMPRA													

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS VENDIDOS NO PERÍODO, POR FAIXA ETÁRIA												SEM 40
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	
0 - 1													
1 - 2													
2 - 3													
3 - 4													
4 - 5													
5 - 6													
6 - 7													
7 - 8													
8 - 9													
9 - 10													
VENDA													

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 23B.

CRONOGRAMA DE A

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	SEM 40
0 - 1	
1 - 2	
2 - 3	
3 - 4	
4 - 5	
5 - 6	
6 - 7	
7 - 8	
8 - 9	
9 - 10	

TOTAL (R\$)

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	SEM 40
0 - 1	
1 - 2	
2 - 3	
3 - 4	
4 - 5	
5 - 6	
6 - 7	
7 - 8	
8 - 9	
9 - 10	

TOTAL COM RODAGEM (

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 24A.

DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

VEÍCULO TIPO 1

VALOR VEÍCULO SEM RODAGEM	-
---------------------------	---

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO UNITÁRIA POR ANO	DEPRECIÇÃO UNITÁRIA POR VEÍCULO/ SEMESTRE	DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS - R\$							SEM 39	SEM 40
				SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7		
0 - 1	0,177777778	0,00	0,00									
1 - 2	0,155555556	0,00	0,00									
2 - 3	0,133333333	0,00	0,00									
3 - 4	0,111111111	0,00	0,00									
4 - 5	0,088888889	0,00	0,00									
5 - 6	0,066666667	0,00	0,00									
6 - 7	0,044444444	0,00	0,00									
7 - 8	0,022222222	0,00	0,00									
8 - 9	0	0,00	0,00									
9 - 10	0	0,00	0,00									
TOTAL												

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 24B.

DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

VEÍCULO TIPO 2

VALOR VEÍCULO SEM RODAGEM	-
---------------------------	---

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO UNITÁRIA POR ANO	DEPRECIÇÃO UNITÁRIA POR VEÍCULO/ SEMESTRE	DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS - R\$											
				SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 39	SEM 40			
0 - 1	0,177777778	0,00	0,00												
1 - 2	0,155555556	0,00	0,00												
2 - 3	0,133333333	0,00	0,00												
3 - 4	0,111111111	0,00	0,00												
4 - 5	0,088888889	0,00	0,00												
5 - 6	0,066666667	0,00	0,00												
6 - 7	0,044444444	0,00	0,00												
7 - 8	0,022222222	0,00	0,00												
8 - 9	0	0,00	0,00												
9 - 10	0	0,00	0,00												
TOTAL															

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 24C.

DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

VEÍCULO TIPO 3

VALOR VEÍCULO SEM RODAGEM	-
---------------------------	---

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO UNITÁRIA POR ANO	DEPRECIÇÃO UNITÁRIA POR VEÍCULO/ SEMESTRE	DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS - R\$											
				SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 39	SEM 40			
0 - 1	0,177777778	0,00	0,00												
1 - 2	0,155555556	0,00	0,00												
2 - 3	0,133333333	0,00	0,00												
3 - 4	0,111111111	0,00	0,00												
4 - 5	0,088888889	0,00	0,00												
5 - 6	0,066666667	0,00	0,00												
6 - 7	0,044444444	0,00	0,00												
7 - 8	0,022222222	0,00	0,00												
8 - 9	0	0,00	0,00												
9 - 10	0	0,00	0,00												
TOTAL															

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 25.

INVESTIMENTOS EM ITENS OBRIGATÓRI

EQUIPAMENTO	SEM		SEM	SEM
	12		39	40
SISTEMA DE BILHETAGEM				
SISTEMA DE MONITORAMENTO				
EQUIPAMENTO IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA				
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS				
OUTORGA				
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO				

AMORTIZAÇÃO DOS ITENS OBRIGATÓRI

EQUIPAMENTO	SEM		SEM	SEM	SEM
	12		39	40	41
SISTEMA DE BILHETAGEM					
SISTEMA DE MONITORAMENTO					
EQUIPAMENTO IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA					
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS					
OUTORGA					
TOTAL					

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 26.

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS E DEPRECIACÃO EM INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE GARAGEM

INVESTIMENTOS EM INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA GARAGEM

TIPO DE IMOBILIZAÇÃO	PERÍODO DO CONTRATO												
	SEM 0	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12
TERRENOS													
PÁTIOS													
GALPÕES													
EDIFÍCIOS ÁREA ADMINISTRATIVA													
COMPLEMENTOS OBRAS													
INSTALAÇÕES ESPECÍFICAS													
OUTROS ITENS DA GARAGEM													
TOTAL													

DEPRECIACÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA GARAGEM

TIPO DE IMOBILIZAÇÃO	TAXA SEMESTRAL DE DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO (%)	Nº DE SEMESTRES A SEREM DEPRECIADOS	VALOR RESIDUAL (%)	PERÍODO DO CONTRATO									
				SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10
PÁTIOS													
GALPÕES													
EDIFÍCIOS ÁREA ADMINISTRATIVA													
COMPLEMENTOS OBRAS													
INSTALAÇÕES ESPECÍFICAS													
OUTROS ITENS DA GARAGEM													
TOTAL													

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 26.

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMEN

INVESTIMENTOS EM INSTALAÇÕES E EQL

TIPO DE IMOBILIZAÇÃO	SEM	SEM
	40	41
TERRENOS		
PÁTIOS		
GALPÕES		
EDIFÍCIOS ÁREA ADMINISTRATIVA		
COMPLEMENTOS OBRAS		
INSTALAÇÕES ESPECÍFICAS		
OUTROS ITENS DA GARAGEM		
TOTAL		

DEPRECIÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIP

TIPO DE IMOBILIZAÇÃO	SEM	SEM	SEM	SEM
	38	39	40	41
PÁTIOS				
GALPÕES				
EDIFÍCIOS ÁREA ADMINISTRATIVA				
COMPLEMENTOS OBRAS				
INSTALAÇÕES ESPECÍFICAS				
OUTROS ITENS DA GARAGEM				
TOTAL				

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 27.

PROJEÇÃO DO PERCURSO MÉDIO SEMESTRAL POR VEÍCULO OPERACIONAL

SEMESTRE	PERCURSO MÉDIO SEMESTRAL POR VEÍCULO OPERACIONAL (KM)		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
39			
40			

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 28.

PROJEÇÃO DA QUILOMETRAGEM SEMESTRAL TOTAL POR TIPO DE VEÍCULO

SEMESTRE	PERCURSO SEMESTRAL TOTAL DA FROTA (KM)			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
39				
40				

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 29.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO

COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E OUTROS

SEMESTRE	CUSTO SEMESTRAL TOTAL (R\$)			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
39				
40				

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 30.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO

RODAGEM

SEMESTRE	CUSTO SEMESTRAL TOTAL (R\$)			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
39				
40				

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 31.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO

PEÇAS E ACESSÓRIOS

SEMESTRE	CUSTO POR PERÍODO SEMESTRAL PARA FROTA OPERACIONAL (R\$)			TOTAL
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
39				
40				

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 32.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO

PESSOAL OPERATIVO

SEMESTRE	CUSTO SEMESTRAL TOTAL (R\$)			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
39				
40				

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 33.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS TOTAIS POR SEMESTRE

ITEM	CUSTO TOTAL SEMESTRAL (EM REAIS)												SEM 39	SEM 40	
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12			
1. Pessoal Administrativo															
1.1 Diretoria (Q13)															
1.2 Outros Adm. (Q9)															
Subtotal Pessoal Administrativo															
2. Despesas Administrativas															
2.1 Gerais (Q13)															
2.2 Seguro Responsabilidade Civil (Q13)															
2.3 Seguro Obrigatório (Q13)															
Subtotal Despesas Administrativas															
3. Despesas da Concessão															
3.1 Despesa da Concessão (Q12)															
Subtotal Despesas da Concessão															
TOTAL GERAL															

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 34.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO

DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS

SEMESTRE	CUSTO SEMESTRAL TOTAL (R\$)			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
39				
40				

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 35.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO

AMORTIZAÇÃO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS

SEMESTRE	CUSTO SEMESTRAL TOTAL (R\$)			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
39				
40				

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 36.

**DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS
COM DEPRECIAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

SEMESTRE	CUSTO SEMESTRAL TOTAL (R\$)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
40	
41	

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 37.

**INVESTIMENTOS E DEPRECIACOES
RESULTADO NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

VALORES EM REAIS

ITENS DEPRECIÁVEIS	VALORES (R\$)				
	DESEMBOLSO R\$	DEPRECIACO ACUMULADA R\$	AMORTIZACOES R\$	VENDAS R\$	VALOR RESIDUAL R\$
FROTA VEICULOS					
EDIFICIOS E PTIOS					
COMPLEMENTOS OBRAS					
INSTALACOES ESPECFICAS					
OUTROS ITENS DA GARAGEM					
TOTAL					

ITENS AMORTIZÁVEIS	VALORES (R\$)				
	DESEMBOLSO R\$	DEPRECIACO ACUMULADA R\$	AMORTIZACOES R\$	VENDAS R\$	VALOR RESIDUAL R\$
OUTORGA					
VALIDADORES/GPS					
DESPESAS PRÉ-OPERATRIAS					
TOTAL					

ITENS NO DEPRECIÁVEIS/AMORTIZÁVEIS	VALORES (R\$)				
	DESEMBOLSO R\$	DEPRECIACO ACUMULADA R\$	AMORTIZACOES R\$	VENDAS R\$	VALOR RESIDUAL R\$
TERRENO					
CAPITAL DE GIRO					
ESTOQUES					
TOTAL					

TOTAL	
--------------	--

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 38.

**DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS
DE AMORTIZAÇÕES EM BENS REVERSÍVEIS**

SEMESTRE	CUSTO SEMESTRAL TOTAL (R\$)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
39	
40	

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 39.

CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

CUSTO TOTAL DA FROTA

ELEMENTO DE CUSTO	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 39	SEM 40	TOTAL
A. CUSTOS VARIÁVEIS (A1+A2+A3)												
A1. Combustível, Óleos e Componentes Elétricos (Q29)												
A2. Peças e Acessórios (Q31)												
A3. Rodagem (Q30)												
B. CUSTOS FIXOS (B1+B2+B3+B4+B5)												
B1. Pessoal (Q32)												
B2. Despesas Administrativas (Q33)												
B3. Depreciação de Veículos (Q34)												
B4. Depreciação de Instalações e Equipamentos (Q36)												
B5. Amortização de Itens Obrigatórios (Q35)												
C. CUSTO OPERACIONAL TOTAL (A+B)												
CUSTO OPERACIONAL SEM DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO												
CUSTO DE DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO (B.3. + B.4.+ B.5.)												

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 40.

CRONOGRAMA FINANCEIRO DAS MOVIMENTAÇÕES DE FROTA

RECURSOS CONSIDERADOS PRÓPRIOS

SEMESTRE	DESEMBOLSOS (R\$)
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
39	
40	

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 41.

**CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS INVESTIMENTOS EM SISTEMA
DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E EQUIPAMENTOS EMBARCADOS**

RECURSOS CONSIDERADOS PRÓPRIOS

SEMESTRE	DESEMBOLSOS (R\$)
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
39	
40	

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 42.

**CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS INVESTIMENTOS
EM INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E GARAGEM**

RECURSOS CONSIDERADOS PRÓPRIOS

SEMESTRE	DESEMBOLSOS (R\$)
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
39	
40	

Notas explicativas:

A coluna SEM 41 corresponde à desmobilização

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 43.

RESUMO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E DOS INVESTIMENTOS (PARTE I - INFORMAÇÕES DO SISTEMA - CÁLCULO DOS CUSTOS OPERACIONAIS)
VALORES EM REAIS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DAS MOVIMENTAÇÕES DE CAIXA NO PERÍODO							
	SEM 0	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7
A. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS								
A.1. CUSTOS OPERACIONAIS (A.1.1 + A.1.2 + A.1.3)								
A.1.1. Custos relativos à frota de veículos (Q39)								
A.1.2. Depreciação de Veículos, Instalações e Equipamentos (Q39)								
A.1.3. Amortização de Outorga, Validadores e Despesas Pré-Operacionais (Q12)								
A.2. Amortização dos investimentos em bens reversíveis (Q38)								
B. INVESTIMENTOS								
B.1. INVESTIMENTOS								
B.1.1. Recursos considerados próprios (Q40+Q41+Q42)								

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 43.

RESUMO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E DOS INVESTIMENTOS (I)
VALORES EM REAIS

DISCRIMINAÇÃO	SEM	SEM	TOTAL
	39	40	

A. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

A.1. CUSTOS OPERACIONAIS (A.1.1 + A.1.2 + A.1.3)			
A.1.1. Custos relativos à frota de veículos (Q39)			
A.1.2. Depreciação de Veículos, Instalações e Equipamentos (Q39)			
A.1.3. Amortização de Outorga, Validadores e Despesas Pré-Operacionais (Q12)			
A.2. Amortização dos investimentos em bens reversíveis (Q38)			

B. INVESTIMENTOS

B.1. INVESTIMENTOS			
B.1.1. Recursos considerados próprios (Q40+Q41+Q42)			

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 44.

PROJEÇÃO DA DEMANDA DE PASSAGEIROS REMUNERAI

SEMESTRE	DEMANDA PROJETADA
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
39	
40	

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 45.

PROJEÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL (em R\$)

Remuneração por passageiro (em R\$) -

SEM	RECEITA DE SERVIÇOS	RECEITAS ADICIONAIS	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	Aliquota do COFINS (%)	COFINS	Aliquota INSS	INSS	Aliquota do PIS (%)	PIS	Aliquota do ISS (%)	ISS	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
39												
40												

Notas explicativas:

Proponente:
EMPRESA :

QUADRO 46.

FLUXO DE CAIXA DA PERMISSÃO - (PARTE II - CONSOLIDADO)
VALORES EM REAIS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DAS MOVIMENTAÇÕES DE CAIXA NO PERÍODO						SEM 39	SEM 40	TOTAL
	SEM 0	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5			
A. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO									
A.1. RECEITA LÍQUIDA (Q45)									
A.2. CUSTOS OPERACIONAIS (Q43-A.1.)									
A.3. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO (A.1 - A.2)									
A.4. AMORT. INVESTIMENTO EM BENS REVERSÍVEIS (Q43-A.2)									
A.5. RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS IMPOSTOS									
A.6. RESULTADO NÃO OPERACIONAL (VENDA ATIVO - VALOR CONTÁBIL)									
A.7. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO									
A.7.1 RESULTADO (A5+A6)									
A.7.2 IMPOSTO DE RENDA - ALÍQUOTA 15% SOBRE RESULTADO									
A.7.3 ADICIONAL DE 10% SE O RESULTADO EXCEDER R\$ 240.000 / ANO									
A.7.4 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO - ALIQUOTA 9%									
A.8. RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO (A.5. - A.7.)									
B. FLUXO DE CAIXA DA PERMISSÃO									
B.1. FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (B.1.1 + B.1.2)									
B.1.1. RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO (A.8)									
B.1.2. VALORES NÃO DESEMBOLSADOS									
B.2. VALOR REALIZADO DO ATIVO PERMANENTE									
B.3. INVESTIMENTOS (Q43-B.1)									
B.4. CAPITAL DE GIRO									
B.4.1. OUTORGA INICIAL									
B.4.2. OUTORGA MENSAL									
B.5. VALOR NÃO DEPRECIADO									
B.6. FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO (B.1. + B.2. - B.3. - B.4. + B.5)									
CUSTO DE CAPITAL									
VAL - VALOR ATUAL LÍQUIDO									
TIR SEM									
TIR ANO									
MTIR SEM									
MTIR ANO									

QUADRO 101 - PARTIDAS POR TERMINAL

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL

LINHA: CÓDIGO

TERMINAL: CÓDIGO

DIA: U / S / D

FAIXA HORÁRIA	Nº ORDEM	04 :	05 :	06 :	07 :
EXT (1 sent) km:					
Nº VIAGENS (1 sent) :					
KM DIA (1 sent):					
TECNOLOGIA:					

23 :	00 :	01 :	02 :	03 :

TOTAL					

NºORDEM = Sequencial de partidas

04: , **05:** = Faixa horária das 04:00 hs, das 05:00, etc

Preenchimento: Registrar os minutos correspondentes a cada partida da faixa horária (Ex.: Para a faixa das 06:00 = 00; 15; 30 e 45)

ANEXO XIV – MODELO PARA O CÁLCULO DO FATOR DE UTILIZAÇÃO

O cálculo do Fator de Utilização de Tripulantes será elaborado a partir de escala montada pela própria proponente.

Para cada linha do referido Projeto Básico, são apresentados os seguintes dados básicos:

- Código da linha;
- Denominação da linha;
- Tempo de percurso por sentido, em minutos; consultar Tabela Proposta.
- Horário da 1ª viagem de ida (dias úteis, sábados e domingos); consultar Tabela Atual.
- Horário da 1ª viagem de volta (dias úteis, sábados e domingos); consultar Tabela Atual.
- Horário da última viagem de ida (dias úteis, sábados e domingos); consultar Tabela Atual.
- Horário da última viagem de volta (dias úteis, sábados e domingos);consultar Tabela Atual.
- Intervalo (minutos) entre partidas no Pico da Manhã de Dias Úteis, para uma tecnologia sugerida; consultar Tabela Proposta.
- Intervalos máximos no período comercial e à noite, 60 minutos.

Deverá ser considerado 10 (dez) minutos de tempo total de parada nos terminais (principal e secundário), distribuídos nas duas pontas.

As despesas com o pessoal operacional correspondem a quase 50% do faturamento de uma empresa de ônibus, e, infelizmente, muitas operadoras procuram economizar neste item, elaborando escalas de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista .As consequências podem envolver até riscos à segurança dos passageiros.

Assim, exige-se a demonstração de que a escala será feita conforme a regulamentação vigente.

Deverão ser preenchidos os quadros 101 – Partidas por Terminal, 102 – Partidas por Operador e 103 – Resumo de Tabelas e Custos por Tecnologia, que demonstram todos os horários das viagens que serão realizadas, e todos os horários das escalas de trabalho que serão aplicadas para dias úteis, sábados e domingos.

Deverá ser observada a legislação trabalhista, no que refere a horas extras, adicionais noturnos e intervalos de descanso.



Finalmente, a proponente deverá dimensionar o quadro total de tripulantes, através da laboração das respectivas escalas mensais de trabalho, que incorporam as folgas semanais remuneradas, mais previsões para férias e faltas.

A necessidade da contratação de tripulantes adicionais, em função das folgas, deverá ser demonstrada. Embora a legislação defina que as folgas ocorrerão “preferencialmente” aos Domingos, a Proponente, ao elaborar a escala de folgas, deverá garantir, no mínimo, um Sábado e um Domingo de folga, a cada 6 (seis) semanas de trabalho e não permitir a ocorrência de mais de 6 (seis) dias trabalhados entre as folgas.

Ao final, a Proponente apresentará o cálculo final da escala mensal de tripulantes, incluindo folguistas, e provisões de faltas e férias.

Os critérios para a definição do número de viagens horárias a ser oferecido são:

■
Faixas horárias

Intervalo a Adotar	Denominação	Faixa Horária
APM	Ante –Pico Manhã	04:00 – 4:59 / 5:00 – 5:59
PM	Pico Manhã	6:00 – 6:59 / 7:00 – 7:59 / 8:00 – 8:59
EPM	Entre Pico Manhã	9:00 – 9:59 / 10:00 – 10:59 / 11:00 – 11:59
PA	Pico Almoço	12:00 – 12:59 / 13:00 – 13:59
EPT	Entre Pico Tarde	14:00 - 14:59 / 15:00 – 15:59 / 16:00 – 16:59
PT	Pico Tarde	17:00 – 17:59 / 18:00 – 18:59 / 19:00 – 19:59
PPN	Pós Pico Noite	20:00 – 20:59 / 21:00 - 21:59
FP	Fora do Pico	22:00 – 22:59 / 23:00 – 23:59 / 00:00 – 00:59 / 01:00 – 01:59 / 02:00 – 02:59 / 03:00 – 3:59

■ Intervalos entre partidas, em minutos, considerando intervalo máximo de 60 minutos, qualquer horário do dia:

Sendo:

IPM_U = intervalo (min) hora pico manhã dia útil;

Intervalo Dia Útil	Intervalo Sábado	Intervalo Domingo / Feriado
IAPM U= -	IAPM S= -	IAPM D= -
IPMU = IPMU	IPMS = 2,0 x IPMU	IPMD = 2,5 x IPMU
IEPM U= 2,0 x IPMU	IEPM S= 2,0 x IPMU	IEPM D= 2,0 x IPMU
IPA U= 1,33 x IPMU	IPA S= 1,33 x IPMU	IPA D= 2,0 x IPMU
IEPT U= 2,0 x IPMU	IEPT S= 2,0 x IPMU	IEPT D= 2,0 x IPMU
IPT U= IPMU	IPT S= 2,0 x IPMU	IPT D= 2,0 x IPMU
IPPN U= 2,0 x IPMU	IPPN S= 2,5 x IPMU	IPPN D= 2,5 x IPMU
IFP U= -	IFP S= -	IFP D= -

OBS:

- 1) Nos picos da manhã e da tarde, o intervalo nos sentidos não críticos pode ser igual ao dos entre-picos.
- 2) O intervalo a ser observado para uma partida realizada dentro de uma faixa horária é medido em relação à viagem anterior.
- 3) Nos períodos PM e PT (picos), poderão ser realizadas viagens “reservadas” no sentido oposto ao de maior demanda, considerando-se como Tempo de Percorso 50% do Tempo de Viagem Normal.

■

Tempos de Viagem por Período:

Sendo:

TPMU= Tempo de Viagem (min) hora pico manhã dia útil;

Tempo de Viagem Dia Útil	Tempo de Viagem Sábado	Tempo de Viagem Domingo / Feriado
TAPM U= 0,80 x TPMU	TAPM S= 0,80 x TPMU	TAPM D= 0,70 x TPMU
TPMU = TPMU	TPMS = 0,90 x TPMU	TPMD = 0,80 x TPMU
TEPM U= 0,90 x TPMU	TEPM S= 0,80 x TPMU	TEPM D= 0,80 x TPMU
TPA U= 0,90 x TPMU	TPA S= 0,80 x TPMU	TPA D= 0,80 x TPMU
TEPT U= 0,90 x TPMU	TEPT S= 0,80 x TPMU	TEPT D= 0,80 x TPMU
TPT U= TPMU	TPT S= 0,80 x TPMU	TPT D= 0,80 x TPMU
TPPN U= 0,90 x TPMU	TPPN S= 0,80 x TPMU	TPPN D= 0,80 x TPMU
TFP U= 0,80 x TPMU	TFP S= 0,70 x TPMU	TFP D= 0,70 x TPMU

Os preços dos veículos novos sem rodagem devem ser informados, no quadro 4, mesmo que já os tenham sido nos quadros 24A. a 44C, e ainda que não haja previsão para a aquisição de veículos com essa faixa etária. Isso é necessário para as estimativas das despesas de peças e acessórios, que serão função desses preços.



Quando for apresentado o cálculo do fator de utilização deve ser apresentado também, o preenchimento dos quadros 101, 102 e 103.

O cálculo do adicional noturno deverá decorrer do preenchimento do quadro 103 caso a proponente tenha dimensionado uma operação com Fator de Utilização diferente da Planilha de Referência.

1. CUSTO DIÁRIO POR VEÍCULO

Valores calculados somando-se os pagamentos, pelos Quadros 101, 102 e 103, de Horas Normais e Horas Extras, divididos pelo número de carros operacionais.

A. Dia Útil

B. Sábado

C. Domingo/Feriado

2. CUSTO MENSAL POR VEÍCULO

D. Custo Mensal (Escala)

$$D = (21 \times A) + (4 \times B) + (5 \times C)$$

E. Porcentagem de Acréscimo com Folguistas (item 5.2 do Anexo XII)

F. Outros Acréscimos (a título de exemplo)

Reserva não utilizada	2,00%
Licenças abonadas	2,00%
Féria do trabalho	1,00%
Férias Gozadas / vendidas	<u>9,00%</u>
F =	14,00%

G. Custo Mensal Total por Veículo

$$G = D \times (1 + E) \times (1 + F)$$

H. Salário – base de referência da tripulação = R\$/Mês

3. FATOR DE UTILIZAÇÃO

I. $FU = G / H$



ANEXO XV – REGULAMENTO GERAL DE OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO

Sem prejuízo das demais normas presentes no Edital de Licitação e seus Anexos que também dispõe de regulamentos da CONCESSÃO, segue abaixo o regulamento geral e sintético da operação do serviço de transporte coletivo urbano.

REGULAMENTO DO SERVIÇO ESSENCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

1. DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

- 1.1.** O transporte coletivo de passageiros no município reveste-se de caráter público, cabendo o seu planejamento, disciplinamento e administração ao Poder Público, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, e no Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, com suas alterações posteriores.
- 1.2.** Para viabilizar o planejamento, o disciplinamento e a administração, previstos no item 1º deste Regulamento, o CONCEDENTE observará os seguintes princípios básicos:
 - 1.2.1.** Compatibilização entre transporte e uso do solo;
 - 1.2.2.** Integração física, operacional e tarifária entre as diversas modalidades de transporte;
 - 1.2.3.** Racionalização de serviços;
 - 1.2.4.** Análise de alternativas mais eficientes ao sistema;
 - 1.2.5.** Atendimento à população;
 - 1.2.6.** Qualidade do serviço, com a observância dos critérios prefixados pelo CONCEDENTE, com ênfase à comodidade, ao conforto, à rapidez, à segurança, ao caráter permanente, à qualidade, à frequência e à pontualidade dos serviços de transporte coletivo de passageiros;
 - 1.2.7.** Prioridade do transporte coletivo, essencial, sobre os demais.
- 1.3.** Os serviços de transporte coletivo tratados neste Regulamento serão executados com rigorosa observância dos direitos e obrigações dos usuários, que consistem em:
 - 1.3.1.** Receber serviço regular de transporte coletivo adequado;
 - 1.3.2.** Obter e utilizar do serviço, observados os regulares itinerários e horários editados pelo CONCEDENTE;

- 1.3.3. Receber do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações suficientes, para a perfeita utilização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município.

2. DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços de transporte público do município classificam-se em:

- 2.1.1. Coletivo: trata-se do serviço essencial de transporte público, em massa, regulamentar e regulamentado. Serviço de transporte coletivo urbano do sistema municipal, prestado por pessoa jurídica, de direito privado, por meio de ônibus, micro-ônibus, mini-ônibus, minibus e por quaisquer outras formas de transporte público em massa de passageiros sentados e em pé, à disposição permanente e contínua do cidadão e do município, mediante o pagamento de tarifa de utilização efetiva fixada pelo Poder Executivo Municipal;
- 2.1.2. Especial: serviço prestado obrigatoriamente por pessoa jurídica para outra pessoa jurídica ou não, mediante contrato direto celebrado pelas partes, caracterizado por fretamentos, transporte de escolares, turistas, tanto o de caráter contínuo como o de caráter eventual, e outros, vedada a superposição de itinerários ou trajetos determinados ao serviço público essencial de transporte coletivo e vedada a cobrança de tarifa, bem como o pagamento por passes, bilhetes ou assemelhados por viagem realizada, sendo obrigatória a manutenção de lista atualizada, contendo a identificação dos usuários transportados, no interior dos veículos, para fins de fiscalização pelo Poder Público Municipal;
- 2.1.3. Individual: serviço do tipo táxi, prestado por pessoa física ou jurídica, executado para transporte de um único passageiro ou para número de passageiros compatível com a lotação de automóvel e veículos automotores, vedados os serviços de táxi lotação, contra pagamento de tarifa também fixada pelo Prefeito Municipal. Acima de 05 (cinco) passageiros, independentemente da natureza do veículo, o serviço será considerado transporte público de passageiros, coletivo e/ou seletivo.

- 2.2. O serviço de transporte público do município que integra a Concessão Onerosa do Segundo Lote de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de ARARAQUARA é o coletivo.

- 2.3. As pessoas físicas, sociedades, firmas individuais, cooperativas, isoladamente ou em consórcio, constituídas de fato ou de direito, que executarem os serviços que lhes sejam vedados neste Regulamento, serão consideradas transportadores de aluguel não autorizados ou clandestinos, aplicando-se o artigo 231, incisos VI, VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro, conjugadas com as penalidades fixadas neste Regulamento, por empregar meio fraudulento para, em proveito próprio ou alheio, desviar clientela de outrem.

- 2.4. O poder de polícia administrativo para aplicação das sanções previstas no item anterior será exercido pelo CONCEDENTE, podendo os seus agentes agir isoladamente ou em conjunto, requerendo o auxílio de força policial sempre que este se fizer necessário.
- 2.5. O transporte coletivo urbano de passageiros é serviço público essencial e terá total prioridade sobre todos os demais, quer na execução, no planejamento e na implantação dos serviços, incluindo as respectivas vias, logradouros, a organização do trânsito e distribuição do tráfego local.

3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO CONCEDENTE

- 3.1. Competem ao CONCEDENTE, além das obrigações legais, contratuais e editais, as seguintes:
 - 3.1.1. Planejar, implantar e administrar o sistema de transporte.
 - 3.1.2. Garantir ao usuário, transporte coletivo compatível com a dignidade humana, permanentemente a sua disposição, prestado com eficiência, regularidade, conforto e segurança.
 - 3.1.3. Regulamentar o serviço de transporte coletivo e fiscalizar, diretamente ou por meio de terceiros credenciados, a sua prestação, zelando pela boa qualidade dos serviços;
 - 3.1.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 3.1.5. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos neste Regulamento;
 - 3.1.6. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1.1. Operar, controlar e fiscalizar o trânsito e o transporte urbano, dentro dos limites do Município;
- 4.1.2. Regulamentar e fiscalizar o uso do sistema viário.
- 4.1.3. Multar, apreender e reter os veículos que realizarem serviços de aluguel não autorizados ou clandestinos.

5. SÃO DEVERES DA CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS

- 5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas em lei, edital e contrato, são deveres da CONCESSIONÁRIA:

- 5.1.1. Prestar serviços concedidos na forma prevista neste Regulamento, no respectivo contrato e nas demais normas legais pertinentes;
- 5.1.2. Preencher as guias, formulários e outros documentos e controles ligados à operação, administração e manutenção dos serviços, dentro dos prazos, modelos e normas fixados pelo CONCEDENTE;
- 5.1.3. Elaborar e manter atualizada a sua escrituração contábil e levantar demonstrativos financeiros mensais, semestrais e anuais, de acordo com os modelos e padrões legalmente estabelecidos;
- 5.1.4. Observar as normas de operação, manutenção e reparos;
- 5.1.5. Contratar pessoal devidamente habilitado e com a comprovada experiência para as funções de operação, manutenção e reparos dos veículos;
- 5.1.6. Operar com veículos que tenham condições de circulação,
- 5.1.7. Acatar as penalidades aplicadas, mediante o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.1.8. Submeter os veículos utilizados nos serviços à vistoria, a critério do CONCEDENTE;
- 5.1.9. Reservar preferencialmente os quatro primeiros bancos dos veículos de transporte coletivo, para pessoas idosas, mulheres grávidas ou com crianças de colo e pessoas portadoras de deficiências;
- 5.1.10. Denunciar às autoridades competentes, a presença de transportador de aluguel não autorizado ou clandestino no sistema municipal de transportes.

6. DO USUÁRIO

- 6.1. A CONCESSIONÁRIA dos serviços públicos de transportes coletivos poderá vedar transporte aos usuários que:
 - 6.1.1. Se recusarem a pagar o preço da tarifa legalmente estabelecido;
 - 6.1.2. Se apresentarem embriagados, drogados ou afetados por moléstia infecto-contagiosa;
 - 6.1.3. Por sua conduta, comprometerem, de alguma forma, a segurança ou o conforto dos demais usuários;
 - 6.1.4. Se apresentarem em trajes manifestamente impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes.
 - 6.1.5. Os usuários beneficiários de quaisquer espécies de gratuidades, que deixarem de portar o respectivo cartão sem contato personalizado.

- 6.2. Não será permitido fumar, exercer mendicância, ligar rádio ou quaisquer aparelhos de emissão sonora e vender quaisquer produtos no interior dos veículos.
- 6.3. Sempre que necessário, os empregados da CONCESSIONÁRIA em serviço responsável no veículo, poderão solicitar a intervenção de autoridade policial, para a retirada do usuário que esteja procedendo em desacordo com o presente Regulamento, com as normas legais vigentes, com falta de urbanidade e com a moral e os bons costumes.
- 6.4. Os usuários dos serviços de transportes coletivos poderão adotar as mesmas providências determinadas no parágrafo anterior, se os empregados responsáveis pelo veículo não o fizerem.
- 6.5. São direitos e obrigações dos usuários:
 - 6.5.1. Receber serviço adequado;
 - 6.5.2. Receber do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
 - 6.5.3. Obter e utilizar o serviço, observadas as normas e regulamentos do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA;
 - 6.5.4. Levar ao conhecimento do CONCEDENTE os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;
 - 6.5.5. Zelar pelo serviço público que lhe é prestado;
 - 6.5.6. Tratar os funcionários, empregados e prepostos do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA com cortesia e urbanidade, exigindo idêntico tratamento por parte dos mesmos;
 - 6.5.7. Respeitar os direitos dos demais usuários e a preferência estabelecida a favor de idosos, gestantes e pessoas com capacidade reduzida de locomoção.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. Os elementos determinantes de cada viagem, como itinerário, pontos iniciais e finais, horários, intervalos, duração, frequência e outros, serão previstos nas Ordens de Serviço Operacional do Transporte Coletivo Público – OS.
 - 7.1.1. A CONCESSIONÁRIA operará, inicialmente, as linhas existentes, e em seguida aquelas previstas no Projeto Básico, sendo facultado ao CONCEDENTE o direito de implantar novos itinerários, bem como outras linhas, desde que comprovadamente viáveis sob o ponto de vista econômico-financeiro.
 - 7.1.2. As alterações previstas no subitem anterior serão viabilizadas, mediante a expedição de OS, que passará a fazer parte integrante do Contrato de CONCESSÃO.

- 7.1.3. Na implantação de novas linhas, trajetos e itinerários serão respeitadas as áreas de operação preferencial, definidas pela CONCESSIONÁRIA do sistema municipal de transportes coletivos.
- 7.1.4. Nas hipóteses previstas nos subitens acima, deverão, obrigatoriamente, ser precedidas de estudos de viabilidade técnica, que visem a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de CONCESSÃO.
- 7.2. A CONCESSIONÁRIA manterá os veículos em rigoroso estado de conservação, higiene, segurança e conforto e dentro do tempo de uso determinado.
- 7.3. A operação do sistema de transporte coletivo de passageiros, definido como serviço público essencial, não poderá sofrer descontinuidade, não devendo a CONCESSIONÁRIA interrompê-lo ou paralisá-lo, total ou parcialmente, ou, ainda, executá-lo com deficiências graves, mesmo que ocorram conflitos de interesses entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, cuja solução dar-se-á administrativamente ou no foro judicial competente.
- 7.4. Consideram-se deficiências graves na prestação do serviço a redução do número de veículos em operação, sem a prévia e expressa anuência do CONCEDENTE, de forma a afetar a qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.
- 7.5. Para assegurar a continuidade permanente dos serviços e sanar as deficiências graves elencadas no item anterior, o CONCEDENTE poderá intervir, assumindo, total ou parcialmente, a operação dos serviços, respeitadas as cláusulas contratuais.

8. DOS VEÍCULOS URBANOS

- 8.1. Os veículos deverão manter, interna e externamente e de forma padronizada, número de identificação visível e a identificação da empresa pelo nome fantasia, bem como, externamente, o número da linha, que deverá estar identificada no letreiro frontal externo.
- 8.2. Os veículos colocados em tráfego deverão atender, com máximo rigor, as condições de segurança, conforto, higiene, bem como as especificações próprias e disposições do Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.3. Deverão ser atendidas as exigências do processo licitatório quanto à idade média e máxima individual da frota à disposição para operação.

9. DA POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE

- 9.1. O futuro Programa de Integração do Sistema de Transporte Coletivo do Município compreende a integração física e tarifária somente para os serviços de transporte público coletivo do município que integram a Concessão Onerosa do Segundo Lote de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de ARARAQUARA (SP).
- 9.2. Caberá ao CONCEDENTE o planejamento e a fiscalização do Programa de Integração do Sistema do Transporte Coletivo do Município.

10. DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÃO, PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E RECURSOS, RELATIVAMENTE À CONCESSÃO.

- 10.1.** Na operação do serviço de transporte coletivo, a CONCESSIONÁRIA submete-se às seguintes proibições:
- 10.1.1.** Causar danos voluntários às instalações, abrigos e abrigos de transbordo ou integração;
 - 10.1.2.** Retardar o início da operação, salvo motivos de caso fortuito ou força maior;
 - 10.1.3.** Colocar em circulação veículo não autorizado para a operação;
 - 10.1.4.** Exercer nas dependências alocadas à CONCESSÃO, atividades empresariais com fins lucrativos, estranhas ao transporte coletivo de passageiros;
 - 10.1.5.** Deixar de dispor na garagem, de instalações e equipamentos contratualmente exigidos, para adequada operação e manutenção do serviço;
 - 10.1.6.** Danificar voluntariamente ou adulterar equipamentos mecânicos ou eletrônicos de controle, medição, aferição e arrecadação, que venham a ser instalados por determinação do CONCEDENTE, nos veículos vinculados, abrigos e abrigos de transbordo ou integração, bem como nas instalações própria, garagens, oficinas e escritórios;
 - 10.1.7.** Autorizar ou cobrar tarifas diversa daquela estabelecida pelo Poder Executivo, na respectiva previsão legal;
 - 10.1.8.** Permitir a violação ou danificação dos lacres dos instrumentos eletrônicos e mecânicos que compoñham o veículo;
 - 10.1.9.** Não permitir, injustificadamente, a entrada de passageiros com direito a gratuidade assegurada por lei;
 - 10.1.10.** Recusar, injustificadamente, o recebimento da tarifa, através dos instrumentos de cobrança tarifária instituídos pela lei;
 - 10.1.11.** Deixar de comercializar créditos tarifários na forma da lei, para os usuários;
 - 10.1.12.** Dificultar, retardar ou impedir o livre acesso de pessoal de fiscalização do CONCEDENTE, nas atividades de acompanhamento da operação, inspeções periódicas, verificação da documentação envolvida, bem como em auditoria relativa ao cumprimento das normas de operação e outras estabelecidas pelo CONCEDENTE;
 - 10.1.13.** Portar o empregador ou preposto da CONCESSIONÁRIA, quando em serviço, arma de qualquer natureza;

- 10.1.14.** Deixar de cumprir Aviso, Ofício, Carta, Memorando, Comunicação ou qualquer outra correspondência oficial do CONCEDENTE, compatíveis com o contrato e recebidas com antecedência necessária para o seu cumprimento, sempre levando em consideração as complexidades, extensões e grau de dificuldade envolvidos na solicitação;
- 10.1.15.** Deixar de adotar relatórios, impressos ou documentos instituídos pelo CONCEDENTE, que forem regulamentados para o exercício da fiscalização;
- 10.1.16.** Falsificar ou utilizar documento impróprio em informações a serem prestadas ao CONCEDENTE;
- 10.1.17.** Deixar de observar os prazos previamente estabelecidos para entrega de documentos ou informações ao CONCEDENTE, nos termos do Instrumento Contratual da CONCESSÃO;
- 10.1.18.** Recusar-se a receber documentos encaminhados pelo CONCEDENTE, salvo se enviados fora do horário comercial;
- 10.1.19.** Empregar na operação motoristas inabilitados, ou com a respectiva habilitação vencida;
- 10.1.20.** Descumprir com as Ordens de Serviço estabelecidas;
- 10.1.21.** Utilizar, na limpeza interna do veículo, substância que prejudique a segurança e saúde dos usuários;
- 10.1.22.** Manter em operação veículo com vidro quebrado ou sem vidro;
- 10.1.23.** Manter em operação veículo com banco solto ou quebrado;
- 10.1.24.** Manter em operação veículo com balaustres, corrimãos, apoios ou colunas soltas ou em falta;
- 10.1.25.** Manter em operação veículo com espelho retrovisor, ou equipamento eletrônico de visualização, com defeito ou em falta;
- 10.1.26.** Manter em operação veículo com defeito no sistema de iluminação externa;
- 10.1.27.** Manter em operação veículo sem extintor de incêndio ou extintor sem carga ou vencido;
- 10.1.28.** Manter em operação veículo que não atenda a identidade visual interna e externa, determinada pelo CONCEDENTE;
- 10.1.29.** Deixar de divulgar ou afixar adequadamente comunicação institucional determinada pelo CONCEDENTE, desde que recebida com antecedência necessária;
- 10.1.30.** Manter em operação veículo em desacordo com determinação do CONCEDENTE, particularmente no que se refere a especificações técnicas;

- 10.1.31. Deixar de limpar, adequadamente, interna e externamente o veículo, ao final das respectivas jornadas de trabalho;
 - 10.1.32. Transportar passageiro gratuitamente, ressalvadas as exceções previstas em lei ou no presente regulamento;
 - 10.1.33. Manter o veículo parado nos pontos, além do tempo necessário, para o embarque seguro dos passageiros;
 - 10.1.34. Operar o veículo com deficiência mecânica nas portas de embarque, desembarque ou saída de emergência;
 - 10.1.35. Operar o veículo com a área envidraçada defeituosa ou em condições inseguras;
 - 10.1.36. Operar o veículo com buzina ou equipamento sonoro de advertência, sem funcionar;
 - 10.1.37. Operar o veículo com defeito no limpador de pára-brisa;
 - 10.1.38. Operar o veículo com defeito no sistema de iluminação interna.
 - 10.1.39. Operar o veículo com a carroçaria apresentando mal estado de conservação (amassada, furada e pintura descascada);
 - 10.1.40. Afixar no veículo inscrições que ofendam as regulamentações existentes;
 - 10.1.41. Operar o veículo com piso antiderrapante solto;
 - 10.1.42. Deixar de fornecer ao usuário o troco correspondente, salvo motivo de força maior;
 - 10.1.43. Permitir atividade de vendedor ambulante no interior dos veículos;
 - 10.1.44. Transportar animais e cargas perigosas.
- 10.2.** Os motoristas dos veículos utilizados no serviço de Transporte Coletivo por Ônibus submetem-se às seguintes proibições:
- 10.2.1. Dirigir o veículo de modo a comprometer a segurança dos usuários;
 - 10.2.2. Interromper a viagem sem motivo justificado;
 - 10.2.3. Dirigir veículo em estado de embriagues ou sob o efeito de substância entorpecente;
 - 10.2.4. Fumar no interior do veículo;
 - 10.2.5. Deixar de portar a documentação exigida por lei;
 - 10.2.6. Deixar de apresentar-se devidamente uniformizado;

- 10.2.7.** Recusar-se a exibir documentos de identificação funcional quando solicitado pela fiscalização.
- 10.3.** Não é permitido, sob qualquer pretexto, deixar de executar manutenção preventiva no veículo, vedando-se, ainda:
- 10.3.1.** Executar parcialmente o plano de manutenção;
 - 10.3.2.** Deixar de cumprir as normas e procedimentos técnicos atinentes a boa conservação e manutenção dos veículos e equipamentos;
 - 10.3.3.** Liberar para a operação veículo que não apresenta condições de segurança;
 - 10.3.4.** Alterar as características originais do veículo, sem autorização expressa do CONCEDENTE;
 - 10.3.5.** Instalar no veículo equipamentos conjuntos, componentes e peças que não obedecem às especificações técnicas;
 - 10.3.6.** Dificultar, retardar ou impedir o livre acesso do pessoal técnico do CONCEDENTE nas atividades de acompanhamento da manutenção, inspeções periódicas;
 - 10.3.7.** Não providenciar veículo de socorro para rebocar o veículo coletivo avariado na via pública;
 - 10.3.8.** Abandonar o veículo na via pública;
 - 10.3.9.** Manter os padrões técnicos abaixo do definido;
 - 10.3.10.** Deixar de utilizar equipamentos de segurança individual de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 10.4.** O presente regulamento se fará cumprir através da fiscalização exercida pelo CONCEDENTE.
- 10.5.** Os agentes encarregados da fiscalização deverão informar em formulário próprio, as irregularidades verificadas, observando o código numerado, bem como horário, data e local da ocorrência e os dados característicos do veículo autuado.
- 10.6.** Cometidas duas ou mais infrações, independente de sua natureza, aplicar-se-ão, concomitantemente, as penalidades correspondentes a cada uma delas.
- 10.7.** A aplicação de penalidades não desobriga o infrator de corrigir a falta que deu origem.
- 10.8.** A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos seus atos e de seus prepostos perante o CONCEDENTE.
- 10.9.** A penalidade de advertência converter-se-á em multa, caso não sejam atendidas as providências no prazo que for estabelecido.

- 10.10.** A aplicação das penalidades previstas no presente regulamento não impede o CONCEDENTE ou terceiros, de promover a responsabilização civil ou criminal da CONCESSIONÁRIA e seus agentes, na forma de legislação própria.
- 10.11.** A aplicação das sanções e respectivas defesas e recursos, observar-se-á procedimento a ser determinado em norma específica.
- 10.12.** Para efeito de aplicação deste Regulamento, as infrações classificam-se em GRAVE, MÉDIAS e LEVES.
- 10.13.** A reincidência será caracterizada pela repetição do fato sob o mesmo enquadramento, considerando-se para fins de identificação, o período inferior a 60 (sessenta) dias para as infrações de natureza grave e inferior a 30 (trinta) dias para as infrações de natureza média ou leve.
- 10.14.** Constatada e caracterizada a infração, será, lavado o Auto de Infração – AI, que deverá conter:
- 10.14.1.** Nome da empresa CONCESSIONÁRIA responsável pela operação;
 - 10.14.2.** Linhas;
 - 10.14.3.** Prefixo/ placa do veículo e número da linha;
 - 10.14.4.** Local, data e hora da infração;
 - 10.14.5.** Sentido da operação (centro – bairro ou bairro – centro);
 - 10.14.6.** Descrição da infração;
 - 10.14.7.** Local da instalação da infração (se em operação comercial ou na garagem);
 - 10.14.8.** Modo da constatação da infração (se por vistoria, controles ou comunicado pela empresa).
 - 10.14.9.** Prazo para correção da irregularidade constatada;
 - 10.14.10.** Valor da multa aplicada, expressa em Unidade Fiscal do Município - UFM;
 - 10.14.11.** Valor da multa aplicada, expressa em moeda corrente nacional;
 - 10.14.12.** Assinatura do responsável pela emissão; e
 - 10.14.13.** Data da emissão.
- 10.15.** A CONCESSIONÁRIA terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do Auto de Infração, para efetuar o pagamento correspondente ao valor da multa, expresso em Real, ou apresentar defesa escrita, mediante depósito prévio do valor correspondente à penalidade aplicada, em conta bancária especificamente mantida pelo CONCEDENTE, para esse fim e que ficará vinculada ao Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros.

- 10.15.1.** Não serão conhecidas as defesas apresentadas sem o respectivo comprovante do depósito prévio, referente neste subitem.
- 10.16.** A defesa apresentada na forma estabelecida no item 9.15 deste Regulamento será submetida à apreciação de decisão de Comissão de Infração e Multa a ser constituída por Portaria específica, para julgar os casos de infrações previstas neste Regulamento.
- 10.17.** Da decisão da Comissão de Infrações e Multas – caberá recurso, com efeito suspensivo e devolutivo, ao CONCEDENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que a empresa foi cientificada daquela decisão.
- 10.18.** Julgado improcedente o Auto de Infração pela Comissão de Infrações e Multas, ou provido o recurso, pelo CONCEDENTE, o valor da multa a que se refere o item 9.15 do presente Regulamento, será restituído ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for o mesmo cientificado da decisão, devidamente corrigido monetariamente e com juros à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a ser calculada desde a data do efetivo depósito.
- 10.19.** Mantida a sanção imposta ou transcorrida *in albis* o prazo de defesa do recurso, o valor de depósito será revertido para pagamento da multa aplicada.
- 10.20.** Se o pagamento corresponde à multa imposta não for efetuado no prazo estabelecido no item 9.15 deste Regulamento, independentemente de notificação, o referido valor, calculado com base na Tarifa vigente a época será acrescido, a partir da mora, dos custos financeiros correspondentes à atualização monetária *pro rata temporis* juros e despesa bancárias, além de multas, e poderá ser descontado de eventuais créditos existentes a favor da CONCESSIONÁRIA e cobrados na forma da lei.
- 10.21.** Sem prejuízo da defesa, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a comunicar por escrito ao CONCEDENTE, em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que prejudicou a prestação do serviço, ocorrido independentemente de sua vontade, o qual não tenha podido evitar, e que tenha ocasionado a paralisação dos serviços.
- 10.21.1.** Efetivada a comunicação mencionada no *caput* deste item e comprovada a existência do referido fato, as penalidades eventualmente impostas ficarão suspensas durante o decurso do prazo previsto para a correção e até que cesse os efeitos do fato comunicado, sujeitando-se, a empresa contratada, decorrida o prazo sem que a irregularidade tenha sido sanada, às penalidades cabíveis, inclusive com caracterização de reincidência, se for o caso.
- 10.21.2.** O CONCEDENTE poderá dilatar os prazos previstos para correção desde que a gravidade do fato e as condições objetivas para saná-lo assim o exijam.
- 10.22.** A aplicação das penalidades previstas no regulamento, só deixarão de ser impostas na ocorrência de motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, isentando a CONCESSIONÁRIA das demais sanções prevista no contrato respectivo.

10.23. As penalidades serão impostas de acordo com a gravidade da infração e terão prazo, valor e prazo para reincidência coerente com a gravidade das ocorrências.

10.24. São infrações graves:

10.24.1. Infrações aos subitens 9.1.1 a 9.1.20, do item 9.1; 9.2.1 a 9.2.3, do item 9.2; e 9.3.1 a 9.3.14 do item 9.3.

10.24.2. Penalidade: multa.

10.24.3. Valor: 10 (dez) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM vigente.

10.24.4. Reincidência: 20 (vinte) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM vigente.

10.24.5. Prazo para correção: imediato.

10.24.6. Prazo no qual se caracteriza a reincidência: 60 (sessenta) dias.

10.25. São infrações médias:

10.25.1. Infrações aos subitens 9.1.21 a 9.1.33 do item 9.1; e 9.2.4 do item 9.2.

10.25.2. Penalidade: multa.

10.25.3. Valor: 7 (sete) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM vigente.

10.25.4. Reincidência: 14 (quatorze) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM vigente.

10.25.5. Prazo para correção: 12 (doze) horas.

10.25.6. Prazo no qual se caracteriza a reincidência: 30 (trinta) dias.

10.26. São infrações leves:

10.26.1. Infrações aos subitens 9.1.34 a 9.1.44 do item 9.1; e 9.2.5 a 9.2.7 do item 9.2.

10.26.2. Penalidade: advertência escrita.

10.26.3. Reincidência: multa de 3 (três) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM vigente.

10.26.4. Prazo para correção: 24 (vinte quatro) horas.

10.26.5. Prazo no qual se caracteriza a reincidência: 30 (trinta) dias.

11. DO PROCEDIMENTO DAS DEMAIS SITUAÇÕES

11.1. O transportador de aluguel não autorizado ou clandestino, vedados por este regulamento, ficará sujeito à aplicação, separada ou cumulativamente, das seguintes sanções:

- 11.1.1. Apreensão e retenção do veículo utilizado, através da autoridade policial competente;
- 11.1.2. Imposição de multas, disciplinadas no item 10.2;
- 11.2. O transportador de aluguel não autorizado ou clandestino estará sujeito à pena de multa equivalente a 1.000 (um mil) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM vigente, na primeira incidência, e ao seu dobro nas reincidências, sem prejuízo da apreensão e retenção do veículo por ele utilizado.
 - 11.2.1. O veículo apreendido somente será liberado após pagamento das multas aplicadas e das diárias fixadas pelo administrador do pátio onde o veículo esteja recolhido.
- 11.3. No ato da ocorrência, o agente fiscalizador municipal ou a autoridade policial lavrará auto circunstanciado, contendo todos os elementos necessários à identificação do infrator e do veículo, bem como o dispositivo legal infringido.
 - 11.3.1. Recusando-se o infrator a assinar o auto, este será instruído com a assinatura de duas testemunhas.
 - 11.3.2. Em caso de dúvidas na aplicação deste decreto, o fiscal municipal ou a autoridade policial aplicará como subsídio complementar o Código de Trânsito Brasileiro e sua regulamentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

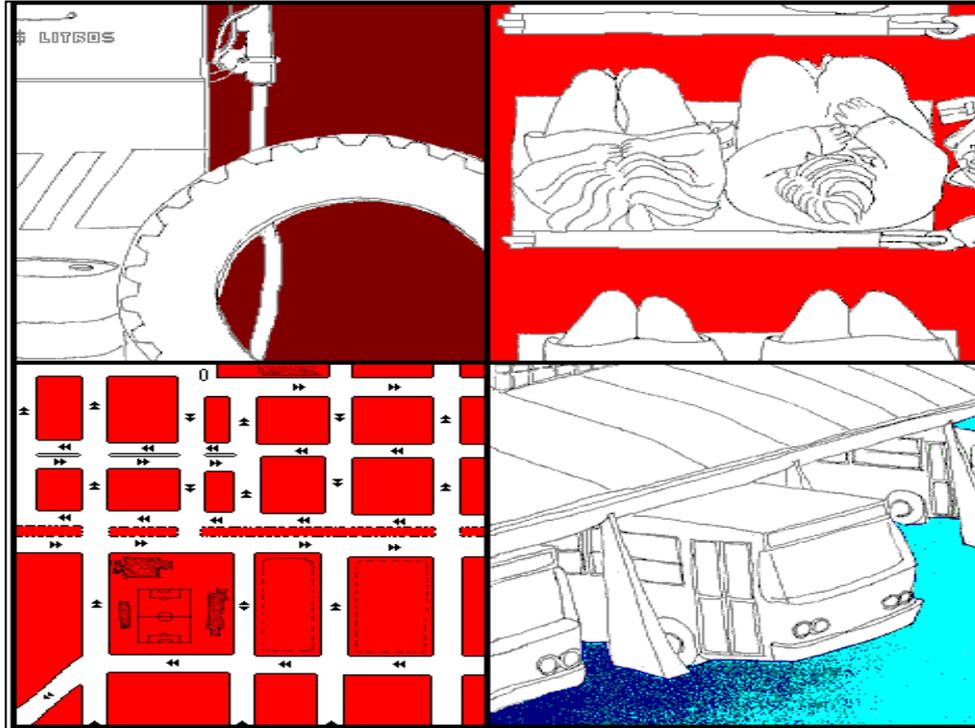
- 12.1. Para execução do serviço, fica a CONCESSIONÁRIA sujeita às obrigações previstas em Lei, neste Regulamento, no Edital de Concorrência, nas propostas, no contrato de CONCESSÃO e nas respectivas OS's.
- 12.2. O CONCEDENTE não será responsável, em hipótese alguma, por prejuízos ou danos materiais ou pessoais causados à Municipalidade ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço de transporte coletivo concedido, resultantes da ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONCESSIONÁRIA, seus prepostos e empregados.
- 12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos para atendimento de intimações e interposição de recursos previstos, neste Regulamento ou em outros atos baixados pelo CONCEDENTE será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-se, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente no órgão interessado.
- 12.4. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos em única instância administrativa pelo Prefeito Municipal, com observância dos princípios gerais de direito.
- 12.5. Este Regulamento entrará em vigor na data da contratação efetiva da CONCESSIONÁRIA.

ANEXO XVI

PLANILHAS MODELO GEIPOT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO - DDIT

PLANILHA DE CÁLCULO DE TARIFAS DE ÔNIBUS URBANOS



Utilize os botões, com o clique do mouse, para ter acesso às respectivas planilhas ou sair do programa.

TARIFA.XLS - Versão 5.0 (Março/97)
Elaboração: Aguinaldo Mignot Grave

APRESENTAÇÃO

Esta Planilha baseou-se na metodologia utilizada no volume "Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos - Instruções Práticas Atualizadas - 1994". Esse volume foi elaborado pelo Grupo de Trabalho - GT instituído pela Portaria nº 644/MT, de 9 de julho de 1993, do Ministério dos Transportes, que teve a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT como coordenadora, o Fórum Nacional dos Secretários de Transportes, a Frente Nacional de Prefeitos, a Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos - NTU e a Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP como integrantes, e a Secretaria de Desenvolvimento do Ministério dos Transportes como supervisora.

Siga atentamente as instruções fornecidas. Em caso de dúvida, contactar:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO - DDIT
SAN - Quadra 3, Blocos N/O, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 14.150, CEP: 70040-902
Telefones: (061) 223-8965 ou (061) 226-7335 - ramal 2452 / 2454
Fax: (061) 315-4650

INSTRUÇÕES

1. Certifique-se de ter digitado, no Menu Entrada de Dados, os campos: "Data Referência", "Empresa/Cidade" e "Nome do Arquivo".
IMPORTANTE: Não esqueça de alimentar o campo "Nome do Arquivo", pois este será empregado pelo Excel como nome do arquivo a ser salvo quando utilizado o item "Salvar Nova Planilha", do Menu Principal.
2. A entrada de dados para o cálculo da tarifa foi dividida em 3 planilhas: "Insumos Básicos", "Dados Operacionais" e "Coeficientes".
3. Não é necessário colocar zero nas células sem informações.
4. Caso tenha o preço do veículo completo (chassi + carroceria) por categoria, utilize qualquer um dos campos (preço do chassi ou preço da carroceria) para preenchimento.
5. É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os valores relativos à categoria do veículo (Leve, Pesado e Especial) que se tenha dados, com exceção à frota que está dividida por chassi e carroceria.
Caso a informação esteja de acordo com a encontrada no volume do GT (chassi + carroceria), utilize a(s) coluna(s) "chassi" para entrada do número de veículos da frota correspondente, para cada categoria de veículo (Leve, Pesado e Especial) existente.
6. É fornecida a visualização para consulta dos limites (inferior e superior) dos coeficientes, dos encargos e dos fatores de utilização. Esses limites, sugeridos pelo GT, não impedem que sejam colocados valores acima ou abaixo deles nas células determinadas.
7. Certifique-se de que a impressora esteja configurada para impressão em papel A4 (210 x 297 mm).
8. Consulte o volume "Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos - Instruções Práticas Atualizadas", citado na instrução, para informações mais detalhadas.

MENU PRINCIPAL

Vai para o Menu de Entrada de Dados

Visualiza as tabelas de Custo de Capital

Visualiza a tabela de Resumo do Cálculo Final da Tarifa

Salva planilha com nome dado no campo Nome do Arquivo no Menu de Entrada de Dados (Salvar Como)

Salva a planilha existente ou anteriormente salva com a opção acima

Imprime Planilha Completa (Dados de Entrada e Resumo do Cálculo Final da Tarifa)

Imprime o Resumo do Cálculo Final da Tarifa

Retorna à Tela Inicial.

MENU DE ENTRADA DE DADOS

ARARAQUARA

Entre com a Data de Referência

Entre com o Nome da Empresa / Cidade / etc.

Entre com Nome do Arquivo (Até 8 dígitos p/ versão anterior ao Windows 95)

Atenção: Os dados que poderão ser introduzidos, só serão possíveis nas células com este padrão de cor.

Vai para a planilha de Insumos Básicos

Vai para a 1ª planilha de Dados Operacionais

Vai para a planilha de Coeficientes e Percentuais

Retorna ao Menu Principal

INSUMOS BÁSICOS *

	Preço de um litro de combustível
	Preço de um pneu novo para veículo leve
	Preço de um pneu novo p/veículo pesado
	Preço de um pneu novo p/veículo especial
	Preço de uma recapagem para veículo leve
	Preço de uma recapagem p/veículo pesado
	Preço de uma recapagem p/veículo especial
	Preço de uma câmara-de-ar para veículo leve
	Preço de uma câmara-de-ar p/veículo pesado
	Preço de uma câmara-de-ar p/veículo especial
	Preço de um protetor para veículo leve
	Preço de um protetor para veículo pesado
	Preço de um protetor para veículo especial
	Preço pond. de um chassi novo p/veículo leve
	Preço pond. de um chassi novo p/veículo pesado
	Preço pond. de um chassi novo p/veículo especial
	Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo leve
	Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo pesado
	Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo especial

	Salário base mensal de motorista
	Salário base mensal de cobrador
	Salário base mensal de fiscal/despachante
	Benefício mensal total
	Remuneração mensal total da diretoria
	Despesa anual (Frota Total) c/seguro resp. civil
	Despesa anual com seguro obrigatório
	Despesa anual (Frota Total) com o IPVA

* Valores em R\$

DADOS OPERACIONAIS

Faixa (anos)	Frota Veículo Leve		Frota Veículo Pesado		Frota Veículo Especial		
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1							
1 - 2							
2 - 3							
3 - 4							
4 - 5							
5 - 6							
6 - 7							
7 - 8							
8 - 9							
9 - 10							
10 - 11							
11 - 12							
+de 12							

	Frota reserva
	Passageiros transp. c/desconto de x%
	Desconto (%)
	Passageiros transp. sem desconto
	Quilometragem produtiva
	Quilometragem improdutiva

COEFICIENTES E PERCENTUAIS

Custo Variável

	l/km	Coef. consumo combustível p/veíc. leve
	l/km	Coef. consumo combustível p/veíc. pesado
	l/km	Coef. consumo combustível p/veíc. especial
	l/km	Coeficiente de consumo de lubrificantes
	l/km	Coef. cons. peças e aces. p/veíc. leve
	l/km	Coef. cons. peças e aces. p/veíc. pesado
	l/km	Coef. cons. peças e aces. p/veíc. especial
	un.	Número de recapagens para veículo leve
	un.	Número de recapagens para veículo pesado
	un.	Número de recapagens para veículo especial
	km	Vida útil total do pneu para veículo leve
	km	Vida útil total do pneu para veículo pesado
	km	Vida útil total do pneu para veículo especial

Custo Fixo

	anos	Vida economicamente útil veículo leve
	anos	Vida economicamente útil veíc. pesado
	anos	Vida economicamente útil veíc. especial
	%	Valor residual do veículo leve
	%	Valor residual do veículo pesado
	%	Valor residual do veículo especial
	%	Taxa de juros
	%	Encargo social de motorista
	%	Encargo social de cobrador
	%	Encargo social de fiscal/despachante
	h/veíc.	Fator de Utilização de motorista
	h/veíc.	Fator de Utilização de cobrador
	h/veíc.	Fator de Utilização de fiscal/despachante
	%/Pes.	Coeficiente de pessoal de manutenção
	%/Pes.	Coeficiente de pessoal administrativo
	%/Pr.	Coeficiente de despesas gerais
	%	Soma das alíquotas sobre a receita

FATOR DE DEPRECIAÇÃO/REMUNERAÇÃO ANUAL POR TIPO DE VEÍCULO

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.
0 - 1	#DIV/0!	#DIV/0!	0,000000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,000000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,000000
1 - 2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2 - 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3 - 4	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4 - 5	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5 - 6	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6 - 7	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7 - 8	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8 - 9	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9 - 10	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10 - 11	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11 - 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
+ de 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

RESUMO DO CÁLCULO FINAL DA TARIFA

	R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% c/Trib.
Combustível			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Lubrificantes			0,0000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Rodagem			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Peças e Acessórios			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Variável Total			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Depreciação	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Máq. Instal. e Equipam.	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Remuneração	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Máq. Instal. e Equipam.	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Almoxarifado	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Despesas com Pessoal	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Operação	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Manutenção	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Administrativo	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Benefícios	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Remuneração Diretoria	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Gerais	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Seguro Resp. Civil	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Seguro Obrigatório	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
IPVA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Fixo Total	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Total			#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Total c/Tributos			#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!

Tarifa
R\$
#DIV/0!

LIMITES

COEFICIENTE DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL (l/km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
Leve	0,35	0,39
Pesado	0,45	0,50
Especial	0,53	0,65

COEFICIENTE DE CONSUMO DE LUBRIFICANTES (l/km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,04	0,06

NUMERO DE RECAPAGENS		
	Limite Inferior	Limite Superior
Pneu Diagonal	2,5	3,5
Pneu Radial	2,0	3,0

VIDA UTIL (km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
Pneu Diagonal	70.000	92.000
Pneu Radial	85.000	125.000

COEFICIENTE DE PEÇAS E ACESSORIOS		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,0033	0,0083

FATOR DE UTILIZAÇÃO		
	Limite Inferior	Limite Superior
Motorista	2,20	2,80
Cobrador	2,20	2,80
Fiscal / Desp.	0,20	0,50

COEFICIENTES CATEGORIA DO PESSOAL		
	Limite Inferior	Limite Superior
Manutenção	0,12	0,15
Administrativo	0,08	0,13

COEFICIENTE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,0017	0,0033

Data Ref.:
 Empresa / Cidade: ARARAQUARA

A. PREÇOS E SALÁRIOS

A1. Combustível (R\$/l)	Valor							
A2. Rodagem (R\$/unidade)	Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.		
Leve								
Pesado								
Especial								
A3. Veículos (R\$/unidade)	Chassi	Carroceria			Lim. Inferior		Lim. Superior	
Leve					V.Útil	Diag.	70.000	92.000
Pesado					Radial		85.000	125.000
Especial					Recap.	Diag.	2,5	3,5
					Radial		2,0	3,0
A4. Salário Médio (R\$/mês)	Valor							
Motorista								
Cobrador								
Fiscal / Despachante								
A5. Benefício Total (R\$/mês)								
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)								
A7. Despesas (R\$/ano)	Valor							
Seguro Resp.Civil da Frota Total								
Seguro Obrigatório por Veículo								
IPVA da Frota Total								

B. DADOS OPERACIONAIS

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)	Pass./mês	%
Com Desconto (x%)		x =
Sem Desconto		
Passageiro Equivalente		

B2. Frota (veículos)

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1							
1 - 2							
2 - 3							
3 - 4							
4 - 5							
5 - 6							
6 - 7							
7 - 8							
8 - 9							
9 - 10							
10 - 11							
11 - 12							
+de 12							
Frota Total							
							Fr. Reserva
							Fr. Operante

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês	Idade Média	Chassi	Carroceria
Produtiva (média 12 meses)		Leve		
Improdutiva		Pesado		
Total		Especial		
		Total	#DIV/0!	#DIV/0!
B4. Percorso Médio Mensal				
PMM (km/veíc. x mês)	#DIV/0!			
B5. Índice de Passageiros Equivalentes				
IPKe (Pass./km)	#DIV/0!			

C. CUSTO VARIÁVEL

						Coef. Consumo (l/km)		
						Lim. Inferior	Lim. Superior	
C1. Combustível	Coef.(l/km)					R\$/km		
Leve							0,35	0,39
Pesado							0,45	0,50
Especial							0,53	0,65
						Coef. Cons. Equiv. (l/km)		
						0,04	0,06	
C2. Lubrificantes	Coef.(l/km)					R\$/km		
C3. Rodagem	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km			
Leve								
Pesado								
Especial								
C4. Peças e Acessórios	Coef. Cons.					R\$/km	Total(R\$/km)	Coef. Cons.%(Preço Veíc.)
Leve						#DIV/0!	#DIV/0!	Lim. Inferior
Pesado						#DIV/0!	#DIV/0!	Lim. Superior
Especial						#DIV/0!	#DIV/0!	0,0033
								0,0083

D. CUSTO FIXO

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R\$)			
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)			
Vida Economicamente Útil (anos)			
Valor Residual (%)			
Taxa de Juros (%)			

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coeficiente	Coef.Acumul.	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
1 - 2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2 - 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3 - 4	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4 - 5	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5 - 6	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6 - 7	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7 - 8	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8 - 9	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9 - 10	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10 - 11	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11 - 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
+ de 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração		Depreciação			Remuneração		
		Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coeficiente Anual		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Anual da Frota	(R\$/ano)	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Anual por Veículo	(R\$/v./ano)						
Mensal por Veículo	(R\$/v./mês)						
Máquinas Inst. Equipam.	(R\$/v./mês)						
Almoxarifado	(R\$/v./mês)	-	-	-			
Total	(R\$/v./mês)						

D2. Despesas com Pessoal

Pessoal de Operação
 Motorista
 Cobrador
 Fiscal / Despachante

Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.

R\$/v.mês

(Operação)
 R\$/v.mês

Fator de Utilização	
Lim. Inferior	Lim. Superior
2,20	2,80
2,20	2,80
0,20	0,50

Pessoal de Manutenção
 Pessoal Administrativo

Coeficiente

R\$/v.mês

(Oper.+Manut.)
 R\$/v.mês

Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,12	0,15
0,08	0,13

Benefícios
 Remuneração da Diretoria

#DIV/0!

#DIV/0!

Man

D3. Despesas Administrativas

Despesas Gerais
 Seguro Responsabilidade Civil
 Seguro Obrigatório
 IPVA

Coeficiente

R\$/v.mês

#DIV/0!

#DIV/0!

Coef. (% / Preço Veíc.Level)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,00167	0,00333

E. TRIBUTOS

E1. Soma das Alíquotas Sobre a Receita

%

R\$/km

#DIV/0!

F. CÁLCULO DA TARIFA

	Ponderado R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
--	-------------------------	---------	--------	---------	---------	---------------

F1. Custo Variável

Combustível			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Lubrificantes			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Rodagem			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Peças e Acessórios			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Variável Total			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

F2. Custo Fixo

Depreciação	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Máq. Instal. e Equipam.	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Remuneração	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Máq. Instal. e Equipam.	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Almoxarifado	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Despesas com Pessoal	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Operação			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Manutenção			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Administrativo			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Benefícios	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Remuneração Diretoria	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Gerais			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Seguro Resp. Civil	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Seguro Obrigatório			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
IPVA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Fixo Total	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

F3. Custo Total

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

F4. Custo Total c/Tributos

#DIV/0!

#DIV/0!

#DIV/0!

F5. Tarifa

R\$ #DIV/0!

ANEXO XVII – QUADRO INDICADORES DE DESEMPENHO

1. APRESENTAÇÃO

Os critérios de avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA referente ao serviço de transporte coletivo urbano serão compostos pelos itens de avaliação da prestação dos serviços para a frota e a operação.

A avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA será mensurada mediante o QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO (QID) estabelecido.

De acordo com os resultados alcançados, a CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE percentuais que variam de um máximo de 30% a 5% das receitas alternativas, ou seja, quanto melhor o desempenho da CONCESSIONÁRIA, menor será o percentual devido das receitas alternativas ao CONCEDENTE, incentivando a CONCESSIONÁRIA a prestar e manter níveis de desempenho considerados bons e ótimos de serviço.

2. AVALIAÇÃO

O QID é composto de indicadores de desempenho mensuráveis de forma transparente e desenhados para incentivar a CONCESSIONÁRIA a alcançar os níveis desejados de desempenho.

Cada indicador será medido periodicamente e as notas serão atribuídas mensalmente de acordo com critérios de desempenho definidos no QID.

A nota de cada indicador de desempenho variará de 0 (nota mínima) a 10,0 (nota máxima).

Ao final de cada mês o CONCEDENTE consolidará todos os indicadores de desempenho e calculará a Nota do QID, e disponibilizará, em forma de relatório, à CONCESSIONÁRIA.

3. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores de desempenho considerados são:

- a) Regularidade: a regularidade da prestação do serviço será medida pelo Índice Mensal de Cumprimento de Viagens obtido do quociente entre o número de viagens realizadas mensalmente pelo número de viagens programadas e o resultado deve ser igual ou maior que 95% (noventa e cinco por cento) para ser considerado como atendido.

$$\text{Índice Mensal de Cumprimento de Viagens} = \frac{\text{Número de Viagens Realizadas}}{\text{Número de Viagens Programadas}} \geq 95\%$$

A nota a ser atribuída ao IMV deve seguir o seguinte intervalo:

IMV		
Intervalo %		Nota
95	100	10,00
90	94	8,00
85	89	6,00
80	84	3,00
0	79	0,00

- b) Pontualidade: a pontualidade da prestação do serviço será medida pelo Índice Mensal de Pontualidade obtido do quociente entre o número de viagens realizadas mensalmente no horário programado pelo número de viagens total realizadas e o resultado deve ser igual ou maior que 90% (noventa por cento) para ser considerado como atendido.

$$\text{Índice Mensal de Pontualidade} = \frac{\text{Número de Viagens Realizadas no Horário Programado}}{\text{Número de Viagens Total Realizadas}} \geq 90\%$$

Onde: Horário Programado é o horário de partida da viagem, estabelecido nas Ordens de Serviço – OS's das linhas do sistema, fixado pelo CONCEDENTE, com tolerância de 1 (um) minuto para mais ou para menos.

A nota a ser atribuída ao IMP deve seguir o seguinte intervalo:

IMP		
Intervalo %		Nota
90	100	10,00
80	89	8,00
70	79	6,00
60	69	3,00
0	59	0,00

- c) Disponibilidade frota: calculado pelo quociente médio mensal entre a frota que efetivamente realizou as viagens pela frota programada, cujo resultado deve ser igual ou maior que 95% (noventa cinco por cento)

$$\text{Índice Mensal de Disponibilidade de Frota} = \frac{\text{Frota que Efetivamente Realizou as Viagens}}{\text{Frota Programada}} \geq 95\%$$

A nota a ser atribuída ao IMP deve seguir o seguinte intervalo:

IMF		
Intervalo %		Nota
95	100	10,00
90	94	8,00
85	89	6,00
80	84	3,00
0	79	0,00

4. QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO (QID)

A Nota Final do Quadro de Indicadores de Desempenho (QID) é a soma das notas finais apuradas para o Índice Mensal de Cumprimento de Viagens (IMV), Índice Mensal de Pontualidade (IMP) e Índice Mensal de Disponibilidade de Frota (IMF), com seus respectivos percentuais, conforme a fórmula:

$$\text{QID} = (0,30 \times \text{IMV}) + (0,30 \times \text{IMP}) + (0,40 \times \text{IMF})$$

5. CLASSIFICAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA será classificada conforme o índice obtido, o qual será pontuado conforme estabelecido abaixo:

- Nível A - Pontuação de 8,1 (oito vírgula um) a 10 (dez) = ótimo;
- Nível B - Pontuação de 6,1 (seis vírgula um) a 8,0 (oito) = bom;
- Nível C - Pontuação de 3,1 (três vírgula um) a 6,0 (seis) = regular;
- Nível D - Pontuação de 0 (zero) a 3,0 (três) = ruim.

6. DO RESULTADO

A CONCESSIONÁRIA que obtiver a pontuação Nível A e B será certificada pelo desempenho dos serviços prestados.

A CONCESSIONÁRIA que obtiver a pontuação Nível C por três meses seguidos será obrigada a planejar, programar e implantar medidas de melhoria de seu desempenho.

A CONCESSIONÁRIA que obtiver a pontuação Nível D por três meses seguidos será obrigada apresentar ao Poder CONCEDENTE, um programa de recuperação de seu desempenho que deverá abranger para cada um dos índices identificados como insatisfatório as seguintes ações:

- a) Estratégia a ser adotada, dedicada a recuperar a suficiência de seu desempenho;
- b) Descrição detalhada das ações que comporão a estratégia proposta;
- c) Programação de implantação das ações;
- d) Recursos envolvidos;
- e) Metas de desempenho estabelecidas ao final da implantação do plano. Entre as metas, obrigatoriamente deverá constar o percentual de melhoria a ser obtido no índice para o qual o programa é direcionado. Tanto a estratégia quanto as ações a serem desenvolvidas devem dizer respeito unicamente a ações providas pela CONCESSIONÁRIA;
- f) O programa deverá ser encaminhado ao CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da divulgação dos resultados do QID;
- g) O CONCEDENTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a adequação das medidas propostas, podendo recusar a proposta ou simplesmente emitir opiniões e fazer sugestões;
- h) O Programa de Recuperação, entretanto, será de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, a quem caberá arcar com os recursos necessários a sua implementação assim como com os resultados de sua implementação.

Quando CONCESSIONÁRIA obtiver resultado com pontuação Nível D, será submetida à avaliação das penalidades cabíveis.

Quanto às respectivas parcelas devidas ao CONCEDENTE, calculadas com base nas receitas alternativas autorizadas, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar os percentuais apresentados no Quadro a seguir, em função de sua classificação:

INCENTIVO DE DESEMPENHO		
Nível	Resultado	% da Receita Alternativa
A	ÓTIMO	5%
B	BOM	10%
C	REGULAR	20%
D	RUIM	30%

A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE, a título de Incentivo de Desempenho pela CONCESSÃO, o valor correspondente ao percentual estabelecido de acordo com o de sua respectiva classificação, calculado com base no total mensal arrecadado com receitas alternativas autorizadas. O valor devido ao CONCEDENTE deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração do QID.

ANEXO XVIII – TABELA REFERÊNCIA DE PREÇOS**1. DIMENSIONAMENTO DE CUSTOS DE OBRAS E INSTALAÇÕES DA GARAGEM**

Para o dimensionamento dos custos de Obras e Instalações de Garagem foram adotados os seguintes parâmetros baseados em áreas mínimas por veículo, de uma frota de 20 ônibus de 12 ou mais metros de comprimento:

Obras da Garagem	m ²	R\$/m ²	R\$
Pavimentação - Pátios e Circulação (76 m ² / veículo)	1.520	77,00	117.040,00
Galpões - Oficinas, abastecimento e limpeza (22 m ² / veículo)	440	1.541,00	678.040,00
Edifícios - Área administrativa (12 m ² / veículo)	240	2.344,00	562.560,00
Complementos de Obra	item 2		836.848,58
Instalações Específicas	item 3		230.634,80
Outros Itens da Garagem	item 4		307.400,00
Total			2.732.523,38
Total/Veículo			136.626,17

Fonte: Indicadores PINI E DER
Data-base junho/2015 (aplicado a correção do INCC 7,94% sobre maio/2014)

No custo por metro quadrado está embutido o BDI, composto do seguinte modo:

Administração	10%
Impostos	20%
Lucro	15%
Total	40%



2. COMPLEMENTOS DE OBRAS (MATERIAL E MÃO DE OBRA)

Para complementos, considerou-se uma verba, que foi estimada com base em 20 veículos de patrimônio, considerando seus respectivos custos com mão de obra e materiais e BDI.

Item	Unidade	Nº Unidades	R\$/unidade	Total R\$
Limpeza Terreno, Canteiro Obras, Tapumes, Ligações Provisórias	m2	2.200	16,20	35.640,00
Preparo Terreno, Nivelamento, Movimentação Terra	m2	2.200	21,60	47.520,00
Muros (assentamento blocos, reboco, pintura)	m2	1.320	70,20	92.664,00
Portarias e Guaritas (obras partes internas / externas)	m2	60	1.080,00	64.800,00
Calçadas	m2	660	16,20	10.692,00
Estação Tratamento Agua	m2	30	5.940,00	178.200,00
Rede Hidraulica (galpões/edifícios)	m2	680	25,92	17.625,60
Rede Eletrica Áreas Internas / iluminação (galpões/edifícios)	m2	680	172,80	117.504,00
Rede Eletrica/ Iluminação Páteo (10% área páteos)	m2	152	108,00	16.416,00
Rede Ar Comprimido (área galpões)	m2	440	27,00	11.880,00
Drenagem Agua Pluvial (50% área estacionamento)	m2	1.100	19,44	21.384,00
Rede Esgotos (galpões/edifícios)	m2	680	25,92	17.625,60
Telefonia e Cabeamento Estruturado (galpões/edifícios)	m2	680	21,60	14.688,00
Sistema Proteção de Descargas (SPDA) - 10% área estacionamento	m2	220	48,60	10.692,00
Paisagismo / A Jardinagem - 10% área estacionamento	m2	220	10,80	2.376,00
Incendio (galpões/edifícios)	m2	680	14,04	9.547,20
Limpeza Geral Obra	m2	2.200	6,48	14.256,00
Caixa Agua 10.500 litros	unit.	1	4.320,00	4.320,00
Portão Metálico	unit.	1	3.780,00	3.780,00
Diversos (% sobre os custos itens específicos)	%	10%	691.610,40	69.161,04
Total				760.771,44
Custo projetos e gerenciamento engenharia (10%)				76.077,14
Total				836.848,58
Total/Veículo				41.842,43

Fonte: Indicadores Pini

Data-base junho/2015 (aplicado a correção do INCC 7,94% sobre maio/2014)

3. CUSTOS DE ITENS DE INSTALAÇÕES ESPECÍFICAS

Os itens específicos se referem àqueles necessários para dar o suporte necessário à operação da garagem. Estes custos foram baseados num orçamento de 20 veículos.

Item	Unidade	Nº Unidades	R\$/unidade	Total R\$
Cabine Primária	unit.	0,5	15.900,00	7.950,00
Grupo Gerador 80 Kva Cabinado	unit.	0,5	47.700,00	23.850,00
Tanque Lubrificantes Usado	unit.	1	9.010,00	9.010,00
Tanque Combustíveis 15000 litros	unit.	1	21.200,00	21.200,00
Bomba Abastecimento Diesel	unit.	1	14.840,00	14.840,00
Filtro Combustível	unit.	1	11.130,00	11.130,00
Calibrador e Compressor Ar Comprimido	unit.	1	4.770,00	4.770,00
Caixa Separadora de Agua e Óleo	unit.	1	3.710,00	3.710,00
Cabine Pintura Onibus	unit.	0,2	157.940,00	31.588,00
Elevador Hidraulico Onibus	unit.	0,5	42.400,00	21.200,00
Maquina Lavar Onibus	unit.	0,5	95.400,00	47.700,00
Valetas	unit.	1	12.720,00	12.720,00
Total				209.668,00
Custo projetos e gerenciamento engenharia (10%)				20.966,80
Total				230.634,80
Total/Veículo				11.531,74

Data-base junho/2015 (aplicado a correção do IPC-DI de 5,54% sobre maio/2014)

4. CUSTOS DE OUTROS ITENS DA GARAGEM

Para dimensionar os custos da Garagem, além dos itens de obras, outros itens são necessários para dar o suporte necessário à operação da garagem. Estes custos foram baseados num orçamento de 20 veículos.

Outros Itens da Garagem	Unidade	R\$
Equipamentos e Ferramentas de Manutenção	vb	53.000,00
Móveis e Utensílios	vb	53.000,00
Veículos de Suporte	vb	106.000,00
Equipamentos de Comunicação	vb	21.200,00
Equipamentos de Informática	vb	21.200,00
Equipamentos de Segurança	vb	26.500,00
Outros Bens Patrimoniais Diversos	vb	26.500,00
Total Outros Itens Garagem		307.400,00
Total/Veículo		15.370,00

Data-base junho/2015 (aplicado a correção do IPC-DI de 5,54% sobre maio/2014)



5. OUTROS INVESTIMENTOS

No orçamento de investimentos, além dos custos da garagem, foram considerados outros itens baseados num orçamento para 20 veículos.

Outros Investimentos	Unidade	R\$
Estoques (peças,pneus,combustível,outros) - item 7	vb	106.000,00
Despesas Pré-Operacionais - item 8	vb	524.700,00
Capital de Giro - item 9	vb	613.740,00
Validadores / GPS / Equipamento Identificação Biometrica (R\$ 13.780,00/veículo)	vb	275.600,00
Total Outros Investimentos		1.520.040,00
Total / Veículo		76.002,00

Data-base junho/2015

Data-base junho/2015 (aplicado a correção do IPC-DI de 5,54% sobre maio/2014)

6. OUTORGA

O valor mínimo de outorga é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões).



7. INVESTIMENTOS PARA CADEIRANTES

Conforme a lei municipal 5.854/2002 e decreto municipal 6.574/93, deverão fazer parte da frota de veículos 03 micro-ônibus e 01 van , para transporte de cadeirantes, com acréscimo de 01 veículo a cada três anos (limitado a cinco Vans acrescidas), que ficarão sob controle de órgão municipal específico, a ser indicado, o qual estabelecerá a programação de atendimento à população.

Para isto foram orçados os seguintes custos:

VEÍCULO	QTDE	PREÇO	TOTAL
MICROÔNIBUS	3	234.000,00	702.000,00
VAN	1	93.600,00	93.600,00
PREÇO MÉDIO PONDERADO		198.900,00	

PNEUS	UNID	PREÇO
RADIAL (LEVE)	Un.	868,00

KM PRODUTIVA	8.000,00
--------------	----------

CUSTOS VARIÁVEIS	R\$/KM
COMBUSTÍVEL	0,5850
LUBRIFICANTES	0,0936
RODAGEM	0,0417
PEÇAS E ACESSÓRIOS	0,6786
TOTAL R\$/KM	1,3989
QTDE VEÍCULOS	4
KM	2.000
TOTAL R\$	11.191,20

CUSTOS FIXOS	R\$
DESPESAS COM PESSOAL	26.148,15
DESP. ADMINISTRATIVAS	2.472,16
TOTAL R\$	28.620,31

CUSTO VARIÁVEL TOTAL	11.191,20
CUSTOS FIXOS	28.620,31

TOTAL R\$ 39.811,51

Data-base junho/2015

Data-base junho/2015 (aplicado a correção do acordo coletivo de trabalho para salários e benefícios de maio/2015 e preços de mercado)

8. DESPESAS ADMINISTRATIVAS OBRIGATÓRIAS DECORRENTES DA CONCESSÃO

O Coeficiente das Despesas Administrativas é composto por duas parcelas, sendo uma decorrente das Atividades Correlatas Obrigatórias da Concessão e outro referente às Despesas Gerais Convencionais. (Estas previstas, originalmente, na Planilha GEIPOT).

Para determinar o coeficiente referente às Atividades Obrigatórias da Concessão há a incidência de itens como as Despesas com a Operação e Manutenção do Sistema de Bilhetagem e Monitoramento, Despesas com a Operação e Manutenção do Sistema de Informação ao Usuário, Despesas com a Comercialização de créditos de passagens no varejo, Despesas com a elaboração e veiculação de Publicidade, Amortização de Outorga Mínima, Despesas Pré-Operacionais e Validadores e outros. No quadro abaixo, foram utilizados 20 veículos, como referência para compor estes itens, e que serão utilizados na planilha do Fluxo de Caixa.

Operação da Bilhetagem e Monitoramento						
Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Encargos 39,51%	Benefícios Funcionário	Valor (R\$)
Pessoal						
Supervisor	H x mês	1	2.700,00	1.066,77	557,23	4.324,00
Controlador de Operação	H x mês	2	1.296,00	512,05	557,23	4.730,56
Total Pessoal						9.054,56
Equipamentos e Sistemas						
Aluguel de Sistemas de Processamento	veículo	20	212,00			4.240,00
Transmissão de Dados	veículo	20	106,00			2.120,00
Serviços de Suporte Informática	vb	1	1.590,00			1.590,00
Manutenção de Equipamentos de Bilhetagem e de GPS	1% ao mês sobre valor aquisição equipamentos	20	137,80			2.756,00
Total Equipamentos e Sistemas						10.706,00
Total Mensal						19.760,56
Total Semestral						118.563,36
Total Mensal / Veículo Patrimonial	veículo	20				988,03
Total Semestral / Veículo Patrimonial	veículo	20				5.928,17

Operação do Sistema de Informação ao Usuário						
Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Encargos 39,51%	Benefícios Funcionário	Valor (R\$)
Pessoal						
Supervisor	H x mês	1	2.700,00	1.066,77	557,23	4.324,00
Atendente	H x mês	2	972,00	384,04	557,23	3.826,53
Total Pessoal						8.150,53
Equipamentos e Sistemas						
Aluguel e Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Processamento	vb	2	212,00			424,00
Serviços de Suporte Informática	vb	1	954,00			954,00
Total Equipamentos e Sistemas						1.378,00
Total Mensal						9.528,53
Total Semestral						57.171,21
Total Mensal / Veículo Patrimonial	veículo	20				476,43
Total Semestral / Veículo Patrimonial	veículo	20				2.858,56

Despesas com a Comercialização de Créditos de Passagens no Varejo						
Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Encargos 39,51%	Benefícios Funcionário	Valor (R\$)
Pessoal						
Atendente	H x mês	1	972,00	384,04	557,23	1.913,27
Terceiros	vb		R\$ 360,00/ veículo			7.200,00
Total Mensal						9.113,27
Total Semestral						54.679,60
Total Mensal / Veículo Patrimonial	veículo	20				455,66
Total Semestral / Veículo Patrimonial	veículo	20				2.733,98



Publicidade			
Item	Quantidade Veículos	Valor Unitário R\$/mês	Valor R\$
Custeio da elaboração e veiculação (vb)	20	74,2	1.484,00
Total Mensal			1.484,00
Total Semestral			8.904,00
Total Mensal / Veículo Patrimonial	20		74,20
Total Semestral / Veículo Patrimonial	20		445,20

Amortizações			
Investimentos	Quantidade	Valor Unit.	Valor Mensal R\$
Outorga Mínima	1	1.086.956,52	1.086.956,52
Despesas Pré-Operacionais	1	524.700,00	524.700,00
Validadores / GPS	1	275.600,00	275.600,00
Total		vb	1.887.256,52
Num Meses	240		
Total Mensal		7.863,57	
Total por Veículo Patrimonial	20	393,18	

Atividades Correlatas Obrigatórias da Concessão			
Item	Quantidade Veículos	Valor Unitário R\$/mês	Total Mensal R\$
Despesas com a Operação e Manutenção do Sistema de Bilhetagem e Monitoramento	20	988,03	19.760,56
Despesas com a Operação e Manutenção do Sistema de Informação ao Usuário	20	476,43	9.528,53
Despesas com a Comercialização de créditos de passagens no varejo	20	455,66	9.113,27
Despesas com a elaboração e veiculação de Publicidade	20	74,20	1.484,00
Amortização de Outorga mínima, Despesas Pré-Operacionais e Validadores	20	393,18	7.863,57
Total		2.387,50	47.749,93

Data-base junho/2015 (aplicado a correção do acordo coletivo de trabalho para salários e benefícios de maio/2015 e IPC-DI de 5,54% sobre maio/2014)

9. JUSTIFICATIVA PARA “DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS”

Considerando-se todas as exigências e inovações, do contrato, a futura concessionária precisará gastar bastante, antes de iniciar a operação comercial.

A estimativa orçamentária é a seguinte, para uma frota de 20 ônibus patrimoniais:

- 9.1.** Custos operacionais correspondentes a 15 dias de operação (pessoal para a realização de curso de treinamento e no caso de operadores devem ser implementados os trajetos pré-operacionais para fixação de itinerários), R\$ 306.340,00.
- 9.2.** Custos e treinamentos (instrutores, material, instalações, diárias, etc.), para 120 pessoas, estimando-se 1920 horas/aula, R\$ 91.160,00.
- 9.3.** Despesas com licenciamentos, vistorias, regularizações, alvarás, R\$ 42.400,00.
- 9.4.** Serviços Antecipados (pessoal superior, interno e externo), R\$ 21.200,00.
- 9.5.** Aquisição de software e aplicativos, R\$ 10.600,00.
- 9.6.** Aquisição inicial de material administrativo, R\$ 5.300,00.
- 9.7.** Outros itens, 10% dos anteriores, R\$ 47.700,00.

Total : R\$ 524.700,00 reais.

10. JUSTIFICATIVA PARA “CAPITAL DE GIRO”

A concessionária, ao longo do contrato, precisará manter uma reserva de caixa, para o atendimento de situações não programáveis, nem desejáveis, mas que acabam acontecendo, como:

- Indenizações por vias administrativas ou judiciais, pagas a empregados, usuários ou terceiros, não cobertas por seguros.
- Vandalismos em veículos e instalações
- Dificuldade ou atraso, na venda de ônibus usados.
- Greves de trabalhadores próprios ou de fornecedores
- Manifestações publicas prolongadas
- Atraso na definição de revisões tarifárias, por razões alheias à ação do concedente.
- Multas aplicadas pelo poder público

O capital de giro considerado suficiente para o enfrentamento de tantas situações imprevisíveis é o correspondente a 30 dias de custos operacionais, ou seja, R\$ 613.740 reais, para uma frota de 20 veículos patrimoniais.

Data-base junho/2015 (aplicado a correção do IPC-DI de 5,54% sobre maio/2014)



11. JUSTIFICATIVAS PARA ESTOQUES

Para uma frota de 20 ônibus, estimou-se como estoque necessário, um valor de R\$ 106.000, correspondente a 15 dias de operação, relativamente aos custos com combustíveis, lubrificantes, peças e pneus.

Data-base junho/2015 (aplicado a correção do IPC-DI de 5,54% sobre maio/2014)